

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45ª DA REPÚBLICA — N. 275

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:	Interior	Exterior
Particulares e oficiais.		
Ano	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000
Para funcionários públicos		
Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Número avulso		\$300
Número atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionários públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 23.308, de 31 de outubro de 1933.
Decreto n. 23.452, de 14 de novembro de 1933.
Decreto n. 23.459, de 16 de novembro de 1933.
Decreto n. 23.467, de 17 de novembro de 1933.
Decreto n. 23.471, de 17 de novembro de 1933.
Decreto n. 23.472, de 17 de novembro de 1933.
Decreto n. 23.476, de 20 de novembro de 1933.
Decreto n. 23.496, de 23 de novembro de 1933.
Decreto n. 23.503, de 27 de novembro de 1933.
Ministério da Educação e Saúde Pública — Decretos de 20 do corrente.
Ministério da Fazenda — Decretos de 22 do corrente.
Ministério da Guerra — Decretos de 25 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Educação, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Superintendência do Ensino Comercial.
Ministério da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal e da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.
Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro, das Diretorias de Saúde da Guerra e da Aviação, do Departamento do Pessoal da Guerra e do Estado-Maior do Exército.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento dos Correios e Telégrafos.
Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, de Pesquisas Científicas e de Produção Mineral.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais da Indústria e Comércio e da Propriedade Industrial e da Inspetoria de Seguros.
Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Edifícios e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 23.308 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1933

Autoriza Amadeu Barbosa e José Zuquim de Figueiredo Neves a arrendarem da firma Farhat & Caram, ou, individualmente, dos seus sócios componentes Milhem Abufarhat e Jorge Caram, a propriedade destes, denominada "Gambá", "Bom Sucesso" e "Água Santa", situadas nos arredores de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para explorarem as jazidas de pirita e manganes, nela existentes, e de outros minerais que venham a ser descobertos, e bem assim, para organizarem, se tanto for preciso, uma sociedade destinada à exploração do referido arrendamento.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista a parte final do art. 1º do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931,

Decreta:

Art. 1º. Ficam Amadeu Barbosa e José Zuquim de Figueiredo Neves, autorizados, sem privilégio, a arrendarem da firma Farhat & Caram, ou, individualmente, dos seus sócios componentes Milhem Abufarhat e Jorge Caram, a propriedade destes, denominada "Gambá", "Bom Sucesso" e "Água Santa", situada nos arredores de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para explorarem as jazidas de pirita e manga-

nês, nela existentes, e de outros minerais que venham a ser descobertos, e bem assim para organizarem, si tanto for preciso, uma sociedade destinada à exploração do referido arrendamento, mediante as seguintes condições:

I — O prazo para celebração do contrato será de seis meses, contados da data da publicação deste decreto;

II — Os concessionários apresentarão, neste prazo, ao Ministério da Agricultura, a certidão do contrato que tiverem celebrado, bem como uma planta que loque a área contratada com a indicação da mesma área expressa em hectares;

III — O prazo para organização da sociedade, si esta for necessária, será de um ano, contado da data da publicação deste decreto, devendo ser previamente submetidas à aprovação do Governo Federal as respectivas bases, sede, fins, capital social, reservando, no mínimo, 60 % ao capital brasileiro, e indicando as previsões fixadora desse capital.

Art. 2.º Quaisquer outras substâncias minerais de valor que forem encontradas, diferentes de pirita e manganês, deverão ser comunicadas ao Ministério da Agricultura, e a sua exploração só poderá ser feita de acordo com as condições que o Governo Federal julgar conveniente estabelecer para cada caso, no interesse do país.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Távora.

(C-5.338-28-11-1933-64\$300).

DECRETO N. 23.452 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1933

Revalida os contratos de compra e venda, arrendamento e cessão de arrendamento, relativos a terras com jazidas de gipsita e exploração dessas jazidas, no sítio denominado "Romualdo do Meio", no município de Crato, Estado do Ceará, celebrados entre João Alonso Furtado Memória e Florêncio, Monteiro & Comp. Ltda., entre esta firma e outros condôminos do mesmo imóvel, e entre Florêncio, Monteiro & Comp. Ltda. e a sociedade Gesso Tapuio Ltda., esta com sede na Capital Federal.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e,

Considerando que o sítio de cultura denominado "Romualdo do Meio", situado no município do Crato, Estado do Ceará, tem jazidas de gipsita, de propriedade de diversos condôminos;

Considerando que João Alonso Furtado Memória e sua mulher Isaura da Costa Memória adquiriram por compra, na vigência do decreto n. 20.223, de 17 de julho de 1931, partes do referido imóvel, sem que tivessem requerido para esse ato prévia autorização do Governo;

Considerando que Florêncio, Monteiro & Comp. Ltda., de Fortaleza, Estado do Ceará, houveram por compra as referidas partes de João Alonso Furtado Memória e sua mulher, e arrendaram outras do mesmo imóvel para exploração das jazidas, e transferiram a propriedade daquelas e o arrendamento destas à sociedade Gesso Nacional Tapuio Limitada, com sede na Capital Federal, atos todos celebrados na vigência do citado decreto n. 20.223, de 16 de dezembro de 1931;

Considerando que, na vigência do referido decreto, a aquisição e arrendamento de jazidas minerais são nulos de pleno direito, se feitos sem aquela autorização, ex-vi do decreto número 20.799, de 16 de dezembro de 1931;

Considerando, porém, que, sendo ao Governo lícito dar essa autorização em qualquer tempo, lhe é também facultado o direito de supri-la nos atos que hajam sido feitos sem o preenchimento da aludida formalidade, o que importa a revalidação dos ditos atos;

Considerando que, no caso em apreço ha conveniência na exploração das jazidas, pois que a gipsita é empregada na indústria do cimento, cujo incremento no país se faz dia a dia mais necessário;

Considerando que, nessas condições, não ha inconveniente em suprir a autorização para que os atos apresentem a validade que lhes faltava;

Considerando que a sociedade Gesso Nacional Tapuio Limitada, com sede na Capital Federal, pretende explorar aqueles contratos e as respectivas jazidas, necessitando para isso, nas partes arrendadas, de prévia autorização do Governo, na

conformidade do citado decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931:

Decreta:

Art. 1.º Ficam revalidados os contratos de compra e venda, arrendamento e cessão de arrendamento, relativos a terras com jazidas de gipsita e exploração dessas jazidas, no sítio de cultura denominado "Romualdo do Meio", no município do Crato, Estado do Ceará, e celebrados na vigência do decreto n. 20.223, de 17 de julho de 1931, sem prévia autorização do Governo, ora suprida, entre João Alonso Furtado Memória, sua mulher e condôminos do referido imóvel, entre os dois primeiros e Florêncio, Monteiro & Comp. Ltda., e a sociedade Gesso Nacional Tapuio Limitada, com sede na Capital Federal, podendo os mesmos contratos serem transcritos no registro de imóveis para os efeitos de direito, sob a condição, todavia, de a sociedade Gesso Nacional Tapuio Limitada apresentar ao Ministério da Agricultura, dentro do prazo de três meses contados da data da publicação deste decreto, planta localizando o imóvel e as respectivas jazidas, sem o que deverão ser tidos como não autorizados os atos praticados para o efeito determinado no art. 2.º do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931.

Art. 2.º Fica a sociedade Gesso Nacional Tapuio Limitada autorizada a explorar o contrato de arrendamento revalidado no art. 1.º deste decreto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS

Juarez do Nascimento Fernandes Távora.

(C-5.339-28-11-933-79\$600.)

DECRETO N. 23.459 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1933

Concede ao Estado de Alagoas autorização para realizar as obras e o aparelhamento do porto de Maceió, naquêle Estado, bem como a exploração do tráfego desse porto

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, atendendo ao que requereu o Estado de Alagoas e tendo em vista os pareceres prestados, decreta:

Art. 1.º Fica concedida ao Estado de Alagoas, nos termos da lei n. 1.746, de 12 de outubro de 1869, autorização para realizar as obras e o aparelhamento do porto de Maceió, naquêle Estado, bem como a exploração do tráfego desse porto, durante o prazo de sessenta anos, de acordo com as cláusulas que com este baixam, assinadas pelo ministro de Estado da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. Fica fixado o prazo de seis meses para a assinatura do respectivo contrato, no Ministério da Viação e Obras Públicas, sob pena de ficarem de nenhum efeito as referidas concessões.

Art. 2.º Para a execução desse contrato o Governo Federal entregará ao Estado de Alagoas, de uma só vez, a importância da renda de 2 % ouro, arrecadada no porto de Maceió até a presente data.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

Oswaldo Aranha.

Cláusulas a que se refere o decreto n. 23.459, desta data

OBJETO DA CONCESSÃO E VANTAGENS OUTORGADAS AO CONCESSIONÁRIO

Cláusula I

Objetivos e prazo da concessão — registro do contrato pelo Tribunal de Contas

E' concedida ao Governo do Estado de Alagoas nos termos da lei n. 1.746, de 12 de outubro de 1869, autorização para realizar as obras e o aparelhamento do porto de Maceió bem

como para a exploração do tráfego desse porto durante o prazo de sessenta (60) anos, a contar da data em que o Tribunal de Contas ordenar o registro do presente contrato, que só então entrará em vigor não cabendo qualquer responsabilidade à União, no caso de ser denegado esse registro.

Cláusula II

Autorização Para utilizar os terrenos de marinhas e seus acrescidos

A União autoriza a utilização pelo Estado concessionário dos terrenos de marinhas e respectivos acrescidos que sejam necessários à execução das obras previstas no presente contrato.

Cláusula III

Direito de desapropriação por utilidade pública

Serão desapropriados por utilidade pública, si não puderem ser adquiridos por outra forma, os terrenos e as construções necessárias à execução das obras compreendidas neste contrato, ficando a cargo exclusivo do Estado concessionário as despesas de indenização e quaisquer outras decorrentes das desapropriações ou de qualquer outro modo de aquisição, as quais serão levadas à conta do capital do porto, depois de reconhecidas pelo Governo.

Parágrafo único. Os terrenos e bemfeitorias adquiridos ou desapropriados, cujo custo tenha sido levado à conta do capital do porto, constituirão parte integrante do patrimônio do porto de que o Estado concessionário tem uso e gozo, durante o prazo da concessão.

Cláusula IV

Cessão de sobras de terrenos do porto por venda ou arrendamento

O Estado concessionário poderá dispôr, mediante venda ou arrendamento, cujos preços e demais condições serão submetidos à aprovação do Governo Federal das sobras dos terrenos adquiridos por compra ou desapropriação, desde que não sejam necessárias a obras ou serviços do porto nem, de modo geral, a quaisquer outras obras ou serviços de utilidade pública, a juízo do mesmo Governo. Quanto às sobras de terrenos de marinhas e acrescidos, nas mesmas condições das anteriores, serão preferencialmente aforadas na forma das leis vigentes, para livre disposição do domínio útil.

A renda decorrente da cessão de terrenos será levada ao fundo de compensação do capital.

Parágrafo único. A renda decorrente da cessão pelo Estado concessionário, das sobras de terrenos, prevista nesta cláusula será levada ao fundo de compensação do capital, de que trata a cláusula XXVII, deste contrato.

Cláusula V

Isenção de impostos

Durante o prazo da concessão o Estado concessionário gozará de isenção de todos os impostos e taxas aduaneiras, de acordo com a legislação em vigor, para os materiais, maquinismos ou aparelhos que importar, para as obras e aparelhamento do porto de Maceió, bem como para os serviços de conservação das instalações e do tráfego do porto. Gozará, além disso, de isenção de todos os demais impostos federais, que possam incidir nas instalações ou serviços a que se refere o presente contrato.

SEGUNDA PARTE

CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO PORTO

Cláusula VI

Obras e aparelhamento a realizar

As obras e o aparelhamento do porto de Maceió, constituindo o objeto do presente contrato, constarão dos melhoramentos necessários ao acesso do porto, ancoradouro abrigado, cais, armazéns, instalações e ligações ferroviárias, de acordo com o projeto aprovado pelo Governo Federal, pelo decreto n. 23.458, de 16 de novembro de 1933.

As modificações necessárias serão propostas ao Governo Federal, com os respectivos projetos, orçamentos e justificações

§ 1.º Quaisquer modificações que o Estado concessionário venha a julgar necessárias, nos projetos aprovados, a que se refere esta cláusula, deverão ser, por ele, propostas ao Governo Federal, com os novos projetos e orçamentos, acompanhados de justificação detalhada das referidas modificações, que não serão adotadas, nem executadas, sem a prévia aprovação do mesmo Governo.

Ampliação das instalações do porto, dentro dos primeiros 10 anos de prazo da concessão

§ 2.º Além das obras e do aparelhamento, previstos nesta cláusula, o Estado concessionário, mediante autorização do Governo Federal e obedecendo ao disposto no § 1.º, poderá durante os primeiros 10 anos do prazo da concessão, realizar outras obras e ampliar o aparelhamento do porto, de acordo com as exigências do respectivo tráfego.

Cláusula VII

Execução das obras

A execução das obras será, pelo Estado, confiada a firma construtora idônea, mediante concorrência pública cujo julgamento e decisão dependerão de aprovação do Governo Federal.

Cláusula VIII

Prazos de início e conclusão das obras e aparelhamento do porto

As obras e aparelhamento do porto a que se refere a cláusula VI, deverão ser iniciadas dentro do prazo de 6 meses, contados da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas, devendo estar terminadas no prazo de 3 anos, contada da mesma data.

Interrupção de obras

§ 1.º Uma vez iniciadas, as obras não poderão sofrer interrupção por prazo superior a três meses, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Governo Federal.

Prorrogação do prazo

§ 2.º Os prazos estabelecidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, desde que haja motivo de força maior, a juízo do Governo Federal.

Cláusula IX

Contas do capital inicial do porto, reconhecimento das parcelas de capital despendido. Encerramento da conta de capital inicial do porto

A conta de capital do porto constará de todas as parcelas de custo das obras e aparelhamentos a que se refere a cláusula VI e que forem reconhecidos pelo Governo Federal nas tomadas de contas semestrais ou anuais a se realizarem, de conformidade com os regulamentos que estiverem em vigor. No fim do 10.º ano do prazo da concessão será encerrada essa conta do capital inicial do porto para os efeitos da cláusula XXVII, deste contrato.

As despesas de conservação, durante a construção, serão levadas à conta do capital

Parágrafo único. Durante o período de construção e antes da inauguração dos serviços de exploração do tráfego do porto, as despesas de conservação das obras e do aparelhamento realizados serão levadas à conta do capital inicial do porto.

Cláusula X

Ampliação das instalações depois do encerramento da conta do capital inicial do porto

Se, depois de encerrada a conta do capital, como determina a cláusula IX, o movimento comercial do porto de Maceió exigir a ampliação das respectivas instalações, com obras novas e aparelhamento adicional, o Estado concessionário se obriga a realizar a referida ampliação, mediante termo contratual aditivo à concessão, em que, além da especificação e custo dessas

obras e aparelhamento novo, ficarão estabelecidas a abertura da conta do capital adicional respectiva e a data em que esta deva ser encerrada. Esse capital adicional, bem como qualquer outro que, pela mesma razão e forma, fôr despendido, terá o prazo fixo de 50 anos para sua amortização, qualquer que seja a data de encerramento da conta de capital respectiva.

Cláusula XI

Os armazens construídos ficarão nas mesmas condições que os da União

Os armazens construídos pelo Estado concessionário, em virtude deste contrato, gozarão de todos os favores e vantagens e ficarão sujeitos aos mesmos onus dos armazens alfandegados e entrepostos da União.

Cláusula XII

Instalações especiais

O Estado concessionário se obriga a prover o porto de Maceió oportunamente, com instalações especiais para o embarque, desembarque e armazenamento de inflamáveis, explosivos e corrosivos, para o embarque e desembarque de cereais a granel para a descarga, carregamento e armazenamento de carvão e para o abastecimento dos navios com esse combustível, bem como com outras instalações que o tráfego venha a exigir, para a eficiência do porto.

A construção dessas instalações rege-se pelo disposto nas cláusulas VI e X

§ 1.º Essas instalações especiais, como ampliação das instalações do porto, serão executadas de acordo com o disposto no § 1.º da cláusula VI, ou com o que determina a cláusula X, conforme sua realização se der antes ou depois de decorridos os primeiros 10 anos da concessão.

Tarifas a serem cobradas, mediante proposta do Governo Federal

§ 2.º Com os projetos e orçamentos dessas instalações especiais, o Estado concessionário submeterá à aprovação do Governo Federal, as tarifas que pretender aplicar remunerando os serviços que com eles serão prestados.

Cláusula XIII

Fiscalização pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação

Todas as obras e o aparelhamento do porto de Maceió serão realizados sob a fiscalização do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

TERCEIRA PARTE

EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO PORTO

Cláusula XIV

Os serviços portuários obedecerão ao regulamento dos portos organizados

A execução dos serviços portuários no porto de Maceió será feita de conformidade com o regulamento dos Portos Organizados, que estiver, ou venha a ser posto em vigor, pelo Governo Federal.

Cláusula XV

Policimento da zona portuária

Compete ao Estado concessionário o serviço de policiamento da zona portuária respeitadas os regulamentos em vigor de polícia marítima e aduaneira e o das capitâneas de Portos.

Cláusula XVI

Renda do porto com que serão pagos o custeio do tráfego e a conservação das instalações e atendido o serviço de juros e amortização do capital.

Para a remuneração e amortização do capital que empregar nas obras e no aparelhamento do porto de Maceió, bem como para o pagamento das despesas de conservação e do

custeio do tráfego, o Estado concessionário terá direito às seguintes rendas:

1º — O produto da taxa de 2 % ouro sobre o valor oficial da importação do estrangeiro pelo porto de Maceió, renda que será arrecadada pela Alfândega do mesmo porto e que será entregue mensalmente pela respectiva Delegacia Fiscal do Tesouro do Estado de Alagoas.

2º — O produto das taxas portuárias seguintes, que serão cobradas pelo Estado concessionário no porto de Maceió.

I — Taxas devidas pelos armadores:

- a) pela utilização do porto;
- b) pela atracação das embarcações;
- c) pela estiva das mercadorias.

II — Taxas devidas pelos donos das mercadorias:

- d) pelas capatazias;
- e) pela armazenagem;
- f) pelo transporte.

3º — Rendas diversas, acessórias, eventuais ou extraordinárias.

Cláusula XVII

Serviços especiais, acessórios ou eventuais podem ser realizados pelo Estado concessionário do porto de Maceió

Além dos serviços ordinários de movimentação de mercadorias, para os quais foram especificadas taxas na cláusula XVI, o Estado concessionário poderá executar, no porto de Maceió, outros serviços especiais, acessórios ou eventuais, que lhe sejam requisitados pelos armadores ou pelos donos das mercadorias.

Cláusula XVIII

Valores das taxas portuárias, remunerando serviços ordinários, especiais e acessórios, tarifa proposta pelo Estado concessionário e aprovada pelo Governo Federal.

As taxas portuárias mencionadas na cláusula XVI e as que forem cobradas em remuneração de serviços especiais e acessórios a que se refere a cláusula XVII serão estabelecidas em tabela que o Estado concessionário organizará e submeterá à consideração do Governo Federal, antes do início da exploração comercial do porto, só entrando em vigor depois de aprovada por portaria do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Modificação da tarifa aprovada

§ 1. Qualquer modificação na tarifa aprovada, que o Estado concessionário julgar necessária, só poderá ser adotada e posta em vigor, depois de proposta ao Governo Federal, com a devida justificação, e de ser por ele aprovada.

Remuneração dos serviços fora das horas ordinárias do trabalho e em domingos e dias feriados

§ 2.º Pelos serviços de movimentação de mercadorias, ou qualquer outro, que o Estado concessionário realizar, a requerimento dos armadores, ou dos donos das mercadorias, fora das horas ordinárias de trabalho, ou nos domingos e dias feriados, serão cobradas dos requisitantes as importâncias das despesas extraordinárias, que o Estado concessionário tiver de fazer, acrescidas de dez por cento, (10 %) correspondentes à administração.

Remuneração de serviços não especificados na tarifa aprovada

§ 3.º — Os serviços especiais e eventuais, que por sua natureza, não puderem ser especificados na tarifa aprovada, serão executados mediante prévio ajuste com os requisitantes.

Cláusula XIX

Definição de renda bruta, custeio e renda líquida

Para os efeitos do presente contrato, será considerada:

- a) renda bruta do porto de Maceió, a soma de todas as rendas discriminadas na cláusula XVI;

- b) despesa de custeio do porto de Maceió, a soma de todas as despesas com a administração e execução dos serviços do tráfego do porto e com a conservação, reparação e renovação das respectivas obras, aparelhamento e instalações especiais;

- c) renda líquida do porto de Maceió, a diferença entre a renda bruta e a despesa de custeio.

Apuração anual da renda bruta, da despesa de custeio e da renda líquida, bem como da porcentagem desta sobre o capital.

Parágrafo único. Em tomadas de contas anuais, o Governo Federal fará apurar a renda bruta arrecadada, a despesa de custeio realizada e a renda líquida resultante, cuja importância em relação ao capital total reconhecido, como aplicado às instalações portuárias, será determinada em porcentagem para os efeitos da cláusula XX. As tomadas de contas se realizarão de acordo com o regulamento em vigor, ou que venha a ser expedido pelo Governo Federal, com o mesmo fim.

Cláusula XX

Redução de taxas por excesso de renda líquida

O Governo Federal poderá exigir do Estado concessionário a redução das taxas da tarifa aprovada, desde que a renda líquida apurada em tomadas de contas, exceda, a doze por cento (12 %) sobre o capital total aplicado nas obras e aparelhamento do porto, apurado e levado à conta do capital inicial e às contas de capital adicional, referidas nas cláusulas IX e X deste contrato.

Cláusula XXI

Início do tráfego e da cobrança de taxas portuárias

O início da exploração comercial de qualquer trecho de cais, acostavel, bem como o da cobrança das taxas portuárias, só poderá ter lugar mediante prévia autorização do Governo Federal.

Cláusula XXII

Conservação das instalações depois de inaugurado o tráfego

Depois de iniciado o tráfego do porto de Maceió e durante o prazo da concessão, o Estado concessionário se obriga a fazer, por sua conta, a conservação das instalações portuárias, bem como, as reparações e a renovação que estas exigirem, para que sejam mantidas em perfeito estado e em plena eficiência.

Cláusula XXIII

Serviços portuários realizados gratuitamente

O Estado concessionário fará, gratuitamente, os serviços de capatazias e de transporte nas linhas férreas do porto, quando se tratar de:

- a) quaisquer somas de dinheiro, pertencentes à União ou aos Estados;
- b) malas do correio;
- c) bagagem dos passageiros;
- d) bagagem dos imigrantes;
- e) gêneros quaisquer que sejam remetidos às populações flageladas por seca, peste, inundação, guerra ou calamidade pública.

Transporte gratuito de imigrantes nas linhas do porto

§ 1.º Será gratuito o transporte dos imigrantes, nas linhas do porto, até às estações das estradas de ferro, que para esse serviço deverão fornecer o necessário material rodante.

Outras isenções de taxas

§ 2.º Quaisquer outras isenções de taxas portuárias, que o Estado concessionário julgar convenientes, deverão constar das respectivas tabelas de tarifa, que serão por ele organizadas e submetidas à aprovação do Governo Federal.

Cláusula XXIV

Embarque e desembarque de mercadorias

O embarque e desembarque de mercadorias será feito sempre do cais para o cais, com os navios a este atracados e mediante a cobrança das taxas portuárias em que o navio e as mercadorias incidirem.

Pode ser autorizado o embarque e desembarque entre o navio e embarcações ao costado

§ 1.º Mediante requisição dos interessados e autorização do inspetor da Alfândega, esse embarque e desembarque de mercadorias poderá ser permitido pelo Estado concessionário

para se realizar para o mar, ou ao largo, entre o navio e embarcações ao costado e sem que o mesmo Estado concessionário intervenha na execução do referido serviço, sinão, para fiscalizá-lo. Nesse caso, não será cobrada do armador a taxa de atracação si o navio operar ao largo, cobrando-se apenas a taxa de utilização do porto. Do dono da mercadoria, no mesmo caso, só será cobrada a taxa de capatazias, com a redução de cinquenta por cento (50 %).

Baldeação de mercadorias entre navios surtos no porto

§ 2.º A baldeação de mercadorias entre navios surtos no porto de Maceió, desde que, procedentes de um porto qualquer, estejam manifestadas para um terceiro porto, poderá ser permitida pelo Estado concessionário, mediante o pagamento, pelo armador requisitante, da taxa de utilização do porto, aplicada às mercadorias baldeadas.

Cláusula XXV

A saída de mercadorias ou embarcações só pode ser autorizada quando quites com a Alfândega e com o Estado concessionário

Iniciada a exploração comercial do porto de Maceió, nenhuma mercadoria poderá ser entregue pelo Estado concessionário, sem prévio desembaraço pela Alfândega. Do mesmo modo, a nenhuma mercadoria, ou embarcação, a Alfândega, dará livre trânsito, ou saída, sem que o dono de uma, ou o armador da outra, esteja quite com o Estado concessionário

Cláusula XXVI

Preferência aos serviços do Governo Federal no porto de Maceió

O concessionário dará preferência aos serviços do Governo Federal na utilização do cais e instalações do porto, recebendo a respectiva remuneração, de acordo com as taxas estabelecidas na tarifa aprovada e aplicada aos serviços que forem executados.

QUARTA PARTE

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula XXVII

Fundos de compensação do capital inicial e adicional do porto — Época para o início da respectiva constituição

O Estado concessionário, para reconstituir o capital inicial e as parcelas do capital adicional, cujas importâncias serão demonstradas pelas respectivas contas, a que se refere a cláusula IX, creará, pela capitalização de quotas anuais, retiradas da renda líquida, os seguintes fundos:

a) Fundo de compensação do capital inicial — A constituição desse fundo começará, ao mais tardar, depois de decorrido o décimo (10º) ano do prazo da concessão, e a quota anual, a capitalizar, será calculada de modo a reproduzir a importância daquele capital inicial, no fim desse prazo;

b) Fundos de compensação do capital adicional — Para cada uma das parcelas do capital adicional, será iniciada a constituição de um fundo de compensação, logo após ao encerramento da respectiva conta, calculando-se a quota anual a capitalizar, de forma a reproduzir a importância da parcela correspondente, no fim do prazo de cinquenta (50) anos, seja qual for a data do encerramento da referida conta.

Organização de tabelas demonstrativas da constituição dos fundos de compensação

§ 1.º Para cada um dos fundos de compensação a que se refere esta cláusula, o Estado concessionário organizará uma tabela demonstrativa da respectiva constituição, a qual será submetida à aprovação do Governo Federal, no decorrer do primeiro ano da criação do mesmo fundo.

Aplicação das importâncias dos fundos de compensação

§ 2.º A importância das quotas anuais destinadas à constituição dos fundos de compensação, deverá ser aplicada, im-

diatamente, pelo Estado concessionário, em títulos da dívida pública da União, ou do Estado de Alagoas, que assegurem a essa importância, no mínimo, juros de seis por cento (6 %) ao ano. É vedado ao Estado concessionário dispor desses títulos, salvo os casos previstos nas cláusulas XXVIII, XXIX e XXX deste contrato.

Cláusula XXVIII

Encampação

Ao Governo Federal fica reservado o direito de encampar a concessão do porto de Maceió, em qualquer tempo, depois de decorridos dez (10) anos, contados da data do encerramento da conta do capital inicial do mesmo porto, a que se referem as cláusulas IX e X. O valor da concessão será fixado em apólices da dívida pública da União, de modo que a renda destas seja igual à renda líquida média, anual, obtida do tráfego do porto, no último quinquênio que preceder a encampação, com o máximo de doze por cento (12 %) e o mínimo de oito por cento (8 %) sobre o capital total, reconhecido pelo Governo Federal, como empregado nas instalações portuárias realizadas pelo Estado concessionário. O preço da encampação, que será pago com os referidos títulos da União, será o saldo do valor da concessão, depois de se deduzir:

1ª, a importância total que acusarem, na ocasião, os fundos de compensação a que se refere a cláusula XXVII deste contrato, majorada proporcionalmente à majoração do capital reconhecido pelo Governo Federal, que representar o valor calculado da concessão;

2ª, a importância total, produto da taxa de 2 %, ouro, que o Estado concessionário houver recebido, antes da inauguração do tráfego do porto.

As obras e instalações do porto passarão à plena propriedade da União, incorporando o Estado concessionário, a seu patrimônio, os fundos de compensação

§ 1.ª Realizada a encampação da concessão do porto de Maceió, passarão ao domínio da União, as instalações portuárias, isto é, obras, aparelhamento, terrenos, instalações diversas e tudo mais que constituir, então, o acervo da mesma concessão. Ao mesmo tempo, o Estado concessionário incorporará a seu patrimônio a importância dos fundos de compensação a que se refere a cláusula XXVII, podendo dela dispor de acordo com sua conveniência.

Outras formas de pagamento do preço da encampação

§ 2.ª Se for conveniente ao Governo Federal e por acordo com o Estado concessionário, o pagamento do preço da encampação poderá ser feito em moeda corrente, ou em outros títulos, em valores correspondentes ao das apólices a que esta cláusula se refere, tomando em consideração as respectivas cotações que prevalecerem na Bolsa de Títulos do Rio de Janeiro.

Cláusula XXIX

Reversão

Findo o prazo da concessão, reverterão ao domínio da União as obras, o aparelhamento, terrenos, instalações diversas e tudo mais que constituir, nessa ocasião, o acervo da concessão a que se refere o presente contrato. O Estado concessionário, ao mesmo tempo, incorporará ao seu patrimônio a importância dos fundos de compensação a que se refere a cláusula XXVII, e receberá da União em títulos da dívida pública federal, pela cotação, que então tiverem na Bolsa de Títulos do Rio de Janeiro, a parte de cada uma das parcelas do capital adicional, de que trata a cláusula X, que na mesma ocasião, ainda não estiver compensada pelo respectivo fundo.

Será cobrada do Estado concessionário a importância que for orçada como necessária para colocar as instalações portuárias em perfeito estado.

Parágrafo único. Se, por ocasião da reversão, de que trata esta cláusula, verificar o Governo Federal, que o Estado concessionário deixou de atender à obrigação que lhe impõe a cláusula XXII, de manter em perfeito estado e em plena eficiência, as instalações portuárias, será orçada o custo dos trabalhos a serem feitos para dar a essas instalações aquele estado e eficiência, e a respectiva importância será cobrada do Estado concessionário, podendo ser descontada da indenização prevista nesta cláusula, se a ela o mesmo Estado tiver direito.

zação prevista nesta cláusula, se a ela o mesmo Estado tiver direito.

Cláusula XXX

Rescisão de contrato

O Governo Federal, por decreto, poderá declarar rescindido de pleno direito, o presente contrato, sem interpelação, ou ação judicial, se forem excedidos quaisquer dos prazos estabelecidos, ou que forem fixados, em virtude do disposto nas cláusulas VI e VIII, deste contrato, ou então, se o Estado concessionário deixar de cumprir a obrigação que lhe impõe a cláusula XXII, findo o prazo que for fixado pelo Ministro da Viação e Obras Públicas para esse fim. No caso de rescisão, o Governo Federal pagará ao Estado concessionário, em títulos da dívida pública da União, pela cotação que então tiverem na Bolsa de Títulos do Rio de Janeiro, o saldo da importância do capital reconhecido pelo Governo, como aplicado nas instalações portuárias, depois de deduzidas as seguintes somas:

1ª) a importância total que acusarem, na ocasião da rescisão, os fundos de compensação a que se refere a cláusula XXVII, deste contrato.

2ª) a importância total, produto da taxa de 2%, ouro, que o Estado concessionário houver recebido antes da inauguração do tráfego do porto;

3ª) a importância que for orçada como custo dos trabalhos exigidos pelas instalações portuárias, para que fiquem em perfeito estado e em plena eficiência, de acordo com o que determina a cláusula XXII.

As instalações portuárias passarão à plena propriedade da União incorporando o Estado concessionário, a seu patrimônio, os fundos de compensação.

Parágrafo único. Verificada a rescisão, as instalações portuárias passarão ao domínio da União, incorporando o Estado concessionário, a seu patrimônio, os fundos de compensação em formação, dos quais poderá livremente dispor.

Cláusula XXXI

Transferência dos serviços contratados

A presente concessão só poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, pelo Estado concessionário, depois de terminada a construção do porto e mediante prévia autorização do Governo Federal.

Cláusula XXXII

Aprovação de projetos e orçamentos si não forem impugnados no prazo de 90 dias

Os projetos e orçamentos submetidos pelo Estado concessionário à aprovação do Governo Federal, obedecendo a disposições contidas no presente contrato e que não forem impugnados dentro do prazo de 90 dias uteis, contados da data de sua apresentação à Fiscalização, serão considerados, para todos os efeitos, como aprovados.

Aviso por telegrama, da remessa de documentos com propostas, projetos e orçamentos

§ 1.ª A remessa dos documentos relativos a essas propostas, projetos e orçamentos, será sempre comunicada ao Governo, por telegrama.

Impugnação por telegrama ou ofício

§ 2.ª A impugnação das referidas propostas, projetos e orçamentos poderá ser feita por telegrama ou por ofício devidamente registrado.

Cláusula XXXIII

Arbitramento

As dúvidas que se suscitarem entre o Governo Federal e o do Estado concessionário, sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, serão decididas por três (3) árbitros, sendo escolhido um pelo Governo Federal, outro pelo Governo do Estado e um terceiro, por acordo entre as duas partes, ou por sorteio dentre quatro (4) nomes, apresentados dois por cada um dos árbitros anteriormente escolhidos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1933. — José Americo de Almeida.

(C — 5.340 — 28-11-1933 — 550\$800)

DECRETO N. 23.467 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1933

Aprova os projetos e orçamentos, na importância total de 118:831\$634, para a construção dos armazéns do almoxarifado na estação de Gravataí, da linha de Santa Maria a Porto Alegre, da Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul e de acordo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados os projetos e orçamentos que com este baixam, rubricados pelo diretor geral de Expediente, interino, da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas, na importância de 118:831\$634 (cento e dezoito contos oitocentos e trinta e um mil e seiscentos e trinta e quatro réis), para a construção do almoxarifado da estação de Gravataí, no km. 363-|-200 da linha de Santa Maria a Porto Alegre, da Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, arrendada ao referido Estado, compreendendo armazéns para depósitos de materiais, de inflamáveis e de madeiras.

§ 1º. De conformidade com o disposto na cláusula I e no item 2º da cláusula II do termo decorrente do decreto número 18.551, de 31 de dezembro de 1928, que modificou o contrato de arrendamento autorizado pelo decreto n. 15.433, de 10 de abril de 1922, será inscrita na conta do "Fundo de Melhoramentos" da citada Rede, a despesa que for realmente efetuada e apurada em regular tomada de contas, até o máximo de 108:559\$814 (cento e oito contos quinhentos e cinquenta e nove mil oitocentos e quatorze réis), visto ter de ser deduzida daquela importância total a quantia de 10:271\$820 (dez contos duzentos e setenta e um mil oitocentos e vinte réis), paga pela companhia de seguros pelos prejuízos havidos com o incêndio do depósito de materiais e do armazém de inflamáveis, naquele local, a 15 de março de 1932.

§ 2º. Para a conclusão das obras fica fixado o prazo de 5 (cinco) meses, a contar da data em que a Rede for notificada deste decreto.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

(C. 5.343 — 28-11-33 — 42\$600)

DECRETO N. 23.471 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1933

Aprova os projetos e orçamentos para a execução de diversas obras na Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, e de acordo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados os projetos e orçamentos nas importâncias em seguida discriminadas, os quais com este baixam, rubricados pelo diretor geral de Expediente, interino, da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas, para a execução das obras abaixo descritas, na Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, arrendada ao referido Estado:

Na linha de Santa Maria a Marcelino Ramos:

a) — Construção de um desvio de cruzamento, no km. 79-|-198,400 14:967\$389

No ramal de Dilermando de Aguiar a Jaguarí (Estação de Vila Clara, no quilometro 35-|-690):

b) — Uma instalação de água para o abastecimento de locomotivas 15:550\$369

Casa para o bombeiro 3:418\$153
Assentamento de um girador. 12:917\$970 31:886\$992

No ramal de Basílio a Jaguarão:

c) — Construção de mais uma linha na estação de Jaguarão, sita no km. 111-|-800.. 13:083\$766

§ 1º. De conformidade com o disposto na cláusula I e no item 2º da cláusula II do termo decorrente do decreto número 18.551, de 31 de dezembro de 1928, modificativo do contrato de arrendamento autorizado pelo decreto n. 15.433, de 10 de abril de 1922, as despesas que forem realmente efetuadas e apuradas em regular tomada de contas, até o máximo de cada um dos orçamentos ora aprovados, serão inscritas na conta do "fundo de melhoramentos da citada Rede."

§ 2º. Ficam fixados os prazos de 2 (dois), 3 (três) e 6 (seis) meses para a conclusão das obras a que se reportam as alíneas a, b e c, respectivamente, a contar da data em que a Rede for notificada deste decreto.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

(C. 5.344 — 28-11-33 — 42\$000)

DECRETO N. 23.472 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1933

Aprova os projetos e orçamentos para a execução de diversas obras da Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul e para aquisição de um aparelho "Stoker".

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, e de acordo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados os projetos e orçamentos nas importâncias em seguida discriminadas, os quais com este baixam rubricados pelo diretor geral de Expediente, interino, da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas, referentes à execução das seguintes obras na Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, arrendada ao referido Estado, e à aquisição de um aparelho:

a) Aumento do edifício da estação de Caxias, no km. 117,170 no ramal de Montenegro a Caxias 137:002\$520

b) Aumento de linhas na estação de Boa Vista do Erechim, no km. 641-|-436 da linha de Santa Maria e Marcelino Ramos, inclusive cercas e parâmetros 35:234\$101

c) Aquisição e montagem de um aparelho "stoker" tipo BK da fábrica The Standard Stocker Co., na locomotiva Mallet Heaschel n. 621 72:386\$039

§ 1º. De conformidade com o disposto na cláusula IV, alínea b do contrato de arrendamento autorizado pelo decreto n. 15.433, de 10 de abril de 1922, e nas cláusulas I e II, item 2º, do termo decorrente do decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928, que modificou o mesmo contrato, serão lavradas à conta do "fundo de melhoramentos" da citada Rede as despesas que forem realmente efetuadas e apuradas em regular tomada de contas, até o máximo de cada um dos orçamentos ora aprovados, já atendida, quanto ao de que trata a linha b, a correção feita pela Inspetoria Federal das Estradas.

§ 2º. Para a conclusão das obras mencionadas nas alíneas a e b ficam fixados, respectivamente, os prazos de 4 (quatro) e 3 (três) meses, a contar da data em que a Rede for notificada deste decreto.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

(C. 5.345 — 28-11-33 — 42\$300)

DECRETO N. 23.476 — DE 20 NOVEMBRO DE 1933

Concede ao Instituto Propedêutico Carangolense a inspeção permanente e as prerrogativas de estabelecimento livre de ensino secundário

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo ao que propõe o Conselho Nacional de Educação, no desempenho das funções que lhe são conferidas pela legislação do ensino em vigor,

Resolve:

Art. 1º — Ao Instituto Propedêutico Carangolense, em Carangola, Estado de Minas Gerais, ficam conferidas, para o curso fundamental, a inspeção permanente e as prerrogativas de estabelecimento livre de ensino secundário, nos termos do art. 56 e respectivo § 2º, do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, para os efeitos do disposto no art. 50, do referido decreto, revigorado o reconhecimento oficial dos exames nele prestados perante comissões examinadoras e dos certificados por ele expedidos na vigência da inspeção preliminar.

Art. 2º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 20 de novembro de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

Washington Pires.

(C. 5.466—25-11-933—303600.)

DECRETO N. 23.496 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1933

Altera os artigos 15 e 16 e seus parágrafos e 53 do Regulamento para o Corpo de Fuzileiros Navais, aprovado pelo decreto n. 21.632, de 14 de julho de 1932

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Resolve alterar os artigos 15 e 16 e seus parágrafos e 53 do Regulamento para o Corpo de Fuzileiros Navais, aprovado pelo decreto n. 21.632, de 14 de julho de 1932, que passarão a ser redigidos da seguinte forma:

Art. 15. O candidato aprovado nos exames de que trata o artigo 14 fará, na tropa, como soldado, cabo e sargento, um estágio de adaptação de um ano, durante o qual poderá ser desligado a pedido ou por conveniência de serviço, a juízo do ministro da Marinha.

Parágrafo único. Findo o estágio e si for julgado apto, o candidato terá praça de aspirante a oficial do Corpo de Fuzileiros Navais.

Art. 16. Os aspirantes a oficiais são obrigados a fazer o curso do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e, si forem aprovados nos exames das matérias constitutivas desse curso serão, depois do interstício de um ano, promovidos ao posto de segundo tenente.

Parágrafo único. Ao aspirante a oficial que, nos respectivos exames, for reprovado em mais de um terço das matérias será concedido um prazo razoável para prestar novo exame e, no caso de uma segunda reprovação, terá baixa de praça de aspirante a oficial.

Art. 53. Os atuais oficiais superiores do Corpo de Fuzileiros Navais ficam dispensados da exigência contida no artigo 16 do respectivo Regulamento.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

Protopogenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 23.503 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1933

Torna extensivas aos oficiais da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal as vantagens do decreto n. 22.893, de 5 de julho do corrente ano.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1º Ficam extensivas aos oficiais da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal as vantagens do decreto n. 22.893, de 5 de julho do corrente ano, a contar da data de sua execução, alterados, assim, os artigos 60 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.587, de 28 de março do corrente ano, e 270 do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.274, de 20 de dezembro de 1923, passando de 2 % a 5 % a percentagem a que os mesmos artigos se referem.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Antunes Maciel.

Ministério da Educação e Saúde Pública

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e na conformidade do art. 8º do mesmo decreto, atendendo ao que requereu D. Maria de Freitas Araújo, encarregada da Lavandaria do Hospital Nacional de Psicopatas, contando mais de 10 anos de serviço público federal e julgada inválida em inspeção de saúde a que se submeteu, à vista das exigências do decreto n. 19.638, de 9 de abril de 1931, resolve aposentá-la com os vencimentos a que tiver direito.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

Washington Pires.

Ministério da Fazenda

Por decreto de 22 do corrente foi nomeado Rachel David Guimarães, coletor das rendas federais em Jacaraí, no Estado da Bafa.

(*) — Por outro daquela data foi declarado sem efeito o de 31 de maio último, que nomeou Joaquim de Oliveira Branco para o lugar de coletor das rendas federais em Formosa, no Estado de Goiás.

Ministério da Guerra

Por decreto de 25 do corrente, concedeu-se, de acordo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, ao general de divisão Francisco Jorge Pinheiro, transferência para a reserva de primeira classe, visto contar mais de 25 anos de serviço.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página

Diretoria da Justiça

Primeira secção

Requerimento despachado

Alfredo Arruda. — Não ha vaga.

Segunda secção

Expediente de 28 de novembro de 1933

Requerimentos despachados

Egberto Baía Tinoco, Isolina Fernandez Rey de Iglesias, Ladislau Chagas, Filadelfo Alves de Oliveira Gama, Silvino Guilherme Dias, Arsenio Dias dos Reis Lessa, Nicolau Delego, Isaias Batista Furtado e Manuel José Ferreira. — Deferidos.

Bacharel Fernando de Carvalho Soares Brandão. — Prove o tempo de serviço por meio de certidão da repartição pagadora, da qual deverá constar o vencimento anual.

Mário do Carmo de Negreiros Saião Lobato. — Não há como atender, em face da informação do Chefe de Polícia.

Manuel Joaquim de Oliveira. — Prove a nacionalidade com documento do país de origem ou de autoridade que o represente.

Jahuário Pierre Lamreck. — Se o suplicante já afetou o caso ao Poder Judiciário, deve aguardar o respectivo pronunciamento.

João Pinheiro Roriz. — Não há que deferir.

Gustavo Maria Bento. — Sêlé o documento apresentado.

Diretoria do Interior

Expediente de 28 de novembro de 1933

ATOS DO SR. MINISTRO

Por apostilla da presente data, foi declarado que o auxiliar de escrita contratado, do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em disponibilidade, Luiz Sampaio de Gusmão, foi nomeado para exercer, interinamente, o lugar de auxiliar de 2ª classe da Imprensa Nacional e não como consta do título.

Requerimentos despachados

Manuel Ferreira, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas das justicas federal e local e novo atestado de bons antecedentes.

Pedro José Martins, residente nesta capital, solicitando título declaratório de cidadão brasileiro. — Prove ter transcrita o imóvel em seu nome.

Daniel Francisco, residente nesta capital, solicitando título declaratório de cidadão brasileiro. — Prove com certidão do registro de imóveis ainda estar em seu nome transcrita o imóvel que possui.

José da Rocha Cardoso, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Especifique a prole, si a houver, de legítimo consórcio.

Otto Ernst Meyer, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório de cidadão brasileiro. — Justifique as divergências que se notam nos diversos documentos apresentados, quanto ao seu nome.

Joaquim Eulálio do Nascimento Silva, consul geral do Brasil, servindo presentemente no Ministério das Relações Exteriores, pai dos menores Leonardo, nascido em Paris a 26 de março de 1915 e Geraldo, nascido na mesma capital a 18 de fevereiro de 1917, quando o requerente ainda não exercia função pública efetiva, apresentado documentos, solicita nos termos do § 2º do art. 1º do decreto legislativo n. 904, de 12 de novembro de 1902 (reprodução do art. 69, n. 2, da Constituição Federal), que, por despacho, sejam seus ditos filhos declarados brasileiros para todos os efeitos, visto como estabeleceram definitivamente domicílio na República. Foi proferido por este ministério em 24 de novembro corrente o seguinte despacho: "Deferido".

Kyotoku Miyahira, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove, com documento hábil, que tem mais de cinco anos de residência no país.

Imprensa Nacional

Expediente de 28 de novembro de 1933

Offícios:

N. 3.356 — Diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Estado de Santa Catarina, remetendo o conhecimento n. 1.810 da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 3.357 — Consultor jurídico da Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio do Estado de S. Paulo, comunicando o custo da encomenda. (R. 61.923-33).

N. 3.358 — Diretor da Escola de Aprendizes Artífices do Maranhão, comunicando a remessa de vários exemplares do *Diário Oficial*. (E. 50.345 de 1933).

N. 3.350 — Agente postal Del Castilho, informando sobre a falta da remessa do *Diário Oficial*. (V. 30.388 de 1933).

N. 3.360 — Ulysses Vieira, comunicando a impossibilidade de ser atendido o pedido. (P. 61.880-33).

N. 3.361 — J. de Lima Pereira, remetendo o conhecimento. (P. 61.743 de 1933).

N. 3.362 — Cid da Costa Martins, remetendo um catalogo. (P. 61.947 de 1933).

N. 3.363 — Antônio Rocha, comunicando que o decreto n. 16.723, de 20 de dezembro de 1923, não foi impresso em avulso. (P. 61.926-33).

N. 3.364 — Ernesto M. de Vargas, remetendo o conhecimento n. 1.675. (P. 61.954-33).

N. 3.365 — Ministro da Justiça e N. Interiores, solicitando providências para ser entregue ao Dr. Guilherme Catramby, tesoureiro desta repartição, a importância de 5:000\$, afim de atender despesas miúdas da Assembléia Constituinte.

N. 3.366 — Breno Ferreira Camargo, remetendo o conhecimento número 1.674. (P. 61.929-33).

N. 3.367 — T. Tilinto Aguiar, comunicando que as assinaturas do *Diário Oficial* são pagas por período mínimo de seis meses. (F. 21.900-33).

N. 3.368 — Presidente da C. C. de Compras do Governo Federal, remetendo o pedido n. 624.359.

Requerimentos do dia 28:

Oldemar Lisboa. — Averbese.

Eugênio Vieira. — Suspenda-se.

Maria Cristina Corrêa de Avelar. — Suspenda-se.

Porcina Porfirio. — Suspenda-se.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de novembro de 1933

Requerimentos despachados:

Francisco Otaviano Teixeira da Costa, pedindo restituição de certificados de exame. — Sim, mediante recibo.

Registro de professores:

João Beltrão dos Santos Dias, Paulo Acioli Pimentel, Sabino Marques, Sérgio Augusto Bastos, Tonilo Cravo Gama, Venerando Freitas Borges, Valdemar de Carvalho, Vítor Coelho de Almeida. — Deferidos.

Ana Maria da Silva Tavares Terra. — Em face do parecer, registre-se em Matemática.

Antônio Ferreira Cesarino Júnior. — Legalise os documentos, satisfaça a exigência da letra "a" do art. 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931, e prove o exercício do magistério em Geografia e Cosmografia.

Superintendência do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE DO ENSINO COMERCIAL

Dia 27 de novembro de 1933

Portarias:

Designando o Sr. Eduardo Lopes para o cargo de fiscal da categoria a que se refere o parágrafo 2º de artigo 50 do decreto n. 20.158.

— Designando o fiscal Eduardo Lopes para fiscalizar os cursos de comércio de Itanhandú.

— Tornando sem efeito a portaria de 11 de outubro que designava o Sr. Dario Augusto Guedes para a Escola de Comércio de Itanhandú, por não ter o mesmo se apresentado no devido tempo.

Requerimentos despachados

Bertino Oton Barreto. — Deferido, pagas as taxas.

Diplomas:

Ungari Bruno Antônio, contador pela Escola de Comércio Olavo Bilac. — Registrado.

Adalberto Henrique Hingel, guardalivros (art. 55) pela Academia de Comércio de Petropolis. — Deferido.

Expediente da Secretaria

Ofício 9.849 ao fiscal Otávio de Almeida Barbosa, pedindo a devolução do questionário sobre serviço militar; 9.850, ao fiscal Carlos Gomes de Oliveira; 9.851, ao fiscal Luiz Coelho da Silva; 9.852, ao fiscal geral Antônio Bulcão Giudice, informando que os seus nome figuram em folha que foi remetida ao Tesouro Nacional; 9.853, ao fiscal Milton de Lima, remetendo a portaria de sua designação para o cargo de fiscal em Araguaia; 9.854, ao fiscal Naor Lopes Pereira, enviando a portaria de sua designação para fiscal desta Superintendência em Uruguaiana; 9.855, ao contador Heitor Antunes, remetendo sua portaria de designação para fiscalizar as escolas de Comércio de Sorocaba.

9.856 ao fiscal geral Aristóteles Ferreira Pires, acusando o seu relatório sobre a Escola Moderna de Comércio; 9.857 ao presidente do Instituto da Ordem dos Contadores, respondendo seu ofício de 14 do corrente; 9.858 ao fiscal Lincoln Vaz, informando que as folhas de pagamento são feitas de acordo com os relatórios enviados pelos fiscais; 9.859 ao diretor da Escola Prática de Comércio de Florianópolis, comunicando que a sua escola foi classificada na letra D, da tabela anexa ao decreto 20.158; 9.860 à 9.863 (circular enviada a diretores de Escolas); 9.864 ao fiscal João Guimarães Alves, solicitando a devolução do questionário sobre serviço militar; 9.865 ao Sr. Fauzi Savóia, comunicando que seu requerimento recebeu o seguinte despacho: "Dirija-se a uma escola fiscalizada, não constituindo o título de provisionado nenhum grau de escolaridade e sim uma habilitação para o

exercício da profissão; 9.866 ao Sr. José Adelino Corrêa Júnior. — Deferido pagas as taxas; 9.867 ao diretor do Instituto Comercial de São Paulo, respondendo seu ofício de 14 do corrente; 9.868 ao fiscal Luiz Goulart de Azevedo, respondendo as consultas constantes de seu ofício de 7 do corrente; 9.869 ao diretor do Instituto Comercial Brasil, acusando o pagamento da quota de fiscalização de seu estabelecimento.

Cartas — 805 ao Sr. Tomé M. Ribeiro, acusando sua carta de 31 de outubro p. passado; 806 ao Sr. Luiz Robaina, comunicando que o seu requerimento foi indeferido; 807 ao Sr. Lúcio M. S. Mendonça, acusando o recebimento do atestado de idade que enviou; 808 ao fiscal geral Cezar Pereira de Sales, remetendo o requerimento de Maria de Lourdes Reis e Silva, que por engano foi entregue nesta Repartição; 809 ao fiscal geral Antônio Ferreira Viana Neto, solicitando seu comparecimento nesta Superintendência.

Solicita-se novamente o comparecimento dos senhores abaixo mencionados, na Superintendência do Ensino Comercial, no prazo de 60 dias, para assunto de seu interesse.

Abilon Sousa Neves (ou Naves).
Admador Hock Torres.
Agostinho Gomes Roldão.
Albino Wallbach.
Alfredo Matias Farht.
Amaro Ribeiro da Silva.
Antônio de Zordo.
Arnaldo Bruno Schmidt.
Arnaldo Euclides Guimarães.
Artur Hirt.
Artur Vitor Floreal Vignal.
Augusto Silva Filho.
B. Mateus Von Bloedan.
Bento Portilho de Barros.
Berthier de Oliveira.
César Sousa Pinto.
Djalma de Oliveira Nunes.
Domingos Soares da Cruz.
Durval Silva.
Edgard Ribeiro Moss.
Edmar Corlas Noll.
Eduardo Ernesto Midosi.
Elpidio João Ferraro.
Ernani da Silva Peixoto.
Ernesto Smith Paterson.
Euclides Barbieri Cracco.
Fausto Ferreira da Cunha.
Francisco Buêno.
Francisco Maximiniano Neto.
Frederico Otoni Coelho.
Gustavo de Almeida.
Hostílio Barberi.
Ida Sales Medeiros.
Ismael Valandro.
Joaquim José Almeida Coutinho.
Joaquim Moreira da Silva Neto.
José Condessa Neto.
José Maurer.
José Moreno.
José Parente Sobrinho.
Jovino Amâncio de Sousa.
Lauro Pereira.
Luiz Felipe da Costa Mazot.
Mário Gonçalves Ferreira.
Newton Carvalho de Sousa.
Nicolás Luiz Oneto.
Theodoro Torres Murta.
Vicente Bernardo Signor.
Vitor Wilian Marsh.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 24 de novembro de 1933

Inspetoria de F. G. Alimentícios:

J. Fernandes Salgado & Comp. Ltda. — Será relevada a multa si for cumprida a exigência dentro do prazo de 60 dias.

Borges & Godinho. — Relevo a multa. Luiz Pereira da Silva. — A multa será relevada si cumprir a exigência da I. F. G. Alimentícios no prazo de 60 dias.

Arquimínio Gonçalves da Costa. — A multa será relevada si cumprir as exigências da I. F. G. Alimentícios no prazo de 30 dias.

Inspetoria de H. Industrial: S. A. Cortume Carioca. — Concedo mais 90 dias.

Rocha Corsi & Barbosa Limitada. — Será relevada a multa si forem cumpridas as exigências nos termos da informação da Inspetoria.

Antônio Pereira da Silva. — A vista das informações, indeferido.

Serviço de F. Leite e Laticínios:

João Magalhães. — Indeferido.

1ª Delegacia de Saúde:

A. Marques & Maia. — Concedo 40 dias.

3ª Delegacia de Saúde:

N. 44.849 — Cândido Borges. — Relevo a multa.

N. 44.785 — Adelaide Ribeiro da Luz e América Ribeiro da Luz. — Concedo 90 dias.

N. 44.754 — Manoel Martins Maranhão. — Concedo 45 dias.

N. 44.870 — Arnaldo de Faria. — Concedo 60 dias.

DIRETORIA DE DEFESA SANITÁRIA MARÍTIMA E FLUVIAL

Expediente do mês de novembro de 1933

Dia 18 (Em aditamento)

Ofícios:

N. 2.167 A — Ao diretor de Contabilidade, remetendo folha de pagamento do inspetor sanitário da Marinha Mercante, correspondente a novembro corrente.

N. 2.168 A — Remetendo folha de pagamento dos operários admitidos na oficina do Estaleiro de Jurujuba, relativa a novembro corrente.

N. 2.169 A — Remetendo folha de pagamento do pessoal mensalista da Inspetoria Sanitária da Marinha Mercante, relativa a este mês.

N. 2.170 A — Ao diretor geral, transmitindo cópia de telegrama do inspetor de saúde do porto de Fortaleza, relativamente ao estado sanitário de uma das localidades do Estado do Ceará.

N. 2.171 A — Remetendo, acompanhado do laudo de invalidez e de uma certidão de tempo de serviço, o requerimento de José Camillo da Guia, maquinista da Inspetoria de Saúde do Porto do Rio de Janeiro, solicitando ao Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório, a sua aposentadoria.

N. 2.172 A — Ao diretor de Contabilidade, transmitindo contas da Companhia Brasileira de Energia Elétrica, provenientes do consumo de energia elétrica na oficina do estaleiro em Jurujuba, durante o mês de outubro próximo findo.

Dia 21

N. 2.173 — Ao mesmo, remetendo folha de pagamento do escriturário Claudimiro Alves Dias Gomes, relativo a novembro corrente.

N. 2.174 — Remetendo folha de pagamento do pessoal mensalista do Lazareto da Ilha Grande, relativa a novembro corrente.

N. 2.175 — Transmitindo quadro demonstrativo de renda eventual e de fundo especial, verificada nesta diretoria, durante o mês de setembro último.

N. 2.176 — Remetendo folha de pagamento do pessoal titulado do Lazareto da Ilha Grande, correspondente a este mês.

N. 2.177 — Transmitindo contas e balancete de despesas feitas e empenhadas pela Sub-Inspetoria de Saúde do porto de Florianópolis, durante o mês de outubro próximo findo.

N. 2.178 — Transmitindo contas e balancete de despesas feitas e empenhadas pela Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Maceió, relativas a outubro deste ano.

N. 2.179 — Remetendo contas e balancete de despesas feitas e empenhadas pela Inspetoria de Saúde dos portos da Baía, durante o mês de outubro próximo findo.

N. 2.180 — Remetendo folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Maceió, relativas a outubro próximo findo.

N. 2.181 — Remetendo folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Vitória, relativas a outubro último.

N. 2.182 — Remetendo folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Florianópolis, relativas a outubro próximo findo.

N. 2.183 — Remetendo folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Florianópolis, relativas a setembro deste ano.

N. 2.184 — Remetendo folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Inspetoria de Saúde dos portos da Baía, relativas a outubro último.

N. 2.185 — Transmitindo folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Cabedelo, relativas a outubro próximo findo.

N. 2.186 — Ao mesmo, transmitindo o quadro demonstrativo de renda produzida pela sub-inspetoria de saúde do porto de Cabedelo, relativo a outubro próximo findo.

N. 2.187 — Transmitindo o quadro demonstrativo de renda produzida pela sub-inspetoria de saúde do porto de Maceió, relativo a outubro próximo findo.

N. 2.188 — Remetendo o quadro demonstrativo de renda produzida pela sub-inspetoria de saúde do porto de Florianópolis, relativo a outubro deste ano.

N. 2.189 — Remetendo o quadro demonstrativo de renda produzida pela

sub-inspetoria de saúde de Porto Murtinho, relativo a outubro último.

N. 2.190 — Remetendo as folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Inspetoria de saúde dos portos de S. Paulo, relativas a outubro último.

N. 2.191 — Transmitindo o quadro demonstrativo de renda produzida pela inspetoria de saúde dos portos da Baía, relativo a outubro próximo findo.

Dia 22

N. 2.192 — Ao sub-inspetor de saúde de Porto Murtinho, remetendo portaria de licença, em prorrogação, de Pedro Rufino da FONSECA, maquinista dessa inspetoria.

N. 2.206 — Ao diretor do Lazareto da Ilha Grande, comunicando que foi dado o despacho: "A vista da informação, deferido", ao requerimento de Elpidio de Queiroz, morador no povoado "Abrahão", solicitando instalação de luz elétrica em sua residência para o consumo de 30 velas.

Dia 23

N. 2.210 — Ao diretor de Contabilidade, transmitindo o quadro demonstrativo de renda produzida pela sub-inspetoria de saúde do porto de Natal, relativo a outubro próximo findo.

N. 2.211 — Transmitindo o quadro demonstrativo de renda produzida pela inspetoria de saúde do porto de Fortaleza, relativo a outubro próximo findo.

N. 2.212 — Remetendo folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da inspetoria de saúde do porto de Fortaleza, relativas a outubro deste ano.

N. 2.213 — Remetendo as folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da sub-inspetoria de saúde do porto de Natal, relativas a outubro último.

N. 2.214 — Remetendo a folha de pagamento do pessoal titulado desta diretoria, correspondente a este mês.

N. 2.215 — Remetendo a folha de pagamento do pessoal mensalista desta diretoria, relativa a novembro corrente.

N. 2.218 — Ao inspetor de Demografia Sanitária, remetendo mapas demonstrativos do movimento de diversos portos do Brasil, durante os meses de setembro e outubro deste ano.

N. 2.219 — Ao inspetor da Fiscalização do Exercício da Medicina, remetendo mapas sobre substâncias tóxicas e entorpecentes, licenciadas durante o mês de outubro último, por diversas repartições de saúde, dependentes desta diretoria.

N. 2.221 — Aos Srs. inspetores de Saúde dos Portos de Manaus, Pará Recife, Baía, Rio Grande e sub-inspetores de Florianópolis e Paranaguá, remetendo cópias de notas que a Embaixada Brasileira em Washington recebeu do Governo Americano, em obediência ao disposto no Convenção Sanitária de Paris.

Requerimentos despachados

Dia 24 de novembro de 1933

N. 4.103/33 — Pinheiro & Cerqueira, Ltda. — Arquite-se.

N. 7.166/33 — Alfredo Magalhães Queiroz. — Deferido.

N. 7.349/33 — Alfredo de Magalhães Queiroz. — Deferido.

N. 6.960/33 — José de Oliveira Fernandes. — Arquite-se.

N. 7.461/33 — C. Buschmann. — Apresente modelos de rótulos e bula.

N. 7.342/33 — Eduardo José Cardoso. — Certifique-se.

N. 4.881/33 — Dr. Otto Surerus. — Deferido.

N. 4.877/33 — Dr. Otto Surerus. — Deferido.

N. 4.834/33 — Dr. Otto Surerus. — Deferido.

N. 4.868/33 — Rubem de Lemos Bitencourt. — Deferido.

Dia 25

N. 4.876/33 — Dr. Otto Surerus. — Deferido.

N. 4.883/33 — Dr. Otto Surerus. — Deferido.

N. 6.475/33 — José Scheinkmann. — Compareça nesta inspetoria.

N. 4.873/33 — Dr. Otto Surerus. — Deferido.

N. 4.880/33 — Dr. Otto Surerus. — Deferido.

N. 4.874/33 — Dr. Otto Surerus. — Deferido.

N. 4.875/33 — Dr. Otto Surerus. — Deferido.

N. 4.872/33 — Dr. Otto Surerus. — Deferido.

N. 4.871/33 — Dr. Otto Surerus. — Deferido.

N. 4.882/33 — Dr. Otto Surerus. — Deferido.

N. 4.879/33 — Dr. Otto Surerus. — Deferido.

N. 4.878/33 — Dr. Otto Surerus. — Deferido.

N. 4.886/33 — Dr. Otto Surerus. — Deferido.

N. 4.888/33 — Dr. Otto Surerus. — Deferido.

Dia 30 de outubro de 1933

N. 5.808/33 — Antônio Sátiro Bitencourt Barbosa. — Compareça nesta inspetoria.

N. 3.388/33 — Maria da Conceição Fernandes Costa. — Deferido.

N. 3.834/33 — Maria Virgínia Monteiro de Castro. — Deferido.

N. 4.165/33 — Hermano Stelita Cardoso. — Deferido.

N. 3.835/33 — Maria Virgínia Monteiro de Castro. — Deferido.

N. 4.164/33 — Germano Stelita Cardoso. — Deferido.

N. 4.160/33 — Sizenando Rabelo Leite. — Deferido.

N. 4.128/33 — Seis & Pierre. — Deferido.

N. 4.129/33 — Seis & Pierre. — Deferido.

N. 3.836/33 — Maria Virgínia Monteiro de Castro. — Deferido.

N. 4.163 — Artur Coelho Barroso. — Deferido.

N. 3.817/33 — Alfredo Lemos. — Deferido.

Dia 1 de novembro de 1933

N. 6.079/33 — Dr. Hans Cremer. — Compareça nesta inspetoria.

N. 6.078/33 — Dr. Hans Cremer. — Compareça nesta inspetoria.

N. 6.090/33 — Dr. Hans Cremer. — Compareça nesta inspetoria.

N. 6.936/33 — Oto de Melo Marcondes. — Compareça nesta inspetoria.

N. 5.795/33 — Joaquim Duarte Barbosa. — Remeta-se à Inspetoria da Leprosia e das Doenças Venéreas.

N. 6.741/33 — Bruno Rangel Pestana. — Deferido.

N. 6.634/33 — Odali Ferreira Soares. — Deferido.
 N. 6.634/33 — Odali Ferreira Soares. — Indeferido.
 N. 6.560/33 — Oiamia de Almeida Rios. — Deferido.

N. 5.957/33 — Felipe Benedito Auliciano. — Deferido.
 N. 6.900/33 — Miguel Angelo de Oliveira. — Deferido.
 N. 6.895/33 — Miguel Angelo de Oliveira. — Deferido.

N. 6.878/33 — João Guglielmo. — Compareça nesta inspetoria.
 N. 6.287/33 — Fernando Simões de Figueiredo. — Deferido.
 N. 6.525/33 — Mário Homem de Melo. — Compareça nesta inspetoria.
 N. 7.225/33 — Almirante Giacheta. — Remeta-se aos quinhões.

N. 6.633/33 — Odali Ferreira Soares. — Compareça nesta inspetoria.
 N. 6.632/33 — Odali Ferreira Soares. — Compareça nesta inspetoria.
 N. 4.808/33 — Osvaldo Duarte Correia Barbosa. — Deferido.

N. 4.281/33 — Osvaldo Duarte Correia Barbosa. — Deferido.
 N. 7.118/33 — Paulo Vieira Pinheiro. — Deferido.

N. 6.650/33 — Manuel Lopes Verçosa. — Deferido.
 N. 6.703/33 — Jácomo Pelosi. — Deferido.

N. 113/32 — R. Descubes. — Remeta-se à Inspeção de Tuberculose.

N. 6.333/33 — Serafim Silva Pimentel. — Satisfaça a taxa.

N. 6.014/33 — Ernani Mana. — Satisfaça a taxa.

N. 4.503/33 — Paulo Vieira Pinheiro. — Satisfaça a taxa.

INSPEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 27 de novembro de 1933

Requerimentos despachados:

N. 6.551 — De Teixeira Borges & Comp.; n. 6.577, de Zoroastro Antunes Moreira. — Deferidos.

N. 6.486 — De Antônio Pires. — Pode funcionar a título precário.

N. 6.570 — De Moacir Laport Leitão. — Pode funcionar a título precário.

N. 6.262 — De Elvira Carmo da Silva. — Pode adicionar o negócio que requer.

N. 6.363 — De José Craveiro Bandinha. — Pode adicionar, uma vez que não engarrafe para distribuição a domicílio.

N. 6.169 — De José Maria da Costa e Silva. — Pode adicionar, uma vez que não engarrafe para distribuição a domicílio.

N. 6.573 — De Maria Silva; n. 6.546, de Artur Bernardo Morgado; n. 2.571, de Gonçalves & Rodrigues; n. 6.572, de Alberto Antônio Afonso. — Cumpram as exigências sanitárias.

N. 6.459 — De Duarte, Ferreira & Comp. — Junte os rótulos.

N. 6.592 — De Altair de Sousa. — Indeferido.

N. 6.574 — De José Maria de Pinho. — Arquite-se.

Ministério da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em fôlha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Por portarias de 27 do corrente foram concedidas permissões para afastarem-se de seus cargos:

Por 9 meses o escrivão da coletoria das rendas federais de Santa Branca, Estado de São Paulo, José de Santana Braga.

Por mais 3 meses o coletor das rendas federais de Pilar, Estado de Alagoas, Arnóbio Monteiro de Cerqueira Valente.

Por portarias de 27 do corrente foram concedidas licenças para tratamento de saúde:

De 6 meses ao engenheiro de 1ª classe da Administração do Domínio da União junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, Paulo Beltrão Rodrigues.

De 60 dias, ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Maranhão, Antônio de Azevedo Cruz Arêas.

Em prorrogação:

De 3 meses ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Gerais, Ismael Pereira Barros.

De 30 dias ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Alagoas Audemaro Salazar da Veiga Pessoa.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de novembro de 1933

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 113 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o ofício em que a Comissão Central de Compras consulta si pode contratar os serviços de um despachante aduaneiro da Alfândega desta Capital, preferiu o seguinte despacho:

"Responda-se declarando que cabe ao próprio presidente da Comissão Central de Compras deliberar sobre a escolha do despachante aduaneiro, observadas as prescrições do decreto n. 22.104, de 17 de novembro de 1932, fazendo-se sentir, todavia, que, dado o vulto das importações realizadas pela Comissão, é aconselhável o contrato mediante remuneração fixa".

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 199 — Declarando que, tendo em vista o requerimento em que o 3º escrivão da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Esron Wolff de Sousa, pede reconsideração do despacho da

Diretoria Geral mandando contar a antiguidade de classe do 3º escrivão da mesma repartição, Cândido Joaquim de Carvalho, a partir de 2 de julho de 1930, resolveu indeferir o pedido do interessado para o fim de manter o despacho anterior.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de São Francisco:

N. 142 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que Irineu Gomes Raposo pede sua nomeação para o lugar de mestre da lancha da Alfândega de São Francisco, preferiu o seguinte despacho:

"Habilite-se regularmente e volte, querendo".

RETIFICAÇÃO

Na ordem da Diretoria Geral do Tesouro Nacional à Delegacia Fiscal no Paraná, n. 171, publicado no "Diário Oficial" de 27 do corrente, onde se lê, na lista dos candidatos classificados no concurso para provimento de empregos de segunda entrância das repartições da Fazenda, "Albapéra Monteiro de Arroxelas", leia-se: Albapéra Monteiro de Arroxellas".

Contadoria Central da República

Expediente de 27 de novembro de 1933

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. chefes das sub-contadorias seccionais:

Ofícios:

Ns. 3.890 a 3.909 — Delegacias Fiscais nos Estados, sobre remessa de material.

N. 3.910 — Ao Sr. diretor gerente do Banco do Brasil, sobre remessas de extrato de conta a esta contadoria.

— Aos Srs. chefes das sub-contadorias seccionais:

Ofícios:

N. 3.911 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Ribeirão Preto. — Devolvendo provas de habilitação para serem arquivadas nessa delegação.

N. 3.912 — Recebedoria Federal em S. Paulo, respondendo ofício n. 65, sobre modelo de balanço de ativo e passivo e de demonstração de selos e fórmulas.

N. 3.013 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos no Distrito Federal, remetendo processo relativo à representação M. F. 10, sobre cartas de crédito.

N. 3.914 — Alfândega de Rio Grande, remetendo a portaria n. 308, em que manda servir nessa delegação, Ernani Cezar.

N. 3.915 — Alfândega de Santos, sobre funcionários mandado servir em outra delegação.

N. 3.916 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, sobre fornecimento de material constante da requisição n. 36.

— Ao Sr. chefe da sub-contadoria seccional:

N. 3.817 — Delegacia Fiscal no Maranhão, sobre remessa de material de escrituração.

N. 3.918 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, transmitindo por cópia o ofício n. 3.474, da Secretária do Tribunal de Contas sobre registro de crédito aberto ao Ministério da Marinha, pelo decreto n. 23.293.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Requerimento de Antônio de Almeida Cardoso, pedindo providências no sentido da Sociedade Beneficente Unificada ser compelida a lhe pagar o restante do funeral de sua esposa. — Satisfaça as exigências do parecer. (Processo n. 60.970/33).

Requerimento de Evaristo Ferreira da Veiga, pedindo averbação de consignação. — Prove que consignações tem e apresente a reforma do contrato. (Processo n. 77.939/33).

Dia 28 de novembro de 1933

Offícios:

Sr. diretor geral do Tesouro:

N. 1.350 — Comunico-vos que, de acordo com o vosso ofício n. 570, de 25 do corrente, desliguei, hoje, do serviço desse gabinete a datilógrafa dona Eunice de Sousa Novaes, que passa a ter exercício na Secretaria do Conselho de Contribuintes, conforme despacho do Sr. ministro da Fazenda.

— Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 1.351 — Cabe-me apresentar-vos a datilógrafa do Tesouro, D. Eunice de Sousa Novaes, que, por despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 25 do corrente, conforme comunicou a este gabinete, por ofício n. 570, daquela data, a Diretoria Geral, passa a ter exercício na Secretaria desse Conselho, sendo que a referida funcionária foi, hoje, desligada do serviço desta Consultoria.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de novembro de 1933

Processos:

N. 69.480, de 1933 — Sociedade Anonima Pacheco Moreira, sobre o pagamento de dívida. — Em face das informações prestadas, indeferido. Em 22 de novembro de 1933.

N. 76.019, de 1933 — Companhia Fábri de Juta, sobre isenção de direitos para maquinismos. — Em face do parecer, mantenho o despacho anterior. Em 22 de novembro de 1933.

O parecer referido é o desta diretoria, nos seguintes termos:

“O processo não está convenientemente instruído com as faturas consular e comercial e conhecimento de carga; trata-se de material a ser importado; o Ministério do Trabalho não se pronunciou sobre a importação pretendida e o pedido não tem amparo legal.”

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 72.869, de 1933 — Klinger & Companhia, sobre mercadorias importadas da França. — Satisfaça a exigência do parecer. Em 23 de novembro de 1933.

N. 77.699, de 1933 — Casa dos Artistas, pedindo isenção de taxa de consumo d'água. — Apresente novo atestado que satisfaça a exigência de informação e do parecer. Em 24 de novembro de 1933.

Dia 28

Offícios:

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.091 — Afim de que se pronuncie a respeito, remeto o processo fichado sob n. 73.130, do corrente ano, em que é interessada Elvira Gaspar Ribeiro.

— Ao Sr. administrador da Mesa de Rendos Federais em Tutóia:

N. 1.020 — Confirmando a ordem telegráfica n. 971, de 20 do corrente mês, desta diretoria, comunica que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 77.023, do ano em curso, em que o Sr. interventor federal no Piauí pede isenção de direitos de importação para placas de fundação, destinadas aos alicerces dos novos motores que o mesmo Estado adquiriu à Sociedade de Motores Oto Deutz, para melhoria dos serviços d'água e luz de Terezina, trazidas da Alemanha pelo vapor *Anatolia*, entrado nesse porto em 10 do corrente, exarou, por delegação, no dia 18 do fluente, o seguinte despacho:

“Autorizo. Responda-se.”

— Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saúde Pública:

N. 712 — Remetendo, para cobrança executiva, 45 certidões de multas impostas pelo Departamento Nacional de Saúde Pública, de ns. 1.453 a 1.497, série F. M., na importância de réis 15.570\$000.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 706 — Solicitando providências no sentido de ser sustada a cobrança executiva da certidão n. 7.515, série F. J.

N. 707 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'água de 1931, constante da certidão n. 6.058 F. R., pelo prédio da travessa “C”, Vila Terezinha número 13, à vista do que expõe o senhor diretor da Recebedoria do Distrito Federal em ofício n. 9.506, de 10 do corrente.

N. 708 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'água de 1930 e 1931 constante das certidões ns. 8.236 F. P. e 4.724 F. R., pelo prédio da rua Antônio Rêgo n. 168, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em ofício n. 9.524, de 10 do corrente.

N. 709 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'água de 1931 constante da certidão n. 5.797 F. R., pelo prédio da rua Lins de Vasconcelos n. 413, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em ofício n. 9.590, de 13 do corrente.

N. 710 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'água de 1931, constante das certidões ns. 2.748/9 F. R., pelo prédio da rua Santa Alexandrina ns. 48 e 48-A, à vista do que expõe o senhor diretor da Recebedoria do Distrito Federal em ofício n. 9.581, de 13 do corrente.

N. 711 — Remetendo para respectiva cobrança, as inclusas certidões de concertos dos ramais para abastecimento d'água do exercício de 1932, sob os nú-

meros 9.038 a 9.049, 9.049-A a 9.493, 9.495 a 9.693, 9.695 a 9.726, na importância total de 34.785\$600.

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 1.017 — Comunicando que o Sr. chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 66.876, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse Conselho, constante do acórdão n. 2.168, publicado no *Diário Oficial* de 1 de setembro último, que deu provimento ao recurso interposto pela Sociedade Química Brasileira Limitada, do ato da Alfândega do Rio de Janeiro, sobre classificação de mercadorias, exarou, por delegação, em 14 do corrente mês, o seguinte despacho:

“Dou provimento ao recurso, de acordo com o parecer.”

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. chefe do gabinete do Sr. ministro, foi o seguinte:

“O representante da Fazenda recorre, neste processo, da decisão do Conselho de Contribuintes que, pelo acórdão número 2.168, deu provimento ao recurso interposto pela Sociedade Química Brasileira Ltda., do ato da inspetoria da Alfândega desta Capital, que, em reunião da Comissão da Tarifa e tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional de Análises, considerou comprimidos medicinais do art. 280, da tarifa, e taxa de 40\$000, por quilo, a mercadoria assim despachada, pela nota n. 152.582, de 1929. Trata-se do produto “Trépar-sol”, que o laudo técnico afirma ser comprimido medicinal.

As pastilhas medicinais (art. 279, taxa de 3\$200) são preparadas com açúcar, água, adicionados de substância medicamentosa, e a sua consistência é obtida pelo calor.

Os comprimidos são substâncias medicamentosas, reunidas ou aglomeradas por compressão.

O produto questionado não é confeccionado por adição de água, açúcar e substância medicamentosa, mistura que tenha obtido consistência pelo calor.

É preparado por compressão e sem que o açúcar entre na sua composição, de acordo com o laudo do Laboratório Nacional de Análises e com a Comissão da Tarifa da Alfândega. Nessas condições, concordando com as razões aduzidas pelo representante da Fazenda, opino pelo provimento do seu recurso, reforma do acórdão recorrido o restabelecimento da decisão adotada pela Alfândega do Rio de Janeiro.”

O recurso do Sr. representante da Fazenda Pública está concebido nos seguintes termos:

“Tendo o Laboratório Nacional de Análises verificado que o produto “Trépar-sol”, importado pela Sociedade Química Brasileira Ltda., é preparado em comprimidos medicinais de base arsenical, a Alfândega desta Capital mandou classificá-lo no art. 280 da Tarifa, para pagar 40\$ por quilo, enquanto o importador pretendia fosse adotada a incidência do art. 279, da taxa de 3\$200; referente a pastilhas e pastas medicinais. Interposto recurso sob n. 1.844, o ilustrado Conselho de Contribuintes, lhe deu provimento pelo acórdão número 2.168, de que ora recorro, para V. Ex., autorizado pelo arts. 2º e 9º, letras a e b do decreto n. 20.350, de 1931.”

Para assim decidir, entendeu o douto tribunal recorrido que, sendo aquele produto medicinal, só se pôde incluir no art. 279, que usa desse qualificativo, e não no art. 280, que não se refere a produto medicinal.

Sem dúvida deixou de atender o colendo Conselho, em que, tanto as pastilhas de um e outro dispositivo são medicinais, que se encontram lado a lado na mesma classe referente a especialidades farmacêuticas.

A distinção entre elas, portanto, deve ser procurado no modo de seu preparo e não na sua aplicação. Ora, enquanto o art. 279 designa pastilhas e pastas medicinais de qualquer qualidade, o art. 280 faz especificação distinta para as pastilhas que forem comprimidas ou fundidas, tabloides de qualquer qualidade.

Desde que se não contesta que a mercadoria consiste em comprimidos e que não é lícito afirmar com inadvertência que, na tarifa, não são esses medicinais, certo é que se impõe a classificação indicada pela Alfândega, de acordo com o laudo técnico, a unanimidade de sua Comissão de Tarifa e a constante jurisprudência fiscal.

Merece, pois, de V. Ex. Sr. ministro, ser reformada a decisão ora recorrida e restabelecida a de primeira instância, proferida na inteira conformidade da lei tarifária e da prova do processo."

N. 1.018— Comunicando que o Sr. chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 65.620, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse Conselho, constante do acórdão publicado no *Diário Oficial* de 19 de setembro último, que deu provimento ao recurso interposto pela firma A. Gomes & Comp., do ato da Alfândega do Rio de Janeiro, sobre classificação de mercadorias, exarou, por delegação, em 18 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso, de acordo com o parecer".

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. chefe do gabinete do Sr. ministro, foi o seguinte:

"O representante da Fazenda recorre, neste processo, da decisão do Conselho de Contribuintes que, pelo acórdão número 2.314, deu provimento ao recurso interposto pela firma A. Gomes & Companhia, do ato da Inspeção da Alfândega do Rio de Janeiro que, em reunião da Comissão da Tarifa, considerou omisa, para pagamento da taxa 50 %, *ad-valorem*, a mercadoria que os recorrentes submetem a despacho pela nota n. 47.467, de 31 de agosto de 1931, importaria na renovação de todos os preceitos regulamentares que se relacionam com a interposição dos recursos, admitidos a interposição desses sem o depósito prévio da multa ou assinatura de termo de responsabilidade.

Nessas condições, concordando com os argumentos opostos pelo representante da Fazenda, opino pelo provimento do seu recurso, reforma do acórdão recorrido e restabelecimento da decisão da Alfândega do Rio de Janeiro".

O recurso do Sr. representante da Fazenda está concebido nos seguintes termos:

"Contrariando a verdadeira interpretação da lei, o ilustrado Conselho de Contribuintes, no acórdão n. 2.314, de que ora recorro para V. Ex., decidiu que depois do decreto n. 20.350, de 1931, a interposição dos recursos não depende do depósito prévio das multas ou assinaturas de termo de responsabilidade, formalidades essas tão somente indispensáveis para o seu encaminhamento.

Em recurso anterior espero ter demonstrado *usque ad nauseam*, que o citado decreto não alterou aquela exigência dos regulamentos fiscais, no caso o art. 660, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sinão em relação aos prazos.

O depósito ou fiança, para segurança do juízo, dentro do mesmo prazo, era e continua a ser condição imprescindível para o recebimento de recursos.

Concordou V. Ex. sob esse parecer ao dar provimento àquele recurso, como se vê do ofício da Diretoria da Receita a este Conselho, n. 482, e 27-5-1932. (D. Oficial de 29).

Fundado, pois, nessa decisão, e na lei, espero de V. Ex. Sr. ministro, a reforma do presente julgado e o restabelecimento da decisão de primeira instância, que se tornará irrecorrível".

N. 1.019 — Comunicando que o Sr. chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 65.621, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse Conselho, constante do acórdão n. 2.394, publicado no *Diário Oficial* de 20 de setembro último, que deu provimento ao recurso interposto pela firma Johns Manville do Brasil S. A., do ato da Alfândega do Rio de Janeiro, sobre classificação de mercadorias, exarou, por delegação, em 14 do corrente mês, o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, dou provimento ao recurso".

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. chefe do Gabinete do Sr. ministro, foi o seguinte:

"O representante da Fazenda recorre, neste processo, da decisão do Conselho de Contribuintes que, pelo acórdão n. 2.394, deu provimento ao recurso interposto pela firma Johns Manville S. A., do ato da Alfândega do Rio de Janeiro, que em reunião da Comissão da Tarifa, mandou classificar como asfalto não especificado, do art. 621, da Tarifa, e taxa de \$100, por quilo, a mercadoria que a recorrente submeteu a despacho como asfalto preparado para calçamento, do mesmo artigo, e taxa de \$010, por quilo.

O laudo do Laboratório de Análises declara que se trata de asfalto para calçamento, mas não o preparado para esse fim, porquanto nele não se encontram certas e determinadas substâncias como areia, cascalho, etc.

Se o asfalto não está preparado para calçamento não pôde ser taxado a \$010, mas a \$100, por quilo, como não especificado.

Tratando-se de uma questão que vem do ano de 1927, não se lhe aplica a alteração constante do decreto número 22.656, de 20 de abril último, que modificou o art. 621, da Tarifa.

Opino, assim, pelo provimento do recurso interposto pelo representante da Fazenda, reforma do acórdão recorrido, e restabelecimento da decisão da Alfândega do Rio de Janeiro".

O recurso, do Sr. representante da Fazenda Pública foi o seguinte:

"Ao conhecer da questão sobre a classificação aduaneira do asfalto, o douto Conselho de Contribuintes pelo acórdão n. 2.394 deu provimento ao recurso sob n. 1.700 para considerar asfalto preparado para calçamento, da taxa de \$010 por quilo.

Sobre caso análogo, havia o mesmo honrado Conselho tomado decisão contrária, como se vê do acórdão n. 2.036 publicado no *Diário Oficial* de 17 de maio de 1933.

Baseado nas brilhantes razões dessa, recorro para V. Ex. daquela decisão, como me autorizam os arts. 2º e 9º do decreto n. 20.350, de 1931.

Devo, aliás, declarar que o próprio ilustrado Conselho de Contribuintes, em julgamento posterior sobre o recurso n. 1.959, mandou classificar mercadoria análoga, constituída quasi exclusivamente de betume solúvel, como asfalto não classificado.

Peço, pois, licença para reportar-me a essas razões de decidir, e requerer a V. Ex., Sr. ministro, a reforma do presente acórdão e o restabelecimento do despacho da primeira instância, como é de Justiça.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Belém:

N. 68 — Confirmando a ordem telegráfica n. 972, de 20 do corrente mês, desta Diretoria, comunica em aditamento à ordem telegráfica n. 915, de 19 de outubro último, desta mesma Diretoria, que a isenção de direitos de que trata a aludida ordem é concedida à firma Boni Grandi, portadora dos documentos de importação de uma prensa hidráulica, conforme resolveu o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, por despacho daquela data e consta do processo fichado no Tesouro Nacional sob número 73.618 de 1933.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2.227 — Comunicando que o Sr. secretário, chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 63.278, do ano em curso, em que a Italcable Companhia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarinini pede redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivão Newton Vieira de Mello, exarou, por delegação, em 16 do fluente, o seguinte despacho:

"Defiro, de acordo com o art. 3º, da lei n. 5.53, de 30 de novembro de 1927."

O material aludido foi desembaraçado pela nota de importação n. 52.182, de 1932.

N. 2.228 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 63.231, do ano em curso, em que a Compagnie Generale Aeropostale pede isenção do direitos de importação e demais taxas, para o material constante da 1ª via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivão Italo Pettorle, proferiu,

em 10 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, dada a natureza especial do material".

N. 2.229 — Comunicando que, em data de 13 do corrente mês, para completa execução da concessão dada pelo despacho do Sr. ministro, datado de 4 de janeiro de 1931, e constante do processo n. 66.971, de 1931, Lourenço da Silva Oliveira assinou um termo, em aditamento ao constante de fls. 248, do livro próprio desta diretoria, de acordo com o despacho de 18 de outubro último, do Sr. ministro da Fazenda, pelo qual aceita a fixação do prazo de 30 anos, para o vigoramento da concessão que lhe foi feita.

N. 2.230 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 68.911, do ano em curso, em que a Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro pede isenção definitiva de direitos de importação para o material constante da 1ª via da relação junta, devidamente sustentada pelo escrivão J. J. Monteiro Mendes, proferiu, em 3 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer".

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De acordo com a cláusula contratual e, em face da circular n. 97, de 29 de agosto último, opino pela concessão do favor de isenção definitiva de direitos de importação".

O material aludido foi desembaraçado pela nota de importação n. 55.035, de 1933.

N. 2.231 — Para o fim indicado na informação, restituindo o processo fichado sob n. 70.058, do corrente ano, em que é interessado Francisco Napoleão.

N. 2.232 — Transmittindo, para os fins constantes do parecer, o processo fichado sob n. 49.986, de 1930, relativo a importação de material sob termo de responsabilidade, pela Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá.

N. 2.233 — Transmittindo, para o fim indicado no despacho, o processo fichado sob n. 71.086, do vigente ano, em que é interessada a Rádio Sociedade do Rio de Janeiro.

N. 2.234 — Comunicando que o Sr. chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 78.525, do ano em curso, em que o Radio Club do Brasil pede isenção de direitos de importação e demais taxas, para uma caixa de lampadas de rádio, trazida de Nova York pelo vapor "Northern Prince", exarou, por delegação, em 23 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, atenta a finalidade".

N. 2.235 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 78.271, do ano em curso, em que o Radio Club do Brasil pede isenção de direitos e demais taxas para três caixas, vindas de Nova York pelo vapor "Sataria Americano", contendo parte da nova estação de "broadcasting", do mesmo club, exarou, por delegação, em 20 do fluente mês, o seguinte despacho:

"Autorizo, atenta a finalidade".

N. 2.336 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 64.781, do ano em curso, em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro pede sessenta dias de prorrogação, afim de apresentar a certidão dos volumes que despachou pela nota de trânsito n. 13, de 1933, exarou, por delegação, em 13 do fluente, o seguinte despacho:

"De acordo com o art. 549, da "Nova Consolidação", imponho à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a multa de 10 %, sobre os direitos devidos pela mercadoria mencionada na guia de trânsito n. 13, e fls., a qual deverá ser recolhida aos cofres públicos, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva".

N. 2.237 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 61.564, do ano em curso, em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro pede a baixa do termo de responsabilidade relativo a apresentação da certidão de efetiva descarga dos volumes despachados pela nota de trânsito n. 906, de 1932, exarou, por delegação, em 13 do corrente mês, o seguinte despacho:

"De acordo com o art. 549, da "Nova Consolidação", imponho à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a multa de 10 %, sobre os direitos devidos pela mercadoria mencionada na guia de trânsito n. 906, e fls., a qual deverá ser recolhida aos cofres públicos dentro do prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva".

N. 2.238 — Comunicando que o senhor chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 64.780, do ano em curso, em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro pede 60 dias de prorrogação afim de apresentar a certidão de efetiva descarga dos volumes despachados pela nota de trânsito número 528, de 1932, exarou, por delegação, em 14 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Indeferido. De acordo com o art. 549 da Nova Consolidação, imponho à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a multa de 10 % sobre os direitos devidos pela mercadoria mencionada na guia de trânsito de fls., devendo o recolhimento amigável ser efetuado no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva".

N. 2.239 — Comunicando que o senhor chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 62.232, do ano em curso, em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro pede a baixa do termo de responsabilidade relativo à apresentação da certidão de efetiva descarga do volume despachado pela nota n. 872, de 1932, exarou, por delegação, em 14 do corrente mês, o seguinte despacho:

"De acordo com o art. 549 da Nova Consolidação, imponho à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a multa de 10 % sobre os direitos devidos pela mercadoria mencionada na guia de trânsito de fls. Dentro do prazo de 30 dias deverá ser efetuado o devido recolhimento, pelos meios amigáveis, sob pena de cobrança executiva".

N. 2.240 — Comunicando que o senhor chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 61.577, do ano em curso, em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro pede a baixa do termo de responsabilidade relativo à apresentação da certidão de efetiva descarga dos volumes despachados pela nota de trânsito n. 906, de 1932, exarou, por delegação, em 14 do corrente mês, o seguinte despacho:

"De acordo com o art. 549 da Nova Consolidação, imponho à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a multa de 10 % sobre os direitos devidos pela mercadoria discriminada na guia de trânsito de fls., devendo o recolhimento se efetuar dentro do prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva".

N. 2.241 — Afim de serem prestados esclarecimentos, remete o processo fichado sob n. 69.802, do corrente ano, em que é interessada a S. A. Motores Marelli.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 270 — Restituindo para os fins constantes da informação o processo fichado sob n. 76.658, do vigente ano, em que é interessada a firma E. Guedes & Duarte.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Norte:

N. 68 — Restituindo para o fim indicado no parecer o processo fichado sob n. 39.568, do vigente ano, em que é interessado Carlos Guimarães.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

S. 191 — Transmittindo para o fim indicado no despacho, o processo fichado sob n. 75.041, do vigente ano, referente ao requerimento em que Henrique Alves de Oliveira, solicita permissão para fabricar vinhos compostos.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo:

S. 492 — Restituindo, para o fim indicado na informação, o processo fichado sob n. 75.893, do vigente ano, em que é interessada a firma Andréa Giordano.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

S. 458 — Para o fim indicado na informação, remete o processo fichado sob n. 73.386, do corrente ano, relativo ao ofício n. 217, do inspetor fiscal Anísio Moreira Alves.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Mato Grosso:

N. 42 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 26.682, do ano em curso, que tem por base o vosso ofício n. 119, de 24 de abril p. passado, autorizou essa Delegacia, por ato de 14 de outubro último, a proceder a criação de coletorias federais nas localidades em que possam ser satisfeitas as exigências contidas na circular n. 19, de 6 de abril de 1918, devendo, porém, prevalecer o regimen da arrecadação das rendas federais a cargo de exatores estaduais quando não preencham as localidades as exigências da circular referida, ou não possam ser anexadas à circunscrição da Coletoria Federal mais próxima, pela dificuldade de meios de transporte ou pela distância da sede respectiva.

N. 206 — Para o fim indicado no despacho remete o processo fichado sob n. 63.173, de 1928, em que é interessada a firma Vidal & Comp.

N. 298 — Comunicando que o senhor secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 897, de 18 de outubro último, fichado sob n. 69.876, do vigente ano, em que o cô-lor das rendas federais em Borda Mata, nesse Estado, Augusto Cesar de Barros Cobra, pede dispensa do reforço de sua fiança, proferiu, por delegação, em 23 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Permito, provisoriamente, a dispensa do reforço da fiança, devendo, entretanto, o recolhimento da renda ser feito diariamente e de modo a não ser retida em poder do exame importância superior a sua atual fiança".

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 118 — Comunicando que tendo presente o processo fichado sob número 42.498, do ano em curso, em que a Companhia Fereca e Luz do Paraná pede restituição da quantia de 111\$400, ouro, proveniente de direitos de importação pagos a maior na Alfândega de Parana-gua, pela nota de consumo n. 1.684, de abril de 1930, proferiu, em 18 do fluente mês, o seguinte despacho:

"A vista da doutrina constante da ordem n. 703, desta Diretoria à Delegacia Fiscal em São Paulo, publicada no *Diário Oficial* de 5 de setembro de 1931, deixo de autorizar a restituição. Comunique-se".

N. 149 — Restituindo o processo fichado sob n. 71.676, do corrente ano, referente ao relatório do inspetor fiscal Arnaldo Olavo de Almeida Serra, para os fins constantes da informação.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de novembro de 1933

Processos:

N. 60.361, de 1933 — Afonso Leonardo Pereira, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

N. 58.716, de 1933 — D. Maria do Carmo Toscano de Brito, reversão de meio-soldo e montepio. — Indeferido o pedido de fls., por haver o direito da habilitanda incorrido na prescrição quinquenária.

Dia 21

N. 45.768, de 1933 — D. Albertino Amado Gomes, solicitando pagamento de gratificação adicional deixada de receber pelo seu falecido marido. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 75.862, de 1933 — D. Guiomar Costa Lima Vieira, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de novembro de 1933

N. 72.975, de 1933 — D. Maria Borges Ormerod, habilitação ao montepio. — Fazer a habilitanda prova das contribuições de que trata o "de enjus" no período de janeiro de 1920 a dezembro de 1927.

N. 10.161, de 1933 — Antônio Marinho de Siqueira, solicitando restituição da

quantia de 414\$856. — Arquivar-se o processo até que o interessado satisfaça a exigência do despacho de 19 de maio último, já publicado.

N. 31.986, de 1933 — D. Ludovina Soares da Silva, pedindo pagamento da quantia de 117\$840. — Recolha-se o processo ao arquivo até que a interessada satisfaça a exigência de acordo com o despacho de 10 de junho último, já publicado.

Dia 24

N. 74.630, de 1933 — Luis Viana de Oliveira, aposentadoria. — Satisfaca o interessado, a exigência do parecer.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de novembro de 1933

Processo n. 77.493-33 — Requerimento de 30 de outubro de 1933, de Silvino Teixeira, lavrador em Taquara, na raiz da Serra de Petrópolis. — A quantia mensal de 50\$ deverá ser recolhida a título de aluguer e não de "taxa de ocupação", como pretende o requerente, porque em tal condição o pagamento crearia um direito de preferência que não deve ser admitido. Além disso, não se tratando de terrenos de marinha, não ha lugar para pagamento da taxa de ocupação. Já tendo sido recolhido o aluguel do 1º mês, recomendo ao Sr. administrador que não receba o de outros meses sinão depois da lavratura de termo em que se positivasse a precariedade da locação, como, aliás, se tem procedido em outros casos para acautelar a União contra possíveis alegações de futuros direitos".

Offícios:

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.629 — Solicitando as necessárias providências no sentido de que sejam suspensos, a partir de 15 de julho corrente ano, os descontos que, em folha, são feitos ao auxiliar de 1ª classe da Administração do Domínio da União nesta Capital, João Cerqueira Reis e Silva, ex-secretário em disponibilidade, do extinto Posto Zootécnico de Pinheiro, por haver na mesma data desocupado o próprio nacional, ali situado, e no qual residia, segundo comunica o inspetor chefe da Inspeção Regional em Pinheiro, da Diretoria do Fomento da Produção Animal do Ministério da Agricultura, em officio sob n. 1.176, de 19 de julho último. (Processo n. 45.611-1933.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 2.630 — Transmittindo, em referência ao telegrama n. 363, de 12 de setembro último, daquela Delegacia Fiscal, em resposta ao desta diretoria, sob n. 138 de 29 de agosto do corrente ano, o processo relativo ao aforamento de terrenos de marinha no lugar denominado "Rocão", naquele Estado, e recomendando providências no sentido de que a mesma delegacia proceda de acordo com a informação e parecer da sub-diretoria dos Serviços Administrati-

vos, constantes de fls. 30 e 30 verso, do aludido processo. (Processo n. 60.231-1933.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina:

N. 2.631 — Devolvendo o processo encaminhado pelo officio sob n. 385, de 17 de outubro proximo findo, daquela delegacia, relativo ao aforamento de um terreno de marinha sito no lugar denominado "Praia", município de Camboriú, naquele Estado, pretendido por Guilherme Weber, e recomendando providências no sentido de que sejam satisfeitas as exigências constantes da informação e parecer da Sub-diretoria dos Serviços de Engenharia, juntos por cópia. (Processo n. 70.854-1933.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 2.633 — Reiterando, afim de que seja providenciado a respeito(o officio sob n. 79, de 27 de julho de 1928, da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, com o qual foi enviado àquela delegacia, o processo referente ao aforamento do terreno de marinha e acrescidos, situado na avenida Rio Dóce, município de Olinda, naquele Estado, pretendido por Albino Neves de Andrade. (Processo número 52.207-22.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 2.634 — Devolvendo o processo encaminhado pelo officio n. 718, de 13 de setembro último, daquela delegacia, relativo à novação do aforamento do terreno de marinha situado à rua Barão de Cotegepe, distrito dos Mares, na Capital do Estado, pretendido por Olímpio da Costa Neves, e recomendando providências no sentido de que, pela Administração local do Domínio da União, sejam satisfeitas as exigências constantes da informação e parecer da Sub-diretoria dos Serviços de Engenharia, juntos por cópia. (Processo n. 61.968-1933.)

— Ao Sr. diretor do Instituto Sete de Setembro:

N. 2.635 — Solicitando providências no sentido de ser esta diretoria informada sobre si a locação dos predios ns. 18 e 20 da rua Eduardo Prado, é obrigatória ou voluntária, afim de ser dado o devido andamento ao officio sob n. 1.928, de 8 do corrente, daquele Instituto. (Processo n. 76.345-1933.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Baía:

N. 2.636 — Devolvendo o processo encaminhado por aquela delegacia sob officio n. 710, de 11 de setembro último, relativo ao aforamento de um terreno de marinha situado à rua Barão de Cotegepe, distrito dos Mares, na Capital daquele Estado, pretendido por Antônio José da Cruz, e recomendando providências no sentido de que a Administração local do Domínio da União proceda a uma vistoria local e verifique se todo o terreno em apreço é ou não de marinha, de forma a elucidar as dúvidas apontadas pela Sub-diretoria dos Serviços de Engenharia, constantes da informação e parecer que se lhe remete. (Processo número 61.967-1933.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.637 — Transmittindo, afim de ser encaminhado à administração local do Domínio da União, o processo em

que Antônio Joaquim de Oliveira pede aforamento da área do lote n. 27-F da Fazenda Nacional de Córrego d'Antas, em Friburgo, naquele Estado. (Proc. 14.434/1928).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.638 — Recomendando providências no sentido de ser encaminhado à administração local do Domínio da União, o processo que lhe é remetido referente ao pedido de licença que faz Marcolino Vieira da Silva, para transferir a Alípio Lopes da Silva, o domínio útil do terreno, lote n. 2, situado no ângulo S. W. da Fazenda Nacional de Córrego d'Antas, em Nova Friburgo, naquele Estado. (Proc. 21.137/1930).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 2.639 — Reiterando o officio sob o n. 4, de 4 de junho de 1923, da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, já reiterado pelo de n. 5, de 15 de abril de 1926, com o qual foi remetido àquela delegacia o processo referente ao aforamento de um terreno de marinha situado no município de Canguaretama, naquela Estado, pretendido por Cícero Vilarim. (Proc. 6.945/1923).

— Ao Sr. inspetor de Concessões da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 2.640 — Rogando providências junto a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., no sentido de que a mesma companhia promova, com a possível urgência, no edificio da Avenida Rio Branco, onde funcionou a Caixa de Amortização, a colocação de mais ampéres, aproximadamente, destinado a atender aos serviços de três elevadores, de uma bomba centrífuga, de um exaustor e de outros pequenos motores elétricos daquele edificio. (Proc. 4.205-D. D. U./33).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.641 — Cientificando, para os necessários efeitos, que o Sr. ministro, atendendo ao que solicitou o Sr. interventor federal naquele Estado, resolveu, por despacho de 14 do corrente, pôr à disposição do Governo do mesmo Estado, sem direito a vencimentos pelos cofres federais, o condutor técnico da Administração do Domínio da União naquela delegacia, Sr. Francisco Behrendorf, conforme comunicação da Diretoria Geral, em officio sob o 554, de 16 do corrente. (Pro. 77.499, de 1933).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 2.642 — Devolvendo o processo encaminhado pelo officio n. 66, de 8 de novembro do ano findo, daquela delegacia, relativo ao aforamento de um terreno nacional, situado à rua Barão Homem de Melo, freguesia da Penha, município da Capital, pretendido por Francisca Romana Cirne, e recomendando providências no sentido de que sejam satisfeitas as exigências constantes da informação e parecer da Sub-diretoria dos Serviços de Engenharia, juntos por cópia. (Proc. 59.295/33).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.643 — Transmitindo, para que seja encaminhado à administração local do Domínio da União, o processo em que Arlindo Francisco Vieira Guima-

rães, pede aforamento dos prazos de terras ns. 7 e 52, situados na Raiz da Serra da Estrêla, naquele Estado. (Processo 54.520/24).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 28 de novembro de 1933

Requerimentos despachados:

N. 19.587 — Artur Matias. — Faça-se a inscrição da coleta de fls. 2, ressaltados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento existente em nome de Rosa de Araújo Campos, a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 17.559 — Albino Carvalho e Martins. — Transfira-se. Imponho a Albino Pinto de Carvalho a multa de 50\$000, e a de 15 % sobre os emolumentos de registro, pagos de acordo com o artigo 219, parágrafo 1º, letra "b" do decreto n. 17.464, de 6-10-926.

N. 25.741 — Alberto Cardoso. — Averbese a mudança. Imponho a Alberto Cardoso a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 7.078 — Castro Bacelar & Comp. — Transfira-se.

N. 22.809 — José Jerônimo. — Faça-se a transferência de local ex-officio. Imponho a José Jerônimo a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 20.996 — Antônio Mendes Dias. — Façam-se as transferências devidas. Imponho a José Avelino Ribeiro e a Antônio Mendes Dias, a cada um, a multa de 50\$000, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro de acordo com o art. 219, parágrafo 2º, do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 17.588 — A. Fernandes Garcia. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 16.307 — F. Luiz. — Autorizo a inscrição da coleta de fls. 2, de acordo com o parecer.

N. 22.403 — H. Simon. — Averbese a mudança. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 22.245 — Arlindo Rosa da Silva. — Faça-se a inscrição da coleta de folhas 2, ressaltados os direitos da Fazenda Nacional, voltando, em seguida, o processo ao lançador do distrito, para dizer sobre o lançamento existente em nome de Torres & Silva.

N. 24.042 — Vicente Taranto. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a José Sabino, a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 23.273 — Valdemar Rodrigues Matos. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a Eduardo de Almeida Magalhães a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 20.654 — Joaquim Augusto. — Faça-se a inscrição da coleta de fls. 2, de acordo com a informação e parecer, ressaltados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de José Maloeira, a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 1.123 — Eduardo Fidalgo Araújo. — Proceda-se de acordo com a informação e parecer, fazendo-se a transferência ex-officio de Eduardo Fidalgo Araújo para Gomes Lourenço, e imponho a este a multa de 50\$000, mínimo da lei.

Certidões:

N. 768 — Barbosa Albuquerque & Comp. — Certifique-se.

N. 769 — Idem.

N. 27.723 — Betno d'Andrade Lemos. — Diga a qual exercício se refere.

N. 27.715 — Hans M. Lohmann. — Certifique-se.

N. 27.730 — Santos Martins & Comp. — Idem.

N. 27.726 — João de Jesus Cardoso. — Certifique-se, provando a qualidade.

S/N. — Jonatas Monte. — Certifique-se.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 27 de novembro de 1933

Requerimentos despachados

N. 14.662/33 — Antônio Antunes. — Resolvo de acordo com a informação supra.

N. 10.963/33 — João Pereira de Camargo. — Arquive-se.

N. 12.754/33 — Azarias Martins Villela. — Apresente o contrato aludido à filhas 8.

N. 15.422/33 — Margarida Ferreira Tavares. — Deferido. A vista do que ficou contratado no processo n. 8.874, anulo o processo de lançamento "ex-officio". Recebam as declarações sem multa.

N. 12.595/33 — Athmar Minnich. — Arquive-se.

N. 12.386/33 — Teixeira Corrêa & Comp. — Mantenho o lançamento.

N. 13.028/33 — Silvio Rebecchi. — Ao reclamante cabia ter recorrido ao Conselho de Contribuintes. Arquive-se o processo, prosseguindo a cobrança.

N. 8.888/33 — João Carlos Jacques Mallet. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 13.589/33 — Francisco de Paula Xavier da Silveira Vilmar. — Mantenho o lançamento, por não ter sido feita a prova exigida.

N. 15.254/33 — Serafim Pinto de Figueiredo. — Prove o prejuízo alegado.

N. 15.759/33 — Cypriano Amaro Correia da Silveira. — Cabia ao requerente ter reclamado ou recorrido em tempo oportuno. Não o tendo feito, não pôde mais a instância administrativa intervir no caso, já em executivo.

N. 8.794/33 — Coronel Antônio José Marques Zamith Junior. — Discrimine as importâncias pagas a cada associação excluindo as quantias pagas a título de indenização de emprestimo.

N. 14.674/33 — Manuel P. da Silva. — Mantenho o lançamento quanto à pessoa jurídica. Inclua-se na cédula F, da declaração de pessoa física os lucros e as retiradas por conta deles, somando.

N. 2.234/33 — Simões Pereira & Companhia. — De acordo. Arquive-se.

N. 11.452/32 — Aage Kierulf Abrahamson. — Proceda-se pela forma proposta, com exceção das despesas relativas a mais do interessado, à vista do alegado a fls. 16.

N. 10.999/33 — Priscilla dos Santos Queiroz. — Mantenho o lançamento feito, quanto a D. Priscilla dos Santos Queiroz. Não fica o seu esposo com direito a qualquer restituição pelo fato de assim se lhe aumentar um encargo de

família, porque ele deduzira a mais, e assim agora fica certa a dedução.

N. 13.480/33 — Balbina Ottoni Vieira. — A vista dos esclarecimentos de fls. 9, mantenho o lançamento.

N. 12.904/33 — José d'Ávila Garcez. — Mantenho o lançamento.

N. 14.631/33 — João Emanuel da Cunha Guerra Baerlein. — Não cabendo mais pedido de reconsideração, intimou-se ao cumprimento do artigo 127, parágrafo único, para poder subtrair o recurso.

N. 15.546/33 — Cloyvis Daudt Pinheiro. — Cancele-se.

N. 15.285/33 — J. de Azevedo & Irmão. — Prove o alegado.

N. 13.809/33 — Daniel Duarte da Cunha. — De acordo. Autorizado.

N. 16.617/33 — Carlos Adalberto Costa. — Exiga os livros.

N. 13.584/33 — Afonso Vizeu. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 13.579/33 — Luciano Benjamin de Viveiros. — Mantenho o lançamento feito. Quanto a livros técnico, o exercício, do cargo de "meteorologista", não exige aquisição de livros de medicina.

N. 13.520/33 — Nariman N. Tata. — Mantenho o lançamento.

N. 13.215/33 — Aires Pinto de Miranda Montenegro. — Mencione as instituições de caridade beneficiadas em 1932.

N. 13.175/33 — José Alves Peixoto. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 9.520/33 — Misael Ottoni Vieira. — Apresente procuração que o habilite a requerer a restituição em nome da interessada.

N. 13.717/33 — Luiz Alves Rolim. — Mantenho o despacho de 15 de setembro de 1933.

N. 13.249/33 — Henrique Fleuss. — Arquite-se.

N. 4.331/33 — Artur Moses. — De acordo com a informação.

N. 12.714/33 — Eduardo Marques Peixoto. — A vista da explicação da revista, de folhas 16 e verso, mantenho o lançamento.

N. 14.696/33 — Tom Schofield Allan. — Deferido.

N. 12.114/33 — Alfredo de Vasconcelos Hasse. — Indeferido, de acordo com o despacho de 30 de outubro de 1933, no processo anexo.

N. 14.462/33 — Heitor Ribeiro da Cunha. — Mantenho o lançamento feito. A dedução, não comprovada é desproporcionada à renda líquida da cédula.

N. 14.402/33 — Companhia Imperial Indústrias Químicas do Brasil. — Arquite-se.

N. 9.505/33 — Herbert Leslie. — Se o aparelho fosse empregado no serviço da empresa, de certo teria sido adquirido por ela. Glose-se, pois, o valor desse aparelho, nas deduções.

N. 13.022/33 — João Felício dos Santos. — A vista do documento de fls. cancele-se o lançamento.

N. 13.394/33 — Mikael Larsson Take. — Mantenho o lançamento.

N. 14.284/33 — Lopes Sá & Comp. — Proceda-se pela forma proposta.

Dia 28

N. 13.112/33 — Paulina Moreira Bragança Nicoll. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 14.990/33 — Octaviano Meira de Vasconcelos. — Das decisões desta delegacia geral, cabe recurso nos termos do art. 123, do regulamento e não pedido de reconsideração.

N. 15.038/33 — Companhia Industrial e Agrícola Ribeirão das Lages — Indeferido. O requerimento n. 617, a que alude a petição foi solucionado por despacho de data anterior à da presente solicitação e reiterava, aliás, pedido já indeferido por ato de 10 de junho de 1932.

Ofícios expedidos:

N. 61 — Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional — Restituindo uma carta.

N. 162/163 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo processos de restituição de imposto de renda em que é interessado Albino Isidoro da Silva.

N. 372 — Ao agente da Estrada de Ferro Central do Brasil — Estação de D. Pedro II — Requisitando passagem.

N. 373 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Idem.

N. 634/35 — Ao diretor da Receita Pública — Restituindo processos de restituição de imposto de renda em que são interessados Raoul Malbouisson e Orlando A. Rocha e prestando informações.

N. 1.486 — Ao delegado fiscal em São Paulo — Sobre objeto de serviço.

N. 1.487 — Ao chefe de Seção em S. Paulo — Fazendo comunicação.

N. 1.488 — Ao delegado fiscal em Minas Gerais — Restituindo processo de recurso interposto para esta diretoria geral, pela firma Mauro Santos Paulino & Comp. e comunicando despacho.

N. 1.489 — Ao chefe de Seção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Encaminhando uma carta do contribuinte Diogo Soares Cabral de Melo.

N. 1.490 — Ao chefe de Seção em Goiás — Solicitando enviar uma cópia de declaração de renda.

N. 1.491 — Ao chefe de Seção em Niterói — Sobre objeto de serviço.

N. 1.728 — Ao diretor geral do Pessoal do Ministério da Marinha — Solicitando informações.

N. 62 — Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional — Restituindo telegrama dirigido ao Sr. ministro da Fazenda.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE

Dia 27 de novembro de 1933

Requerimentos despachados

N. 12.511/33 — Santos y Lahera Castillo. — Prove que é casado no regime de separação de bens ou que os de sua esposa são de propriedade exclusiva dela.

N. 14.787/33 — A. Martins & Comp. — Pague o débito referente a 1933.

N. 14.789/33 — Standart Oil Co. of Brasil. — Certifique-se, em termos.

N. 14.929/33 — Oscar Pareto Torres. — Preste esclarecimento sobre a falta de declaração de rendimentos relativa a 1933.

N. 15.464/33 — Gaetta & Ferreira. — Certifique-se o que constar.

N. 12.861/33 — Fred Figner. — Mantenho o lançamento por não ter sido comprovada a dedução relativa a contribuições para instituições de caridade e por não ser admissível a dedução referente a encargos de família, por ser tratar de irmã do requerente e de um tutelado seu que, para os efeitos da tributação, não se pode considerar filho, ex-vi do art. 40, e, do regulamento.

Ministério da Marinha

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a de-

vida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de novembro de 1933

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 4.360 — Designa o capitão de fragata Aarão Reis e os capitães-tenentes Heitor Batista Coelho e Antônio César de Andrade para, em comissão, sob a presidência do contra-almirante Henrique Aristides Guilhem e sem prejuízo das funções que atualmente exercem, procederem à revisão dos regulamentos, regimentos internos, instruções e mais disposições sobre os diversos serviços a cargo deste ministério e o proporem as medidas julgadas necessárias para a indispensável harmonia entre os preceitos reguladores de tais serviços, para sua boa execução, e eficiente desempenho das atribuições dos respectivos chefes, sem confusões nem atritos de autoridade, de modo a estabelecer-se uma perfeita cooperação entre os vários departamentos da marinha.

A referida comissão poderá requisitar os oficiais que forem necessários para auxiliarem os trabalhos e, mediante entendimento com os chefes dos outros departamentos, solicitar as sugestões e informações de que carecer, para o bom êxito da comissão.

N. 4.361 — Dispensa o capitão-tenente Helvélio Coelho Rodrigues das funções de imediato do contra-torpedeiro Piauí.

N. 4.362 — Dispensa o capitão-tenente Mário da Rocha Figueiredo Lima das funções de comandante do rebocador D. N. O. G. e designa-o para servir no Estado Maior da Armada.

N. 4.363 — Dispensa o capitão-tenente Wiggand Joppert das funções de imediato do contra-torpedeiro Sergipe e designa o capitão-tenente Alfredo Rento de Melo Alvim para substituí-lo nas referidas funções.

N. 4.364 — Designa o capitão de fragata Aarão Reis Filho para servir na Diretoria de Fazenda.

N. 4.365 — Designa os oficiais e civis abaixo mencionados para constituírem a comissão que deverá dar parecer sobre os projetos elaborados em concorrência para a construção do edifício da Escola Naval, em Villegagnon. Contra almirante Anfilóquio Reis, presidente;

Capitão de fragata engenheiro naval Mário Perry;

Capitão de corveta engenheiro naval César Maurity da Cunha Meneses;

Capitão-tenente engenheiro naval Afonso Aranha Parga Nina;

Dr. Augusto de Brito Belfort Roxo, professor da Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro;

Dr. Afonso Eduardo Reidy, arquiteto da Prefeitura do Distrito Federal.

N. 4.371 — Dispensa, a pedido, o capitão-tenente aviador naval Hélio Costa das funções de assistente do comando da Defesa Aérea do Litoral.

N. 4.367 — Promove à classe imediatamente superior, os fuzileiros navais cabo 1.787 José Luiz dos Santos e soldado naval n. 8.330 Fernando da Cunha Fortes.

N. 4.372 — Manda incluir no Asilo de Inválidos da Pátria o ex-marinheiro nacional Francisco Alves dos Santos, visto ter sido julgado inválido para o serviço da Armada, não podendo angariar meio de subsistência.

N. 4.373 — Manda incluir no Asilo de Inválidos da Pátria, o ex-marinheiro nacional n. 7.510 AE-ES, 3º sargento Floriano Moreira Bomfim, visto ter sido julgado inválido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistência.

N. 4.374 — Manda incluir no Asilo de Inválidos da Pátria o talfeiro Manuel das Virgens Vieira, visto contar dezoito anos, nove meses e dias de serviço e ter sido julgado inválido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistência.

Portarias:

N. 4.368 — Concede licença ao ex-marinheiro nacional, cabo, asilado, João Cardoso de Oliveira para residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria, no Estado da Baía, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 4.375 — Concede licença ao ex-marinheiro nacional, cabo, asilado, João Batista dos Santos, para residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 4.376 — Concede licença ao ex-marinheiro nacional de 3ª classe, esilado, Argemiro de Lelis Tavares, para transferir sua residência desta Capital para o Estado de Alagoas, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 4.377 — Concede licença ao ex-grumete asilado, José Augusto de Sousa, para residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria, em Aracaju, no Estado de Sergipe, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 4.378 — Concede licença ao ex-talfeiro, asilado, José Maria Viégas, para residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria, no Estado da Baía, percebendo o soldo e o valor da etapa.

— Ao Sr. diretor geral do Ensino Naval:

N. 4.366 — Manda incluir aos itens do art. 19, das Instruções aprovadas pelo aviso n. 125, de 13 de janeiro do corrente ano, para os cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Revisão para o Pessoal subalterno da Armada, o seguinte: "3.ª Noções rudimentares da especialidade".

— Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública:

N. 4.369 — Solicita providências no sentido de ser internado no Hospital Nacional de Alienados o asilado Manuel Martins Lemos, visto não dispôr a Marinha, de estabelecimento apropriado, para o tratamento de molestia dessa natureza.

Ministério da Guerra

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Requerimento despachado pelo Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório

Pedro Aristides Cardoso e José de Almeida Cavalcanti, pedindo andamento do processo relativo à indenização por gastos realizados com a constituição de batallhões patrióticos. — Arquite-se. Em 25-XI-933.

Por despacho de 13 do corrente:

Foram dispensados, no Parque Central de Aviação, o capitão Lincoln Ribeiro Torres, de chefe do serviço de estudos, e o 1º tenente Teófilo Otoni de Mendonça, de subalterno da companhia.

Foram designados, no Parque Central de Aviação, o capitão Armando Perdigão, chefe do serviço de estudos, e o 1º tenente Teófilo Otoni de Mendonça, auxiliar do serviço de fabricação.

— Por outros de 24:

Foram classificados: na Escola de Aviação Militar, os segundos tenentes Doorgal Borges e Olavo Nunes de Assunção, e no 1º Regimento de Aviação, os segundos tenentes Arcaldo de Azevedo, Rui de Araújo Lucena e João Arlano dos Passos, todos da arma de aviação.

Foi designado, o 2º tenente comissionado Marcos Furtado de Azambuja, para servir no Depósito de Remonta de Campo Grande, por conveniência absoluta do serviço.

— Por outro de 25 do mesmo mês:

Foi transferido o capitão contador Jorge Lobo Machado, do 6º para o 11º Regimento de Infantaria (Caçapava e São João d'El-Rey).

— Por outros de 26 do mesmo mês:

Foram designados os primeiros tenentes Valério Antônio dos Santos e Ario Rodrigues Ribas, auxiliares do Depósito Central de Material Bélico.

Foi mandado reincluir nas fileiras do Exército, sem direito aos atrasados, o sargento Kleber Augusto de Moraes.

— Por outro de 27 do mesmo mês:

Foi declarado, em solução a uma consulta do diretor do Colégio Militar do Rio de Janeiro, que os uniformes dos oficiais honorários continuam os mesmos usados até a presente data.

Foram transferidas as incorporações de Inácio Assis Costa, da Circunscrição Militar para o 6º Batalhão de Caçadores, e José Araújo Marques, do 2º Batalhão de Caçadores para o 4º Batalhão de Engenharia.

Na carta-patente do oficial abaixo mencionado foi lavrada a seguinte apostila:

Por decreto de 6 de outubro de 1932, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o 1º tenente José Maximiano Gama, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando nove anos, seis meses e cinco dias de serviço.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1933. — General Espírito Santo Cardoso.

Requerimentos despachados

Antônio Pereira da Cruz, 1º tenente reformado, solicitando pagamento de diferença de vencimentos. — Apresente ao Departamento Central a carta-patente para ser apostilada.

Antônio Vilela da Silva, solicitando pagamento da quantia de 100\$000. — Não há crédito.

Augusto Dias Pereira, ex-sargento ajudante do Exército, solicitando ser submetido a inspeção de saúde, afim de que possa ser reintegrado nas fileiras. — Seja inspecionado em grau de recurso pelo J. S. S.

Banco do Brasil, na qualidade de procurador de Severo Bieudo de Siqueira, solicitando pagamento da quantia de 385\$000, em virtude de requisição militar. — Trata-se de indenização e não requisição.

Cecundino Bacelar Brandão, solicitando retificação de seu nome, por isso que, na respectiva caderneta militar consta apenas Cecundino Brandão. — Deferido, de acordo com as informações.

Edgar Peruzzi de Melo, ex-servente do Depósito Central do Material Sanitário, solicitando reintegração no aludido cargo. — Indeferido.

Isolote Cavalcanti Coelho, solicitando pagamento de vencimentos, devidos a seu marido Luiz Silvestre Gomes Coelho, major do Exército. — Indeferido, em vista da informação da seção de justiça.

José Vieira Soares, solicitando pagamento da quantia de 78:744\$200 a João Gomes Ferreira, a título de indenização. — Arquite-se; escapa à alçada da autoridade administrativa.

João Bandeira de Moura, 3º sargento enfermeiro veterinário do Colégio Militar do Ceará, solicitando asilamento. — Indeferido, em vista de parecer da D. S. G.

José Farias, solicitando pagamento da quantia de 100\$000. — Não há crédito.

João Manuel Martins, sargento ajudante reformado, solicitando seja contado pelo dobro, para efeito de melhoria de reforma o período de outubro de 1924 a janeiro de 1925 — Indeferido; o requerente não interrompeu a prescrição de que goza a Fazenda Nacional.

Luiz de Almeida Pires, 2º sargento reformado, solicitando transferência de pagamento do seu soldo, do Asilo de Inválidos da Pátria, para uma das unidades aquartelada na cidade de Juiz de Fora (Estado de Minas Gerais). — Deferido.

Maria Cândida de Bitencourt Gonçalves, solicitando a concessão do soldo a que se julga com direito, na qualidade de viúva do capitão honorário do Exército Leoncio Francisco Gonçalves. — A requerente não encontra amparo em lei. Restituam-se os documentos anexos a interessada.

Richlin & Comp., solicitando a juntada de documentos ao seu processo número 8.309, presentemente na 1ª Subdiretoria da Contabilidade da Guerra. — Indeferido, em face dos pareceres da seção de justiça e D. G. C. G.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Alfrio Machado de Miranda, 1º sargento do Q. I., em serviço na 8ª R. M., pedindo exclusão do citado quadro e inclusão em um dos Corpos de Infantaria

da 1ª R. M. — Seja excluído do Q. I., e incluído na 1ª R. M., em um dos corpos.

Aguinaldo da Silva Lima, cabo ajudante de motorista do Contingente da D. I. G., pedindo transferência para o depósito de Remonta de Valença. — Deferido, de acordo com a informação da G. I.

Aldo Pereira de Sousa, pedindo reabilitação em face do artigo 390 do R. I. S. G. — Indeferido, por exceder da idade limite, marcada no artigo 390, n. 1, do R. I. S. G.

Afonso Garcez Paranhos Montenegro, major farmacêutico do L. Q. F. M., pedindo averbação de tempo de serviço. — Indeferido, de acordo com a informação da D. S. G.

Alberto Amarante Peixoto de Azevedo, capitão do 2º Batalhão de Engenharia, pedindo registro de tempo de serviço no Almanaque Militar. — O requerente será atendido, fazendo-se constar no Almanaque do M. G. para 1934, o tempo a que tem direito.

Celino Ferreira da Rocha, cabo telefonista do 12º R. I., pedindo promoção. — Indeferido, por estarem suspensas as promoções a SGTIS.

Erico Alves de Oliveira, soldado do 2º B. C., pedindo sua exclusão das fileiras do Exército. — Indeferido de acordo com o artigo 9º, letra "B" do R. S. M.

Ernesto José dos Santos, remador da D. I. G., baixado no H. C. E., pedindo para continuar seu tratamento em sua residência. — Deferido, de acordo com a informação do H. C. E.

Francisco Coelho Lima, 2º sargento aluno da E. I. E., pedindo retificação de nome. — Apresente justificação judicial, de acordo com o decreto número 9.886, de 7 de março de 88.

Israel Anselmo de Oliveira, 2º sargento do 16º B. C., pedindo para continuar o seu tratamento em casa de sua família. — Deferido, de acordo com a informação do H. C. E.

João Ribeiro da Costa, cabo ajudante de motorista da 1ª Companhia de Administração, pedindo para tornar sem efeito a sua transferência daquela Companhia para o Depósito de Remonta de Valença. — Deferido, de acordo com a informação da G. I.

João Paiva, pedindo caderneta de reservista. — Indeferido, de acordo com o artigo 41, parágrafo único do R. S. M.

João Fidelis da Silva, soldado do 2º R. I., pedindo transferência para o 28º B. C. — Indeferido, por falta de vaga.

José Augusto Lima, cabo do 2º R. A. M., pedindo 20 dias de dispensa do serviço exclusiva as férias, e permissão para ir ao Estado do Pará. — Concedo 15 dias e a permissão pedida. Despesas de transporte por conta própria.

Mário Ferreira Catanhede, 1º sargento do Q. I., instrutor do Tiro de Guerra n. 644, pedindo reengajamento por mais três anos para o quadro que pertence. — Concedo reengajamento por três (3) anos, para o Q. I.

Miccio Juartin, sorteado pertencente a classe de 1911, tendo sido designado para prestar o Serviço Militar no 2º R. I., pedindo transferência para o 1º Regimento de Aviação. — Indeferido, de acordo com a informação da D. de Aviação.

Manuel Almeida de Albuquerque Cavalcanti, capitão do 27º Batalhão de Caçadores, pedindo contagem de tempo pelo dobro referente ao período em que comandou um Destacamento na fronteira Peru-Colômbia. — Deferido, de acordo com a informação da G. 2.

Máximo Pereira Barbosa, 3º sargento do 3º B. C., pedindo 30 dias de dispensa do serviço inclusive as férias e permissão para ir ao Estado da Bahia. — Concedo 30 dias, inclusive as férias regulamentares e a permissão pedida. Despesas de transporte por conta própria.

Oscar Melquiades Barreto, 2º sargento do 1º G. A. C., pedindo 30 dias de dispensa do serviço inclusive as férias regulamentares e permissão para gozá-los no Estado da Bahia, na vila de São Sebastião de Passé. — Concedo 30 dias, inclusive as férias regulamentares e a permissão pedida. Despesas de transporte por conta própria.

Pedro Glória, 3º sargento agregado ao 2º B. C., pedindo transferência para o Contingente da E. E. M. — Indeferido, de acordo com a informação da G. I.

Pedro Abelardo de Melo Vaz, 2º tenente do 4º Batalhão de Engenharia, pedindo para continuar o seu tratamento em casa de sua família. — Deferido, de acordo com a informação do Hospital Central do Exército.

Estado Maior do Exército

Requerimentos despachados

José Maria de Moraes e Barros, capitão, servindo no 8º R. A. M., solicitando matrícula na E. E. M., para o ano de 1934, independente de concurso. — Nada há a deferir, o requerente acha-se contemplado na resolução ministerial publicada em B. E. n. 100, de 10 de março de 1932. Deverá porém, aguardar a sua vez de matrícula;

Raimundo Nonato da Silva, cabo da 1ª D. L. do S. G. E., solicitando matrícula no curso de enfermeiro-veterinário. — Indeferido, de acordo com o aviso n. 582, de 14-X-932;

Pedro Melo, 3º sargento do 1º G. A. Do., solicitando matrícula no curso de enfermeiro-veterinário. — Indeferido, de acordo com o § 1º do art. 8º do anexo I ao regulamento n. 66;

João Jack, soldado do IV 2º R. C. D., solicitando matrícula no curso de enfermeiro-veterinário. — Indeferido por ter de acompanhar ao seu requerimento, a sua data de nascimento;

Jasail Bento, soldado do 9º R. A. M. e Angêlo de Alencar Dias Pinto, cabo do 27º B. C., solicitando matrícula no curso de enfermeiro-veterinário. — Indeferido, por terem feito a máquina, os seus requerimentos;

Oscar Luiz Tedesco, cabo da 3ª Cia. Adm. e Juraci Menezes, cabo do 8º R. C. I., solicitando matrícula no curso de enfermeiro-veterinário. — Indeferido, por não terem anexado a respectiva prova do exame;

João Rodrigues e José Fogliarini, cabo, Balduino Boehm e Valêncio Teixeira da Silveira, soldados, todos do 8º R. I., Bernardino dos Santos, cabo e Manuel Ribeiro e Silva, soldado, ambos do Batalhão Escola, todos pedindo matrícula no curso de ferradores. — Indeferido, de acordo com os avisos ns. 569, de 8 de agosto de 1934, 95, de 15-2-933 e 582, de 14-10-932.

Diretoria de Saúde da Guerra

CABINETE

Requerimentos despachados

Em 4/X:

Zeto Cardoso Caldas, cirurgião dentista, pedindo certidão. — Declare para que fins quer a certidão.

Em 10/X:

Sebastião Rodrigues da Conceição, pedindo certidão. — Certifique-se.

Alvaro Vieira Givard, 2º sargento enfermeiro, pedindo inclusão no Q.E.E. — Indeferido.

Idefonso Caminha dos Santos, pedindo para ser aproveitado no Q.E.E. — Indeferido.

Em 25/IX:

Juvêncio Antônio Pacheco, servente do L.Q.F.M., pedindo licença para tratamento de saúde. — Concedo seis meses de licença para tratamento de saúde, de acordo com a laudo de inspeção a que foi submetido e nos termos do n. 1, artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Em 17/X:

Dr. Aristides Ataide Júnior, 2º tenente médico estagiário, aluno da E.A. S. S., solicitando restituição de documentos. — Entregue-se mediante recibo exceto a certidão de idade.

Em 19/X:

Manuel Martiniano Ramos, pedreiro do H. C. E., pedindo restituição de certidões. — Requeira, querendo, certidão das certidões.

Em 24/X:

Fernando de Oliveira Ribeiro, pedindo certidão. — Declare para que fins quer a certidão.

Em 26/X:

Nelson Fernandes Ramôa, escrevente da 2ª classe do L.Q.F.M. e adido ao H.C.E., pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

Em 31/X:

Dr. Moacir Dias, 2º tenente médico estagiário, pedindo restituição de documentos. — Entregue-se mediante recibo, exceto a certidão de idade.

Em 1/XI:

Olimpio de Oliveira Chaves, pedindo certidão. — Declare para que fins quer a certidão.

Em 9/XI:

Dr. João Malicesjui Júnior, 2º tenente médico estagiário, pedindo restituição de documentos. — Entregue-se mediante recibo exceto a certidão de idade.

Epitácio Timbauba da Silva, 1º tenente farmacêutico, pedindo certidão. — Certifique-se.

Vitor Hugo Bacelar, 3º sargento, pedindo matrícula no curso de enfermeiros. — Inscreva-se no concurso para admissão no quadro de enfermeiros, satisfazendo as exigências em vigor.

Dr. Aloides Romeiro da Rosa, capitão médico, pedindo averbação de tempo de serviço. — Averbe-se.

Em 10/XI:

Gilberto da Silveira Leite, 3º sargento enfermeiro, da 2ª Cia. de Adm., pedindo para ser amprado pelo art. 8º do regulamento do quadro de enfermeiros. — Inscreva-se no concurso de admissão ao curso de enfermeiros, em época oportuna, satisfazendo as exigências regulamentares.

Em 16/XI:

Lucas Evangelista Ferreira, cabo do 1º R. I., pedindo matrícula no curso de enfermeiros. — Inscreva-se oportunamente.

mente para o concurso de admissão no Curso de Enfermeiros, satisfazendo as exigências em vigor.

Em 17/XI:

Dr. José Maria de Araújo Saraiva, 2º tenente médico estagiário, pedindo restituição de documentos. — Entregue-se mediante recibo, exceto a certidão de idade.

Nautílio Rodrigues de Santana, 3º sargento, pedindo matrícula no curso de enfermeiros. — Inscreva-se em época oportuna ao concurso à matrícula no curso de enfermeiros, satisfazendo as exigências regulamentares.

Em 22/XI:

O. P. Coutinho & Comp., pedindo inclusão na tabela de medicamentos do Exército de um seu preparado. — Apresente amostras em quantidade suficiente para a devida experimentação.

Em 21/XI:

Dr. Benjamin Rodrigues, 2º tenente médico estagiário, pedindo restituição de documentos. — Entregue-se mediante recibo exceto a certidão de idade.

Ministério da Viação e Obras Públicas

GABINETE DO MINISTRO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Requerimento despachado

The Great Western of Brasil Ry. Co. Ltd. — Declarando concordar com a prorrogação, por mais trinta dias, do prazo de sessenta a que se refere a sua petição de 28 de setembro do corrente ano, para a decisão de sua proposta de revisão geral das tarifas de mercadorias naquela estrada. — Ciente. Comuniquem-se à Inspetoria Federal das Estradas.

Portaria de 25 de novembro de 1933

N. 801 — Tendo em vista o que propoz o diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos em ofícios números 5.578 e 13.866, de 27 de abril e de 13 de outubro do corrente ano, concede ao agente postal telegráfico da ilha do Governador, nesta Capital, os favores constantes do parágrafo 4º, do artigo 154, do regulamento daquele Departamento, aprovado pelo decreto número 20.859, de 26 de dezembro de 1931. — (N. 20.037, de 1933).

Requerimentos despachados

Judite de Bulhões França, pedindo certidão de título. — Compareça à 2ª Seção de Contabilidade deste Ministério.

Francisco José Fernandes Guimarães Filho, ex-mensageiro da extinta Repartição Geral dos Telégrafos, pedindo a sua readmissão. — Indeferido, em face das informações. — (N. 12.357, de 1933).

José de Sousa, ex-trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, pede a sua readmissão. — Indeferido, de acordo com as informações. — Número 12.310, de 1933).

Felix Rufino de Sousa, ex-trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, reitera o seu pedido de readmissão. — Em vista da informação prestada pela Estrada de Ferro Central do Brasil, mantenho o despacho anterior. — (N. 10.255, de 1933).

Paulo Osório Jordão de Brito, engenheiro civil, pedindo o registro de seu

diploma. — Requeira novamente, observando o que determina o artigo 2º do decreto n. 23.028, de 2 de agosto último. — (N. 22.843, de 1933).

Mário Guerra Peixe, carteiro-auxiliar da agência postal-telegráfica de Petrópolis, solicitando a sua nomeação para o lugar de carteiro. — Indeferido, em vista do que dispõe o artigo 179, do regulamento aprovado pelo decreto número 20.859, de 26 de dezembro de 1931, alterado pelo de n. 21.380, de 10 de maio de 1932. — (N. 20.018, de 1933).

Lufzio Chagas Teles, engenheiro civil, pedindo o registro de seu título. — Compareça à 2ª Seção de Expediente deste Ministério. — (N. 21.306, de 1933).

Portaria de 27 de novembro de 1933

N. 810 — Designando o capitão de corveta Guilherme Bastos Pereira das Neves, o capitão Valdimir Aranha Neiva de Vasconcelos, membros da Comissão Técnica de Rádio, e os engenheiros do Departamento dos Correios e Telégrafos Eliesbão de Castro Veloso, diretor do Material, Edgard Teixeira, diretor técnico de telégrafos e João do Vale, chefe dos serviços de rádio-comunicação, para, em comissão, procederem ao exame e julgamento da concorrência pública para fornecimento, ao Departamento dos Correios e Telégrafos, de nove estações rádio-transmissoras e receptoras. — (Número 22.234, de 1933).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de novembro de 1933

Marcando o dia 28 de novembro corrente para início das provas do concurso para auxiliares de terceira classe a realizar-se na Diretoria Regional do Ceará, designando os seguintes examinadores:

Português — Professor Aristóteles Bezerra.

Francês e Inglês — Professor Valmiki Albuquerque.

Aritmética — Professor Torquato Porto.

Geografia e Corografia do Brasil — Professor José Valdo Ribeiro Ramos.

Dactilografia — Professor Renato Soldon.

Telegrafia prática e elementos de física e química — Telegrafista de quarta classe, Raul Rabelo de Melo.

Designando, outrossim, o auxiliar de primeira classe, Carlos Sidou, para o cargo de secretário do mesmo concurso, em substituição do telegrafista de terceira classe, João Pedro Serraine, anteriormente designado para essas funções e delas dispensado a pedido, por motivo de moléstia. (Portaria n. 1.394-27-11-933).

Requerimentos despachados:

Alvaro Rosa Barreto, funcionário da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo permissão para inscrever-se no concurso para carteiro auxiliar da Diretoria Regional do Distrito Federal. — Indeferido. (Requerimento n. 60.918-33).

Heitor Ribeiro & Comp., pedindo restituição da caução que fizeram para garantia da execução do contrato de fornecimento de material de expediente, em 1930. — Indeferido o requerimento, a vista das informações. (Requerimento número 45.682-33).

Omar Navarro, telegrafista de quinta classe, com exercício na Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, onde serve como agente postal telegráfico de Macaíba, pedindo isenção de pagamento do aluguel do prédio. — Indeferido, de acordo com as informações. (Ofício número 378-1º — Dr. Rn.)

Dário Balesdent Barroso Nunes, agente da agência especial de Campos, subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo isenção do pagamento de aluguel de casa. — Indeferido o pedido a vista das informações. (Ofício número 2.627-1º — Dr. Rj.)

Pedro Gomes do Vale, agente do correio de Porto Acre, pedindo auxílio para aluguel de casa. — Indeferido o pedido quanto ao auxílio para aluguel de casa. (Ofício n. 815-1º — Dr. Am. e Acre).

Companhia Indústrias Brasileiras Portela S. A., pedindo restituição de caução. — Restitua-se. (Requerimento número 57.911-33).

Elvídio Moreira Santos, mensageiro, com exercício na Estação Central Telegráfica, pedindo retificação do seu nome para Elvídio Moreira de Santana. — Deferido. (Requerimento n. 59.009-33).

Altino Ribeiro de Araújo, guarda-fios, diarista, com exercício na Diretoria Regional do Piauí, pedindo certidão do tempo de serviço que menciona, para aposentadoria. — Indeferido, de acordo com as informações. (Ofício n. 1.878 — Dr. Pi.)

James Maynes & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se. (Requerimento n. 58.845-33).

Euclides Pereira da Conceição, telegrafista de quarta classe, com exercício na Diretoria Regional da Baía, pedindo o registro em seus assentamentos do título de engenheiro geógrafo. — Deferido. (Requerimento n. 59.933-33).

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Edite Carvalho, tesoureira da agência de Praça do Ferreira, subordinada à Diretoria Regional do Ceará, seis meses, em prorrogação, sendo quatro meses e vinte e nove dias com ordenado e o restante com 3/4, para tratamento de saúde, a contar de 10 de setembro último.

Marcia Silveira Volino, tesoureira da agência de Santa Bárbara, subordinada à Diretoria Regional de Santa Maria, seis meses, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, a contar de 2 de março último.

Maria de Jesus Drummond e Silva, auxiliar de praticante da Diretoria Regional do Piauí, três meses, sendo dois meses e vinte e cinco dias com 2/3 da diária e o restante com metade, para tratamento de saúde, a contar de 12 de outubro findo.

Odaléia Riedel, ajudante da agência de Ipanema, subordinada à Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 21 de agosto último.

José Leite de Sousa Bastos, auxiliar de primeira classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, seis meses, em prorrogação, sendo três meses e cinco dias com ordenado e o prazo restante com 3/4, para tratamento de saúde, a contar de 7 de outubro findo.

Requerimentos despachados:

Francisco Sabbatini, auxiliar de segunda classe da Diretoria Regional do Paraná, pedindo melhor classificação no almanaque. — Indeferido.

Departamento de Aeronáutica Civil

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTATÍSTICA COMPARATIVA DO TRAFEGO AÉREO COMERCIAL NO BRASIL

Janeiro a setembro dos anos de 1928 a 1933

Discriminação	1928	1929	1930	1931	1932	1933
Companhias	3	4	4	4	4	5
Linhas exploradas, km.....	6.595	7.245	15.503	14.077	17.059	18.166
Aeronaves em tráfego.....	52	49	58	64	54	53
Pilotos em serviço.....	23	20	32	28	32	38
Numero de vôos.....	772	1.112	1.443	1.384	1.259	1.767
Percurso quilométrico.....	639.661	855.196	1.389.569	1.363.278	1.631.024	1.756.876
Horas de vôo.....	4.683	6.167	9.825	8.919	10.436	11.076
Passageiros.....	1.581	2.711	4.155	3.432	6.294	8.814
Correio, peso bruto, kg.....	6.600	16.905	25.329	33.831	48.838	54.852
Bagagens, kg.....	12.819	22.622	20.533	28.409	69.811	103.057
Cargas, kg.....	872	5.771	7.220	13.480	98.641	81.416

Terceiro trimestre dos anos de 1928 a 1933

Discriminação	1928	1929	1930	1931	1932	1933
Companhias	3	4	4	3	4	5
Linhas exploradas, km.....	6.355	7.005	15.503	13.557	13.304	18.166
Aeronaves em tráfego.....	41	35	49	44	48	50
Pilotos em serviço.....	16	17	30	23	29	31
Numero de vôos.....	351	406	472	444	434	779
Percurso quilométrico.....	238.418	309.580	508.282	470.969	559.057	672.513
Horas de vôo.....	1.734	2.280	3.603	3.050	3.632	4.248
Passageiros.....	613	1.055	1.554	1.513	1.972	3.201
Correio, peso bruto, kg.....	3.114	6.868	8.904	12.372	14.737	19.147
Bagagens, kg.....	5.219	8.126	6.806	14.076	22.219	34.606
Cargas, kg.....	383	1.880	2.092	4.433	31.857	28.560

Mes de julho de 1933

Companhias e linhas	Extensão Km.	Percurso Km.	Horas de voo	Tráfego efetivo				Tráfego quilométrico				Regularidade (x)
				Passageiros	Bagagens Kg.	Correio Kg.	Cargas Kg.	Passageiros	Bagagens Toneladas	Correio Tons	Cargas Toneladas	
Empresa de Viação Aérea Rio-Grandense:												
Porto Alegre — Cruz Alta.....	298	2.368	15 08	20	189	10	34	5.316	41	2	7	87,5
Porto Alegre — Livramento.....	630	9.419	57 38	81	758	83	519	19.787	182	29	150	82,3
Viagens regulares.....	928	11.787	72 44	104	921	93	553	25.103	223	31	157	84,0
Vôos não regulares.....	—	3.142	22 35	23	25	—	520	2.672	5	—	164	—
Total.....	926	14.929	95 19	127	946	93	1.073	27.775	228	31	331	—
Sindicato Condor Limitada:												
Rio de Janeiro — Natal.....	2.408	19.580	108 23	84	1.356	868	209	34.035	558	1.399	308	100,0
Rio de Janeiro — Porto Alegre.....	1.415	23.895	125 22	141	2.487	1.281	668	120.755	2.139	1.498	590	94,1
Campo Grande — Curitiba.....	863	6.920	41 50	31	511	162	131	20.425	332	121	75	100,0
Viagens regulares.....	4.685	50.375	275 35	256	4.354	2.311	1.008	175.215	3.029	3.018	973	96,9
Vôos não regulares.....	—	21.869	131 17	309	507	—	8	59.622	656	—	16	—
Total.....	4.685	72.244	406 52	565	4.861	2.311	1.016	234.837	3.685	3.018	989	—
Panair do Brasil, S. A.:												
Bolém — Buenos Aires.....	6.485	58.385	380 16	344	5.143	2.625	2.243	373.021	6.782	6.339	6.234	100,0
Viagens regulares.....	6.485	58.385	380 16	344	5.143	2.625	2.243	373.021	6.782	6.339	6.234	100,0
Vôos não regulares.....	—	1.289	8 40	28	—	—	—	4.738	—	—	—	—
Total.....	6.485	59.654	388 56	372	5.143	2.625	2.243	377.759	6.782	6.339	6.234	—
Aerobold Iguassú, S. A.:												
São Paulo — Curitiba (xx).....	420	5.880	45 40	8	90	10	7	3.780	38	4	3	68,7
Viagens regulares.....	420	5.880	45 40	8	90	10	7	3.780	38	4	3	68,7
Vôos não regulares.....	—	910	5 40	38	—	—	—	220	—	—	—	—
Total.....	420	6.790	51 30	46	90	10	7	4.000	38	4	3	—
Compagnie Générale Aéropostale:												
Natal — Buenos Aires.....	4.630	47.975	325 40	—	—	1.158	4.374	—	—	2.966	11.652	80,0
Viagens regulares.....	4.630	47.975	325 40	—	—	1.158	4.374	—	—	2.966	11.652	80,0
Vôos não regulares.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Total.....	4.630	47.975	325 40	—	—	1.158	4.374	—	—	2.966	11.642	—
Total geral:												
Viagens regulares.....	17.166	144.382	1.100 03	723	10.508	6.197	8.135	577.119	10.072	12.358	19.019	86,0
Vôos não regulares.....	—	27.210	168 12	407	532	—	528	67.252	661	—	180	—
Total.....	17.166	211.592	1.268 17	1.130	11.040	6.197	8.713	644.371	10.733	12.358	19.199	—

(x) — Porcentagem das viagens realizadas em relação às previsões. São consideradas regulares as viagens completas executadas em tempo não superior ao dobro do previsto no horário. (xx) — Inaugurada em 17 de julho de 1933.

MOVIMENTO DOS AEROPORTOS
Mês de julho de 1933

Aeroroportos	Aeronaves		Passageiros		Bagagens Kg.		Correio Kg.		Cargas Kg.	
	Chegadas	Partidas	Desembarcados	Embarcados	Desembarcadas	Embarcadas	Recebido	Expedido	Descarregadas	Carregadas
Belem	4	5	16	1	308	44	233	153	323	387
São Luiz	9	9	9	9	160	143	117	92	30	56
Amaração	9	9	7	13	122	224	53	50	94	9
Camocim	9	9	2	1	25	18	25	28	54	5
Fortaleza	9	9	19	20	349	340	256	170	151	88
Areia Branca	29	9	3	2	47	30	21	18	45	2
Natal	3	23	19	23	302	355	135	83	34	675
João Pessoa	8	8	5	2	73	30	30	32	16	1
Recife	29	29	53	52	744	759	520	323	194	194
Maceió	30	30	22	16	336	471	194	99	51	39
Penedo	10	10	5	4	75	60	16	24	1	5
Aracaju	19	19	8	17	139	307	70	51	92	23
Bala	34	34	54	61	782	841	483	289	209	206
Ilhéos	20	20	23	26	243	351	59	39	65	30
Belmonte	10	10	6	5	90	75	115	16	3	66
Caravelas	30	30	15	13	204	212	115	79	166	20
Vitoria	32	32	8	16	109	221	32	30	28	66
Rio de Janeiro	38	37	165	120	2.563	1.752	1.543	2.642	3.090	4.679
São Paulo	7	7	6	3	62	28	7	3	1	6
Santos	40	40	44	25	704	408	306	685	178	186
Curitiba	8	8	3	7	28	62	3	7	6	1
Paranaguá	27	27	21	21	425	339	170	139	103	65
São Francisco	17	17	2	8	30	147	66	57	41	—
Florianópolis	39	39	8	8	167	178	195	89	330	212
Porto Alegre	47	47	96	147	1.328	2.044	1.234	677	814	707
Pelotas	31	31	27	36	242	278	64	71	239	119
Rio Grande	9	9	10	13	121	136	87	33	35	4
Bagé	16	16	16	12	125	102	8	7	92	4
Livramento	9	10	10	10	73	66	10	22	55	640
Santa Cruz	9	9	13	6	30	32	2	4	11	9
Cruz Alta	5	5	13	3	114	18	3	2	504	28
Campo Grande	4	4	10	12	166	220	70	57	2	39
Aquidauana	8	8	—	—	150	105	8	—	53	41
Corumbá	8	8	—	7	—	—	19	23	—	—
Porto Jofre	8	8	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuiabá	4	4	13	12	205	186	65	82	76	51
Diversos	17	17	16	7	192	90	—	—	4	—
Total	645	646	746	733	10.825	10.352	6.149	6.144	7.182	8.598

Mes de agosto de 1933

Companhias e linhas	Extensão Km.	Percurso Km.	Horas de voo	-Tráfego efetivo				Tráfego quilométrico				Regularidade (x)
				Passageiros	Bagagens Kg.	Correio Kg.	Cargas Kg.	Passageiros	Bagagens Toneladas	Correio Toneladas	Cargas Toneladas	
Empresa de Viação Aérea Rio-Grandense:												
Porto Alegre — Livramento.....	630	10.376	64 25	101	978	128	442	27.074	295	46	126	88,8
Viagens regulares.....	630	10.376	64 25	101	978	128	442	27.074	295	46	126	88,8
Vôos não regulares.....	—	3.305	24 05	73	11	—	519	5.836	2	—	163	—
Total.....	630	13.681	88 30	174	989	128	961	32.910	297	46	289	—
Sindicato Condor Limitada:												
Rio de Janeiro — Natal.....	2.405	24.450	141 08	96	1.611	846	328	54.875	937	1.322	542	100,0
Rio de Janeiro — Porto Alegre.....	1.415	25.470	138 51	146	2.402	1.439	758	119.270	1.980	1.816	618	78,8
Campo Grande — Cuiabá.....	865	8.650	56 57	38	580	163	196	20.745	330	126	130	70,0
Viagens regulares.....	4.685	58.570	336 15	280	4.593	2.448	1.284	194.830	3.237	3.264	1.290	86,8
Vôos não regulares.....	—	43.875	256 25	155	799	—	106	54.188	775	—	148	—
Total.....	4.685	102.445	593 21	435	5.392	2.448	1.390	249.078	4.012	3.264	1.436	—
Panair do Brasil, S. A.:												
Belém — Buenos Aires.....	6.485	58.365	377 30	320	4.900	2.677	2.395	367.657	7.106	6.166	5.991	100,0
Viagens regulares.....	6.485	58.365	377 30	320	4.900	2.677	2.395	367.657	7.106	6.166	5.991	100,0
Vôos não regulares.....	—	1.247	8 21	7	—	—	—	1.477	—	—	—	—
Total.....	6.485	59.612	385 51	327	4.900	2.677	2.395	369.134	7.106	6.166	5.991	—
Aeroloid Iguassú, S. A.:												
São Paulo — Curitiba.....	420	12.180	93 25	33	261	30	515	53.860	110	13	216	60,5
Viagens regulares.....	420	12.180	93 25	33	261	30	515	53.860	110	13	216	60,5
Vôos não regulares.....	—	2.970	18 10	72	19	—	—	360	8	—	—	—
Total.....	420	15.150	111 35	105	280	30	515	54.220	118	13	216	—
Compagnie Générale Aéropostale:												
Natal — Buenos Aires.....	4.650	38.530	262 00	—	—	1.337	4.876	—	—	3.430	12.927	100,0
Viagens regulares.....	4.650	38.530	262 00	—	—	1.337	4.876	—	—	3.430	12.927	100,0
Vôos não regulares.....	—	6.750	42 25	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Total.....	4.650	45.280	304 25	—	—	1.337	4.876	—	—	3.430	12.927	—
Total geral:												
Viagens regulares.....	16.870	178.021	1.134 16	734	10.732	6.620	9.512	603.481	10.748	12.913	20.550	80,1
Vôos não regulares.....	—	58.147	349 26	307	82	—	625	61.361	735	—	311	—
Total.....	16.870	236.168	1.483 42	1.041	11.561	6.620	10.137	665.342	11.533	12.919	20.861	—

(x) — Percentagem das viagens realizadas em relação à prevista. São consideradas regulares as viagens completas executadas em tempo não superior ao dobro da previsto no horário.

MOVIMENTO DOS AEROPORTOS

Mês de agosto de 1933

Aeroporlos	Aeronaves		Passageiros		Bagagens Kg.		Correio Kg.		Cargas Kg.	
	Chegadas	Partidas	Desembarcados	Embarcados	Desembarcadas	Embarcadas	Recebido	Expedido	Descarregadas	Carregadas
Belém	5	4	17	5	419	198	288	122	303	360
São Luiz.....	9	9	10	7	140	102	142	80	54	20
Amarração	9	9	5	9	56	130	65	43	52	5
Camocim.....	9	9	3	1	50	17	33	21	57	16
Fortalêsa	9	9	12	12	182	204	252	140	249	62
Areia Branca	9	9	2	4	30	50	26	12	20	
Natal.....	20	20	9	14	130	199	138	96	44	
João Pessoa.....	10	10	4	3	60	45	42	41	13	545
Recife.....	33	33	36	41	604	724	599	327	279	276
Maceió.....	33	33	16	12	243	180	131	67	60	43
Penedo.....	14	14	6	7	101	129	19	19	6	6
Aracajú	23	23	17	12	241	207	79	53	133	8
Bala.....	38	38	49	43	806	723	626	285	448	325
Ilhéos.....	23	23	24	24	311	330	72	48	128	23
Belmonte.....	14	14	4	5	76	75	23	24	8	
Caravélas.....	37	37	15	19	217	259	125	88	94	21
Vitória.....	34	34	13	16	182	204	45	24	54	14
Rio de Janeiro.....	43	45	151	141	2.478	2.327	1.552	2.558	3.645	4.841
São Paulo.....	13	16	15	18	135	126	12	18	20	495
Santos.....	41	41	43	42	688	631	314	991	166	416
Curitiba.....	16	13	15	15	126	135	18	12	495	20
Paranaguá.....	33	33	15	24	263	428	141	116	46	102
São Francisco.....	21	21	14	7	218	105	78	64	5	1
Florianópolis.....	43	43	12	11	194	201	198	119	424	227
Porto Alegre.....	49	49	119	118	1.749	1.532	1.069	831	848	829
Pelotas.....	33	33	40	45	317	400	42	104	361	489
Rio Grande.....	9	9	4	14	84	214	73	47	45	3
Bagé.....	18	18	13	16	113	128	20	16	48	11
Livramento.....	10	10	13	16	123	174	19	26	51	558
Campo Grande.....	5	5	12	11	195	175	76	56	2	129
Aquidauana.....	10	10	—	1	—	15	9	—	—	—
Corumbá.....	11	11	13	10	195	150	17	14	64	35
Porto Jofre.....	11	11	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuiabá.....	6	6	17	21	253	315	61	93	133	34
Diversos.....	42	40	6	11	112	170	—	—	523	2
Totais.....	743	742	785	750	11.102	10.990	6.404	6.535	8.878	9.916

Mês de setembro de 1943

Companhias e linha	Extensão Km.	Percurso Km.	Horas de voo	Tráfego efetivo				Tráfego quilométrico				Regularidade (x)
				Passageiros	Bagagens Kg.	Correio Kg.	Cargas Kg.	Passageiros	Bagagens Toneladas	Correio Toneladas	Cargas Toneladas	
Empresa de Viação Aérea Rio-Grandense:												
Porto Alegre — Livramento.....	630	10.461	62.43	84	795	132	720	23.905	223	49	204	93,4
Viagens regulares.....	630	10.461	62.43	84	795	132	720	23.905	223	49	204	94,4
Vôos não regulares.....	—	3.118	27.53	33	107	15	55	4.066	22	3	12	—
Total.....	630	13.579	90.36	117	902	147	775	27.971	245	52	216	—
Sindicato Condor Limitada:												
Rio de Janeiro — Natal.....	2.405	19.560	108.33	97	1.556	742	409	42.345	691	1.177	565	100,0
Rio de Janeiro — Porto Alegre.....	1.415	25.470	138.20	164	2.793	1.371	605	141.110	2.474	1.711	532	83,3
São Paulo — Campo Grande (xx).....	1.000	8.000	53.06	10	150	136	1	1.380	21	122	1	87,5
Campo Grande — Cuiabá.....	865	7.783	49.27	26	405	205	138	16.525	251	153	65	88,8
Viagens regulares.....	5.685	60.815	349.26	297	4.904	2.454	1.153	201.360	3.437	3.163	1.163	83,3
Vôos não regulares.....	—	37.180	219.24	157	905	—	120	50.980	694	—	116	—
Total.....	5.685	97.995	568.50	454	5.809	2.454	1.273	25.340	4.131	3.163	1.279	—
Panair do Brasil, S. A.:												
Belém — Buenos Aires.....	6.485	51.880	339.19	352	8.138	2.231	2.399	336.105	6.284	5.848	6.612	100,0
Viagens regulares.....	6.485	51.880	339.19	352	8.138	2.231	2.399	336.105	6.284	5.848	6.612	100,0
Vôos não regulares.....	—	1.434	9.50	15	—	—	—	3.165	—	—	—	—
Total.....	6.485	53.314	349.09	367	5.138	2.231	2.399	339.270	6.284	5.848	6.612	—
Aeroloid Iguaçu, S. A.:												
São Paulo — Curitiba.....	420	10.500	96.20	30	156	42	392	12.600	66	18	165	52,9
Viagens regulares.....	420	10.500	96.20	30	156	42	392	12.600	66	18	165	52,9
Vôos não regulares.....	—	3.235	21.05	62	—	—	—	1.180	—	—	—	—
Total.....	420	13.735	117.25	92	156	42	392	13.780	66	18	165	—
Compagnie Générale Aéropostale:												
Natal — Buenos Aires.....	4.650	48.315	321.00	—	—	1.456	4.471	—	—	3.829	12.017	100,0
Viagens regulares.....	4.650	48.315	321.00	—	—	1.456	4.471	—	—	3.829	12.017	100,0
Vôos não regulares.....	—	7.815	49.40	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Total.....	4.650	56.130	370.40	—	—	1.456	4.471	—	—	3.829	12.017	—
Total geral:												
Viagens regulares.....	17.870	181.971	1.168.48	763	10.993	6.315	9.135	573.970	10.010	12.907	20.361	80,5
Vôos não regulares.....	—	52.782	327.52	287	1.012	15	175	59.391	716	3	128	—
Total.....	17.870	234.753	1.496.40	1.050	12.005	6.330	9.310	633.361	10.726	12.910	20.489	—

(x) — Percentagem das viagens realizadas em relação às previstas. São consideradas regulares as viagens completas executadas em tempo não superior ao dobro do previsto no horário. (xx) — Inaugurada em 4 de setembro de 1933, serviço provisório.

AEROPORTOS E ESTACÕES

Mês de setembro

Aeroporios	Aeronaves		Passageiros		Bagagens Kg.		Correio Kg.		Cargas Kg.	
	Chegadas	Partidas	Desembarcados	Embarcados	Desembarcadas	Embarcadas	Recebido	Expedido	Descarregadas	Carregadas
Belém	5	5	13	8	295	153	339	128	424	405
São Luiz.....	8	8	6	8	118	164	113	100	59	101
Amaração.....	8	8	9	12	147	190	51	45	79	22
Camocim.....	8	8	4	1	59	14	18	28	61	2
Fortaleza	8	8	16	15	241	199	195	143	208	59
Areia Branca	8	8	2	4	21	43	18	12	22	3
Natal.....	17	18	19	16	267	210	114	89	56	730
João Pessoa.....	8	8	5	4	75	60	34	29	15	5
Recife.....	31	31	42	45	675	660	448	392	316	205
Macelo	32	32	19	17	322	274	109	83	43	5
Penedo.....	12	12	5	3	78	45	9	46	2	11
Aracajú.....	20	20	57	11	229	217	64	47	80	59
Bala.....	38	33	17	74	886	1.030	479	376	333	270
Ilhéus.....	21	21	40	31	505	424	52	38	25	81
Belmonte.....	13	13	5	8	95	120	14	19	5	1
Caravélas	33	33	18	21	245	537	110	84	91	11
Vitoria	34	34	21	18	334	244	43	32	122	99
Rio de Janeiro.....	40	39	129	125	1.979	2.181	1.436	2.165	2.762	4.631
São Paulo.....	17	16	25	12	160	101	60	89	42	350
Santos.....	45	45	51	36	930	596	451	855	188	448
Curitiba.....	12	13	9	20	71	85	19	23	350	42
Paranaguá	30	30	21	23	382	341	110	101	84	5
São Francisco.....	20	20	8	15	134	247	59	57	8	137
Florianópolis	44	44	17	17	219	224	188	96	357	894
Porto Alegre.....	49	49	127	132	1.728	1.884	1.050	745	718	197
Pelotas.....	38	38	57	29	388	267	82	111	485	4
Rio Grande.....	8	8	12	9	179	109	69	28	19	184
Bagé.....	19	19	8	18	69	92	16	14	109	50
Livramento.....	9	9	15	14	131	126	20	32	50	—
Campinas.....	3	3	2	—	30	—	—	—	—	—
Baurú.....	7	7	—	1	—	15	1	—	—	—
Lins.....	7	7	1	—	15	—	—	—	—	—
Penápolis.....	8	8	1	2	15	30	1	—	—	—
Três Lagoas.....	8	8	1	—	15	—	9	11	—	—
Campo Grande.....	8	8	6	16	90	240	142	170	—	3
Aquidauana.....	9	9	—	—	—	—	7	—	70	68
Corumbá.....	10	10	8	6	120	90	35	17	—	—
Porto Jofre	8	8	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuiabá.....	5	5	17	14	255	225	100	73	71	69
Diversos.....	83	38	10	15	70	135	—	—	7	1
Total.....	748	748	803	797	11.572	11.377	6.129	6.278	7.262	9.097

Terceiro trimestre de 1933

Companhias e linhas	Extensão Km.	Percurso Km.	Horas de voo	Tráfego efetivo				Tráfego quilométrico				Regularidade (X)	
				Passageiros	Bagagens Kg.	Correio Kg.	Cargas Kg.	Passageiros Toneladas	Bagagens Toneladas	Correio Toneladas	Cargas Toneladas		
Empresa de Aviação Aérea Rio Grandense :													
Porto Alegre-Cruz Alta (XX).....	296	2.368	15 09	23	163	10	34	5.316	41	2	7	87,5	
Porto Alegre-Livramento.....	630	30.256	184 43	266	2.531	343	1.681	70.766	700	124	480	86,7	
Viagens regulares.....	926	32.624	199 52	289	2.694	353	1.715	76.082	741	126	487	86,8	
Vôos não regulares.....	—	9.565	74 33	129	143	15	1.094	12.574	29	3	339	—	
Total.....	926	42.189	274 25	418	2.837	368	2.809	88.656	770	129	826	—	
Sindicato Condor Limitada :													
Rio de Janeiro-Natal.....	2.405	63.570	358 04	277	4.623	2.456	946	131.255	2.186	3.898	1.415	100,0	
Rio de Janeiro-Porto Alegre.....	1.415	74.835	402 33	451	7.682	4.091	2.031	381.135	6.593	5.025	1.740	88,6	
São Paulo-Campo Grande.....	1.000	8.000	53 06	10	150	136	1	1.380	21	122	1	87,5	
Campo Grande-Cutabá.....	865	23.355	148 14	95	1.496	530	467	57.695	903	400	270	65,1	
Viagens regulares.....	5.685	169.760	961 57	833	13.851	7.213	3.445	571.465	9.703	9.445	3.426	90,3	
Vôos não regulares.....	—	102.924	607 06	641	2.211	—	234	164.790	2.125	—	280	—	
Total.....	5.685	272.684	1.569 03	1.474	16.062	7.213	3.679	736.255	11.828	9.445	3.706	—	
Panair do Brasil S. A. :													
Belém-Buenos-Aires.....	6.485	168.610	1.097 05	1.026	15.181	7.533	7.037	1.076.783	20.172	18.353	19.037	100,0	
Viagens regulares.....	6.485	168.610	1.097 05	1.026	15.181	7.533	7.037	1.076.783	20.172	18.353	19.037	100,0	
Vôos não regulares.....	—	3.970	26 51	45	—	—	—	9.380	—	—	—	—	
Total.....	6.485	172.580	1.123 56	1.071	15.181	7.533	7.037	1.086.163	20.172	18.353	19.037	—	
Aeroloid Iguassú S. A. :													
São Paulo-Curiúba.....	420	28.560	235 35	72	507	82	914	30.240	214	35	384	59,0	
Viagens regulares.....	420	28.560	235 35	72	507	82	914	30.240	214	35	384	59,0	
Vôos não regulares.....	—	7.115	44 55	166	19	—	—	1.760	8	—	—	—	
Total.....	420	35.675	280 30	238	526	82	914	32.000	222	35	384	—	
Compagnie Générale Aéropostale :													
Natal-Buenos Aires.....	4.650	134.820	908 40	—	—	3.951	13.721	—	—	10.225	36.596	92,8	
Viagens regulares.....	4.650	134.820	908 40	—	—	3.951	13.721	—	—	10.225	36.596	92,8	
Vôos não regulares.....	—	14.565	92 05	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Total.....	4.650	149.385	1.000 45	—	—	3.951	13.721	—	—	10.225	36.596	—	
Total geral.....	18.166	534.374	3.403 09	2.220	32.233	19.132	26.832	1.754.570	30.830	36.184	59.930	82,0	
Viagens regulares.....	—	138.139	845 30	981	2.273	15	1.328	188.504	2.162	3	619	—	
Vôos não regulares.....	18.166	672.513	4.248 39	3.201	34.606	19 147	28.160	1.943.074	32.992	38.187	60.549	—	

(X) — Porcentagem das viagens realizadas em relação às previstas. São consideradas regulares as viagens completas executadas em tempo não superior ao dobro do previsto no horário. (XX) — Tráfego suspenso, provisoriamente, a partir de 13 de julho de 1933.

ANEXO DO AEROPORTO
Terceiro trimestre de 1933

22468

Quarta-feira 29

DIÁRIO OFICIAL

Novembro de 1933

Aeroporlos	Aeronaves		Passageiros		Bagagens Kg		Correio Kg		Cargas Kg	
	Chegadas	Partidas	Desembarcados	Embarcados	Desembarcadas	Embarcadas	Recebido	Expedido	Descarregadas	Carregadas
Belem.....	14	14	46	14	1.022	400	800	403	1.050	1.152
São Luiz.....	26	26	25	24	418	409	477	272	143	177
Amaração.....	26	26	21	34	335	514	169	138	225	35
Camocim.....	26	26	47	3	134	49	76	172	87	23
Fortaleza.....	26	26	47	47	772	743	703	453	608	209
Areia Branca.....	26	26	47	10	98	123	65	42	87	5
Natal.....	60	61	47	53	699	764	387	268	134	1.950
João Pessoa.....	26	26	14	9	210	135	106	102	44	1
Recife.....	93	93	131	138	2.023	2.143	1.567	1 047	789	675
Maceió.....	95	95	37	45	901	825	344	209	154	87
Penedo.....	36	36	16	14	254	234	44	89	9	22
Aracajú.....	62	62	42	40	609	731	213	151	305	90
Baia.....	110	110	87	178	2.474	2.594	1.588	950	981	501
Ilhéos.....	64	64	81	81	1.051	1.105	183	125	218	134
Belmonte.....	37	37	15	18	281	270	57	59	16	1
Caravelas.....	100	100	48	53	866	808	350	251	351	98
Vitoria.....	100	100	42	50	625	669	120	86	204	133
Rio de Janeiro.....	121	121	445	387	7.020	6.260	4.581	7.365	9.497	14.151
São Paulo.....	37	39	46	103	337	255	88	110	63	851
Santos.....	127	127	138	103	2.322	1.635	1.071	2.531	532	1.050
Curitiba.....	34	34	30	42	225	282	40	42	233	63
Paraguá.....	90	90	58	68	1.069	1.105	421	356	54	173
São Francisco.....	58	58	24	31	382	499	203	178	1	1
Florianopolis.....	126	126	37	37	590	603	581	304	4.111	576
Porto Alegre.....	145	145	341	392	4.805	5.460	3.353	2.258	2.381	2.430
Pelotas.....	102	102	104	104	947	945	188	286	1.085	805
Rio Grande.....	26	26	26	36	384	459	229	108	99	11
Bagé.....	53	53	39	41	307	322	44	37	249	15
Livramento.....	29	29	40	40	327	365	49	80	157	1.382
Santa Cruz.....	9	9	5	6	30	32	2	4	11	9
Cruz Alta.....	5	5	13	3	114	18	3	2	504	28
Campinas.....	3	3	2	—	30	—	—	—	—	—
Bauri.....	7	7	—	—	—	—	—	—	—	—
Lins.....	7	7	1	—	15	15	1	—	—	—
Penapolis.....	8	8	1	2	15	30	1	—	—	—
Tres Lagoas.....	8	8	1	—	15	—	9	11	—	—
Campo Grande.....	17	17	29	39	441	635	288	283	4	171
Aquidauana.....	27	27	—	1	—	15	24	—	—	—
Corumbá.....	29	29	29	23	—	345	71	54	187	144
Porto Jofre.....	27	27	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuiabá.....	16	15	47	47	725	726	226	248	280	154
Diversos.....	97	95	34	33	374	395	—	—	534	3
Total.....	2.136	2.136	2.394	2.280	33.499	32.719	16 682	18.974	23.322	27.611

Ministério da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de novembro de 1933

Offícios:

Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 2.985 — Remetendo o decreto de 15 de setembro findo, de nomeação do agrônomo Antônio Uchôa Filho, de ajudante de 2ª classe, da 1ª seção técnica, da Diretoria do Fomento Agrícola, no sentido de ser o referido ato tornado sem efeito, visto o nomeado não ter tomado posse no prazo legal.

— Ao Sr. inspetor agrícola do 11º distrito, Paraná:

N. 2.986 — Remetendo os certificados de inscrição referentes aos requerimentos que acompanharam seu ofício número 1.308, de 25 do mês próximo findo.

— Ao Sr. inspetor agrícola do 13º distrito, Minas:

N. 2.987 — Idem, idem que acompanharam o seu ofício n. 1.505, de 30 de outubro último.

— Ao Sr. inspetor agrícola do 15º distrito:

N. 2.988 — Idem, idem, que acompanharam seu ofício n. 259, do mês próximo findo.

— Ao Sr. inspetor agrícola do 11º distrito, Paraná:

N. 2.989 — Idem, idem, que acompanharam seu ofício n. 1.305, de 25 do mês próximo findo.

— Ao Sr. inspetor, interino, de fiscalização de Exercício de Medicina:

N. 2.990 — Comunicando que registraram seus títulos de médicos veterinários, os senhores Leon Monteiro Wilwerth, sob n. 430, e Aparício Pinheiro Gonçalves, sob n. 431, no livro II desta diretoria geral.

— Ao Sr. Antônio da Silva Rocha, coronel presidente da Remonta do Exército:

N. 2.991 — Remetendo a cópia das informações prestadas pela Diretoria de Indústria Animal, sobre o assunto de seu ofício n. 1, de 3 do corrente. Quanto à Diretoria do Fomento nada pode informar por não ser assunto de sua alçada.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 2.993 — Comunicando que a firma Arruda Camargo & Comp., está autorizada a retirar dessa Alfândega, livre de quaisquer direitos, 3.580 caixas de batatas, que deverão chegar a esse porto a 20 de dezembro do corrente ano, pelo vapor Kennemerland.

N. 2.994 — Idem, idem, a mesma firma de 500 caixas de batatas que chegaram a esse porto pelo vapor Monte Olívia, a 20 de dezembro do corrente ano.

Seção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de novembro de 1933

Requerimentos despachados

José Miranda, sub-assistente técnico contratado da Diretoria de Minas, tendo sido designado para trabalhar em serviços de sondagem no Estado de Piauí, pede-lhe seja concedida uma ajuda de custo. — Indeferido de acordo com o parecer da Diretoria Geral de Produção Mineral.

Alberto Monteiro de Barros, auxiliar técnico da seção de Estatística Geológica, pedindo equiparação de vencimentos aos dos funcionários de idêntico cargo quadro do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil. — Indeferido, em vista das informações.

Urbano Lopes, pedindo autorização para contratar a pesquisa e exploração de petróleo no município de Itaperuna, E. do Rio e para organizar uma sociedade para a exploração dos contratos e aquisições que para esse fim conseguir fazer. — Indeferido, nos termos do parecer da D. G. P. M.

Sociedade Mineração Orsetti Limitada, pedindo autorização para adquirir de José Alves Pereira a fazenda denominada "Corrego do Ouro", situada no distrito de S. João da Chapada, município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, para aproveitamento industrial das jazidas de ouro que nas mesmas ocorrem.

— Indeferido, de acordo com o parecer da Diretoria de Minas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Dia 27

Ao diretor de Estatística e Publicidade da Secretaria de Estado da Agricultura:

N. 276-27 — Transmite a relação dos funcionários estrangeiros que se encontram presentemente em serviço nas repartições subordinadas à Diretoria Geral.

— Ao diretor da Diretoria do Domínio da União:

N. 277-27 — Transmite, por cópia, o resultado da análise procedida no Laboratório Central de Indústria Mineral, da Diretoria Geral, das duas amostras de areia monazitica remetidas pelos engenheiros Gentil Marinho Barbosa e Manuel Barbosa de Sousa, proveniente de Porto Seguro, no Estado da Bahia.

— Ao engenheiro Adozindo Magalhães de Oliveira, assistente chefe da Diretoria de Águas:

N. 278 — Tendo-se resolvido a constituição de uma comissão, composta de três técnicos da Diretoria de Águas, os assistentes técnicos José Valdemar de Carvalho e Sálvio de Almeida, sob sua presidência, para dar parecer sobre o mérito dos trabalhos apresentados pelo assistente-técnico da referida diretoria, Tasso Costa Rodrigues, tendo em vista a sua publicação por conta deste ministério, assim lhe declara para os fins convenientes transmitindo-lhe os aludidos trabalhos.

— Ao Sr. José Valdemar de Carvalho:

N. 279 — Referente ao ofício n. 278, desta da.

— Ao Sr. Sálvio de Almeida, assistente-técnico da Diretoria Daguas:

N. 280 — Referente ao ofício n. 278, desta data.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 281 — Transmite, para os fins de pagamento, a conta com o respectivo conhecimento de empenho, no total de 448\$000, de que é credor Armando Dias e proveniente de trabalhos feitos para o Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil.

— Ao diretor do Expediente e Contabilidade da Secretaria do Estado da Agricultura:

N. 282 — Transmite as relações dos veículos de tração mecânica e animal utilizados nas repartições subordinadas à Diretoria Geral.

Dia 28

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 283 — Transmite, para os fins de pagamento, a conta, na importância de 93\$400, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por transporte concedido em proveito do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil.

N. 284 — Transmite, para os fins de pagamento, as contas de 276\$600 e 66\$900, de que é credora a Companhia Ferro-Viária Este Brasileiro, provenientes de passagens e transportes de material concedidos em proveito do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil.

Ao diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 285 — Transmite o processo D. G. P. M. n. 852, de 1933, afim de que seja emitido pelo Instituto de Tponologia dessa Diretoria Geral o parecer a que o mesmo se refere.

Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de novembro de 1933

Offícios:

Ao Sr. diretor do Departamento de Marinha, capitão de fragata, Manuel T. Aponte B.:

N. 2.860 — Acusando o ofício D. M. IV, n. 580, de 28 do mês passado, comunica que este instituto faz irradiar vários boletins meteorológicos, de acordo com a relação que envia.

— Ao Sr. Cauby C. Araújo, Panair do Brasil S. A., nesta:

N. 2.861 — Respondendo à carta n. 319/33, de ontem datada, declara ter autorizado a aferição dos barógrafos pertencentes a essa companhia, convindo que a remessa dos mesmos seja feita paulatinamente.

— Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 2.862 — Em resposta ao ofício n. 1.279, de 25 de outubro findo, comunica que as consignações feitas pelo pessoal variável deste instituto, são especificadas em folha especial anexa às respectivas gratificações, de acordo com o que determina a letra c do art. 317, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 2.863 — Em resposta ao ofício n. 1.340, de 1 do corrente mês, comunico-vos que esta repartição só possui

um auto-caminhão, aliás precisando concôrto, em serviço na sua estação de Alegrete, no Rio Grande do Sul, não dispondo de autos para passageiros.

— Ao Sr. Dr. J. Cievanini, chefe do Serviço Meteorológico, Belo Horizonte: N. 2.864 — Transmite o telegrama do Sr. Geraldino de Sousa, encarregado da Estação Meteorológica de Ouro Preto, o qual, por engano, foi enviado a este instituto.

— Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos:

N. 2.865 — Pede providências no sentido de ser encontrado o paradeiro do registrado n. 1.584, de 19 de janeiro do corrente ano, postado na agência dos Correios da avenida das Nações, e expedido por este instituto ao Sr. observador da Estação de Goiás, o qual, até a presente data, não foi recebido por aquele funcionário.

— Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

S. 2.866 — Solicita providências junto ao Sr. ministro da Viação, no sentido de ser concedida franquia telegráfica, em objeto de serviço público, aos funcionários deste Instituto, constantes da relação que envia.

— Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas do Ministério da Agricultura:

Ofício n. 2.867 — Tendo a auxiliar de 2ª classe da Rede Meteorológica, D. Joana Batista, solicitado exoneração, conforme telegrama cuja cópia junto ao presente, propõe a nomeação, para substituí-la de Maria Justina Xavier, que deverá ter exercício na Estação de Parecia, Estado de Mato Grosso.

— Ao Sr. Dr. diretor geral do Departamento do Povoamento — Distrito Federal:

Of. n. 2.868 — Respondendo ao ofício n. 3.485, de 3 do corrente mês, informa que a última grande enchente que atingiu a confluência dos rios Paraíba e Muriaé, nas proximidades da "Fazenda Piedade" provavelmente deu-se nos meses de janeiro e fevereiro de 1924 sendo a cota máxima atingida pela água nesta ocasião de 12m.50 aproximadamente.

— Ao Sr. Dr. Magarinos Torres, diretor da Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal:

Of. 2.869 — Em resposta ao ofício n. 706, de 8 do corrente mês, comunica que este Instituto está impossibilitado de atender o pedido em virtude de não contar presentemente com nenhum posto climatológico instalado próximo a Magé.

— Ao Sr. Odilon Carlos de Carvalho: S. 2.870 — Tendo o observador da Estação de Gargau, no Estado do Rio de Janeiro, Sr. José Olímpio de Menezes, informando que ainda não recebeu seus vencimentos de janeiro e fevereiro do corrente ano, por vós recebidos no Tesouro Nacional, solicita informações.

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Quarta seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de novembro de 1933

Offícios:

Ao diretor geral de Indústria Animal:

N. 2.920 — Comunica haver o Sr. ministro resolvido adotar, para os fun-

cionários que estão obrigados a fardamento, o distributivo aprovado pelo Ministério da Justiça.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 2.921 — Idêntico ao ofício número 2.920, desta data.

— Ao diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 2.922 — Idêntico ao ofício número 2.920, desta data.

— Ao diretor geral de Produção Mineral:

N. 2.923 — Idêntico ao ofício número 2.920, desta data.

N. 2.924 — Remette o decreto de nomeação, devidamente registrado, do ex-mensageiro de estação Climatológica de 1ª classe, da extinta Diretoria de Meteorologia, Antônio Vitor de Araújo, para exercer o cargo de servente na seção de Expediente e Contabilidade daquela diretoria.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.925 — Atende ao pedido de esclarecimentos constante do seu ofício n. 1.890, de 28 de setembro último.

N. 2.926 — Em aditamento ao ofício n. 407, de 16 de março do corrente ano, relativamente à disponibilidade de Joaquim Quintino de Assis, distribuidor de plantas e sementes da Inspetoria Agrícola do 3º distrito, do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, remete duas certidões de tempo de serviço daquele funcionário.

— Ao diretor-presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União:

N. 2.927 — Atesta que o Sr. Urbino Viana, auxiliar apurador de 2ª classe da Diretoria de Estatística e Publicidade, da Secretaria de Estado, conta, apurados até 31 de agosto do corrente ano, dez anos, quatro meses e seis dias de serviço público federal.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 2.928 — Apresenta o Sr. Manuel Vitor da Fonseca Galvão, diretor da extinta Escola de Laticínios de Barbacena, que deverá ser submetido a inspeção de saúde, para efeito de aposentadoria.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.929 — Transmite o processo referente à reversão de pensão de montepio, deixada por D. Elisa Alves Pereira, viúva do ex-ajudante de inspetor do Serviço de Povoamento, Ildefonso Alves Pereira, em favor dos seus filhos menores Maria Carmen Alves Pereira e Vilson Alves Pereira.

— Ao diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 2.930 — Comunica que foram designados o Dr. Angelo Moreira da Costa Lima e agrônomo Elídio Lindolfo Velasco, respectivamente, diretor e assistente técnico do Instituto de Biologia Vegetal, para, em comissão, dar parecer sobre a conveniência da importação de sementes de algodão de São Paulo para o nordeste.

Leonídia Costa Lima e outras, pedindo habilitação à percepção de montepio, na qualidade de herdeiras do ex-contribuinte Luiz Costa Lima. — Compareçam a esta Diretoria, afim de serem cientificadas das exigências da Diretoria da Despesa Pública. (D. E. C. 13.357, de 1933).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral de Expediente

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 5 de novembro de 1933

(Aditamento)

Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, pedindo a publicação dos pareceres do atuário e do diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, sobre a interpretação oficial de diversos dispositivos dos decretos que regulam os livros comerciais e as carteiras profissionais. (D. G. E. 11.382-933). — Publique-se o parecer do atuário e do diretor geral, nos quais se firmou o meu despacho.

Os pareceres a que alude o despacho supra são os seguintes:

"O Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão sindicato de empregadores, muito embora tenha sido atendido prontamente por este Serviço, circunstância a que não alude, pede, por escrito, que lhe seja dada uma interpretação oficial sobre as disposições dos decretos de ns. 21.186, de 22 de fevereiro de 1932, 22.033, de 29 de outubro de 1932, 22.300, de 4 de janeiro de 1933 e 22.489, de 22 de fevereiro de 1933.

O pedido é improcedente porque, por intermédio do mesmo Centro e mediante consultas feitas até pelo telefone, vários industriais já foram atendidos, sem que encontrassem qualquer dificuldade, não existindo na prática as dúvidas que o Centro formula e pede que sejam solucionadas.

As referidas dúvidas estão enumeradas em uma série de itens que vão aqui respondidos, um a um:

a) — Os livros a que se refere o decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933, não abrangem os operários, cuja atividade tem a duração regulada pelo decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932.

b) — É inexata a afirmativa; os funcionários não se negam a registrar livros pelo fato de se não estar mencionado o número da carteira do respectivo empregado.

c) — Sempre que o empregado não possui carteira profissional, do livro a ser registrado deve constar sua identificação, mesmo porque sendo o dito livro de "matrícula" ou inscrição, não

pede compreender que nele figurem indivíduos não devidamente identificados.

O conceito legal é o de que, no estabelecimento do empregador, o empregado não mais pode ser um anônimo, um desconhecido. A carteira profissional é um meio de identificação; em sua falta o empregador verifica os documentos apresentados pelo empregado e assume a responsabilidade decorrente. Não se compreende, no comércio, a aceitação de um desconhecido. Si o empregador aceita o empregado é porque dele obtém referências. Não procede, portanto, a ilegitimidade arguida.

d) — O empregado deve assinar o livro quando entra para a casa e não ao ser dispensado. Não havendo no contrato de locação nada que deve constar em "Observações", o respectivo espaço deve ser cancelado.

e) — Os quadros horários somente podem ser verificados pelos fiscais.

f) — A letra C, do artigo 32, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, foi revogada pelo decreto número 22.300, de 4 de janeiro de 1933.

Em 24-10-33. — *Clodoveu d'Oliveira*, atuariário.

A representação do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão dirigida a S. Excia. está devidamente esclarecida pelo Sr. Clodoveu d'Oliveira, encarregado da chefia do Serviço de Carteiras Profissionais e Livros de Registro de Empregados exigidos pela legislação do trabalho no comércio. Os itens apresentados pelo Centro referido acham-se respondidos um a um; nada há a acrescentar. Assim submeto à consideração do Sr. ministro.

Em 27-10-33. — *A. Bandeira de Mello*, diretor geral.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO INSPETOR-CHEFE

Dia 27 de novembro de 1933

Términos de verificação

N. 414-F — Autuante, Otonegildo Rocha; autuada, Abel Fernandes. — A ignorância da lei a ninguém aproveita. Imponho a multa de 100\$, mínima do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 416-F — Autuante, Otonegildo Rocha; autuada, José Madeira Fagundes. — As alegações de defesa veem desacompanhadas de qualquer prova e a palavra do fiscal merece fé, até prova em contrário. Imponho a multa de 100\$, mínima do art. 26, do decreto número 23.104, de 19 de agosto de 1933.

N. 423-F — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuada, Ferreira & Garcia. — As alegações de defesa não destróem o termo de fls. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31, do decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 842-33 — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuada, Alyaro Ferreira dos Santos & Comp. — De acordo com o parecer supra, e diante da invalidade do contrato de locação apresenta, rejeitado por este Departamento, imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 4.655 — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuada, Fernando Marques de Sousa. — Em face das declarações dos empregados e das alegações da defesa, archive-se o presente processo.

Expediente da terceira seção

Dia 24 de novembro de 1933

Requerimentos despachados:

N. 3.111-J, de 1932 — João Faustino contra a Fábrica de Vidros e Cristais "Esberard". — Archive-se.

N. 3.109-J, de 1932 — João Fernandes Lopes contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.107-J, de 1932 — Joaquim Torres contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.141-J, de 1932 — José Caryalho Lima contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.127-J, de 1933 — José dos Santos Filho contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.119-J, de 1933 — João Alves contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 684-J, de 1931 — José Cortellari contra Luiz Turano & Comp. — Idem.

N. 3.169-J, de 1932 — Jaime Cruz de Almeida contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.147-J, de 1932 — Joaquim Pereira contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.177-J, de 1932 — José Bernardo da Silva contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.155-J, de 1932 — João Matos contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.159-J, de 1932 — Joaquim José Ribeiro contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.117-J, de 1933 — João Rocha contra a Fábrica de Vidros e Cristais Esberard. — Idem.

N. 3.115-J, de sem número — João Caetano Ferreira contra a Fábrica Esberard. — Idem.

Dia 25

N. 717-E, de 1932 — Elpidio de Freitas Jorge contra a Fábrica Esberard. — Archive-se até que junto a caderneta.

N. 3.195-J, de 1932 — José Machado Silveira contra a Firma L. B. Almeida & Comp. — Idem.

N. 195-N, de 1932 — Nelson do Rêgo Raposo contra a Fábrica de Vidros Esberard. — Idem.

N. 3.135-J, de 1932 — José Figueiredo da Cunha contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.199-J, de 1932 — José Martins Coelho contra a firma L. B. Almeida & Comp. — Idem.

N. 3.151-J, de 1932 — José Fernandes, contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.197-J, de 1932 — Joaquim da Costa contra a firma L. B. de Almeida & Comp. — Idem.

N. 3.161-J, de 1932 — Joaquim Lopes contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 727-E, de 1932 — Euclides Carvalho Lemos contra a firma J. B. de Almeida. — Idem.

N. 725-E, de 1932 — Ezaquiel Francisco Bolivar contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 723-E, de 1932 — Eurico Barbosa contra a firma L. B. de Almeida & Companhia. — Idem.

N. 3.137-J, de 1932 — João Rodrigues Teixeira contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.613-A, de 1932 — Antônio Arruda contra a firma L. A. Almeida & Companhia. — Idem.

N. 3.131-J, de 1932 — João Benedito Sacramento contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.615-A, de 1932 — Antônio Couto de Almeida contra a firma L. B. Almeida & Comp. — Idem.

N. 3.133-J, de 1932 — Joaquim Loureiro dos Santos contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.611-A, de 1932 — Adalberto da Cunha contra a firma L. B. Almeida & Comp. — Idem.

N. 3.173-J, de 1932 — José Nunes contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.617-A, de 1932 — Adriano José Bernardo contra a firma L. B. Almeida & Comp. — Idem.

N. 3.157-J, de 1932 — José de Sousa contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.123-J, de 1932 — José Maropo contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 457-O, de 1932 — Otto Hochspung contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 455-O, de 1932 — Olegário Sebastião Correia contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 129-W, de 1932 — Valdemar Ferreira contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 711-E, de 1932 — Emídio Soares contra a Fábrica de Vidros Esberard. — Idem.

N. 3.183-J, de 1933 — José Antônio Rocha contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 463-O, de 1932 — Oscar José Silveira contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 719-E, de 1932 — Emiliano de Sousa contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 461-O, de 1932 — Olegário de Sousa contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.185-J, de 1932 — Juvenal Pinto Soares contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 127-W, de 1932 — Washington Benedito Pinheiro contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.609-A, de 1933 — Arlindo Maximiliano Santos contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 451-O, de 1933 — Olimpio Sousa contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.163-J, de 1932 — Joaquim dos Santos Silva contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 723-E, de 1932 — Eurico Lopes do Amaral contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.145-J, de 1932 — João José Pereira contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 715-E, de 1932 — Euclides Gomes contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.139-J, de 1932 — Joaquim Alexandre Moreira contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.113-J, de 1933 — José Maria Gomes contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 713-E, de 1932 — Euclides Fontoura contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.149-J, de 1932 — João Luiz dos Santos contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.171-J, de 1932 — Joaquim Marques de Almeida contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.175-J, de 1932 — João Maciel de Oliveira contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.167, de 1932 — João Damasceno de Lima contra a Fábrica Esberard. — Idem.

Dia 27

Processos:

N. 11.907, de 1933 — Joaquim da Silva Ferreira contra a firma Camilo Coqueijo. — Apresente o reclamante por escrito a data de sua admissão e quando foi despedido, da firma Camilo Coqueijo.

N. 6.726, de 1933 — Dulce Maciel contra a Policlínica Geral do Rio de Janeiro. — Arquive-se.

N. 619, de 1927 — Heinrick Kellermano contra Christiani & Nielsen. — Idem.

N. 725, de 1930 — Gaspar Soares Vinagre contra a firma Domingos Nunes & Comp. — Idem.

N. 1.397-M, de 1932 — Manoel Machado Fagundes contra a firma Antônio da Silva Almeida. — Idem.

N. 423-R, de 1933 — Roque Manuel de Brito contra a firma Agostinho dos Passos. — Idem.

N. 5-O, de 1931 — Odilon de Almeida contra a firma Empreza Caruso. — Idem.

N. 3.189-J, de 1932 — Joaquim Martins Coelho contra a firma L. B. de Almeida & Comp. — Arquive-se até que junte a caderneta.

N. 3.191-J, de 1932 — José Correia contra a firma L. B. de Almeida & Comp. — Idem.

N. 3.193-J, de 1932 — José Castilho contra a firma L. B. de Almeida & Comp. — Idem.

N. 721-E, de 1932 — Evaristo Moniz Coelho contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.621-A, de 1933 — Alcides de Oliveira contra a firma L. B. de Almeida & Comp. — Idem.

N. 585-L, de 1932 — Luiz Febre Sebrião contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.619-A, de 1932 — Antônio da Rocha contra a firma L. B. de Almeida & Comp. — Idem.

N. 459-O, de 1932 — Oscar Garcia da Silva contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.187-J, de 1932 — Jaime Carvalho de Lemos contra a firma L. B. de Almeida & Comp. — Idem.

N. 709-E, de 1932 — Eugênio Luiz de Andrade Filho contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 453-O, de 1932 — Otávio Teixeira contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.625-A, de 1932 — Alberto da Costa Oliveira contra a firma L. B. de Almeida. — Idem.

N. 3.129-J, de 1932 — João Francisco Dias contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.623-A, de 1932 — Augusto Fernandes contra a firma L. B. de Almeida & Comp. — Idem.

N. 3.121-J, de 1933 — José Pereira contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.627-A, de 1932 — Augusto Roza contra a firma L. B. de Almeida & Comp. — Idem.

N. 3.153-J, de 1932 — Júlio Coelho da Silva contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.165-J, de 1932 — José Antunes Lobo contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.143-J, de 1932 — Joaquim Gonçalves contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 465-O, de 1932 — Otávio Elízio Coelho contra a firma L. B. de Almeida & Comp. — Idem.

N. 467-O, de 1932 — Ozório Gomes contra a firma L. B. de Almeida & Comp. — Idem.

N. 1.869-M, de 1932 — Mário Pereira Leite contra a firma L. B. de Almeida & Comp. — Idem.

N. 3.125-J, de 1932 — José Antônio de Amorim contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 131-W, de 1933 — Waldemiro José Simão contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 1-I, de 1932 — Idalina Arruda contra a Comp. Ind. Silveira Machado S. A. — Arquive-se.

N. 586, de 1930 — Firmino Fernandes Lages contra a firma Cardoso & Comp. — Idem.

N. 2.139-J, de 1933 — Joaquim Ferreira Leão contra o Moinho Exposição. — Idem.

N. 5.987, de 1933 — Sindicato dos Operários em Pedreiras contra a firma Campos, Silva & Comp. — Idem.

N. 836-J, de 1932 — João Lopes Rodrigues contra Ferdinando Falança. — Idem.

N. 682, de 1928 — Benedito Paschoal contra a firma Soares Bastos & Comp. — O Sr. diretor geral, exarou o seguinte despacho: "Recorra em termos, sem alusões pejorativas e incompatíveis com o serviço público."

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 25 de novembro de 1933

Sizenando Rodrigues de Almeida (processo 16.068-33). — Nada ha que deferir, tendo em vista o que taxativamente dispõe o art. 35 n. 3 do decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933. — Arquive-se.

Sociedade Glória de Cuba Limitada (proc. 8.025-32). — Preliminarmente, apresente a depositante documento hábil, provando a sua organização.

Companhia de Produtos Fênix S. A. (proc. 14.694-33) e C. C. Wakefield & Company Limited (proc. 15.984-33). — Concedo o prazo de 60 dias.

United States Rubber Company (processos 15.923 e 15.924-33). — Satisfeita, previamente a taxa estabelecida no art. 5º do decreto, parágrafo único, do decreto n. 22.990, de 1933, concedo a prorrogação de 30 dias.

Dr. Renato Fonseca Rodrigues (processo n. 16.143-33). — Satisfeita, previamente a taxa prevista no art. 5º, parágrafo único, do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, concedo o prazo de 30 dias.

United States Rubber Company (processo 15.921-33). — Satisfeita, previamente a taxa prevista no art. 5º, parágrafo único, do decreto n. 22.990, de 1933, concedo o prazo.

Santos, Marcondes & Comp. (processo 15.822-33). — Preliminarmente, satisfação prevista no art. 108, letra h), do decreto n. 16.264, de 1923.

Sociedade Glória de Cuba Limitada (proc. 8.025-32). — Preliminarmente, apresente a depositante documento hábil, provando a sua organização.

Sizenando Rodrigues de Almeida (processo n. 16.379-33). — O assunto escapa à alçada deste departamento. Arquive-se.

Elizabeth Arden, Inc. (proc. 3.774-33). — Apresente nova descrição, incluindo as classes 3, 10, 12, 46 e 50-j e especifique a natureza ou matéria prima dos cristais para clareamento de tecidos e luvas para banho, com a classificação respectiva.

Gustavo Müller (proc. 1.470-33). — Aguarde solução do processo n. 1.470-1933.

Nos termos do art. 3º do decreto número 22.990, de 26-7-1933, é convidado o Armazém de Linhas Limitada (processo 7.962-32) a satisfazer a exigência publicada no "Diário Oficial" de 18-4-1933, dentro do prazo de 30 dias.

S. A. Fiação e Malharia Ipiranga "Assad" (proc. 6.809-33). — Aguarde solução do processo n. 7.962-33.

Foi interposto recurso pelo procurador deste Departamento, contra o despacho que indeferiu a marca "Regina", de Kurt Keller (depósito n. 25.263). — Tendo em vista o recurso interposto pelo Dr. procurador e verificado que a marca internacional n. 60.096, só distingue produtos incluídos na classe 50, letras f e j, resolvo, de conformidade com o artigo 11 do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, reconsiderar o despacho publicado no "Diário Oficial", de 11 de novembro corrente, que indeferiu o registro da marca Regina, constante do termo n. 25.263, afim de admitir essa formalidade somente em relação aos artigos reivindicados da classe 1.

Privilegio de invenção: Avelino Angelo Zola, para "uma bacia mecânica denominada "aurigrave Minas Gerais", (depósito n. 43, de Minas Gerais). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Registro de marcas: Parente, Rodrigues & Comp., da marca em renovação "Groselha", para a classe 43 (depósito n. 27.754). — Renove-se o registro.

S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo, da marca "Mercurio", para a classe 41 (depósito n. 25.668). — Renove-se o registro (renovação).

Dr. Raul Leite & Comp., da marca "Hemostasen", para a classe 3 (depósito n. 26.077). — Registre-se.

Companhia Taubaté Industrial, da marca "Pantheon", para a classe 23 (depósito n. 26.187). — Registre-se.

S/A Fiação e Malharia Ipiranga "Assad", da marca "Colombia", para as classes 22 a e b, 28 e 31 (depósito número 26.271). — Registre-se.

Sabbado d'Angelo, da marca "Severa", para a classe 44 (depósito n. 26.267). — Registre-se.

J. & E. Atkinson, Limited, da marca "J. & E. Atkinson, Limited", para a classe 48 (depósito n. 26.264). — Registre-se.

Anglo-Mexican Petroleum Company, Limited, da marca "Concha", para a classe 47 (depósito n. 26.263). — Registre-se.

Anglo-Mexican Petroleum Company Limited, da marca "Citrol", para a classe 2 (depósito n. 26.264). — Registre-se.

pode compreender que nele figurem indivíduos não devidamente identificados.

O conceito legal é o de que, no estabelecimento do empregador, o empregado não mais pode ser um anônimo, um desconhecido. A carteira profissional é um meio de identificação; em sua falta o empregador verifica os documentos apresentados pelo empregado e assume a responsabilidade decorrente. Não se compreende, no comércio, a aceitação de um desconhecido. Si o empregador aceita o empregado é porque dele obtem referências. Não procede, portanto, a ilegitimidade arguida.

d) — O empregado deve assinar o livro quando entra para a casa e não ao ser dispensado. Não havendo no contrato de locação nada que deve constar em "Observações", o respectivo espaço deve ser cancelado.

e) — Os quadros horários somente podem ser verificados pelos fiscais.

f) — A letra C, do artigo 32, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, foi revogada pelo decreto número 22.300, de 4 de janeiro de 1933.

Em 24-10-33. — *Clodoveu d'Oliveira*, atuariário.

A representação do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão dirigida a S. Excia. está devidamente esclarecida pelo Sr. Clodoveu d'Oliveira, encarregado da chefia do Serviço de Carteiras Profissionais e Livros de Registro de Empregados exigidos pela legislação do trabalho no comércio. Os itens apresentados pelo Centro referido acham-se respondidos um a um; nada há a acrescentar. Assim submeto à consideração do Sr. ministro.

Em 27-10-33. — *A. Bandeira de Mello*, diretor geral.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO INSPECTOR-CHEFE

Dia 27 de novembro de 1933

Términos de verificação

N. 414-F — Autuante, Otonegildo Rocha; autuada, Abel Fernandes. — A ignorância da lei a ninguém aproveita. Imponho a multa de 100\$, mínima do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 416-F — Autuante, Otonegildo Rocha; autuada, José Madeira Fagundes. — As alegações de defesa veem desacompanhadas de qualquer prova e a palavra do fiscal merece fé, até prova em contrário. Imponho a multa de 100\$, mínima do art. 26, do decreto número 23.104, de 19 de agosto de 1933.

N. 423-F — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuada, Ferreira & Garcia. — As alegações de defesa não destróem o termo de fls. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31, do decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 842-33 — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuada, Alvaro Ferreira dos Santos & Comp. — De acordo com o parecer supra, e diante da invalidade do contrato de locação apresenta, rejeitado por este Departamento, imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 4.655 — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuada, Fernando Marques de Sousa. — Em face das declarações dos empregados e das alegações da defesa, archive-se o presente processo.

Expediente da terceira secção

Dia 24 de novembro de 1933

Requerimentos despachados:

N. 3.111-J, de 1932 — João Faustino contra a Fábrica de Vidros e Cristais "Esberard". — Archive-se.

N. 3.109-J, de 1932 — João Fernandes Lopes contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.107-J, de 1932 — Joaquim Torres contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.141-J, de 1932 — José Caryalho Lima contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.127-J, de 1933 — José dos Santos Filho contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.119-J, de 1933 — João Alves contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 684-J, de 1931 — José Cortellari contra Luiz Turano & Comp. — Idem.

N. 3.169-J, de 1932 — Jaime Cruz de Almeida contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.147-J, de 1932 — Joaquim Pereira contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.177-J, de 1932 — José Bernardo da Silva contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.155-J, de 1932 — João Matos contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.159-J, de 1932 — Joaquim José Ribeiro contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.117-J, de 1933 — João Rocha contra a Fábrica de Vidros e Cristais Esberard. — Idem.

N. 3.115-J, de sem número — João Caetano Ferreira contra a Fábrica Esberard. — Idem.

Dia 25

N. 717-E, de 1932 — Elpidio de Freitas Jorge contra a Fábrica Esberard. — Archive-se até que junto a caderneta.

N. 3.195-J, de 1932 — José Machado Silveira contra a Firma L. B. Almeida & Comp. — Idem.

N. 195-N, de 1932 — Nelson do Rêgo Raposo contra a Fábrica de Vidros Esberard. — Idem.

N. 3.135-J, de 1932 — José Figueiredo da Cunha contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.199-J, de 1932 — José Martins Coelho contra a firma L. B. Almeida & Comp. — Idem.

N. 3.151-J, de 1932 — José Fernandes, contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.197-J, de 1932 — Joaquim da Costa contra a firma L. B. de Almeida & Comp. — Idem.

N. 3.161-J, de 1932 — Joaquim Lopes contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 727-E, de 1932 — Euclides Carvalho Lemos contra a firma J. B. de Almeida. — Idem.

N. 725-E, de 1932 — Ezaquiel Francisco Bolivar contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 723-E, de 1932 — Eurico Barbosa contra a firma L. B. de Almeida & Companhia. — Idem.

N. 3.137-J, de 1932 — João Rodrigues Teixeira contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.613-A, de 1932 — Antônio Arruda contra a firma L. A. Almeida & Companhia. — Idem.

N. 3.131-J, de 1932 — João Benedito Sacramento contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.615-A, de 1932 — Antônio Couto de Almeida contra a firma L. B. Almeida & Comp. — Idem.

N. 3.133-J, de 1932 — Joaquim Loureiro dos Santos contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.611-A, de 1932 — Adalberto da Cunha contra a firma L. B. Almeida & Comp. — Idem.

N. 3.173-J, de 1932 — José Nunes contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.617-A, de 1932 — Adriano José Bernardo contra a firma L. B. Almeida & Comp. — Idem.

N. 3.157-J, de 1932 — José de Sousa contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.123-J, de 1932 — José Maropo contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 457-O, de 1932 — Otto Hochspung contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 455-O, de 1932 — Olegário Sebastião Correia contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 129-W, de 1932 — Valdemar Ferreira contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 711-E, de 1932 — Emídio Soares contra a Fábrica de Vidros Esberard. — Idem.

N. 3.183-J, de 1933 — José Antônio Rocha contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 463-O, de 1932 — Oscar José Silveira contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 719-E, de 1932 — Emiliano de Sousa contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 461-O, de 1932 — Olegário de Sousa contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.185-J, de 1932 — Juvenal Pinto Soares contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 127-W, de 1932 — Washington Benedito Pinheiro contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.609-A, de 1933 — Arlindo Maximiliano Santos contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 451-O, de 1933 — Olimpio Sousa contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.163-J, de 1932 — Joaquim dos Santos Silva contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 723-E, de 1932 — Eurico Lopes do Amaral contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.145-J, de 1932 — João José Pereira contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 715-E, de 1932 — Euclides Gomes contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.139-J, de 1932 — Joaquim Alexandre Moreira contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.113-J, de 1933 — José Maria Gomes contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 713-E, de 1932 — Euclides Fontoura contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.149-J, de 1932 — João Luiz dos Santos contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.171-J, de 1932 — Joaquim Marques de Almeida contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.175-J, de 1932 — João Maciel de Oliveira contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.167, de 1932 — João Damasceno de Lima contra a Fábrica Esberard. — Idem.

Dia 27

Processos:

N. 11.907, de 1933 — Joaquim da Silva Ferreira contra a firma Camilo Coelho. — Apresente o reclamante por escrito a data de sua admissão e quando foi despedido, da firma Camilo Coelho.

N. 6.726, de 1933 — Dulce Maciel contra a Policlínica Geral do Rio de Janeiro. — Arquite-se.

N. 619, de 1927 — Heinrich Kellermano contra Christiani & Nielsen. — Idem.

N. 725, de 1930 — Gaspar Soares Vinagre contra a firma Domingos Nunes & Comp. — Idem.

N. 1.397-M, de 1932 — Manoel Machado Fagundes contra a firma Antônio da Silva Almeida. — Idem.

N. 423-R, de 1933 — Roque Manuel de Brito contra a firma Agostinho dos Passos. — Idem.

N. 5-O, de 1931 — Odilon de Almeida contra a firma Empresa Caruso. — Idem.

N. 3.189-J, de 1932 — Joaquim Martins Coelho contra a firma L. B. de Almeida & Comp. — Arquite-se até que junto a caderneta.

N. 3.191-J, de 1932 — José Correia contra a firma L. B. de Almeida & Comp. — Idem.

N. 3.193-J, de 1932 — José Castilho contra a firma L. B. de Almeida & Comp. — Idem.

N. 721-E, de 1932 — Evaristo Moniz Coelho contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.621-A, de 1933 — Alcides de Oliveira contra a firma L. B. de Almeida & Comp. — Idem.

N. 585-L, de 1932 — Luiz Febre Sebrião contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.619-A, de 1932 — Antônio da Rocha contra a firma L. B. de Almeida & Comp. — Idem.

N. 459-O, de 1932 — Oscar Garcia da Silva contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.187-J, de 1932 — Jaime Carvalho de Lemos contra a firma L. B. de Almeida & Comp. — Idem.

N. 709-E, de 1932 — Eugênio Luiz de Andrade Filho contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 453-O, de 1932 — Otávio Teixeira contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.625-A, de 1932 — Alberto da Costa Oliveira contra a firma L. B. de Almeida. — Idem.

N. 3.129-J, de 1932 — João Francisco Dias contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.623-A, de 1932 — Augusto Fernandes contra a firma L. B. de Almeida & Comp. — Idem.

N. 3.121-J, de 1933 — José Pereira contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.627-A, de 1932 — Augusto Roza contra a firma L. B. de Almeida & Comp. — Idem.

N. 3.153-J, de 1932 — Júlio Coelho da Silva contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.165-J, de 1932 — José Antunes Lobo contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.143-J, de 1932 — Joaquim Gonçalves contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 465-O, de 1932 — Otávio Elízio Coelho contra a firma L. B. de Almeida & Comp. — Idem.

N. 467-O, de 1932 — Ozório Gomes contra a firma L. B. de Almeida & Comp. — Idem.

N. 1.869-M, de 1932 — Mário Pereira Leite contra a firma L. B. de Almeida & Comp. — Idem.

N. 3.125-J, de 1932 — José Antônio de Amorim contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 131-W, de 1933 — Waldemiro José Simão contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 1-I, de 1932 — Idalina Arruda contra a Comp. Ind. Silveira Machado S. A. — Arquite-se.

N. 586, de 1930 — Firmino Fernandes Lages contra a firma Cardoso & Comp. — Idem.

N. 2.139-J, de 1933 — Joaquim Ferreira Leão contra o Moinho Exposição. — Idem.

N. 5.987, de 1933 — Sindicato dos Operários em Pedreiras contra a firma Campos, Silva & Comp. — Idem.

N. 836-J, de 1932 — João Lopes Rodrigues contra Ferdinando Falança. — Idem.

N. 682, de 1928 — Benedito Paschoal contra a firma Soares Bastos & Comp. — O Sr. diretor geral, exarou o seguinte despacho: "Recorra em termos, sem alusões pejorativas e incompatíveis com o serviço público."

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 25 de novembro de 1933

Sizenando Rodrigues de Almeida (processo 16.068-33). — Nada ha que deferir, tendo em vista o que taxativamente dispõe o art. 35 n. 3 do decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933. — Arquite-se.

Sociedade Glória de Cuba Limitada (proc. 8.025-32). — Preliminarmente, apresente a depositante documento hábil, provando a sua organização.

Companhia de Produtos Fênix S. A. (proc. 14.691-33) e C. C. Wakefield & Company Limited (proc. 15.984-33). — Concedo o prazo de 60 dias.

United States Rubber Company (processos 15.923 e 15.924-33). — Satisfeita, previamente a taxa estabelecida no art. 5º do decreto, parágrafo único, do decreto n. 22.990, de 1933, concedo a prorrogação de 30 dias.

Dr. Renato Fonseca Rodrigues (processo n. 16.143-33). — Satisfeita, previamente, a taxa prevista no art. 5º, parágrafo único, do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, concedo o prazo de 30 dias.

United States Rubber Company (processo 15.921-33). — Satisfeita, previamente, a taxa prevista no art. 5º, parágrafo único, do decreto n. 22.990, de 1933, concedo o prazo.

Santos, Marcondes & Comp. (processo 15.822-33). — Preliminarmente, satisfação prevista no art. 108, letra h, do decreto n. 16.264, de 1923.

Sociedade Glória de Cuba Limitada (proc. 8.026-32). — Preliminarmente, apresente a depositante documento hábil, provando a sua organização.

Sizenando Rodrigues de Almeida (processo n. 16.379-33). — O assunto escapa à alçada deste departamento. Arquite-se.

Elizabeth Arden, Inc. (proc. 3.774-33). — Apresente nova descrição, incluindo as classes 3, 10, 12, 46 e 50-j e especifique a natureza ou metéria prima dos cristais para clareamento de tecidos e luvas para banho, com a classificação respectiva.

Gustavo Müller (proc. 1.470-33). — Aguarde solução do processo n. 1.470-1933.

Nos termos do art. 3º do decreto número 22.990, de 26-7-1933, é convidado o Armazém de Linhas Limitada (processo 7.962-32) a satisfazer a exigência publicada no "Diário Oficial" de 18-4-1933, dentro do prazo de 30 dias.

S. A. Fiação e Malharia Ipiranga "Assad" (proc. 6.809-33). — Aguarde solução do processo n. 7.962-33.

Foi interposto recurso pelo procurador deste Departamento, contra o despacho que indeferiu a marca "Regina", de Kurt Keller (depósito n. 25.263). — Tendo em vista o recurso interposto pelo Dr. procurador e verificado que a marca internacional n. 60.096, só distingue produtos incluídos na classe 50, letras f e j, resolvo, de conformidade com o artigo 11 do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, reconsiderar o despacho publicado no Diário Oficial, de 11 de novembro corrente, que indeferiu o registro da marca Regina, constante do termo n. 25.263, afim de admitir essa formalidade somente em relação aos artigos reivindicados da classe 1.

Privilegio de invenção: Avelino Angelo Zola, para "uma basteia mecânica denominada "aurigrave Minas Gerais", (depósito n. 43, de Minas Gerais). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Registro de marcas: Parente, Rodrigues & Comp., da marca em renovação "Groselha", para a classe 43 (depósito n. 27.754). — Renove-se o registro.

S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo, da marca "Mercurio", para a classe 41 (depósito n. 25.668). — Renove-se o registro (renovação).

Dr. Raul Leite & Comp., da marca "Hemostasen", para a classe 3 (depósito n. 26.077). — Registre-se.

Companhia Taubaté Industrial, da marca "Pantheon", para a classe 23 (depósito n. 26.187). — Registre-se.

S/A Fiação e Malharia Ipiranga "Assad", da marca "Colombia", para as classes 22 a e b, 28 e 31 (depósito número 26.271). — Registre-se.

Sabbado d'Angelo, da marca "Severa", para a classe 44 (depósito n. 26.267). — Registre-se.

J. & E. Atkinson, Limited, da marca "J. & E. Atkinson, Limited", para a classe 48 (depósito n. 26.264). — Registre-se.

Anglo-Mexican Petroleum Company, Limited, da marca "Concha", para a classe 47 (depósito n. 26.263). — Registre-se.

Anglo-Mexican Petroleum Company Limited, da marca "Citrol", para a classe 2 (depósito n. 26.264). — Registre-se.

Irmãos Pinheiro, da marca "Conquistador", para a classe 23 (depósito número 26.256). — Registre-se.

A. Danzi, da marca "Danzi", para a classe 48 (depósito n. 26.240). — Registre-se.

Dr. Raul Leite & Comp., da marca "Inte-hapaton", para a classe 3 (depósito n. 26.285). — Registre-se.

Empresa de Bebidas Sameira Ltda., da marca "Secular", para a classe 42 (dep. 26.284). — Registre-se.

Aloisio & Comp., da marca "Astoria", para a classe 36 (dep. 26.280). — Registre-se.

Aloisio & Comp., da marca "Tinanda", para a classe 36 (dep. 26.979). — Registre-se.

Daudt, Oliveira & Comp., da marca "Tamarindo", para a classe 3 (dep. número 26.254). — Registre-se.

J. Becaria & Comp., da marca "Lã Gioconda", para a classe 31 (dep. número 26.196). — Registre-se.

Eugênio Schuler, da marca "Veritas", para a classe 41 (dep. 26.034). — Registre-se.

Ungareli Corteze & Negri da marca "Eleita" para a classe 36 (dep. 26.189). — Registre-se.

S/A Instituto Nacional de Farmacologia da marca "Gluconia" para a classe 3 (dep. 26.195). — Registre-se.

Antônio Pais das Neves da marca "Afiacerto" para a classe 8 (dep. número 26.209). — Registre-se.

Liquid Veneer Company, da marca "Rat Nip", para a classe 2 (dep. número 26.250). — Registre-se.

Francisco de Sousa Leão, da marca "Gumex", para a classe 48 (dep. número 26.201). — Registre-se.

J. Becaria & Comp., da marca "Lã Atlante", para a classe 31 (dep. número 26.197). — Registre-se.

Alfredo Vargas Carnide, da marca "Bonus Cruzeiro", para a classe 50 "j" (dep. n. 26.266). — Registre-se.

Francisco Antônio Gifoni, da marca "Pilogênio", para as classes 3 e 38 (dep. 26.287). — Registre-se.

Pascoal Bianco, da marca "Paschoal Bianco Móveis", para as classes 34 e 40 (dep. 26.161). — Registre-se.

S. Carvalho & Comp., da marca "Leviana", para a classe 36 (dep. 26.170). — Registre-se.

Assad Abdalla, da marca "A. A. 141", para as classes 23, 24, 36 e 37 (dep. número 26.172). — Registre-se.

Oscar Vieira & Comp., da marca "Caninha do Céu", para a classe 42 (dep. 26.223). — Registre-se.

Miguel Ethel, da marca "Fiolino", para a classe 36 (depósito n. 26.224). — Registre-se.

Miguel Ethel, da marca "Line", para a classe 36 (epósito n. 26.225). — Registre-se.

João Alfredo Maia, da marca "Nenem", para a classe 48 (depósito n. 26.229). — Registre-se.

J. A. Corrêa Varela, da marca "Portugal Diário", para a classe 50 j (depósito n. 26.232). — Registre-se.

Umbelino Lopes & Comp., da marca "Ductobil", para a classe 3 (depósito número 18.086). — Registre-se.

Abelio Monteiro & Irmão, da marca "Irmãos Unidos", para as classes 6, 8, 11, 12, 15 e 50 f (depósito n. 23.626). — Registre-se.

Nordberg Manufacturing Company, da marca "Nordberg Machinery", para a

classe 6 (depósito n. 26.252). — Registre-se.

Nelson D. Ribeiro, da marca "Blindado", para a classe 44 (depósito número 26.238). — Registre-se.

David Nahum, da marca "Café do Centro", para a classe 41 (depósito número 26.239). — Registre-se.

Paschoal Bianco, da marca "Paschoal Bianco", para as classes 34 e 40 (depósito n. 26.160). — Registre-se.

João Alfredo Maia, da marca "Giza", para a classe 48 (depósito n. 26.158). — Registre-se.

J. Pinto & Marques, da marca "Bom Jardim", para a classe 41 (depósito número 26.157). — Registre-se.

Refinadora Paulista S. A., da marca "Tamoio", para a classe 47 (depósito número 26.084). — Registre-se.

Companhia Cervejaria Adriatica, da marca "Nova Cerveja de Outono", para a classe 42 (depósito 26.323). — Registre-se.

Henry Wallis Maine, da marca "Eniam", para a classe 3 (depósito número 24.072). — Registre-se.

Ancona Lopez & Comp., da marca "Bileina", para a classe 3 (depósito número 19.621). — Registre-se.

Paulo Menegassi, da marca "Vasco", para a classe 41 (depósito n. 26.326). — Registre-se.

Celestino Duarte de Azevedo, da marca "Mondego", para a classe 41 (depósito n. 26.325). — Registre-se.

Leão & Comp., da marca "Flamor", para a classe 8 (depósito n. 26.272). — Registre-se.

Instituto São Paulo Ltda., da marca "Nibion", para a classe 3 (depósito número 26.286). — Registre-se.

Companhia Sousa Cruz, da marca "Elmo", para a classe 44 (depósito número 26.292). — Registre-se.

S. A. Moínho Santista, da marca "Feculina Flôr", para a classe 41 (depósito n. 23.486). — Registre-se.

Agencia Brasileira de Turismo Ltda., da marca "Brasiltur", para as classes 38 e 50 j (depósito n. 26.208). — Registre-se.

A. Moretz-Sohn & Comp., da marca "Randal", para a classe 36 (depósito número 26.320). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da apresentação da marca.

Missino & Filho, da marca "Marquês", para a classe 42 (depósito n. 26.321). — Registre-se.

Royal Backing Powder Company, da marca "Royal", para a classe 41 (depósito n. 26.324). — Registre-se, sem a faculdade de variar de tipos de letras.

The Goodyear Tire & Rubber Company, da marca "Anti-derrapante", para a classe 38 (depósito n. 25.458). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

Fontoura & Serpe, da marca "Iodo Peptonas Fontoura", para a classe 3 (depósito n. 26.233). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca e excluída qualquer reivindicação relativo ao invólucro.

A. L. Silva & Comp., Ltda., da marca "Rigoleto", para a classe 48 (depósito número 26.039). — Registre-se somente para o artigo mencionado no clichê.

Guimarães & Barbosa, da marca "Leiteria Alva", para as classes 41 e 43 (depósito n. 26.093). — Registre-se para os artigos mencionados no clichê.

Marcos Carp, da marca "Casa Kliass", com a figura de uma raposa, para as

classes 35 e 36 (depósito n. 26.406). — Indeferido, de acordo com o art. 80, número 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Luiz Bianconi, da marca "Duny", para a classe 48 (depósito n. 26.238). — Indeferido, de acordo com o art. 80, número 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Prudente Capitalização, da marca "Vintem poupado — vintem ganho", para as classes 38 e 50 j (depósito n. 26.273). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 1, do decreto n. 16.264, de 1923.

Sampaio, Avelino & Comp., da marca "S 850", para a classe 23 (dep. n. 26.101). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Edmundo Meyer, da marca "Luzitania", para a classe 1 (dep. n. 25.952). — Indeferido de acordo com o art. 80, número 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

David A. Tuma, da marca "Brilho", para a classe 41 (dep. n. 26.253). — Indeferido, por colidir com a marca número 34.232, desta Capital.

Luppi & Bressiani, da marca "Familiar", para a classe 46 (dep. n. 26.241). — Indeferido por colidir com a marca número 29.615, desta Capital.

Sampaio, Avelino & Comp., da marca "S 60", para a classe 23 (dep. n. 26.097). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Bhering, Companhia S/A, da marca "No globo só há um globo", para a classe 41 (dep. n. 24.985). — Indeferido, por não revestir a marca forma distintiva suficiente, nos termos do art. 79 do decreto n. 16.264, de 1923.

Guido Fava, da marca "Aranha", com a figura de uma aranha, para as classes 22, letra b, 28 e 31 (dep. n. 1.452, de São Paulo). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Deoclécio Pinto Pantaleão, da marca "que consiste na figura de um elefante, para a classe 50, d e j (dep. n. 23.589). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Hodgkins & Comp., da marca "Chá das 5 horas" (Five o'clock Tea), para a classe 41 (dep. n. 23.588). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Ferreira Lage & Comp., da marca "Bandeirante", para as classes 38, 41 e 46 (dep. n. 26.226). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

João Fernandes de Oliveira, da marca "Cerveja Sacadura", para a classe 42 (dep. n. 26.181). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto número 16.264, de 1923.

Osmar Vieira & Comp., da marca "Minhota", para a classe 42 (dep. n. 26.221). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Ferreira Lage & Comp., da marca "Bandeirante", para a classe 42 (depósito n. 26.227). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Transferências de marcas:

Orlandini & Comp. (proc. n. 12.250-33), transferência para o seu nome da marca "Rôla", registrada sob o número 32.842, e A. P. Oliveira & Comp., (proc. n. 13.780-33), transferência para

o seu nome da marca "Sedutor", registrada sob o n. 36.247). — Anotem-se as transferências.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

Dia 25 de novembro de 1933

E. Ruffoni e Viuva Teixeira Leonardo. — Lavrem-se os termos.

Dr. Heinz Horn — Concedo o prazo de 30 dias. Preliminarmente lavre-se o termo.

Dia 24 (aditamento)

Alberto Goldschmidt. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Fidel de Miguel Abad Y Gregorio de Miguel Abad (proc. n. 16077-33). — Junte-se ao processo e publiquem-se os novos pontos característicos, devendo ser apresentadas novas segundas folhas do relatório, com exclusão da palavra etc.

Joaquim Mariano Neto (proc. número 16.258-33). — Junte-se ao processo e publiquem-se os novos pontos característicos.

Odiro Y Plá Fernandes de Carvalho (proc. n. 16.280-33). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao técnico.

Pirie, Villares & Comp. (proc. número 16.626-33), réplica ao recurso interposto pela Otis Elevator Company contra o despacho que deferiu o pedido número 12.275). — Junte-se ao processo e ouça-se o consultor técnico.

Dia 23 (aditamento)

Benedito Pace (proc. n. 12.806-33). — Apresente novos relatórios redigidos de acordo com o art. 44 do decreto número 16.264.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 25 de novembro de 1933

Coelho Barbosa & Comp. (proc. número 15.697-33), Filhos Piana (proc. n. 14.729-33), A. G. Martins Abelheira (proc. n. 16.605-33). — Expeçam-se guias.

Bioterapia Aseps S/A., (proc. número 14.652-33, pede prorrogação de prazo para apresentação das licenças do Departamento de Saúde Pública, referente aos processos ns. 12.385 e 12.386-33). — Preliminarmente, pague a taxa regulamentar.

Manuel Batista (proc. n. 16.162-33). — Satisfaca a exigência constante da informação.

João Wesp (proc. n. 7.906-30). — Sele os documentos que juntou a fls. 7 e 8.

Dia 23 (aditamento)

Luiz Stingel (proc. n. 16.034-33). — De-se vista.

SECÇÃO DE PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de "Fêcho Patente", para a qual requer privilégio Viuva Teixeira Leonardo (depósito n. 13.086, de 25 de novembro de 1933):

1, o "Fêcho Patente" consiste em uma peça de formato de um pêndulo, que é colocado por baixo das cápsulas;

2, o "Fêcho Patente", feito de alumínio, sendo a parte que vai em baixo da cápsula da largura de cinco milímetros mais ou menos e a sua extremidade curva para segurar-se na boca da garrafa, e a outra extremidade termina arredondada com a largura de um centímetro mais ou menos;

3, o "Fêcho Patente" consiste em uma peça de alumínio que se adapta ao gargalo de uma garrafa por baixo da cápsula de estanho que geralmente vem nas mesmas, cobrindo a rôlha e parte do gargalo.

O "Fêcho Patente" é do formato de um pêndulo, sendo a sua parte superior recurvada para segurar-se no bordo da boca da garrafa, e vir adaptada ao formato do gargalo até sair a sua parte inferior (que termina em formato arredondado) para fora da cápsula de estanho. Assim sendo, basta puxar esta parte arredondada, que ela cortará a cápsula de baixo a cima, saindo a cápsula incontinente, servindo, portanto, o "Fêcho Patente" de prova de inviolabilidade da cápsula.

Pontos característicos da invenção de "O Fêcho Corredigo Invisível", para a qual requer privilégio Alberto Goldschmidt (depósito n. 13.087, de 25 de novembro de 1933):

1, "O Fêcho Corredigo Invisível", compreendendo duas fitas, em ambas tem enroladas um cordão dos lados fronteiros, na parte interna;

2, "O Fêcho Corredigo Invisível", compreendendo um fêcho corredigo que se prende às fitas enroladas a um cordão, este fêcho tem da parte interna duas prêsas;

3, "O Fêcho Corredigo Invisível", compreendendo dois fios, os quais são presos nas extremidades, em cima presos no fêcho corredigo, onde se encontram as prêsas, em baixo nas fitas;

4, "O Fêcho Corredigo Invisível", compreendendo alguns ganchos de metal e em formato oval, sendo os dois pontos abertos, nos dois lados do gancho encontram-se dois recortes que formam orifícios; nestes orifícios se prendem os dois fios acima mencionados. Os ganchos são presos nos cordões enrolados das fitas, mas assim que estes ganchos podem correr para cima e para baixo nos cordões mas não podem sair.

Pontos característicos da invenção de "um novo processo de produzir formas de borracha para impressão em relevo e entalhe", para a qual requer privilégio Dr. Phil. Heinz Horn (depósito número 13.088, de 25 de novembro de 1933):

1º "um novo processo de produzir formas de borracha para impressão em relevo e entalhe", característico pelo fato de ficarem as matrizes supridas com latex (leite de borracha) natural ou sintético, ralo ou viscoso ou pastoso;

2º "um novo processo de produzir formas de borracha para impressão em relevo e entalhe", de acordo com a reivindicação n. 1, caracterizado pelo fato de ser misturado com carga o latex natural ou sintético, ralo ou viscoso ou pastoso, que serve para suprir as matrizes;

3º "um novo processo de produzir formas de borracha para impressão em relevo e entalhe", segundo a reivindica-

ção n. 1, característico pela mistura de latex que supre as matrizes, natural ou sintético, ralo ou viscoso ou pastoso, com pó metálico, especialmente zinco em pó e agentes de vulcanização, tais como enxofre;

4º o mesmo processo, consistente à reivindicação n. 1, com o característico que as matrizes ou formas originais são supridas com latex natural ou sintético, ralo ou viscoso ou pastoso, misturado com pó metálico ou outra carga e agentes de vulcanização, tais como enxofre;

5º o mesmo processo, de acordo com a reivindicação n. 1, com o característico que as matrizes são supridas com latex natural ou sintético, ralo ou viscoso ou pastoso, concentrado ou engrossado, com ou sem adicionamento de carga e agentes de vulcanização, tais como enxofre;

6º "um novo processo de produzir formas de borracha para impressão em relevo e entalhe", conforme reivindicação n. 1, caracterizado pelo fato de serem as matrizes supridas com latex natural ou sintético, ralo ou viscoso ou pastoso, concentrado ou engrossado por um processo conhecido de evaporação;

7º o mesmo processo, de acordo com a reivindicação n. 1, com o característico que as matrizes são supridas com latex natural ou sintético, ralo ou viscoso ou pastoso, concentrado ou não concentrado, vulcanizado ou não vulcanizado, com ou sem adicionamento de carga, agentes de vulcanização ou enxofre, e que o latex é feito micro-poroso;

8º "um novo processo de produzir formas de borracha para impressão em relevo e entalhe", em conformidade com a reivindicação n. 1, com o característico de serem as matrizes revestidas de uma fina camada de substância refratária à borracha;

9º "um novo processo de produzir formas de borracha para impressão em relevo e entalhe", segundo reivindicação n. 1, caracterizado pelo fato de poderem as matrizes ser supridas com latex por meio de dispositivos conhecidos de estereotipia, máquinas para fundir e compor tipos, e semelhantes;

10, "um novo processo de produzir formas de borracha para impressão em relevo e entalhe", de acordo com a reivindicação n. 1, caracterizado pelo fato de ser a forma produzida por meio de latex ralo ou viscoso ou pastoso, combinada com tipos comuns de formas duras para constituir uma única forma;

Pontos característicos da invenção de "uma máquina para extrair sumo de frutas, denominada — Zita", para a qual requer privilégio Joaquim Marino Neto, (depósito n. 13.033, de 11 de novembro de 1933):

1, uma máquina para extrair o sumo das frutas denominada "Zita"; "a corôa figura J, com gumes apensa ao eixo e ligado ao cone dentado por um pino";

2, uma máquina para extrair o sumo das frutas, denominada "Zita"; "o recipiente acompanhado do seu respectivo orivo";

3, uma máquina para extrair o sumo das frutas, denominada "Zita", "o dispositivo da corôa sobre o eixo e este sobre o cavalete acionado pela manivela".

Pontos característicos da invenção de "sêlo de segurança inviolável", para a qual requereu privilégio Fidel de Miguel

Abad e Gregório de Miguel Abad, (depósito n. 12.389, de 4 de outubro de 1933):

1. selo de segurança inviolável, composto de duas ou mais peças que sejam metálicas, para ser usado como distintivo de marcação para gado, de qualquer espécie, como selo de garantia, como meio de fixação, ou para qualquer outro fim comercial ou industrial, só ou acompanhado de peças suplementares;

2. selo de segurança inviolável, conforme a reivindicação primeira, composta de duas cabeças, podendo estas por sua vez, serem compostas de duas ou mais peças, para formarem as peças essenciais que compõe o selo misto de macho-fêmea;

3. selo de segurança inviolável, conforme as reivindicações primeira e segunda e mais, que as ditas cabeças poderão ser de qualquer formato sendo sempre perfurado podendo juntar a elas em sua superfície, letras, números ou símbolos de qualquer espécie, ou por meio de desenhos convenientes, estes distintivos sejam visíveis pela superfície, podendo levar além disto uma saliência protetora dos mesmos distintivos segundo a configuração das mesmas cabeças, ou de outra maneira, ou poderão levar um sobre-selo de qualquer formato, obturando a perfuração central;

4. selo de segurança inviolável, conda e terceira, em que na sua parte interna das ditas cabeças, têm uma inclinação cônica produzida por deformação da lâmina que serve como meio para dilatar ou abrir a peça macho em suas extremidades quando esta é apertada. E além disto têm uma cavidade interna, continuação da mesma inclinação, que serve para alojar a parte dilatada pela compressão, e que fica retida pela diferença de tamanho entre a parte dilatada e o orifício de entrada da peça fêmea;

5. selo de segurança inviolável, de conformidade com as reivindicações 1ª, 2ª, 3ª e 4ª, e mais que os machos contêm uma perfuração parcial ou total, vertical apresentando cortes de maneira a oferecer menos resistência a dilatação, cortes estes que poderão existir em todos os modelos ou em nenhum;

6. selo de segurança inviolável, conforme as reivindicações anteriores, e mais composto de duas cabeças mistas combinadas que se adaptam entre si e que formam ambas macho-fêmea;

7. selo de segurança inviolável, conforme as reivindicações anteriores e mais em que o centro das cabeças pode levar um sobre-selo aplicado ou revitado dentro das perfurações com caracteres impressos ou gravados;

8. selo de segurança inviolável, conforme as reivindicações anteriores e mais em que o centro das cabeças serão sempre perfuradas podendo usar-se abertas ou obturadas;

9. selo de segurança inviolável, conforme as reivindicações 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, os desenhos e a memória junto, que poderá variar de forma externa, conservando sempre os mesmos princípios básicos que lhe são próprios ou seja; retenção de ambas as peças por meio de revite invisível, duplo, de dilatação interna, produzidos pelos elementos que os compõem quando apertado por força exterior, seja golpe ou pressão.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(Artigo 91. do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Descrição da marca, para que pediram registro Placidino & Companhia Limitada, destinada a artigos da classe 41, (depósito n. 28.143, de 25 de novembro de 1933):

Consiste em um rótulo retangular vendo-se ao centro do mesmo encerrado em uma circunferência o busto de uma mulher, tendo sobre o colo do lado esquerdo um ramo de flores. Ao lado da circunferência vêem-se em parte três linhas, em cujas extremidades vêem-se 2 circunferências das quais pendem pinturas. Ao lado esquerdo da circunferência lê-se em letras de fantasia entre aspas a palavra: "Elite". Ao lado direito também da circunferência lêem-se os dizeres seguintes em letras de imprensa: "fabricada por Placidino" esta palavra está escrita em sentido curvilinear, inferiormente: "& Cia. Ltda.". Vê-se uma série de pontos e a seguir em quatro regras os dizeres: "Maria da Fé", entre dois retângulos, segue-se: "Sul de Minas, analisada no Laboratório Bromatológico sob n. 6.909".

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir produtos suíços de seu comércio e indústria, incluídos na classe 41, do regulamento em vigor.

Descrição da marca, para que pediram registro Vicente Cury & Comp., destinada a artigos da classe 36 (depósito número 28.144, de 25 de novembro de 1933):

Consiste do nome característico "Tropical Leve", dentro de um retângulo.

A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir chapéus de sua indústria e comércio, compreendidos na classe 36, do regulamento em vigor.

Descrição da marca, para que pediu registro a Sociedade Anônima Fábrica de Tecido e Bordado, destinada a artigos da classe 23 (depósito n. 28.145, de 25 de novembro de 1933):

Consiste nas letras F. T. B. L., dispostas horizontalmente no meio de um rótulo retangular.

Esta marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar tecidos de algodão da indústria e comércio da depositante, incluídos na classe 23.

Descrição da marca, para que pediu registro a S. A. Fábrica de Tecidos Bordados, destinada a artigos da classe 23 (depósito n. 28.146, de 25 de novembro de 1933):

Consiste na figura de um espartano com a indumentária característica de guerra em atitude de defesa com um escudo na mão esquerda e a mão direita arremessada para trás com uma adaga em atitude de defesa, no centro de um círculo do qual irradiam em todo seu redor várias centelhas; acompanhando a curvatura do círculo, internamente, ficam os dizeres "S. A. Fábrica de Tecidos e Bordados "Lapa" — São Paulo, vendo-se, fora da marca, em baixo, em curva, os dizeres: Marca Registrada.

Esta marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar tecidos de algodão, da indústria e comércio da depositante, incluídos na classe 23.

Descrição da marca, para que pediram registro Sociedade Anônima F. de T. e Bordados, destinada a artigos da classe n. 23 (depósito n. 28.147, de 25 de novembro de 1933):

Consiste nas iniciais F. T. B. e na palavra "Lapa", entre aspas (F. T. B. "Lapa"), dispostas horizontalmente no meio de um rótulo retangular.

Esta marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar tecidos de algodão da indústria e comércio da depositante, incluídos na classe 23.

Descrição da marca, para que pediram registro Moura Brasil & Comp., destinada a artigos da classe n. 3 (depósito n. 28.148, de 25 de novembro de 1933):

Consiste na palavra característica "Calcidran" entre aspas e disposta em arco de círculo. Sob esta denominação lê-se o nome e endereço do depositante: "Moura Brasil & Comp. — Rio de Janeiro".

Esta marca que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir produtos da sua fabricação e comércio, incluídos na classe n. 3, do regulamento em vigor e será empregada tanto nos recipientes dos mesmos como em todos os impressos de sua publicidade, por qualquer meio de reprodução.

Descrição da marca, para que pediu registro Henrique Hipólito, destinada a artigos da classe n. 3 (depósito n. 28.149, de 25 de novembro de 1933):

Consiste na palavra característica "Formotropina" em caracteres de fantasia disposta sobre um traço horizontal. Sob a palavra "Formotropina" lê-se o nome e o endereço do depositante: "Henrique Hipólito — São Paulo".

Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir produtos de sua fabricação e comércio, incluídos na classe n. 3, do regulamento em vigor e será empregada tanto nos recipientes dos mesmos como em todos os impressos de sua publicidade, por qualquer meio de reprodução.

Descrição da marca, para que pediram registro Moura Brasil & Comp., destinada a artigos da classe n. 3 (depósito n. 28.150, de 25 de novembro de 1933):

Consiste na denominação característica "B", disposta no sentido diagonal dentro de um losango que, por sua vez se acha encerrado no mesmo sentido no campo de uma etiqueta de forma retangular, em cuja parte superior leem-se os dizeres "Antiséptico e específico das infecções da boca e da garganta", e na inferior, "Desinflama e tira a dor rapidamente. Analgésico e Hemostático". Sob a etiqueta lê-se o nome e o endereço da depositante.

Esta marca que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir produtos da sua fabricação e comércio, incluídos na classe n. 3, do regulamento em vigor e será empregada tanto nos recipientes dos mesmos como em todos os impressos de sua publicidade, por qualquer meio de reprodução.

como notas, faturas, folhetos e anúncios em geral estampados por qualquer meio de reprodução.

Descrição da marca para que pediu registro João Vieira dos Santos, destinada a artigos da classe 48 (depósito número 28.151, de 25 de novembro de 1933):

Consiste em uma etiqueta de forma retangular, cujo fundo é formado por uma folhagem sobre a qual se acha disposto um pequeno retângulo, que encerra a denominação característica "Leite Turco", sendo que a letra inicial da palavra "Turco" tem a sua haste superior prolongada, separando em duas regras as duas palavras componentes da denominação, enquanto que a haste inferior se prolonga em espiral para fora do pequeno retângulo e abrangendo o conjunto de folhagem acima descrito.

Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir produtos de perfumaria (incluídos na classe 48), da fabricação e comércio do depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Vital Brasil Companhia Ltda., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 28.152, de 25 de novembro de 1933):

Consiste, essencialmente, na palavra de fantasia "Calcistabil", escrita com letras maiúsculas de imprensa, de traço cheio e sublinhada pelo prolongamento da parte inferior do C inicial, na parte superior de uma paisagem que representa um deserto. No horizonte, vê-se a figuração de um sol nascente e mais abaixo duas pirâmides, tendo a de plano inferior inscritas, em uma de suas faces, três estrelas colocadas em triângulo e cada uma contendo, respectivamente, as letras "I", "V" e "N" (elementos componentes da marca genérica da requerente). No campo do deserto, vêm-se escritas em sete regras, as seguintes palavras "Solução estabilizada — De — Cluconato de Cálcio — A 10 % — 6 Emp. de 5 C. C. — 5 C. C. contém 50 cgr. — de cluconato de cálcio. Abaixo, vêm-se três camélos colocados em planos diferentes, montados por beduínos, e mais abaixo a indicação: "Instituto Vital Brasil — Niterói".

A marca foi escolhida para assinalar e distinguir um produto farmacêutico da indústria e comércio da requerente, compreendido na classe 3 do Reg., que baixou com o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923; poderá variar em cores e dimensões e ser usada em qualquer forma de propaganda comercial.

Descrição da marca para que pediram registro Campanário Fagundes & Comp., destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 28.153, de 25 de novembro de 1933):

Consiste, essencialmente, na palavra "Paracemha", escrita com letras maiúsculas de imprensa, de fantasia, em arco côncavo, dentro de uma faixa formando um arco de mesma espécie do acima descrito, sendo a referida palavra ladeada por volutas formadas pelo traço inferior da faixa. Acima, vê-se a palavra "Manteiga", escrita com letras maiúsculas de imprensa, contornada superior e inferiormente, por uma moldura formada por três traços horizontais. Entre a moldura inferior e a faixa existe um enfeite em forma de grega.

A marca foi escolhida para assinalar e distinguir "Manteiga", da indústria e comércio da requerente, compreendida na classe 41 do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923; poderá variar em cores e dimensões e ser usada em qualquer forma de propaganda comercial.

Descrição da marca para que pediu registro Adalberto Araújo & Comp. Ltda., destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 28.154, de 25 de novembro de 1933):

Consiste essencialmente na palavra "Adaline", escrita com letras maiúsculas de imprensa, como que rasgadas em um fundo negro, sobre um arco que contorna um círculo em um quarto, sendo o traço truncador em sentido horizontal e na parte inferior do círculo. Na parte superior do arco, lêem-se as palavras: "Hervya Mate Especial", escritas com traços duplos e arcolados na parte externa, por um fundo claro. No centro do círculo, vê-se o busto de uma jovem, tendo no fundo, do dit círculo um enfeite, que consiste em uma espécie de leque com pontas salientes. Abaixo do busto lêem-se as seguintes palavras, escritas em quatro regras, exceto a última, que é horizontal: "Fabricantes e Exportadores — Adalberto Araújo & Cia — Ponta Grossa — Paraná, Brasil". Observa-se que a segunda regra é escrita com letras maiores que as outras.

A marca foi escolhida para assinalar e distinguir "Hervya Mate Especial", compreendida na classe 41 do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, e poderá variar em cores e dimensões e ser usada em qualquer forma de propaganda comercial.

Descrição da marca, para que pediu registro Tattoo Inc., destinada a artigos da classe 48; (depósito n. 28.155, de 25 de novembro de 1933):

Consiste essencialmente na palavra "Tattoo", escrita com letras maiúsculas, de imprensa.

Esta marca foi escolhida para distinguir e assinalar batons, do comércio e indústria da depositante, compreendidos na classe 48, do Regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, e poderá variar em cores e dimensões e ser usada em qualquer forma de propaganda comercial.

Descrição da marca, para que pediu registro Brake Linings Limited, destinada a artigos da classe 50 J; (depósito número 28.156, de 25 de novembro de 1933):

Consiste essencialmente na palavra "Durch", escrita com letras maiúsculas, de imprensa.

Esta marca que serve para distinguir fôrros para freios, do comércio e indústria da depositante, compreendidos na classe 50, letra j, do Regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, poderá variar em cores e dimensões e ser usada em qualquer forma de propaganda comercial.

Descrição da marca, para que pediu registro The S. S. White Dental Manufacturing Company, destinada a artigos

da classe 10; (depósito n. 28.157, de 25 de novembro de 1933):

Consiste essencialmente na palavra "Aldastone", escrita em caracteres maiúsculos, de imprensa, de traço cheio.

Esta marca que foi escolhida para distinguir e assinalar massa dental para fazer fôrmas e modelos é empregada como auxiliar, tendo além disso outros usos, do comércio e indústria da depositante, compreendida na classe 10 do Regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, poderá variar em cores e dimensões e ser usada em qualquer forma de propaganda comercial.

Descrição da marca, para que pediu registro Crescent Tool Company, destinada a artigos da classe 6, (depósito número 28.158, de 25 de novembro de 1933):

Consiste essencialmente na palavra "Crescent", escrita com letras maiúsculas de imprensa.

Esta marca foi escolhida para assinalar e distinguir chaves inglesas e acessórios, alicates, tesoura para folha, arco de serra e serras para o mesmo, chave de parafuso, estojo para ferramentas, tais como: chave inglesa, alicates, chave de parafuso e semelhantes, e riscadores, do comércio e indústria da depositante, compreendidos na classe 6, do regulamento que baixou com o decreto número 16.264, de 19 de dezembro de 1923, e poderá variar em cores e dimensões e ser usada em qualquer forma de propaganda comercial.

Descrição da marca para que pediu registro Dr. Miguel Salvador Sobrinho, destinada a artigos da classe 3, (depósito n. 28.159, de 25 de novembro de 1933):

Consiste num rótulo retangular tendo escrito a palavra de fantasia em letras de forma "Laxatônico" e mais em baixo em diversas outras linhas sempre em letras de forma estão escritos os dizeres: "Laxativo e tonificante — Fabricante: Miguel Salvador Sobrinho — São Paulo".

A marca acima, deve ser registrada na classe 3, do regulamento, para distinguir produtos farmacêuticos.

Esta marca será usada em rótulos, taboletas, reclames, faturas, letreiros, envelopes e poderá variar de cores e dimensões.

Descrição da marca, para que pediu registro E. Ruffoni, destinada a artigos da classe 3, (depósito n. 28.160, de 25 de novembro de 1933):

Consiste na palavra característica "Hernex".

Consta a etiqueta em um retângulo, dentro do qual vê-se, a esquerda, três octógonos, uns dentro dos outros, sendo que o da parte exterior tem a linha larga, o do centro, a linha média, e da parte interior, ou seja o da parte de dentro, tem a linha mais fina que os demais: dentro deste último nota-se uma faixa inclinada na qual lê-se a palavra "Hernex"; este octógono tem o fundo hachurado; em baixo lê-se: "Marca registrada"; a direita, em primeiro plano, e em letras de fantasia, lê-se "Hernex", notando-se que uma das pernas inferior da letra "X", está sob uma parte de uma elipse; em baixo, nota-se então a referida elipse dentro da qual lêem-se, ao

centro, o nome do requerente, "B. Ruffoni", e sob este: "Rio de Janeiro".

Reivindicando o direito exclusivo do uso da referida marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um produto de seu comércio, incluído na classe 3, podendo ser usada em todos os seus impressos, rotulagens, anúncios, letreiros, taboetas, notas, faturas, sendo válida em todo o território Nacional.

Descrição da marca para que pediu registro E. Ruffoni, destinada a artigos da classe 3, (depósito n. 28.161, de 25 de novembro de 1933):

Consiste a etiqueta numa circunferência, em cuja parte inferior vê-se uma conformação da base da esfera, onde está escrito: Marca registrada.

No interior da circunferência vêm-se dois círculos concêntricos e várias linguetas ponteadas em disposição escalonada, de tamanhos diversos.

A esfera é cortada ao centro por uma facha, disposta em forma inclinada, na qual lê-se: Uniex, sendo a referida facha debruada por duas linhas paralelas na parte superior, assim como na parte inferior.

Reivindicando o direito exclusivo do uso da referida marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um produto de sua indústria e comércio, incluído na classe 3, podendo ser usada em todos os seus impressos, rotulagens, anúncios, letreiros, taboetas, notas, faturas, sendo válida em todo território nacional

Descrição da marca para que pediu registro Antônio R. Guimarães, destinada a artigos da classe 46, (depósito n. 28.162, de 25 de novembro de 1933):

Consiste em um traço em sentido horizontal tendo em uma das extremidades (superior esquerda) sobre o mesmo o busto da figura de um indiano tendo na cabeça um turbante listado em altura da fronte um broche com uma pedra maior e quatro menores tendo rosto barbado e um manto branco sobre os ombros cobrindo o busto e sobre o mesmo traço e também em sentido horizontal escritas as palavras: Azul anil indiano.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o produto do anil fabricado em tabletes e em pó de sua indústria e comércio e está incluída na classe 46, do regulamento em vigor.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 27 de novembro de 1933

Agência Nacional de Patentes e Marcas (processo n. 7.662-33). — Compareça para prestar esclarecimentos.

Artur Olinto Hungerbühler (processos ns. 15.651 e 15.652-33). — Como propõe a Secção.

Angelo Marino (processo n. 17.055-33). — Concedo o prazo de sessenta dias.

Registro de marcas:

Abílio Bitar & Irmão, da marca "astúrias", para a classe 36, (depósito número 23.605). — Registre-se.

Duarte, Ferreira & Comp., da marca "vinho 3 cachos A B C", para a classe 42 (depósito n. 26.192). — Indeferido,

de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Transferências de marcas:

Menezes, Filho & Comp., Ltda. (processos ns. 11.853, 11.854 e 11.855-33 — transferência para o seu nome das marcas "Jornal das Moças", registrada sob o n. 14.625, "Jornal da Mulher", registrada sob n. 14.626 e "Jornal das Crianças", registrada sob n. 14.627). — Anote-se as transferências.

Dia 25 (aditamento)

Foi interposto recurso pela I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, contra o despacho que indeferiu quanto a classe 3, a sua marca "Vidalon" (depósito número 20.001). — Tendo em vista o recurso interposto por I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, e, considerando haver sido processada e decidida, com força de causa, julgada, a caducidade da marca n. 15.926, registrada a 21 de setembro de 1920, em nome da firma Monteiro da Cruz & Comp., resolvo, na conformidade do disposto no art. 11, do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, reconsiderar o despacho publicado no "Diário Oficial" de 7 de janeiro de 1932, para o fim de admitir o registro a marca apresentada pela recorrente, constante do termo n. 20.001, nas classes 2, 3, 10 e 41, conforme requereu.

São convidados os senhores Antônio Donzellini & Comp., concessionários da marca "Dirce" n. 5.845 de São Paulo, a comparecerem a este Departamento, afim de tomarem conhecimento do pedido de caducidade de sua marca, feito por João Alfredo Maia.

Foi mandada juntar ao processo a oposição feita por Dr. Earl Sloan, Incorporated (proc. 5.949/33), ao registro da marca "Linimento Sian", depositada por Manuel Alves Martins & Comp., Ltda.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

Dia 27 de novembro de 1933

Carlos Faragó, Valdemar Merckens, Josef Grabenweger e Humberto Nobre Mendes. — Lavrem-se os termos.

Antônio Uras e Ari dos Santos Garcia. — Preliminarmente, lavrem-se os termos, devendo os interessados apresentarem mais uma via dos desenhos.

João Paulo de Araújo (proc. 16.651, de 1933), Dr. Samuel Botelho Pena (proc. 16.645/33), e José Batista de Sousa (proc. 16.652/33). — Publiquem-se os pontos característicos.

Adolfo Gil Fernandes (proc. 10.704, de 1933). — Apresente a patente ou certidão da mesma.

Rodolfo Juvenal Ramos (proc. 6.735, de 1933). — Satisfaz a exigência do examinador.

Manuel Machado Leonardo (processo 16.425/33). — Preliminarmente sele a 1ª via do relatório apresentado.

José de Sousa Cardoso (proc. 8.549, de 1933). — Preste esclarecimentos.

Sociedade Anônima Fábrica Votorantim (proc. 16.395/33 — oposição ao pedido de privilégio depositado sob o número 12.888, por Francisco Antunes Júnior e Hugo Gouthier de Oliveira Gondim), Oto Simon (proc. 16.439/33), Henrique Campi & Rinaldi Campi (processo 16.438/33 — oposição ao pedido de privilégio depositado sob o número 12.988, por Anselmo Cerello & Comp.), Angelo Cesarim (proc. 16.512/33 —

oposição ao pedido de privilégio depositado sob o n. 12.988, por Anselmo Cerello & Comp.), Aureliano Ramos de Oliveira (proc. 16.433/33 a 16.435, de 1933). — Junte-se aos processos.

Continental Can Company, Inc., (processo 16.464/33). — Junte-se o processo e encaminhe-se ao técnico.

Lino Olivé Leite (proc. 16.461/33). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao técnico.

Edmundo Pena Barbosa da Silva (processo 16.427/33). — Junte-se ao processo e ouça-se o técnico.

Edmundo Pena Barbosa da Silva (processo n. 16.698-33). — Junte-se ao processo.

Edmundo Pena Barbosa da Silva (processo n. 16.428-33). — Junte-se ao processo e ouça-se o técnico.

Retificação:

O termo n. 13.076, depositado por Orlando da Cruz Sardinha, cujos pontos característicos saíram publicados no *Diário Oficial* de 24 do corrente, foi requerido como modelo de utilidade, e não como privilégio.

Dia 24 (aditamento)

L. B. de Almeida & Comp. (processo n. 16.610-33 — recorre do despacho que deferiu o pedido de privilégio depositado sob n. 11.417, por Carlos Simonex). — Junte-se ao processo. Compareça Carlos Simonex a este Departamento, afim de tomar conhecimento de recurso interposto contra o deferimento de seu pedido, dentro do prazo de dez dias.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 27 de novembro de 1933

Irmãos Funcia, Vicente Amato Sobrinho & Comp. e Justin Worms (2 requerimentos). — Publiquem-se as descrições.

J. Rademaker (processo n. 16.672-JJ. Rademaker (processo n. 16.672-33). — Dê-se vista.

Moura, Wilson & C.º (processo número 14.549-33). — Expeça-se a guia, satisfeita a taxa regulamentar a que se refere a informação.

Antonino Salvador Messina & Comp. (processo n. 7.574-33). — Apresentem nova descrição na classe 1, fazendo, outrossim, reconhecer a letra do substabelecimento de fls. 4.

Araújo Costa & Comp. (processo número 7.667-33). — Preliminarmente, faça reconhecer firma e sinal do tabelião que lavrou o instrumento de fls. 3.

João Paracampo (processo n. 16.123-33). — Cumpra o despacho de 17-5-33.

Agostinho & Comp. (processo número 15.950-33). — Completem o selo de juntada, relativo ao documento de fls. 20.

O. Dias (processo n. 5.804-32). — Satisfaz a exigência de que trata o artigo 119 do decreto n. 20.377, para o que não é hábil o documento que juntou.

Francisco Leal & Comp. (proc. número 7.707/33). — Apresente nova descrição na classe 4.

A. Capuano & Comp. Ltda. (processo 1942/31). — Satisfazam a exigência da informação, selando, preliminarmente, os documentos de fls. 19 e 25.

Société Sucreris Brésiliennes (proc. 5.843/33). — Reconheça firma e sinal do tabelião de São Paulo, que lavrou o instrumento de fls. 3.

R. S. Teixeira Machado (proc. número 2.240/32), Viúva Sabino & Filhos

(proc. 16.05233, referindo-se aos processos 3.498 e 5.044/31). — Juntem procurações.

Leão Júnior & Comp. (proc. 5.150, de 1932). — Selem devidamente o documento de fls. 8.

Aureo da Costa Velho Pinheiro (proc. 9.715/33). — Satisfaca a exigência de que trata o art. 119 do decreto número 20.377, para o que não é hábil o documento oferecido.

Companhia de Perfumarias Beija Flor (proc. 14.960/33). — Complete o selo de juntada.

Loureiro & Werneck (proc. 15.130, de 1933). — Preliminarmente junto procuração.

Filhos Piana (proc. 14.730/33), Machado Azevedo & Comp., 15.104/33), e Chacur & Salem (proc. 14.188/33). — Entreguem-se as guias.

Francisco Campos Perez (proc. número 16.194/33). — Entregue-se, ficando recibo.

Irmãos Netter (proc. 8.130/33). — Satisfaca a exigência do Arquivo, devendo, outrossim, fazer reconhecer firma e sinal do tabelião que lavrou o instrumento de fls. 4.

Marcelo Avancini (proc. 13.549/33). — Satisfaca a exigência da informação.

Manuel Cerqueira (proc. 7.427/33), e Tark Electric Razor Co. Inc. (proc. número 6.925/33). — Satisfacam a exigência da informação do Arquivo.

Preliminarmente, devem ser reconhecidos firma e sinal do tabelião que autenticou o instrumento de fls. 4.

Dr. Pirro de Marco (proc. 6.731/33). — Preliminarmente devem ser reconhecidos firma e sinal do tabelião que lavrou o instrumento de fls. 4.

Com a petição n. 12.921/33, a Westcott & Comp., apresentam oposição ao registro da marca "Quinnodina", de Yachihi Nakasú.

C. S. Correia & Comp. Ltda., com a petição n. 14.908/33, apresentam oposição ao registro da marca "Neurotrop", de Barros, Hollnagel & Comp.

J. R. Kanitz apresenta réplica à oposição feita ao registro de sua marca, pela Perfumaria Mirta S/A.

SEÇÃO DE PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

Art. 44 do regulamento anexo ao decreto 16.204, de 19 de dezembro de 1933

Pontos característicos da invenção de "um novo meio para suportar cargas, utilizável na construção de barragens hidráulicas, muros de arrimo, pontes, depósitos de líquidos e de sólidos a granel, fundações, telhados, soalhos, hangares e em outras aplicações correlatas", para a qual requerem privilégio Josef Grabenweger e Humberto Nobre Mendes (depósito n. 1.090, de 27 de novembro de 1933):

1º, um novo meio de suportar cargas, utilizável na construção de barragens hidráulicas, muros de arrimo, pontes, depósitos de líquidos e de sólidos a granel, fundações, telhados, hangares e em outras aplicações correlatas, pelo emprego de "membranas côncavas", resis-

tentes a tração e múltiplas constituídas de armaduras metálicas, revestidas de concreto ou de material similar, tomando a concavidade as formas que melhor corresponderem às cargas incidentes;

2º, um novo meio, como reivindicado sob n. 1, caracterizado por as geratrizes e diretrizes das membranas côncavas, resistentes e múltiplas poderem ser quaisquer, dependendo apenas da natureza especial da obra e das cargas;

3º, um novo meio, como reivindicado sob números anteriores, caracterizado, pela aplicação em conjunto dessas membranas côncavas, resistentes a tração, associadas uma às outras para se tornarem múltiplas e poderem ser praticamente utilizadas para os fins propostos nos diversos generos de estruturas acima indicados ou outros onde elas possam ser empregadas;

4º, um novo meio, como reivindicado nos números anteriores, caracterizado pelo fato de haver a condição de, nas membranas côncavas resistentes descritas, incidirem na parte côncava as cargas a suportar.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos introduzidos em lâmpadas de iluminação elétrica, consistentes em interceptar a projeção dos feixes luminosos, em certas direções, reforçando noutras por um sistema novo, denominado — Faragó", para a qual requer privilégio Carlos Faragó (depósito n. 13.091, de 27 de novembro de 1933):

1º, um sistema novo, denominado "Faragó", consistente em aperfeiçoamentos introduzidos em lâmpadas de iluminação elétrica, ou correlata, em que se interceptam, em determinadas direções, os feixes luminosos, que são reforçados, nas outras direções, pela reflexão na parte tornada opaca e espelhante ao mesmo tempo;

2º, um novo sistema, como reivindicado sob n. 1, em que se consegue que partes da superfície da lâmpada se tornem opacas e internamente espelhantes pelo emprego de lavagens e imersão numa solução, onde se fixam nitrato de prata e amoníaco, para tornar o vidro refletor, recebendo, em seguida, goma e esmalte, que o tornam opaco, tudo como está descrito no memorial;

3º, um novo sistema, como reivindicado sob números anteriores, em que as partes das lâmpadas tornadas opacas e espelhantes podem variar de tamanho e situação, conforme o fim para que é adquirida;

4º, um novo sistema, como reivindicado sob números anteriores, caracterizado por se conseguir, com o seu emprego, em qualquer compartimento, iluminar com luz direta apenas os locais em que deseja a incidência direta, ficando os outros pontos iluminados apenas pela luz difusa, dispensando-se, desta maneira, abajures, quebra-luzes, e outros aparatos que visam fim idêntico.

Pontos característicos da invenção de "Novo processo industrial para a preparação econômica de álcool de cereais ou outros produtos contendo amido", para que pediu privilégio Valdemar Mercken

(depósito n. 13.092, de 27 de novembro de 1933):

Novo processo industrial para a preparação de álcool de cereais ou outros produtos contendo amido, caracterizado por uma degeneração dos cereais na quantidade de água necessária para que os germes se inchem, moagem do resíduo da degeneração até a constituição de uma farinha fina e separação da casca, eliminação das proteínas por dissolução, transformação do amido restante em dextrose pelo aquecimento a 120 até 150° com ácido diluído a menos 0,5 % sob pressão de 3 a 8 atmosferas e fermentação da solução de dextrose, seguida por uma destilação normal.

Pontos característicos da invenção de "Um molde aperfeiçoado para tijolos", para a qual requer privilégio Antônio Uras; (depósito n. 13.093, de 27 de novembro de 1933):

1. Um molde aperfeiçoado para tijolos, de forma retangular, quadrangular ou outra e tamanho conveniente, caracterizado por ter seus lados maveis e articulados em um ou mais pontos, afim de, pelo afastamento dessas partes articuladas, permitir a retirada do tijolo sem qualquer deformação em sua forma definitiva;

2. O molde aperfeiçoado acima reivindicado, previsto com meios de articulação e de presa dessas partes moveis em número adequado ao seu formato e tamanho, bem como de manuais em número conveniente para facilitar o manejo dessas partes articuladas e finalmente previsto para funcionar em série — séries manual, ou por meio de pedal, ou mecânicamente, tudo conforme descrito, representado e exemplificado nos desenhos e fotografias juntas.

Ponto característicos da invenção de "um novo dispositivo de pasta colecionadora", para a qual requer privilégio Ari dos Santos Garcia (depósito número 13.094, de 27 de novembro de 1933):

1º, um novo dispositivo de pasta colecionadora, para correspondência, officios e documentos, caracterizado por serem feitas as indicações numéricas, literais ou nominais para sua classificação em uma tira ou tiras independentes da pasta e com seu extremo ou extremos salientes na parte superior desta em forma de orelhas, podendo variar essas tiras em material, tamanho, espessura e regularidade de seu formato, conforme a conveniência, material e dimensões da pasta;

2º, o novo dispositivo de pasta, reivindicado acima, caracterizado por serem essa tira ou tiras independentes da pasta e a esta apenas afirmadas passantes em frestas praticadas em suas abas ou de outro modo conveniente, interna e ou externamente a essas abas;

3º, o novo dispositivo de pasta reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato que essas tiras, colocadas de ambos os lados da pasta, ou seja em cada uma de suas abas, se obtem duplicidade de indicações numérica, literal ou nominal e mesmo servirem esses extremos superiores em forma de orelha, como pagadores para a pasta, para o que oferecem suficiente resistência, podendo a

tira ou tiras a que oferecem suficiente resistência, podendo a tira ou tiras a que essas orelhas correspondem serem rápida e facilmente substituídas em caso de estrago pelo uso da pasta, sem que esta fique inutilizada;

4°, o novo dispositivo de pasta como reivindicado de 1 a 3, em que cada pasta pode comportar uma ou mais tiras, conforme for o tamanho da pasta passando em frestas correspondentes nas abas da mesma ou afirmadas interna e ou externamente nessas abas de modo conveniente;

5°, o novo dispositivo de pasta, como reivindicado de 1 a 4, caracterizado pelo fato que, em se tratando de tiras em cada aba de pasta, com seus extremos salientes ou orelhas acima dessas abas; dessas orelhas, a pasta pode servir de indicador e a maior de pegador, pelo que o indicador prolongado com o manuseio da pasta, e assim prolongada com sua durabilidade;

6°, o novo dispositivo de pasta, como reivindicado de 1 a 5, caracterizado pelo fato de a referida tira ou tiras serem de qualquer tamanho e altura, e independentes da pasta onde são apenas convenientemente firmadas como sua altura e tamanho requerer;

7°, como objeto de manufatura, a referida tira ou tiras de qualquer tamanho, formato e material adequado com as suas indicações numéricas, literais e nominais, substancialmente como descrito e representado.

Pontos característicos da invenção de "nova turbina denominada "Aragua", para utilização da energia produzida pelo vento, pela corrente dos rios e pelos movimentos da água do mar", para a qual requer patente de modelo de utilidade João Paulo de Araújo (depósito n. 635, de 16 de novembro de 1933, efetuado na Inspetoria Regional de São Paulo):

1°, um novo modelo de turbina denominada "Aragua", para ser movida pelos ventos ou por correntes líquidas — rios, canais ou também pelas vagas nas praias marítimas;

2°, o que vai reivindicado no n. 1 acima, constando a turbina "Aragua" de um eixo vertical munido de braços horizontais que sustentam chapas verticais que se fecham sempre de um mesmo lado sobre o referido eixo vertical, sendo que pela ação das mencionadas chapas, quando posta a turbina em posição vertical contra uma corrente líquida ou aérea, o eixo vertical dá escapamento à metade do impulso diâmetro recebido, por um dos lados, ao mesmo tempo que sofre a compressão e giro de avanço constante pelo lado contrário;

3°, o que vai reivindicado nos ns. 1 e 2 acima, com três, quatro, cinco ou mais chapas verticais e com graduação de aberturas e fechamentos das chapas verticais sobre o eixo vertical, visto estar condicionada na abertura maior ou menor das mesmas chapas verticais a maior ou menor velocidade giratória de todo o conjunto, independentemente da força ou impulso do vento ou da água;

4°, o que vai reivindicado nos números 1 a 3 acima, podendo as chapas

de compressão e escapamento abrirem-se e girarem ao longo de um dos braços do eixo vertical servindo o braço oposto, no sentido vertical, como batente;

5°, o que vai reivindicado nos ns. 1 a 4 acima com venezianas em quadros fixos dentro dos braços do eixo vertical, tendo palhetas móveis que facultam o escapamento do vento ou da água por um dos lados e a compressão pelo lado contrário;

6°, o que vai reivindicado nos ns. 1 a 5 acima, substancialmente descrito neste memorial e graficamente demonstrado nos desenhos inclusos.

Pontos característicos da invenção de "um processo de propaganda comercial e industrial", para a qual requer privilégio José Batista de Sousa (depósito n. 656, de 16 de novembro de 1933, efetuado na Inspetoria de São Paulo):

O suplicante reivindica para si o processo de propaganda comercial e industrial por meio de distribuição de prêmios aos portadores de coupons sorteados por loteria estadual ou federal, distribuição essa feita diretamente pelo estabelecimento cujo proprietário receberá do requerente um certo número de coupons, de conformidade com o seu contrato.

O requerente depositará a respectiva importância dos prêmios em estabelecimento de crédito para ser levantada pelo proprietário do estabelecimento que distribuir o coupon sorteado.

Pontos característicos da invenção de "Impermeabilidade dos tecidos com adição da poteia de alumínio" para a qual requer privilégio Fernand Chabert (depósito n. 13.083, de 24 de novembro de 1933):

Impermeabilidade dos tecidos com adição da poteia de alumínio, essencialmente caracterizada pela utilização da poteia de alumínio em mistura com uma solução de parafina plastificada para impermeabilizar os tecidos, sendo o pó de alumínio considerado como agente de conservação de isolamento e de coloração.

Os requerentes reivindicam de acordo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França, em 28 de novembro de 1932, sob o n. 41.393.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediram registro J. M. Maciel & Comp., destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 28.163, de 27 de novembro de 1933):

Consiste na representação de uma cabeça de um leão ao centro de uma circunferência onde se lê na parte su-

perior por cima da testa do leão a denominação característica — Açúcar Leão — na parte inferior em forma de um coração vêem-se as iniciais dos requerentes J. M. M. & C. e finalmente por baixo deste conjunto lê-se a firma e o endereço dos suplicantes e as palavras "telefone 2-2874" e "Rio de Janeiro".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir açúcar de sua fabricação e comércio e será usada também em reclames, cartões e propaganda comercial. (Incluída na classe 41 do regulamento em vigor).

Descrição da marca para que pediu registro Clamor Soc. Ltda., destinada a artigos da classe 50 J (depósito n. 28.164, de 27 de novembro de 1933):

Consiste num rótulo retangular, tendo escrita a palavra em letras de fôrma — "Clamor".

A marca acima deve ser registrada na classe 50, letra J, do regulamento, para distinguir o comércio de propaganda e publicidade em geral.

Esta marca será usada em rótulos, taboletas, reclames, faturas, letreiros, envelopes e poderá variar de cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro J. Bettega & Comp., destinada a artigos da classe 16 (depósito n. 28.165, de 27 de novembro de 1933):

Consiste, essencialmente, na palavra "Bettega" escrita com letras maiúsculas de imprensa, de traço cheio, dentro de um círculo limitado por uma moldura formada por várias circunferências agrupadas.

O círculo acha-se dividido ao meio por uma faixa horizontal, na qual se veem cinco linhas, também horizontais, de volutas.

Acima da faixa veem-se os desenhos parciais de dois pés de pinheiro e abaixo as indicações: "Indústria Brasileira — Marca Regist".

A marca foi escolhida para assinalar e distinguir madeira bruta e beneficiada, fôrro paulista e parquets, da indústria e do comércio da requerente, compreendida na classe 16 do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923. Poderá variar em cores e dimensões e ser usada em qualquer forma de propaganda comercial.

Descrição da marca para que pediu registro Aços Roehling Buderns do Brazil Limited, destinada a artigos da classe 5 (depósito n. 28.166, de 27 de novembro de 1933):

Consiste na denominação "Aços Roehling", acompanhada de um escudo no qual se vê centralmente uma larga faixa em ângulo obtuso, cujo vértice se encontra virado para cima coincidindo com o eixo mediano vertical do escudo, encontrando-se sobre a referida faixa três pequenas circunferências dispostas triangularmente, uma logo abaixo do vértice do ângulo superior e as outras duas, uma

de cada lado do vértice do ângulo inferior da referida faixa, sendo que os espaços do campo do escudo não ocupados pela referida faixa são auxiliados com linhas verticais.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir: Metais não trabalhados e parcialmente trabalhados, usados nas indústrias, de seu comércio e indústria, incluídos na classe 5.

Descrição da marca para que pediram registro Weskott & Comp. Química Industrial Bayer Meister, destinada a artigos da classe 2 (depósito número 28.167 de 27 de novembro de 1933):

Consiste na denominação "A Vida Rural", em tipo de letra ronde e ligeiramente em arco abatido, seguindo-se abaixo da palavra "Rural" os dizeres em duas regras: "Marca de propriedade" e "Weskott & Comp. — Rio de Janeiro".

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir: Produtos químicos usados na agricultura, na horticultura, na veterinária e para fins sanitários, de seu comércio e indústria, incluídos na classe 2.

Descrição da marca para que pediram registro Weskott & Comp. A. Química Industrial Bayer Meister, destinada a artigos da classe 50 j (depósito n. 28.168 de 27 de novembro de 1933):

Consiste na denominação "A Vida Rural", em tipo de letra ronde e ligeiramente em arco abatido, seguindo-se abaixo da palavra "Rural" os dizeres em duas regras: Marca de propriedade e "Weskott & Comp. — Rio de Janeiro".

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir: impressos em geral, de seu comércio e indústria, incluídos na classe 50 letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Estabelecimentos Químicos Industriais America, destinada a artigos da classe 46 (depósito n. 28.169, de 27 de novembro de 1933):

Consiste essencialmente na denominação característica "Ideal", em caracteres verticais maiúsculos alongados. Acima desta lê-se a palavra "Sabão" e abaixo: "Refinado" e mais as letras "E. C. I. A.", separadas por ponto, e que representarm as iniciais da firma requerente. O todo acha-se inscrito em uma figura quadrangular de filete simples, disposta com vértices dois a dois em sentido vertical respectivamente horizontal.

A presente marca que pôde variar em dimensões e cores, serve para distinguir "Sabão comum", na classe 46, da Indústria e comércio da requerente, podendo ser usada gravada ou estampada diretamente sobre o produto e ou sobre os envólucros, caixas, rótulos, etiquetas que o contiver ou envolver.

Descrição da marca para que pediu registro S. S. White Dental M. F. G. Comp. of Brazil, destinada a artigos da classe 10 (depósito n. 28.170, de 27 de novembro de 1933):

Consiste em um rótulo retangular dividido em duas partes, em sentido horizontal.

Na parte superior lê-se "Cimento de Zinco", tendo abaixo um traço horizontal, interrompido e abaixo dêste a palavra "Oxifosfato".

Na parte inferior lê-se: "S. S. White Dental Mfg. Co. of Brazil - Rio de Janeiro".

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensão, serve para distinguir cimento dentário, na classe 10, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Cimento de Zinco Oxifosfato, destinada a artigos da classe 10 (depósito n. 28.174, de 27 de novembro de 1933):

Consiste em um rótulo no qual, ladeado por dois retângulos, vê-se um painel de forma retangular, no qual leem-se os dizeres: "Cimento de Zinco — Oxifosfato", em seguida três pequenos traços e um ponto abaixo destes, à esquerda, as palavras "Corôas-Pontes" e à direita "Incrustações".

Abaixo destes dizeres veem-se duas pequenas circunferências e finalmente, "S. S. White Dental" e à esquerda "Mrg. Co. of Brazil".

Abaixo do painel lê-se: "Rio de Janeiro".

Em seguida, vê-se um retângulo, tendo à esquerda um círculo que encerra a letra "C" entre aspas e as palavras "Líquido médio" e à direita também um círculo que encerra os dizeres: "Claro número 1".

Quadrângulo que fica à esquerda do painel lê-se "Cores: n. 1 claro, n. 2 amarelo claro, n. 3 cinzento claro, n. 4 cinzento pérola, n. 5 amarelo, n. 6 castanho amarelado", seguido de um traço ornamental e abaixo dêste os dizeres — "Líquido para 3 enlurecimentos — Rápido "A", Médio "C", Lento "D".

No retângulo que fica à direita do painel lê-se "Insolúvel — Impermeável — Fortemente adesivo — Temperatura baixa — Não alcalino — Os líquidos não são cristalizantes".

Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir cimento dentário, na classe 10, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro P. Viselli & Comp., destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 28.172, de 27 de novembro de 1933):

Consiste essencialmente no nome característico "Déa", em caracteres maiúsculos e grandes, no interior de um círculo formado por pequenos pontos equidistantes.

Acima dêste nome lê-se a palavra: "Indústria" e abaixo "Brasileira", ambas e marco circular, com caracteres maiúsculos e menores, equidistantes do círculo referido e separados por uns dois pequenos ornatos.

O todo acha-se inscrito no centro de um polígono hexagonal regular, de filete duplo, com um segmento circular em cada ângulo.

A presente marca, que pôde variar em dimensões e cores, serve para distinguir "Meias" na classe 36, da indústria e comércio do requerente, podendo ser usada impressa ou gravada diretamente sobre o produto ou nos envólucros, caixas, etiquetas e rótulos que o envolver ou contiver.

Inspetoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1933

Companhia Nacional de Seguros "Aliança de Minas Gerais" (processo número 185-A, de 1927), sobre assembleia dos acionistas de 24 de abril e 1 de maio de 1927. — Prove que produziu os demais atos de publicidade e arquivamento a que está sujeita em virtude da alteração dos seus estatutos e que pagou o selo respectivo.

London & Lancashire Fire Insurance Company, Limited (processo n. 81-L, de 1933), sobre aprovação de seus estatutos. — Prove que produziu os atos de publicidade e arquivamento a que está sujeita em virtude de alteração e aprovação dos seus estatutos.

Dia 18

The Home Insurance Company (processo n. 49-H, de 1932), sobre reforma de estatutos para redução do capital. — Providência a companhia para publicação do decreto que aprovou as alterações dos seus estatutos.

Dia 25

Companhia Internacional de Asseguração (processo n. 136-I, de 1933), sobre o 1º sorteio a acionar as rodas até ser sorteado um título. — Deferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

N. 184 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1933

Presidência do Sr. ministro Monteiro de Barros Lima — Representante do Ministério Público, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Camilo Soares, Tavares de Lira, Thompson Flores e Otávio Tarquínio de Souza, foi aberta a sessão

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadao:

Ministério da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 3.762, de 20 do corrente mês, sobre o contrato celebrado entre a Escola Normal de Artes e Offícios Venceslau Braz e Mairink Veiga, S. A., para execução de trabalhos na instalação geral elétrica do edificio central da referida Escola. — O Tribunal ordenou o registro do citado contrato.

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão de montepio civil a Carolina Augusta de Carvalho Oliveira e outros, viúva e filhos de Cipriano Augusto de Carvalho Oliveira, capitão, reformado, da Polícia Militar do Distrito Federal e a Francisca Leitão da Silva e outros, viúva e filhos de Francisco Gomes de Albuquerque Silva, guarda da saúde dos portos do Estado do Rio Grande do Norte. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 4.211, de 16 de novembro corrente, com a cópia do decreto número 23.321, do dia 1 anterior, que abre o crédito de 1.200.000\$000, suplementar à verba 22ª. — O Tribunal ordenou o registro do crédito e da sua importância total à disposição do Tesouro Nacional.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 33, de 3 deste mês, sobre o ajuste celebrado pela Diretoria de Aviação com a Companhia Construtora Continental Limitada, para a realização das obras e modificação de serviço dos hangars do 1º Regimento de Aviação. — O Tribunal resolveu manter sua anterior decisão, pelos motivos constantes dos itens a, b, e e g, da informação e mais a falta de certidão de que trata o artigo 33, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, devendo constar do respectivo officio de comunicação os fundamentos indicados na mesma informação.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Officio n. 1.803, da Imprensa Nacional, de 12 de junho do corrente ano, com os documentos comprobatórios da aplicação dada ao suprimento de réis, 540.379\$300, recebido pelo tesoureiro Guilherme Catrambi. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa.

Relatados pelo Sr. ministro Camilo Soares:

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão de montepio civil a Carolina Souto Landell de Moura e outros, viúva e filhos do médico adjunto do Exército, Inácio Landelle de Moura; a Honorina Leal de Araújo e outra, viúva e filha do 4º escrivão do Tribunal de Contas, José Lazaro de Araújo, e Maria Alves de Carvalho, viúva do guarda-fios de 2ª classe, da Repartição Geral dos telégrafos, Antônio Alves de Castro. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Representação da 3ª Divisão da Contadoria Central da República, sobre a classificação da despesa de juros pagos ao Banco do Brasil, no primeiro semestre do corrente ano, na importância total de 3.792.654\$700. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa.

Documento de despesa paga pela 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional, em abril último, sob números 1 a 132, a requisição do Ministério da Educação e Saúde Pública, na importância total de réis... 894.734\$500. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa de que se trata.

Processo relativo a restituição da caução de 1.000.000\$, depositada pela "Compagnie du Port de Rio de Janeiro" como garantia da execução de concerto. — O Tribunal autorizou a restituição da caução de que se trata.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão:

De aposentadoria a Gastão Eloi, auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

De montepio civil, em reversão, a Jujú de Faria Nunes e outro, filhos do inspetor de 3ª classe da Repartição Geral dos Telégrafos, Valêncio Teixeira Nunes, e a Maria Cândida Teixeira Pinto, viúva do inspetor de 1ª classe do Colégio Militar de Porto Alegre, Francisco de A. Pinto.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.244, de 18 do corrente mês, declarando, em aditamento ao de número 2.093, de 28 de outubro último, que os concessionários do porto de Cananéia, em tempo oportuno, de acordo com a clausula XXX do respectivo contrato, fizeram a caução de 30.000\$000. — O Tribunal resolveu que se junte este ao processo do contrato, uma vez que já deve estar junto o pedido de reconsideração.

Requerimento de 12 de maio último, do condutor de 1ª classe da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, no Estado da Paraíba, Ernesto Perozzi Machado, pedindo relevação da multa que lhe foi imposta, por não ter comprovado dentro do prazo legal o adiantamento de 267.000\$000, recebido para despesa do 2º trimestre do ano findo. — O Tribunal resolveu relevar a multa de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministério da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 3.772, de 20 de novembro corrente, com a cópia do decreto número 23.317, de 31 de outubro último, que abre o crédito de 14.554\$800, suplementar à verba 3ª. — O Tribunal ordenou o registro do crédito e da sua importância total à disposição do Tesouro Nacional.

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Antônio Artemínio da Silva, vigia de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos.

De monte-pio militar a Anita de Carvalho, viúva do sargento ajudante do Exército, Araripe Pereira de Carvalho e de monte-pio civil a Carmen Costa, filha do juiz de direito em disponibilidade, Alfredo Gordilho Costa.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

— Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa:

Ministério da Fazenda:

Documentos de despesas sob ns. 1 a 45, pagas pela Segunda Pagadoria do Tesouro Nacional, a requisição do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa relativa ao mês de março último, de acordo com os pareceres.

Processos de concessão:

De aposentadoria a Antônio Teixeira, escrivão da Escola de Aprendizes Artífices do Amazonas e a Benedito Benavides, servente da Diretoria de Maquinas do Ministério da Marinha.

De monte-pio civil, em reversão, a Alice Gray Tavares, filha de Augusto Carlos Gray Tavares, agente do Correio de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, e a Adélia Ferreira França, filha de Pedro Martins França, guarda-fios de segunda classe da Repartição Geral dos Telégrafos.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 24 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

NOTICIÁRIO

O Sr. Dr. Getúlio Vargas, Chefe do Governo Provisório, recebeu o seguinte telegrama:

"Rio, 27 — Exmo. Sr. Dr. Getúlio Vargas, Chefe do Governo Provisório — Tenho a honra de em nome da mesa do Quinto Congresso Nacional de Estradas de Rodagem transmitir a V. Ex. a seguinte moção, aprovada unanimemente na segunda sessão plenária do mesmo Congresso: "Quinto Congresso Nacional de Estradas de Rodagem, reunido nesta Capital e constituído na sua maioria de engenheiros e técnicos, pede venia para congratular-se com o Chefe da Nação pela próxima fundação da Universidade do Trabalho, anunciada na sua mensagem à Assembléia Constituinte, iniciativa que nos ambitos do vasto plano de organização nacional, se inscreverá como grande serviço prestado ao Brasil. — Cordiais saudações. — Carlos Guinle, vice-presidente. — Nelson Pinto, secretário geral".

Cadastró geral dos estabelecimentos de ensino compreendidos no inquérito federal para o levantamento das estatísticas educacionais em 1932

V — DISTRITO FEDERAL

(Continuação da pagina n. 22.225 do *Diário Oficial* de 24 de novembro de 1933)

Nome dos estabelecimentos	Localização e propriedade	Principais características						Situação financeira e patrimonial	Outros elementos informativos
		Condições e instalações do imóvel ocupado	Pessoal empregado e corpos docente e discente	Caracterização do ensino ministrado	Indicações interessantes sobre o aparelhamento	Instituições escolares			
Instituto de Educação.	Situado á rua Maria e Barros, 227.—Propriedade municipal.	Prédio próprio, c/3 pav., 70 compart. sanit. e 52 salas de aula.	Dir. e adm., 7 h. e 8 m.; pess. aux. de ens., 10 h. e 21 m.; pess. subalt., 25 h. e 28 m.—C. doc., 78 h. e 80 m.—C. disc., 586 h. e 2.377 m.	C. pré-primário (infantil); c. primário fundam. e complementar; c. semi-espec. médio normal (propedeutico) oficial; c. espec. superior, normal (para formação de professores primários); oficial.—Externato.—Ensino gratuito.	Bibl. com 3.300 obras e 4.000 vol.; museu de hist. nat.; laboratório de física, química e psicologia; pabinetes de higiene e geografia; instal. para educação física.	...	Desp... 1.431:750\$000 Patrim... 17.100:000\$000	Fundado em 5 de abril de 1880	
Instituto de Ensino Secundario.	Situado á rua do Ouvidor, 189 — 3º e 4º.—Propriedade de Frederico Ribeiro.	Dois pavimentos alugados (em prédio de 5), c/4 compart sanit. e 5 salas de aula.	Dir. e adm., 3 h. e 1 m.; pess. subalt., 2 h.—C. doc., 25 h.—C. disc., 345 h. e 38 m.	C. secundário fundamental e c. supletivo geral ginasial seriado de maduresa; c. oficializados; c. suplet. geral de matérias do ensino secundário.— Externato.	Biblioteca museu de hist. nat.; laborat. de física e química.	—	Rec..... 200:610\$000 Desp..... 181:700\$000 Patrim... 97:320\$000	Fundado em 2 de janeiro de 1924.	
Instituto Banco-Brasileiro de Alta Cultura Científica e Literária	Situado á avenida Rio Branco, no edificio da Biblioteca Nacional.	...	C. doc., 2 h.	C. suplet. espec. de alta cultura (de estudos da antiguidade greco-latina e de clinica neurológica).	—	—	...	Criado em 8 de janeiro de 1933	

NOTAS — I. As pessoas que compulsarem este cadastro, pede-se o obsequio de comunicarem á Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação as omissões e defeitos que nele encontrarem, contribuindo, assim, para o aperfeiçoamento da estatística de 1933. — II. As informações substituídas pela convenção (...), ou não foram fornecidas, ou o foram de modo inaproveitável. — III. Embora o trabalho utilize numerosas abreviaturas, julgou-se dispensável apresentar o competente código, pois que a leitura atenta facilmente as interpretará. — IV. Tão inseguras foram por via de regra as informações recebidas sobre a "situação financeira e patrimonial", que as poucas que o cadastro registra são ainda apresentadas sob reserva.

Principais característicos									
Nome dos estabelecimentos	Localização e propriedade	Condições e instalações do imóvel ocupado	Pessoal empregado e corpos docente e discente	Caracterização do ensino ministrado	Indicações interessantes sobre o aparelhamento	Instituições escolares	Situação financeira e patrimonial	Outros elementos informativos	
Instituto «João Alfredo».	Situado á Av. 28 de Setembro n. 109. — Propriedade municipal.	Prédio próprio c/ 2 pav.; 3 com. part. sanit. e 14 salas de aula.	Dir. e adm., 12 h. e 1 m.; pess. subalt. 16 h. e 1 m. — C. doc., 37 h. e 7 m. — C. disc., 333. h.	C. espec. médio técnico-industrial (electro-técnica). — Internato. — Ensino gratuito.	Laboratório de física e química; instal. para exercícios de prática profissional e para educação física.	Círculo de Pais; Clube Desportivo; Orfeão Escolar.	...	...	
Instituto «Juruena»....	Situado á praia de Botafogo n. 188. — Propriedade de Arthur Juruena O. de Matos.	Prédio alug., c/ 3 pav., 3 com. part. sanit. e 10 salas de aula.	Dir. e adm., 1 h. e 1 m.; pess. subalt., 2 h. — C. doc., 12 h. e 5 m. — C. disc., 114 h. e 29 m.	C. primário complementar; c. secund. fundamental oficializado. — Externato.	Bibl. c/ 2.000 volumes; apar. para proj. lumin.; museu de hist. nat.; laborat. de física e química.	—	Rec..... 111:634\$300 Desp..... 55:000\$000 Patrim... 210:000\$000	...	
Instituto «La-Fayette»..	Situado á rua Conde de Bomfim n. 186. — Propriedade particular.	Prédio próprio, c/ 2 pav., 17 com. part. sanit. e 20 salas de aula.	Dir. e adm., 1 h. e 6 m.; pess. aux. de ens., 5 m.; pess. subalt. 7 h. e 2 m. — C. doc., 23 h. e 28 m. — C. disc., 401 m.	C. primário complementar; c. secund. fundamental oficializado; c. semi-espec. médio, comercial (pro-pedéutico) e c. espec. médio comercial (p. contador). — Oficializado. — Int., semi-int. e externato.	Bibl. c/ 997 obras e 2.482 vol.; apar. para projeção lumin.; museu de hist. nat.; instal. para educação física.	...	...	Fundado em março de 1921.	
Instituto «La-Fayette»...	Situado á rua Haddock Lobo n. 233. — Propriedade particular.	Funciona em 3 prédios próprios, sendo 2 c/ 3 pavimentos e um c/ 2.	Dir. e adm., 6 h. e 6 m.; pess. aux. de ens., 10 h. e 1 m.; pess. subalt., 14 h. e 7 m. — C. doc., 38 h. e 8 m. — C. disc., 723 h. e 21.	C. primário fundamental e complementar; c. secund. fundamental oficializado; c. semi-espec. médio comercial (pro-pedéutico) e c. espec. médio comercial (p. contador), oficializados. — Int., semi-int. e externato.	Bibl. c/ 500 obras e 783 volumes; apar. para projeções luminosas; museu de hist. nat.; laborat. de física e química; instalações para educação física.	Grêmio Social; Instituto La-Fayette (social e cultural); Comunhão Social Organum (auxílio material e intelectual e moral).	Patrim... 2.902:033\$20	Fundado em 1916.	

Principais característicos

Nomes dos estabelecimentos	Localização e propriedade	Condições e instalações do imóvel ocupado	Pessoal empregado e corpos docente e discente	Caracterização do ensino ministrado	Indicações interessantes sobre o aparelhamento	Instituições escolares	Situação financeira e patrimonial	Outros elementos informativos
Instituto «La Fayette»...	Situado à praça de Botafogo, 148.—Propriedade particular.	Prédio alug., com 3 pav., 7 compartments e 16 salas de aula.	Dir. e adm., 2 h. e 2 m.; pess. aux. do ens., 1 h. e 1 m.; pess. subalt., 2 h.—Corpo doc., 24 h. e 6 m.—Corpo disc., 236 h. e 78 m.	C. pré-primário (infantil), c. primário fundam., complementar e c. secund. fundam. mental oficializado; c. semi-espec. médio comercial (propedeutico) oficializado; e c. espec. médio comercial (p. contador), oficializado a. — Externato.	Apar. para proj. lumin. museu de hist. natural; laborat. de química; instal. para educação física.	...	...	Fundado em janeiro de 1927.
Instituto Mercantil Tecnológico.	Situado à rua do Ouvidor, 58-2º.—Propriedade particular.	...	Dir. e adm., 1 h. e 4 m.; pess. subalt., 2 h.—C. doc. 6 h. e 1 m.—Corpo disc., 50 h. e 30 m.	C. supletivo geral de línguas estrangeiras; c. suplementar especial de matérias do ensino comercial.—Externato.	...	...	...	Inaugurado em 1922.
Instituto Nacional de Música.	Situado à rua do Passio, 98.—Propriedade federal.	Prédio próprio, c/3 pavimentos.	Dir. e adm., 7 h. e 2 m.; pess. aux. de ens., 11 m.—C. doc., 50 h. e 34 m.—C. disc., 111 h. e 1.309 m.	C. especial ele-mentar artístico musical (canto coral, piano, harpa, violino, contrabaixo, cornetino, flauta, trombone, clarinete, oboé); c. espec. médio artístico musical (piano, harpa, violino, violoncelo, canto de concerto, cornetino, flauta, trombone); c. espec. superior artístico music. (piano, harpa, canto de concerto, cornetino, flauta, harmônio, trombone, clarinete, trompa, oboé).—Externato.	Bibl. c/1.432 obras impressas e 1.714 volum., 90 rev. c/277 obras, 17.545 peças musicais, 89 manuscritos (autógrafos) e 82 peças iconográficas; museu insru-mental.	...	...	Criado em 12 de janeiro de 1890.

Principais característicos

Nome dos estabelecimentos	Localização e propriedade	Condições e instalações do imóvel ocupado	Pessoal empregado e corpos docente e discente	Caracterização do ensino ministrado	Indicações interessantes sobre o aparelhamento	Instituições escolares	Situação financeira e patrimonial	Outros elementos informativos
Instituto Nacional de Surdos-Mudos.	Situado à rua das Lameiras, 232.—Propriedade federal.	Prédio próprio, c/3 pav., 20 compartimentos sanit. e 12 salas de aula.	Dir. e adm., 4 h.; pess. aux. de ens., 1 m.; pess. subalt., 18 h. e 1 m.—C. doc., 6 h. e 2 m.—C. disc., 92 m. e 15 m.	C. emendativo para anos-mais do físico (surdos-mudos) geral elementar (de linguagem escrita e oral); c. espec. elemental (profissional de desenho e de arte aplicada.—Int.—Ens., gratuito.	Instalações para exercícios de prática profissional.	...	Rec..... 413:054\$800 Desp.... 304:0.8\$000	...
Instituto «Orsina da Fonseca».	Situado à rua S. Francisco Xavier, 94.—Propriedade municipal.	Prédio próprio, c/2 pav., 25 compartimentos sanit. e 8 salas de aula.	Dir. e adm., 1 h. e 13 m.; pess. subalterno, 3 h. e 12 m.; C. doc., 42 h. e 12 m.—C. disc., 115 m.	C. especial método de artes domésticas (corte e costura, rendas e bordados, flores, arte aplicada, economia doméstica.—Internato.—Ens. gratuito.	Instalações para exercícios de prática profissional.	Orfeão Escolar.	...	Fundado em 28 de outubro de 1898.
Instituto «Rabelo»,....	Situado à rua S. Francisco Xavier, 240.—Propriedade de Eurico F. Rabelo.	Prédio alug., c/2 pav., 6 compart. sanit. e 5 salas de aula.	Dir. e adm., 4 h. e 2 m.; pess. subalterno: 8 h. e 4 m.—C. doc., 21 h. e 4 m.—C. disc., 276 e 27 m.	C. primário fundamental e complementar; c. secundário fundamental, oficializado.—Int., semi-int. e externato.	Apar. para proj. lumin.; museu de hist. nat.; laborat. de física e química; inst. para educação física.	Clube Desportivo.	...	...
Instituto «S. Francisco de Sales».	Situado à travessa Magalhães Castro, 6.—Propriedade da Congregação Salesiana.	Prédio próprio, c/1 pav., 18 compartimentos sanit. e 8 salas de aula.	Dir. e adm., 3 h.; pess. aux. de ens., 13 h.; pess. subalt., 5 h. C. doc., 15 h. e 2 m.—C. disc., 268 h.	C. primário fundamental, c. especial elemental técnico-industrial (trabalhos de madeira e artes gráficas); c. suplet espec. de religião católica.—semi-int. e externato.	Apar. para proj. lumin., instal. para exercícios de prática profissional e para educação física.	Grémio «D. Bosco»; Grémio e Circulo Juvenil; Associação «Recreação»; Clube Desportivo, Clube Dramático; Orfeão Escolar; Escola Cantor.	Rec..... 98:716\$000 Desp.... 98:716\$000 Pa..... 770:000\$000	...

Principais características

Nome dos estabelecimentos	Localização e propriedade	Condições e instalações do imóvel ocupado	Pessoal empregado e corpos docente e discente	Caracterização do ensino ministrado	Indicações interessantes sobre o aparelhamento	Instituições colares	Situação financeira e patrimonial	Outros elementos informativos
Instituto Superior de Preparatórios.	Situada à rua S. José 11 — Propriedade de Sébastião Fontes.	Prédio alug. c/2 pav., 17 compart. sanit. e 9 salas de aula.	Dir. e adm., 3 h. e 1 m.; pess. aux. de ens., 2 h.; pess. subalt., 6 h. — C. doc., 26 h. e 1 m. — C. disc., 875 h. e 108 m.	C. primário fundam. e complementar; c. secund. fundam. oficializado; c. semi-espec. mé. (propedeutico), oficializado; c. suplet. geral de matérias do ens. secundário; c. supletivo espec. de datilografia. — Externato.	Bibl. c/390 obras e 458 vol.; apar. para proj. lumin.; museu de hist. nat.; laborat. de física e química; gabinete de cosmografia; instal. para educação física.	Clube Desportivo	Rec..... 452:307\$200 Desp..... 452:307\$200 Patrim..... 435:928\$070	Fundado em 31 de março de 1921
Liceu de Artes e Ofícios	Situado à Avenida Rio Branco, 174. — Propriedade da Sociedade Propagadora de Belas Artes.	Prédio próprio, c/3 pav., 28 compart. sanit. e 32 salas de aula.	Dir. e adm., 15 h.; pess. aux. de ens., 21 h.; pess. subalt., 9 h. — C. doc., 45 h. — C. disc., 2.891 h. e 688 m.	C. primário fundam. e complement.; c. semi-espec. mé. do comercial (propedeutico), oficializado; c. espec. elementar técnico-industrial (trabalho de metal e mecânica); c. espec. elementar artístico plástico (escultura). — Ext. — Ens. gratuito.	Bibl. c/8.432 obras e 14.644 vol.; museu de hist. nat. e de arte retrospectiva; laborat. de física e química; gabinete de geografia; instal. para exercícios de prática profissional.	Gremio Literário «Bitten-court da Silva»	Rec..... 178.050\$000 Desp.....	Fundado em 23 de novembro de 1856.
Liceu francês.....	Situado à rua das Laranjeiras, 13-15. — Propriedade particular.	Prédio próprio, c/2 pav., 6 compart. sanit. e 12 salas de aula.	Dir. e adm., 3 h. e 1 m.; pess. aux. de ens., 1 h.; pess. subalt., 3 h. — C. doc. 17 h. e 10 m. — C. disc., 301 h. e 72 m.	C. pré-primário (infantil); c. primário fundam. e complementar; c. secundário fundamental e oficializado. — Externato.	Apar. para proj. lumin.; museu de hist. nat.; laborat. de física e química; instal. para educ. física.	Grupo de Escoteiros.	Rec..... 994:674\$540 Desp..... 994:674\$540	...

Principais característicos

Nome dos estabelecimentos	Localização e propriedade	Condições e instalações do imóvel ocupado	Pessoal empregado e corpos docentes e discente	Caracterização do ensino ministrado	Indicações interessantes sobre o aparelhamento	Instituições escolares	Situação financeira e patrimonial	Outros elementos informativos
Biblioteca Literária Portuguesa.	Situada à rua Senador Dantas, 104.— Propriedade particular.	Prédio próprio, c/2 pav., 2 compart. sanit. e 10 salas de aula.	Dir. e adm., 1 h.; pess. aux. de ens., 3 h.; pess. subalt., 10 h. — C. doc., 722 h.	C. primário fundamental; e complementar; c. espec. elementar técnico-industrial (de modalidades não especificadas); c. supletivo geral de matérias do ensino secundário.— Externato.— Ens. gratuito.	—	...	...	...
Associação de Proteção aos Cegos no Brasil.	Situada à rua Dias da Cruz, 371.— Propriedade particular.	Prédio próprio, c/2 pav., 2 compart. sanit. e 1 sala de aula.	Dir. e adm., 12 h.; pess. aux. de ens., 2 h.; pess. subalt., 17 h. e 6 m. — C. doc., 2 h.—C. doc., 55 h.	C. emenda ativo para anormais do físico (cegos), primário; espec. elementar profissional e artístico musical.— Int. e semi-internato.— Ens. gratuito.	Instalações para exercícios de prática profissional	...	Patrim... 690:532\$500	Fundada em 17 de junho de 1920.
Escola de Proteção às Moças Solteiras.	Situada à rua Marquez de Olinda, 48.— Propriedade da Congregação S. Vicente do Paulo.	Prédio próprio, c/2 pav., 8 compart. sanit. e 4 salas de aula.	Dir. e adm., 1 h.; pess. aux. de ens., 3 h.—C. doc., 3 h.—C. dis., 48 m.	C. espec. elementar de artes domésticas (corte e costura, rendas e bordados).—Int. e externato.	Bibl. com 121 obras e 121 volumes.	...	Patrim... 111:000\$000	...
Patronato de Crianças Pobres.	Situado à rua Real Grandeza, 174.— Propriedade particular.	...	C. doc., 1 h. e 7 m.—C. dis., 230 h. e 256 m.	C. semi-espec. elementar, técnico-industrial e de artes domésticas.— Externato.— Ens. gratuito.	...	...	...	...

Principais característicos

Nome dos estabelecimentos	Localização e propriedade	Condições e instalações do imóvel ocupado	Pessoal empregado e corpos docente e discente	Caracterização do ensino ministrado	Indicações interessantes sobre o aparelhamento	Instituições escolares	Situação financeira e patrimonial	Outros elementos informativos
Preventório «D. Amélia»	Situado na ilha de Paqueta. — Propriedade particular.	...	C. doc., 2 m — C. disc., 22 h. e 48 m.	C. emendativo p. anormais do físico (débels), geral elementar. — Internato. — Ens. gratuito.	...		.	...
Colégio Militar.....	Situado á praça da República, 197. — Propriedade de Jonatas de Melo Barreto.	Prédio cedido gratuitamente, c/2 pav., 3 compart. sanit. e 6 salas de aula.	Dir. e adm., 1 h. e 1 m.; pess. subalt., 1 h. — C. doc., 14 h. e 3 m. — C. disc., 165 h. e 20 m.	C. primário fundam. e complementar; c. secund. fundam., oficializado; c. suplet. espec. de datilografia e de taquigrafia. — Externato.	Bibl. com 400 vol.; museu de hist. nat.; laborat. de física e química.	—	Rec..... 60:000\$000 Desp..... 54:340\$000	Fundado em 14 de julho de 1918.
Rádio Sociedade de Rio de Janeiro.	Situada á rua da Carlota, 45. — Propriedade particular.	...	C. doc., 2 h.....	C. supletivo geral de auto-cultura pela rádio-difusão (ciências e letras).	—		...	...
Rádio Sociedade «Mayrink Veiga».	Situada á rua Mayrink Veiga, 19-21. — Propriedade particular.	...	C. doc., 2 h.....	C. supletivo geral de auto-cultura pela rádio difusão (línguas e ciências e letras).	—		...	...
Seminário Arquidiocesano «S. José».	Situado á rua Paulo de Frontin, 568. — Propriedade da Arquidiocese do Rio de Janeiro.	Prédio próprio, c/3 pavimentos.	Dir. e adm., 4 h. — C. doc., 1,1 h. — C. disc., 125 h.	C. semi-espec. médio pré-sacerdotal (católico); c. semi-espec. superior, sacerdotal católico. — Internato. — Ens. gratuito.	Bibl. c/6.000 obras; apar. para proj. luminosas.	...	...	...
Sociedade Rádio Educadora do Brasil.	Situada á rua Senador Dantas, 82. — Propriedade particular.	...	C. doc., 2 h.....	C. supletivo geral de auto-cultura pela rádio-difusão (línguas e ciências e letras).	—	—	...	...

Principais características

Nome dos estabelecimentos	Localização e propriedade	Condições e instalações do imóvel ocupado	Pessoal empregado e corpos docente e discente	Caracterização do ensino ministrado	Indicações interessantes sobre o aparelhamento	Instituições escolares	Situação financeira e patrimonial	Outros elementos informativos
The Berlitz School of Languages.	Situada à Avenida Rio Branco n. 110, 4.ª. — Propriedade particular.	Sobrado alugado, c/2 compart. sanit. e 8 salas de aula.	Dir. e adm., 2 h.; pess. subalt., 1 h. — C. doc., 5 h. e 9 m. — C. disc., 294 h. e 99 m.	C. supletivo geral de línguas estrangeiras. — Externato.	—	—	...	...
Universidade do Rio de Janeiro.	Situada na sede da Universidade à Avenida Rio Branco, no edifício da Biblioteca Nacional.	...	Dir. e adm., 4 h. e 3 m.; pess. subalt., 3 h. — C. disc., 55 h. e 4 m.	C. supletivo médio de extensão universitária (literatura italiana, hist. do Brasil, hist. dos costumes, sociologia e ciências naturais); c. suplet. espec. elementar de extensão universitária (pue-ricultura, técnico-industrial, artístico musical e artístico coreográfico); c. suplet. espec. médio de extensão universitária (técnico-industrial de orientação profissional); c. suplet. espec. superior de extensão universitária (físico, político, artístico musical e artístico plástico); c. suplet. esp. superior universitário completo (de aperfeiçoamento e de especialização). — Ensino gratuito.	Biblioteca; apar. para projeções luminosas.	—	...	Instituições (os cursos) em 1933.

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 26 de novembro de 1933

Previsões para o período de 18 horas do dia 26 às 18 horas do dia 27

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom, sujeito a passagem perturbação. Temperatura: Estável à noite e ligeira ascensão de dia. Ventos: Do sueste a nordeste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, sujeito a passagem perturbação, salvo a leste, onde de instável, com chuvas, passará a bom com nebulosidade. Temperatura: Estável à noite e ligeira ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom nublado, salvo no Rio Grande do Sul; onde se perturbará. Temperatura: Em elevação. Ventos: Predominarão os de norte a leste, com rajadas frescas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 25 às 14 horas do dia 26

O tempo foi instável à tarde e à noite e bom hoje. A temperatura manteve-se estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 25.8 e mínima 19.0 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 23.7 e mínima 20.4, respectivamente, às 11 horas e 15 minutos e às 6 horas. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos, por vezes, havendo período de calmaria.

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 26 de novembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X)															
São Luiz	756.7	—	28	—	NE	2	5a	Tranq.	B	30	24	0	B	B	B
Barra do Corda	58.8	—	27	—	E	2	9b	—	I	32	21	0	B	A	B
Grajaú	57.9	—	24	—	C	0	5b	—	B	29	21	0	B	B	B
Teresina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim.....	59.9	—	27	—	E	5	9b	—	I	34	25	0	B	B	I
Sobral.....	57.7	—	28	—	C	0	9a	—	B	37	24	0	B	B	I
Iguatú.....	58.0	—	28	—	NE	2	9b	—	I	35	24	0	B	B	B
Natal	59.0	—	29	—	SE	2	5b	Espeí.	I	30	—	0	B	A	I
João Pessoa	—	—	28	—	S	2	5b	—	B	29	24	0	I	B	I
Campina Grande.....	57.9	—	25	—	SE	2	9b	—	I	32	20	0	B	B	I
Recife (Olinda) (X)...															
Pesqueira	57.6	—	24	—	E	8	0	—	B	34	19	0	B	B	B
Goiânia	59.9	—	28	—	E	2	2a	—	B	31	19	0	B	B	B
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha (X)															
Maceió.....	58.6	—	27	—	E	2	5b	Chão	B	29	22	0	B	B	B
Sant'Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju	59.9	0.7	28	—	NE	5	5b	—	B	29	23	0	B	B	B
Propriá	59.4	—	30	0	SE	5	9b	—	I	35	16	0	I	B	B
São Salvador	59.0	-0.1	26	-1	W	2	5e	Chão	I	30	22	0	B	B	B
Barra do R. Grande ...	56.3	—	31	—	N	2	5a	—	B	35	21	0	B	B	B
Caetité	60.2	—	20	—	C	0	9b	—	I	28	19	11	Aot	Aot	lo
Ilhéus.....	59.2	0.0	27	2	C	0	9b	Tranq.	I	30	22	0	I	I	B
Caravélas	59.4	0.6	22	-5	SW	2	9b	Tranq.	M	28	22	9	I	I	Ao
Belo Horizonte	58.6	0.8	22	1	C	0	9a	—	B	23	18	54	I	Ao 2	lo
Januária.....	57.5	—	23	—	E	2	9b	—	I	31	21	13	I	lo	lo
Teófilo Otoni.....	—	—	21	-2	SE	2	9b	—	M	24	19	52	Ao	Ao	Ao
São Lourenço	59.2	1.8	20	-2	C	0	9b	—	I	24	15	1	lo	lo	I
Cambuquira	09.4	1.4	20	-1	SE	2	9b	—	I	—	15	0	I	I	I
Passa Quatro	58.5	—	23	—	E	2	2a	—	B	26	13	0	B	B	B
Poços de Caldas (X).															
Juiz de Fora	60.3	0.8	19	-1	S	2	9b	—	I	23	17	1	I	I	A
Goiás	59.8	—	25	—	C	0	9b	—	I	31	21	0	B	B	B
Catalão (X).....															
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana	754.9	-0.9	20	4	E	2	2a	—	B	32	21	0	B	I	B
Bela Vista (X).....															
Gal. G. Carneiro....	59.6	—	23	—	C	0	9b	—	I	30	20	0	I	I	I
Vitoria.....	60.9	1.0	23	1	SW	5	9b	P. vgs.	A	25	20	30	Ao	Ao	A
C. Impermim.....	61.3	1.2	23	1	C	0	9b	—	I	25	19	16	lo	lo	I

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 26 de novembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	61.4	0.9	23	-1	SE	2	5b	P. vgs.	I	25	20	0	I	I	I
Campos.....	61.1	1.4	23	1	S	2	9b	I	I	25	19	0	I	I	I
Friburgo.....	59.2	0.6	19	0	C	0	5b	I	I	21	15	0	I	I	I
Petrópolis.....	—	—	20	2	C	0	9b	I	I	20	14	0	I	I	I
Rezende.....	59.6	0.2	22	1	C	0	9b	I	I	25	16	0	I	I	I
Terezópolis.....	60.3	0.2	19	1	N	2	9b	I	I	21	14	0	I	I	I
Cabo Frio.....	61.2	1.3	24	1	W	2	2a	Chão	B	24	17	0	I	I	B
Angra dos Reis.....	60.7	0.5	23	0	S	2	9b	Chão	I	26	20	0	B	I	I
S. Paulo.....	60.0	0.3	20	-1	SE	5	5b	I	I	24	17	0	I	I	I
Santos.....	60.2	0.1	24	-1	S	2	9b	Tranq.	I	26	—	0	I	I	I
Ribeirão Preto (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. C. do Pinhal (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Faxina (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campinas.....	59.7	-0.5	23	2	C	0	0	—	B	27	17	0	I	I	I
Campos do Jordão (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba.....	61.4	0.4	18	0	C	0	0	—	B	23	11	0	B	B	B
Paranaguá.....	62.3	1.2	23	1	W	2	5a	Tranq.	B	26	15	0	B	B	B
Guarapuava.....	59.1	0.0	20	4	E	2	0	—	B	27	14	0	B	B	B
Palmas (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianópolis.....	60.3	-0.7	23	2	N	2	0	Chão	B	26	19	0	B	B	B
Lages.....	60.8	0.7	15	0	C	0	9b	—	I	—	13	0	B	B	B
Herval Novo (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Francisco (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Xanxerê (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	59.0	-1.2	24	4	SW	2	0	—	B	30	16	0	B	B	B
Uruguaiana.....	57.4	-1.1	26	4	E	2	0	—	B	31	19	0	B	B	B
S. Luís Gonzaga.....	—	—	29	—	NE	2	2a	—	B	33	19	0	B	B	B
Santa Vitória.....	59.6	0.6	21	-2	NE	5	9a	—	B	33	16	0	B	B	B
Montevideu.....	61.5	3.2	20	-2	ESE	6	9b	—	A	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	60.4	3.4	19	-5	ENE	3	9b	—	Mo	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Sobral e Remanso com 37° C.

A temperatura mínima verificou-se em Curitiba com 11° C.

Observações — Estado do céu: em décimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos. (O) chuva; T trovoadas; ☼ chuviscos; ☼ nevea seca; ☼ neveiro; ▲ granizo; ☼ trovoadas com relâmpagos; ☼ relâmpagos; ☼ ventania; ☼ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, coroa solar; cl, coroa lunar; ai, arco íris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à reificação pelos mapas mensais.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o país, das 9 horas do dia 25 às 9 horas do dia 26

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu instável, com chuvas esparsas na Baía e bom no Maranhão, Ceará e Paraíba. Às 9 horas, hoje, o tempo era bom no Maranhão e incerto nos demais Estados. Os ventos sopraram de leste, com rajadas frescas esparsas. Não é feita a sinópse dos demais Estados, devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi instável, com chuvas esparsas. Às 9 horas, hoje, o tempo apresentava-se incerto, salvo em alguns pontos de Minas Gerais, onde continuava perturbado com chuvas fracas. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram de sul a leste, fracos. Não é feita a sinópse dos Estados de Mato Grosso e Goiás, devido a falta de informações meteorológicas.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo decorreu bom no Rio Grande do Sul e assim continuava hoje, às 9 horas. A temperatura sofreu ligeira ascensão. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos. Não é feita a sinópse dos demais Estados, devido à deficiência de informações meteorológicas.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo Pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Máxima.....	23.3	(x) 26.3	25.8	—	(x) 24.8	—	—	—	—	27.9	25.9	—	—
Mínima.....	17.0	19.7	19.2	—	20.4	—	—	—	—	20.0	19.1	—	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	—	—	—	—	0.0	0.0	—	—

(x) Significa máxima da véspera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico.

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 25:			Rio Paraíba do Sul — Dia 25:		
Esperança (X).....			Guararema	1.56	-0.02
S. P. Olivença.....	9.22	0.06	Jacarei (X).....		
Ponte Boa (X).....			Caçapava	1.10	0.42
Tefé.....	8.40	0.08	Pindamonhangaba.....	1.54	0.08
Manaus.....	17.97	—	Guaratinguetá.....	1.86	0.15
Porto Velho (X).....			Rezende.....	0.67	-0.33
Itacoatiara.....	—	—	Barra Mansa (X).....		
Parintins.....	1.72	0.02	Barra do Pirai.....	2.16	0.77
Obidos.....	0.97	0.00	Paraíba do Sul	0.79	-0.13
Santarém.....	0.74	0.03	Aiça	1.62	-0.18
P. Nacional.....	2.97	-0.03	Porto Novo (X).....		
Carolina.....	—	—	S. Fidelis.....	2.80	0.22
Boa Vista	2.55	0.03	Campos.....	7.54	0.14
Imperatriz.....	4.50	-0.45	Rio Itajaí-Assú — Dia 26:		
Conc.º Arag. (X).....			Barracão	0.37	-0.06
Cruzeiro do Sul (X).....			Taló (X).....		
S. Felipe.....	2.58	—	Rio do Sul	1.51	-0.19
Rio Branco (X).....			Hansa (X).....		
Labrea.....	1.68	00.08	Subida (X).....		
S. Gabriel (X).....			Aquidabam	0.97	-0.05
Humaitá (X).....			Indaial (X).....		
Maués (X).....			Passo Manso (X).....		
Mjr. Amarante.....	1.60	0.02	Blumenau.....	—	—
Itaituba (X).....			Gaspar.....	1.70	0.00
Arumanduba	2.20	0.10	Uhotá	2.10	-0.10
Alta Mira.....	1.67	0.05	Rio Belmonte Pardo — Dia 26:		
Rio S. Francisco — Dia 26:			Arassuaí (X).....		
Pirapóra (X).....			Barra Pontal.....	2.30	0.10
S. Francisco	1.10	0.24	Itinga.....	2.54	0.04
Januária	1.00	0.05	Itaobim.....	2.20	0.23
Carinhonha	1.48	-0.04	São Pedro.....	2.26	0.26
Rio Branco.....	2.35	-0.15	Bacia Paraná Paraguai — Dia 26:		
Barra do Rio Grande.....	2.80	0.08	Tres Lagoas.....	2.96	0.11
Remanso (X).....			Pres. Epitácio (X).....		
Joazeiro (X).....			Guaira (X).....		
Cabrobó.....	1.87	-0.03	Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Fóz Iguassú (X).....		
Piranhas (X).....			Culabá	1.73	0.07
Propria (X).....			S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá	1.86	-0.05

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica — Dia 25 — Baixando em P. Nacional e Imperatriz. Estacionário em Obidos e subindo nas demais estações desta bacia.

Rio São Francisco — Dia 26 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 26 — Entrará em declínio entre Guararema e Rezende e continuará em ascensão no resto do curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 26 — Entrará em lento declínio em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 26 — Subindo em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 26 — Baixando em Corumbá e subindo em Três Lagoas e Culabá.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Horas	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Máxima
F. Noronha (X).....	10.00									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (XX).....	9.30									
Olinda.....	9.30	ENE 6	ENE 7	ENE 7	E 4	—	—	—	—	1.650 ms.
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (XX).....	9.30									
Cuiabá.....	7.30	N 8	N 7	N 7	NNE 3	WSW 2	NW 5	W 2	—	4.550 ms.
Caravelas (XX).....	9.30									
B. Horizonte.....	9.30	ENE 4	NE 2	NE 4	NE 2	NNW 3	—	—	—	2.700 ms.
Vitória (XX).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	SSE 3	SE 2	NW 1	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE 7	SE 3	WNW 2	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....	21.00									
Santos (XX).....	9.30									
Curitiba (X).....	9.30									
Florianópolis.....	9.30	NNW 8	NNW 9	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Porto Alegre.....	9.30	WNW 2	NW 4	NNW 3	W 6	W 5	SW 3	SSW 4	SW 6	8.550 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Alencos e a das 21-hs. da véspera, no Observatório Meteorológico.

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 27 de novembro de 1933

Previsões para o período de 18 horas do dia 27 às 18 horas do dia 28

Distrito Federal e Niterói — Tempo : Bom, passando a instável, já sujeito a chuvas e trovoadas, terça-feira. Temperatura : Estável à noite e em ascensão, possivelmente acentuada de dia. Ventos : Predominarão os de norte a leste, com rajadas bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Bom, passando a instável, já sujeito a chuvas e trovoadas, terça-feira, salvo a leste, onde será bom com nebulosidade. Temperatura : Estável à noite e em ascensão, possivelmente acentuada de dia.

Estados do Sul — Tempo : Bom, passando a instável, até Paraná e perturbado nos demais Estados. Chuvas e trovoadas. Temperatura : Em ascensão até Santa Catarina, entrando em declínio no Rio Grande do Sul. Ventos : De norte a leste até Santa Catarina, onde rondarão para sul e oeste quadrante, no Rio Grande. Rajadas, bastante frescas em São Paulo e possivelmente fortes, nos demais Estados.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 26 às 14 horas do dia 27

O tempo foi bom, salvo em parte da noite, quando houve passagem perturbada. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram : máxima 27.5 e mínima 18.0 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram : máxima 24.0 e mínima 19.5, respectivamente, às 10 horas e 10 minutos e 4 horas e 10 minutos. Os ventos sopraram do quadrante sul, frescos.

Nota — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, prevê que o litoral entre Rio da Prata e os dos Estados mais meridionais do Brasil, está sujeito a ventos fortes.

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich)—No dia 27 de novembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....	757.5	—	28	—	NE	2	9e	—	I	33	23	2	B	B	lo
Belém.....	56.7	0.0	28	0	NE	2	5b	P. vgs.	I	30	24	0	B	B	B
São Luiz.....	58.9	0.1	26	-1	C	0	9b	—	I	32	21	0	I	B	B
Baria do Corda.....	57.2	—	26	—	NW	2	9b	—	I	35	23	0	B	B	B
Grajaú (X).....	58.2	—	29	—	SE	2	5a	—	B	32	25	0	B	B	B
Terezina.....	59.4	-0.5	27	0	E	5	9b	—	I	33	25	0	B	B	B
Fortaleza (Poranga-ba).....	57.5	-0.2	28	0	SE	2	9a	—	B	37	23	0	B	B	B
Quixerobim.....	58.9	—	29	—	SE	2	5b	Chão	B	30	—	0	I	B	B
Sobral.....	55.5	—	28	—	E	2	5b	—	I	30	24	0	B	B	B
Iguatú (X).....	57.8	-0.01	25	0	E	5	9b	—	I	32	20	1	B	B	Ao
Natal.....	58.1	—	28	—	NE	2	5b	Tranq.	B	30	26	0	B	B	B
João Pessoa.....	57.2	-0.4	24	0	SE	5	5a	—	B	34	20	0	B	B	B
Campina Grande.....	59.8	-0.1	27	-1	SE	2	5b	—	I	31	20	6	B	B	lo
Recife (Olinda).....	61.0	—	19	—	SE	5	5b	—	I	32	16	0	B	B	I
Pesqueira.....															
Goiana.....															
Garanhuns.....															
Fernando Noronha (X).....															
Maceió (X).....															
Santa Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	60.2	0.3	28	0	NE	5	5b	—	B	29	24	0	B	B	B
Propriá.....	59.4	0.0	31	1	N	2	5b	—	I	35	17	0	I	I	I
São Salvador (X).....															
B. do Rio Grande (X).....															
Catitê.....	60.5	0.3	19	-1	C	0	9b	—	I	24	17	3	lo	Ao	Ao
Ilhéus.....	59.3	0.1	25	-2	C	0	5b	P. vgs.	I	32	20	34	I	I	Ao
Caravelas.....	59.5	0.1	22	0	W	2	9b	Tranq.	I	23	21	5	lo	I	Ao
Belo Horizonte.....	58.8	0.2	23	1	SE	2	—	—	I	29	18	2	I	Aot	B
Januária.....	57.5	0.0	23	0	E	5	9b	—	I	28	20	13	I	I	Ao
Teófilo Otoni.....	58.2	—	22	1	E	2	9b	—	I	24	20	14	I	Ao	I
São Lourenço.....	59.9	0.7	20	0	C	0	5a	—	B	30	13	0	I	B	I
Cambuquira.....	59.0	-0.4	22	2	SE	2	0	—	B	—	14	0	I	B	B
Passa Quatro.....	58.4	-0.1	21	-2	NE	2	0	—	B	27	12	0	I	B	B
Poços de Caldas.....	58.2	—	17	—	E	2	9e	—	I	26	14	0	I	B	B
Poços de Caldas.....	61.0	0.7	19	0	SE	2	9e	—	B	26	16	0	B	B	B
Goiaz (X).....															
Catalão.....	56.3	—	23	—	NE	2	9b	—	I	29	19	0	B	B	B
Cuiabá.....	756.7	—	29	—	N	2	9a	—	B	33	24	0	I	Bx	B
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	54.5	-0.4	27	-2	N	2	0	—	B	35	19	0	B	I	B
Bela Vista (X).....															
Gal. G. Carneiro.....															
Vitória.....	61.5	0.6	26	3	SW	2	2b	Tranq.	B	25	20	0	B	B	B
C. Itapemirim.....	62.0	0.7	23	0	C	0	9b	—	I	25	18	0	I	I	I

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 27 de novembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempos e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	61.3	-0.1	24	1	S	2	0	P. vgs.	B	24	20	0	I	B	I
Campos.....	61.6	0.5	25	2	C	0	2b	—	B	26	16	0	I	B	I
Friburgo.....	59.3	0.1	21	2	SE	2	0	—	B	25	13	0	I	B	I
Petrópolis.....	59.9	—	20	0	NE	0	0	—	B	19	13	0	I	B	I
Rezende.....	60.0	0.4	22	0	C	2	0	—	B	29	14	0	I	B	I
Terezópolis.....	60.0	-0.3	21	2	CNE	2	0	—	B	22	12	0	I	B	I
Cabo Frio.....	61.6	0.4	24	0	C	0	0	Chão	B	25	17	0	I	B	I
Angra dos Reis.....	60.5	-0.2	23	0	S	2	2a	Chão	B	25	18	0	I	B	I
S. Paulo.....	60.4	0.4	17	-3	SE	2	0	—	B	26	12	0	I	B	B
Santos.....	59.6	-0.6	23	-1	C	0	2b	Espel.	B	26	15	0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	57.2	—	26	—	E	5	0	—	B	30	20	0	B	B	B
S. C. do Pinhal (X).															
Faxina (X).....															
Campinas.....	59.1	-0.6	24	1	C	0	0	—	B	30	15	0	B	B	B
Campes do Jordão (X)															
Curitiba.....	60.4	-1.0	20	2	C	0	2b	—	B	28	13	0	B	B	B
Paranaguá.....	61.1	-1.2	24	1	C	0	2b	Tranq.	B	26	19	0	B	B	B
Guarapuava.....	58.1	-1.0	21	1	NE	2	0	—	B	29	14	0	B	B	B
Palmas.....	59.3	—	19	—	NE	2	0	—	B	30	13	0	B	B	B
Florianópolis.....	60.0	-0.3	23	0	N	5	5b	Chão	I	25	21	0	B	B	I
Lages.....	59.3	-1.5	17	2	NE	2	5b	—	B	29	15	0	B	B	B
Herval Novo.....	59.0	—	23	—	NE	2	0	—	B	34	16	0	B	B	B
S. Francisco.....	60.2	—	23	—	NE	5	9b	Chão	I	25	19	0	B	B	B
Xanxerê.....	56.2	—	22	—	NE	2	0	—	B	31	16	0	B	B	B
Porto Alegre.....	58.8	-2.2	27	3	E	2	0	—	B	30	19	0	B	B	B
Uruguaiana.....	54.0	-3.4	38	2	E	2	5a	—	B	35	22	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga.....	56.2	—	30	—	NE	2	2a	—	B	35	20	0	B	B	B
Santa Vitória.....	53.4	-6.2	22	1	NE	5	5b	—	B	25	19	0	B	B	B
Montevideu.....	55.1	-6.4	18	-2	SE	4	9b	—	I						
Buenos Aires.....	57.0	-3.4	19	0	ESE	2	9b	—	Mo						

A temperatura máxima verificou-se em Sobral com 37° C.

A temperatura mínima verificou-se em Sorocaba com 10° C.

Observações — Estado do céu: em décimos do céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; Bx, bom após perturbação. I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuvas; T, trovoadas; ☁, chuviscos; ☁, névoa seca; ☁, nevoeiro; ▲, granizo; ☁, trovoadas com relâmpagos; ⚡, relâmpago; ☁, ventania; ☁, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; ☁, halo solar; ☁, halo lunar; cs, coroa solar; ai, coroa lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 26 às 9 horas do dia 27

Zona Norte — Não é feita a sinopse desta zona, por deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom em M. Grosso, instável nos demais Estados, sendo que com chuvas esparsas em Minas Gerais e Espírito Santo. Às 9 horas, hoje, o tempo era bom no Estado do Rio e incerto nos demais Estados. A temperatura foi estável. Os ventos foram variáveis e fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom e assim continuava hoje, às 9 horas. A temperatura foi elevada no Rio Grande do Sul e estável nos demais Estados. Os ventos sopraram de norte a leste, com rajadas frescas, esparsas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Baigü	Santa Cruz	Olaría	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Máxima.....	24.9	(X) 27.3	26.8	—	(X) 24.6	29.7	—	—	—	28.6	28.6	—	—
Mínima.....	17.9	17.9	16.0	—	18.5	17.7	—	—	—	19.2	17.1	—	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	—	—	—	0.0	0.0	—	—

(X) Significa máxima da véspera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 26:			Rio Paraíba do Sul — Dia 27:		
Esperança (X).....			Guararema.....	1.88	0.32
S. P. Olivença (X).....			Jacarei.....	1.10	—
Monte Boa (X).....			Caçapava.....	1.40	0.30
Pefé.....	8.25	-0.15	Pindamonhangaba.....	1.68	0.14
Manaus (X).....			Guaratinguetá.....	1.86	0.00
Porto Velho (X).....			Rezende.....	0.54	-0.13
Itacoatiara (X).....			Barra Mansa.....	1.84	-0.12
Parintins (X).....			Barra do Pirai.....	1.67	-0.49
Obidos.....	0.97	0.02	Paraíba do Sul.....	1.37	0.58
Santarém (X).....			Anta.....	1.85	0.23
Porto Nacional.....	2.90	-0.07	Porto Novo.....	1.45	0.32
Carolina (X).....			S. Fidelis.....	3.20	0.40
Boa Vista.....	2.54	-0.01	Campos.....	7.98	0.44
Imperatriz (X).....			Rio Itajaí-Assú — Dia 27:		
Conc.º do Arag.º.....	0.88	0.08	Barracão.....	0.32	-0.05
Cruzeiro do Sul (X).....			Taió.....	0.76	-0.15
S. Felipe (X).....			Rio do Sul.....	1.42	-0.09
Rio Branco (X).....			Hansa (X).....		
Labrea (X).....			Subida (X).....		
S. Gabriel (X).....			Aquidaban (X).....		
Humaitá (X).....			Indaial (X).....		
Maués (X).....			Passo Manso.....	1.04	0.04
Mjr. Amarante.....	1.60	0.00	Blumenau.....	—	—
Itaituba (X).....			Gaspar (X).....		
Arumanduba.....	2.40	0.20	Ilhota (X).....		
Alta Mira (X).....			Rio Belmonte-Pardo — Dia 27:		
Rio S. Francisco — Dia 27:			Arassuaí.....	3.66	0.72
Pirapora.....	1.18	0.15	Barra Pontal.....	3.40	1.10
S. Francisco.....	1.15	0.05	Itinga.....	2.64	0.10
Januária.....	1.20	0.20	Itaobim.....	2.60	0.40
Carinhanha.....	1.44	-0.04	São Pedro.....	2.40	0.14
Rio Branco.....	2.14	-0.21	Bacia Paraná-Paragual — Dia 27:		
Barra do Rio Grande.....	2.74	-0.06	Três Lagoas.....	3.10	0.14
Remanso.....	1.53	0.20	Pres. Epitácio (X).....		
Joazeiro (X).....			Guaira (X).....		
Cabrobó.....	1.85	-0.07	Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Fóz Iguassú (X).....		
Piranhas.....	3.24	-0.07	Cuiabá (X).....		
Propriá.....	0.92	0.00	S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá.....	1.84	-0.92

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica — Dia 26 — Subindo em Arumanduba e C. Araguaia, estacionário em Obidos e M. Amarante. Baixando nas demais estações desta bacia.

Rio São Francisco — Dia 27 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 27 — Continuará em ascensão entre Jacaré e Guaratinguetá e entre P. Novo e Campos e em declínio no resto do curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 27 — Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rios Belmonte-Pardo — Dia 27 — Subindo em todo o curso.

Bacia Paraná Paragual — Dia 26 — Subindo em Três Lagoas e baixando em Corumbá.

Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500 *	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Máxima
Fernando Noronha (X)...	10.00									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda	9.30	E 4	E 5	E 5	SE 4	SSE 4	—	—	—	2.850 ms.
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (XX).....	9.30									
Cuiabá (X).....	7.30									
Caravélas (XX).....	9.30									
B. Horizonte.....	9.30	ENE 4	—	NE 4	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Vitória	9.30	S 6	SW 5	ESE 2	NNW 2	NW 3	—	—	—	2.100 ms.
Campos	9.30	C 0	C 0	W 1	N 1	E 3	—	—	—	—
Rio de Janeiro.....	9.30	SSE 3	E 2	N 3	NNE 4	E 5	ESE 5	SE 5	SE 10	8.600 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SE 6	ESE 5	E 2	NE 4	ENE 5	SSE 2	—	—	3.600 ms.
Rio de Janeiro (O).....	7.00	ENE 4	ENE 5	S 4	SW 6	ESE 5	SSE 3	SSE 14	ESE 11	—
Santos.....	9.30	SE 2	ENE 1	ENE 3	NW 4	ENE 2	ENE 4	E 8	ESE 5	7.950 ms.
Curitiba.....	9.30	NNE 2	N 4	NE 2	N 5	N 9	—	—	—	2.700 ms.
Florianópolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre(X).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da véspera, no Observatório Meteorológico.

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Vo de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 28 de novembro de 1933

Previsões para o período de 18 horas do dia 28 às 18 horas do dia 29

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom, com trovoadas locais. Temperatura: Noite menos fresca, mantendo-se elevada de dia. Ventos: De suéste a nordeste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, com trovoadas locais. Temperatura: Noite menos fresca, mantendo-se elevada de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom em São Paulo, com trovoadas locais, e em geral, instável com chuvas e trovoadas, nos demais Estados. Temperatura: Manter-se-á elevada. Ventos: Variáveis, com rajadas bastantes frescas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 14 horas do dia 27 às 14 horas do dia 28

O tempo foi bom todo o período. A temperatura foi estável à noite e sofreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 30.4 e mínima 18.4 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 27.6 e mínima 20.0, respectivamente, às 14 horas e às 5 horas e 20 minutos. Os ventos foram variáveis, com predominância dos do quadrante sul, frescos por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 28 de novembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus.....	758.7	—	27	—	C	0	5a	—	B	29	23	0	B	B	B
Belém.....	58.6	1.1	28	0	NE	2	9e	—	I	32	22	1	I	Bx	lo
São Luiz (X).....	60.1	1.2	26	0	C	0	—	—	—	33	22	0	Bx	B	B
Parra do Corda.....	60.1	1.2	26	0	C	0	—	—	—	33	22	0	Bx	B	B
Grajaú (X).....	57.7	1.5	26	0	C	0	9b	—	I	34	24	0	B	B	I
Terezina.....	57.7	1.5	26	0	C	0	9b	—	I	34	24	0	B	B	I
Fortaleza (Poranga-ba) (X).....	57.7	1.5	26	0	C	0	9b	—	I	34	24	0	B	B	I
Quixeramobim (X)...	58.9	1.4	29	1	C	0	9a	—	B	—	25	—	B	B	B
Sobral.....e...	58.9	1.4	29	1	C	0	9a	—	B	—	25	—	B	B	B
Iguatú (X).....	59.8	0.9	28	-1	SE	2	9b	Chão	I	30	24	0	I	I	I
Natal.....	56.4	0.9	28	0	SE	2	5b	—	I	29	24	0	I	I	I
João Pessoa.....	59.0	1.2	23	-3	SE	2	9b	—	I	30	20	0	B	B	I
Campina Grande.....	—	—	26	-2	NE	2	9b	Tranq.	M	29	25	0	B	B	I
Recife (Olinda).....	—	—	26	-2	NE	2	9b	Tranq.	M	29	25	0	B	B	I
Pesqueira (X).....	59.6	1.0	27	0	NE	5	5b	—	B	30	18	0	I	I	B
Goiana.....	61.8	0.8	18	-1	SE	2	5b	—	I	32	16	0	I	B	I
Garanhuns.....	—	—	26	—	NE	5	5a	P. vgs.	B	28	24	0	B	B	I
Fernando Noronha...	59.6	—	28	—	NE	2	9e	Chão	B	29	24	0	I	B	I
Alacelô.....	59.6	—	28	—	NE	2	9e	Chão	B	29	24	0	I	B	I
Santa Ana do Ipanema (X).....	60.2	0.0	27	-1	NE	2	5a	—	B	29	24	0	B	B	B
Aracaju.....	61.1	—	28	—	C	0	5e	Chão	B	27	22	2	lo	I	B
Propriá (X).....	61.1	—	28	—	C	0	5e	Chão	B	27	22	2	lo	I	B
S. Salvador.....	61.1	—	28	—	C	0	5e	Chão	B	27	22	2	lo	I	B
B. do Rio Grande (X)	61.4	0.0	18	-1	C	0	9b	—	I	26	18	0	I	I	lt
Caetité.....	60.3	—	—	—	E	2	—	P. vgs.	—	—	20	—	I	I	—
Ilhéus.....	62.2	2.7	23	0	C	0	9b	Tranq.	I	—	21	—	A	A	Ao
Caravélas.....	60.3	1.5	24	1	SE	2	5a	—	B	30	17	0	B	B	Aot
Belo Horizonte.....	59.5	2.0	21	-2	E	0	9b	—	M	30	11	5	I	I	B
Januária.....	59.7	1.5	23	1	NE	2	9b	—	I	28	20	0	I	B	I
Teófilo Ottoni.....	59.7	1.5	23	1	NE	2	9b	—	I	31	11	0	B	B	I
São Lourenço.....	60.0	1.0	23	1	SE	2	2a	—	B	—	14	0	B	B	B
Cambuquira.....	59.6	1.2	24	3	NE	2	0	—	B	30	10	0	B	B	B
Passa Quatro.....	57.7	-0.5	23	6	E	5	0	—	B	30	14	0	I	B	B
Poços de Caldas.....	61.0	0.0	23	4	NE	2	5a	—	B	27	14	0	B	B	B
Juiz de Fora.....	60.4	—	25	—	C	0	9a	—	B	27	18	62	Ao	I	I
Goiaz.....	57.0	0.7	22	-1	C	0	5b	—	B	28	18	0	B	I	B
Catalão.....	56.7	0.0	27	-2	N	2	9a	—	B	34	22	3	I	I	Aot
Cuiabá.....	55.1	—	28	—	—	2	5a	—	B	37	25	0	B	B	B
Corumbá.....	55.5	1.0	29	2	N	2	2b	—	B	36	22	0	B	B	B
Aquidauana.....	55.5	1.0	29	2	N	2	2b	—	B	36	22	0	B	B	B
Bela Vista (X).....	62.7	1.2	25	-1	NW	2	9b	Espel.	A	26	21	0	B	B	I,cl
Gal. G. Carneiro (X)	62.3	0.3	24	1	C	0	5b	—	B	27	16	0	B	B	B
Vitória.....	62.3	0.3	24	1	C	0	5b	—	B	27	16	0	B	B	B
C. Itapemirim.....	62.3	0.3	24	1	C	0	5b	—	B	27	16	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. Greenwich) do dia 28 de novembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	61.0	-0.3	22	-2	N	2	0	Chão	B	25	20	0	B	B	B
Campos	62.3	0.7	27	2	N	2b	—	—	B	29	19	0	B	B	B
Friburgo	60.2	0.9	23	2	NE	5b	—	—	B	26	12	0	B	B	B
Petrópolis	61.0	1.1	19	-1	NE	2	0	—	B	22	14	0	B	B	B
Resende	60.9	0.9	21	-1	C	0	2b	—	B	31	15	0	B	B	B
Terezópolis	60.8	0.8	22	1	NE	2	2b	—	B	24	10	0	B	B	B
Cabo Frio	61.0	-6.6	25	1	NE	5	0	Chão	B	25	20	0	B	B	B
Angra dos Reis	60.0	-0.5	24	1	S	2	0	Chão	B	26	19	0	B	B	B
S. Paulo	59.2	-1.2	24	7	NE	2	0	—	B	31	13	0	B	B	B
Santos	59.6	0.0	24	1	SW	2	2b	Espe.	B	26	17	0	B	B	B
Ribeirão Preto (X)															
S. C. do Pinhal (X)															
Faxina (X)															
Campinas	59.5	0.4	27	3	C	0	0	—	B	33	17	0	B	B	B
Campos do Jordão (X)															
Curitiba	59.2	-1.2	23	3	C	0	0	—	B	30	16	0	B	B	B
Paranaguá	60.2	-0.9	23	-1	C	0	5b	Tranq.	B	27	18	0	B	B	B
Guarapuáva	57.8	-0.3	24	3	NE	2	5a	—	B	30	17	0	B	B	B
Palmas	58.5	-0.8	20	1	C	0	5a	—	B	30	13	0	B	B	B
Florianópolis	58.3	-1.7	24	1	C	5	2a	Chão	B	25	21	0	B	B	B
Lages	58.8	-0.5	18	1	E	2	2a	—	B	30	15	0	B	B	B
Herval Novo (X)															
S. Francisco	59.2	-1.0	—	—	NW	2	5a	Tranq.	B	25	19	0	B	B	B
Xanxerê	54.3	-1.9	27	5	C	0	0	—	B	31	13	0	B	B	B
P. Alegre	58.0	1.9	26	-1	SW	2	9e	—	B	38	23	0	B	B	B
Uruguaiana	58.0	4.0	23	-5	C	0	9b	—	I	36	20	26	B	B	B
S. Luiz Gonzaga (X)															
Santa Vitória	59.9	6.5	21	-1	SE	5	5b	—	I	34	18	0	I	I	I
Montevideu	61.2	6.1	18	0	E	4	5b	—	I	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	60.0	3.0	21	2	E	2	9b	—	I	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Porto Alegre com 38° C.

A temperatura mínima verificou-se em Passa Quatro com 10° C.

Observações — Estado do céu : em décimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) eglobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos : (O) chuva; T, trovoadas; C, chuviscos; OO, neblina seca; —, nevoeiro; ▲, granizo; <, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; ||| ventania; D, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, coroa solar; cl, coroa lunar; di, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 27 às 9 horas do dia 28

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devido a deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom, salvo em alguns pontos de Minas e Goiás, onde decorreu instável, com chuvas e trovoadas. Às 9 horas, hoje, o tempo continuava bom, exceto em alguns pontos de Minas e Goiás, onde era incerto. A temperatura foi estável, salvo em alguns pontos de Minas e Estado do Rio, onde sofreu ascensão. Os ventos predominaram do norte a leste, fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu bom, exceto em parte do Rio Grande do Sul, onde foi instável, com chuvas e trovoadas. Às 9 horas, hoje, o tempo apresentava-se bom. A temperatura foi estável em Santa Catarina, sofreu declínio no Rio Grande do Sul e ascensão nos demais Estados. Os ventos sopraram fracos de sul a leste, no Rio Grande do Sul e do norte a leste, nos demais Estados. Os ventos sopraram fracos de sul a leste, no Rio Grande do Sul e do norte a leste, nos demais Estados.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14.30 horas.

Discriminação das zonas : Zona norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados : Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro, Zona sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Máxima.....	30.2	(X) 27.5	29.3	—	(X) 25.6	—	—	—	—	35.1	—	—
Mínima.....	16.8	47.8	17.0	—	19.3	—	—	—	—	18.5	—	—
Chuva.....		0.0	0.0	—	0.0	—	—	—	—	0.0	—	—

(X) Significa máxima da vespera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 27:			Rio Paraíba do Sul — Dia 28:		
Esperança (X).....	9.43	-0.06	Guararema(X).....	1.05	-0.05
S. P. Olivença.....	5.10	-0.22	Jacarei.....	1.00	-0.40
Fonte Boa.....	8.62	0.37	Caçapava.....	1.72	0.04
Tefé.....	18.10	0.07	Pindamonhangaba.....	1.91	0.05
Manaus.....	84.42	0.00	Guaratinguetá.....	0.50	-0.04
Porto Velho.....			Rezende.....	1.54	-0.30
Itacoatiara (X).....	1.82	0.12	Barra Mansa.....	1.47	-0.20
Parintins.....			Barra do Pirai.....	0.98	-0.39
Obidos(X).....			Paraíba do Sul.....	1.30	-0.55
Santarém(X).....			Anta.....	1.00	-0.45
P. Nacional (X).....			Porto Novo.....	3.90	0.70
Carolina.....			S. Fidelis.....	8.16	0.18
Bôa Vista.....	2.39	-0.15	Campos.....		
Imperatriz(X).....	0.84	-0.04	Rio Itajaí-Assú — Dia 28:		
Conceição Araguaia.....	3.99	-0.36	Barracão.....	0.33	0.01
Cruzeiro do Sul.....			Tafó.....	0.69	-0.07
S. Felipe (X).....			Rio do Sul.....	1.37	-0.05
Rio Branco (X).....			Hansa.....	0.90	-0.05
Lábrea (X).....			Subida.....	1.10	—
S. Gabriel (X).....			Aquidabã.....	0.90	0.00
Humaitá (X).....			Indaial.....	1.26	-0.04
Maués (X).....	1.58	-0.02	Passo Manso.....	0.93	-0.11
Mjr. Amarante.....			Blumenau.....	—	—
Itaituba (X).....			Gaspar.....	1.42	-0.08
Arumanduba(X).....			Ilhota.....	2.10	-0.10
Alta Mira (X).....			Rios Belmonte Pardo — Dia 28:		
Rio S. Francisco — Dia 28:			Arassuaí.....	3.00	-0.66
Pirapóra.....	0.94	-0.24	Barra Pontal.....	3.80	0.40
S. Francisco.....	1.80	0.65	Itinga.....	4.14	1.50
Januária.....	1.25	0.05	Itaobim.....	3.90	0.30
Carlinhã.....	1.49	0.05	São Pedro.....	3.62	1.22
Rio Branco.....	2.04	-0.10	Bacia Paraná Paraguai — Dia 27:		
Barra do Rio Grande.....	2.63	-0.11	Três Lagoas.....	3.10	0.00
Remanso (X).....			Pres. Epitácio (X).....		
Joazeiro (X).....	1.85	-0.02	Guaira (X).....		
Cabrobó.....			Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....	3.10	-0.14	Foz Iguaçu (X).....		
Piranhas.....	0.86	-0.06	Cuiabá.....	2.94	0.04
Propriá.....			S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá.....	1.84	0.06

Estado e tendência do nível das águas dos rios.

Bacia Amazônica — Dia 27 — Subindo em Tefé, Manaus e Parintins. Estacionário em Porto Velho. Baixando nas demais estações desta bacia.

Rio S. Francisco — Dia 28 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 28 — Entrará em declínio entre Guararema e Pindamonhangaba e entre B. Pirai e S. Fidelis e ficará mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 28 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 28 — Baixando em Arassuaí e subindo no resto do curso.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 27 — Subindo em Cuiabá. Estacionário em Corumbá e Três Lagoas.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Máxima	
Fernando Noronha.....	10 00	ESE 11	ESE 10	E 9	ESE 10	SE 5	—	—	—	2.330 ms.	
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X)	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Maceio (X).....	9.30										
S. Salvador (X).....	9.30										
Cuiabá.....	7.30	N 5	NW 3	W 4	WNW 3	WNW 4	NE 7	NE 2	NNE 7	5.990 ms.	
Caravelas (XX).....	9.30										
B. Horizonte.....	9.30	E 6	E 3	E 7	E 3	ENE 3	—	—	—	2.100 ms.	
Vitória (XX).....	9.30										
Campos (X).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	9.30	C 0	N 3	NNW 8	NW 4	WSW 3	—	—	—	2.700 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	SE 2	NNE 3	NNW 6	W 4	SW 3	NNE 2	ENE 1	E 12	6.300 ms.	
Rio de Janeiro (O) (X).....	21 00										
Santos.....	9.30	C 0	N 2	NNW 5	NW 5	WNW 9	—	—	—	2.100 ms.	
Curitiba.....	9.30	N 2	NNW 5	NNE 1	NNW 4	WSW 2	WSW 8	—	—	3.900 m.	
Florianópolis.....	9.30	N 11	N 8	SSW 2	—	—	—	—	—	1.350 ms.	
Porto Alegre (X).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da véspera, no Observatório Meteorológico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de câmbio e títulos fixadas pela Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças	90 d/v.	à vista
Sobre Londres.....	4 d/.	3 31/32
Valor da libra.....	60\$000,000	60\$472,440
Sobre Paris.....	—	\$725
Sobre Itália.....	—	\$975
Sobre Alemanha.....	—	4\$430
Sobre Portugal.....	—	\$557
Sobre Bélgica (papel).....	—	—
Sobre Bélgica (ouro).....	—	2\$585
Sobre Espanha.....	—	1\$515
Sobre Suíça.....	—	3\$600
Sobre Suécia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Síria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slováquia.....	—	\$565
Sobre Nova York.....	—	11\$780
Sobre Montevideu.....	—	7\$000
Sobre Buenos Aires (papel).....	—	4\$620
Sobre Buenos Aires (ouro).....	—	—
Sobre Holanda.....	—	7\$495
Sobre Japão.....	—	3\$830
Sobre Rumania.....	—	—
Sobre Canadá.....	—	—
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Chile.....	—	—

Moedas

Libra esterlina (moeda metálica).....	120\$000
Dólar (papel).....	15\$500
Escudo (papel).....	\$770
Lira (papel).....	1\$245
Peso-argentino (papel).....	4\$600

Bolsa

Apólices:

Apólices uniformizadas de 5 %, miudas.....	750\$000
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	882\$000
Apólices diversas emissões de 5 %, miudas, nom..	816\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom...	880\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port...	878\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1921).....	1:006\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7% (1930)	500\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930).....	1:000\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão).....	1:010\$000
Apólices empréstimo municipal de 1917, port....	155\$500
Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.535).....	178\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.339).....	173\$000
Apólices empréstimo municipal de 1931, port....	194\$500
Apólices do Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.....	710\$000
Apólices do Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, port. (decreto n. 9.555).....	705\$000
Apólices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.716).....	890\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 200\$, 9 %...	201\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 500\$, 9 %...	506\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %...	1:015\$000
Apólices Rio de Janeiro de 500\$, port.....	450\$000

Apólices Rio de Janeiro de 1:000\$, 8 %, port. (decreto n. 2.316)	940\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:010\$000

Ações de bancos:

Banco Econômico do Brasil	30\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	450\$000

Ações de companhias:

Companhia Docas de Santos, nom.	240\$000
--------------------------------------	----------

Debentures:

Companhia de Tecidos Aliança, 1ª série	155\$000
Companhia Antártica Paulista	193\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1933. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento dia 27

Café

Sacas	10.463
Saídas	1.404
Consumo local (dias 26 27)	1.000
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	104
Existência	576.199
Bonificação de 10 %	919
Mercado firme.	

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	10\$300
Tipo 4	10\$100
Tipo 5	9\$900
Tipo 6	9\$700
Tipo 7	9\$500
Tipo 8	9\$300

Açúcar

Entradas	5.500
Saídas	8.020
Existência	38.919
Mercado firme.	

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal	48\$500 a 49\$500
C. amarelo	43\$000 a 44\$000
Mascavinho	Nominal
Mascavo	30\$000 a 31\$000

Algodão

Entradas	715
Saídas	361
Existência	7.467
Mercado estável.	

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3	35\$000 a 37\$000
Tipo 4	35\$000 a 36\$000

Fibra média:

Sortiões:

Tipo 3	34\$000 a 35\$000
Tipo 5	31\$000 a 32\$000

Ceará:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	31\$000 a 32\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	32\$000 a 34\$000
Tipo 5	30\$000 a 32\$000

Paulista:

Tipo 3	34\$000 a 35\$000
Tipo 5	32\$000 a 33\$000

o síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 25 de novembro de 1933	18.510:126\$300	17.811:611\$200
Em 27 de novembro de 1933	740:013\$400	641:020\$100
Total	19.250:139\$700	18.452:631\$300
mE igual período de 1932	17.406:136\$863	16.759:226\$663
Diferença para mais em 1933	1.844:002\$837	1.693:404\$637
Arrecadada de 2 de janeiro a 27 de novembro de 1933	238.163:501\$500	230.925:427\$800
Em igual período de 1932	214.394:151\$068	207.784:378\$063
Diferença para mais em 1933	23.769:350\$432	23.141:049\$737

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 24 de novembro de 1933	13.353:533\$800
Em 25 de novembro de 1933	370:385\$900
Total	13.723:919\$700

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 24 de novembro de 1933	13.278:580\$600
Em 25 de novembro de 1933	369:152\$400
Total	13.648:013\$000

Alfândega do Rio de Janeiro

Nota da renda diária arrecadada pela Tesouraria no dia de novembro de 1933.

Arrecadada dia 28 — papel	810:138\$000
Importa a arrecadação em	810:138\$000

Dia 29 de novembro de 1933

Renda de 1 a 27 de novembro de 1933	6.333:563\$160
Renda de 28	810:138\$000
Renda de 1 a 28 de novembro de 1932	7.163:706\$160
Diferença a maior em 1933	5.055:811\$547
Diferença a maior em 1933	2.107:894\$613

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Diretoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PÚBLICA

OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO NECROTÉRIO ANEXO AO HOSPITAL DE TRIAGEM

De ordem do Sr. ministro faço público e dou ciência a quem interessar possa que nesta Diretoria Geral se acha aberta a inscrição dos candidatos a execução de obras de construção do necrotério anexo ao Hospital de Triagem.

se essa concorrência pública pelas normas estabelecidas pela legislação em vigor, e sobre as seguintes condições:

1ª — Os candidatos requererão ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde Pública, até as quatorze horas do dia 8 de dezembro do corrente ano, a sua inscrição na concorrência de que se trata, juntando, para prova de idoneidade, documentos que provem estar quites com a Fazenda Nacional e com a Municipalidade desta Capital, tais como Impostos de Indústria e Profissões, registro de Arquiteto-construtor, na Prefeitura do Distrito Federal, imposto sobre a Renda, registro de capital da firma requerente nunca inferior a quarenta contos de réis (40:000\$000), licenças e demais impostos da Prefeitura do Distrito Federal bem como a certidão da Junta Comercial do Rio de Janeiro, provando que na mesma está o candidato com o seu capital registrado, o certificado relativo ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 e ainda outros documentos exigidos pela legislação em vigor.

2ª — Os candidatos julgados idôneos a vista dos documentos apresentados e supra citados, mediante guias que lhes serão fornecidas pela Diretoria Geral de Contabilidade, depositarão no Tesouro Nacional ou na Caixa Econômica, a importância de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), podendo o depósito ser feito em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

3ª — Só serão inscritos os concorrentes que tendo sido previamente julgados idôneos, exibam o conhecimento do Tesouro Nacional ou da Caixa Econômica, pelo qual provem ter feito a caução a que se refere a condição 2ª deste edital, caução esta que servirá para garantir a apresentação da proposta nesta concorrência.

4ª — Serão considerados inscritos aqueles candidatos que, em seguida a apresentação do conhecimento do Tesouro Nacional ou da Caixa Econômica, assinem de próprio punho, ou por seus representantes legalmente habilitados para tal fim, o livro competente.

5ª — As guias para caução a que alude a condição 2ª do presente edital só serão fornecidas aos interessados até as quatorze horas do dia 13 de dezembro do mesmo ano.

6ª — A concorrência pública de que se trata neste edital será realizada na sala da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde Pública, as quatorze horas do dia 14 de dezembro do corrente ano, sob a presidência do diretor da 2ª seção.

7ª — Só serão tomadas em consideração abertas e lidas as propostas apresentadas pelos concorrentes que tenham cumprido todas as exigências contidas neste edital sendo rejeitadas *in limine* as dos que não estiverem nessas condições.

8ª — As propostas deverão conter apenas uma única forma de inteira submissão a todas as condições deste edital bem como aos termos das especificações abaixo publicadas.

9ª — Não serão aceitas propostas que façam apenas redução sobre a proposta mais barata recebida.

10ª — Os candidatos que depois de inscritos por próprio punho ou de seus representantes, não apresentarem suas propostas na ocasião da chamada que será feita no local, dia e hora indicados na condição 6ª deste edital perderão a totalidade da caução depositada no Tesouro Nacional ou na Caixa Econômica, revertendo a mesma a favor da Fazenda Nacional.

11ª — A concorrência em questão versará sobre o preço global das obras de construção do necrotério anexo ao Hospital de Triagem, feitas no prazo máximo de três meses observadas em rigor as especificações abaixo publicadas.

12ª — As propostas serão apresentadas em 4 vias com os preços indicados por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datadas e assinadas; a primeira via selada de acordo com a lei.

13ª — A obra será adjudicada ao concorrente que propuser preço mais reduzido por mínima que seja a diferença.

14ª — Em igualdade de condições entre duas propostas poderá ser feita nova concorrência entre os respectivos empates, versando esta sobre a maior redução de preço. Reproducindo-se o empate a obra será adjudicada ao que for sorteado de acordo com o que determina o Código de Contabilidade Pública.

15ª — Fica salvo ao Governo o direito de anular a concorrência de que se trata se assim julgar conveniente, sem que ao autor da proposta mais barata assista o direito a qualquer reclamação ou pedido de indenização qualquer que seja.

16ª — Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial* para conhecimento dos interessados.

17ª — Se dentro de cinco dias úteis contados da data da publicação do julgamento da concorrência não comparecer o

proponente escolhido a esta Diretoria Geral para assinar o contrato perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a condição 2ª deste edital, sendo cancelada a sua idoneidade para tratar com o Governo, procedendo-se a nova concorrência.

18ª — No ato de assinar o contrato o concorrente a quem for adjudicada a obra, apresentará o recibo do Tesouro Nacional ou da Caixa Econômica provando ter feito o depósito equivalente a 5 % sobre a proposta aceita, depósito que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

19ª — Após a lavratura do contrato é que poderão a firma contratante e as concorrentes desclassificadas requerer a restituição da caução de que trata a condição 2ª deste edital.

20ª — O contratante ficará sujeito à multa de 100\$000 por dia que exceder ao prazo estipulado na sua proposta para a execução das obras.

21ª — Quando o excesso for de 30 dias o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata a condição 18ª deste edital.

22ª — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda a quantia de trinta e cinco contos de réis (35:000\$000).

23ª — A fiscalização das obras será feita pelo engenheiro do Ministério da Educação e Saúde Pública, de acordo com os termos das especificações abaixo publicadas.

24ª — Nesta Diretoria Geral e no Gabinete do Engenheiro do Ministério, no edifício da Biblioteca Nacional, 3º andar, serão diariamente, das 14 às 16 horas, fornecidos todos os esclarecimentos solicitados pelos candidatos à concorrência.

Diretoria Geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde Pública, 24 de novembro de 1933. — *Hilario J Leitão*, diretor geral.

Especificações para a construção do necrotério anexo ao Hospital de Triagem

CAPÍTULO I — OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1 — A obra será inteiramente executada de acordo com o projeto definido pelos desenhos organizados pelo Gabinete do Engenheiro do Ministério, e por estas especificações.

§ 1.º Os desenhos referidos neste artigo serão fornecidos a todos os concorrentes que se tenham inscrito e tenham feito caução, nos termos do edital de concorrência e constam do seguinte:

- a) planta em escala de 1:100;
- b) elevação em escala de 1:50;
- c) corte em escala de 1:50;
- d) esquadrias em escala de 1:20.

§ 2.º Além dos desenhos acima discriminados, a Fiscalização, sempre que julgar oportuno, fornecerá ao contratante-empreiteiro, outros detalhes que, a seu critério, sejam necessários à perfeição da obra.

§ 3.º A Fiscalização poderá também exigir do contratante-empreiteiro a apresentação de desenhos de detalhe referente a qualquer parte dos serviços, a qual só será executada depois da aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos apresentados.

2 — Os serviços que não estiverem perfeitamente de acordo com os desenhos fornecidos pela Fiscalização, com os desenhos apresentados pelo contratante-empreiteiro e aprovados pela Fiscalização, com estas especificações, e com qualquer ordem escrita dada pela Fiscalização, ou, de um modo geral, com as boas regras da arte de construir, a juízo da Fiscalização, serão desmanchados, em parte ou no todo, segundo determinar a Fiscalização, e refeitos pelo contratante-empreiteiro, à sua custa, ou diretamente pela Fiscalização, sempre à custa do contratante-empreiteiro.

3 — O contratante-empreiteiro manterá no local da obra, um seu representante, com quem a Fiscalização possa entender-se. O contratante-empreiteiro comunicará, por escrito, à Fiscalização, antes do início dos serviços, o nome daquele seu representante.

4 — A Fiscalização acompanhará a execução das obras, e poderá nela intervir, sempre que julgar necessário, para a boa ordem, rapidez e perfeição dos serviços. A intervenção da Fiscalização se fará mediante memorandum escrito dirigido ao contratante-empreiteiro ou a seu representante no local da obra.

Parágrafo único. O contratante-empreiteiro e seu representante têm obrigação de, recebidos os memorandums da Fiscalização, comunicar dentro de 24 horas, por escrito, o seu

recebimento. Quando não o fizerem, os memorandums serão publicados no *Diário Oficial*; o contratante-empregado ficará então tido como ciente, e a Fiscalização poderá proceder, conforme convier, à revelia do contratante-empregado.

5 — O contratante-empregado afastará da obra imediatamente, qualquer dos seus empregados cuja presença, por qualquer motivo se torne inconveniente, a juízo da Fiscalização.

Parágrafo único. Para efeito de aplicação do presente artigo, compreende-se também como empregados do contratante-empregado, os tarefeiros ou sub-empregados das obras a cargo do contratante-empregado.

6 — O contratante-empregado será responsável por qualquer dano que em virtude da execução das obras, for causado a terceiros, não só quanto à propriedade, como quanto a acidentados pessoais.

CAPÍTULO II — MATERIAIS A EMPREGAR

Aço

7 — O aço a empregar deverá satisfazer os seguintes requisitos:

a) no ensaio de tração: resistência à ruptura, referida a área da secção primitiva da barra ensaiada, 3.800 a 4.600 kg. por cm²; limite de elasticidade aparente 2.400 kg. por cm²; alongamento do mínimo 22 % 5 cm. (barretas de 19 mm. de diâmetro);

b) no ensaio de curvatura: a barreta de ensaio deve poder dobrar-se a frio até 180 graus sem fratura da parte convexa, sobre uma cavilha de diâmetro igual ao da barreta;

c) isento de zincagem, pintura, alcatroagem, argila, óleos ou ferrugem solta.

Água

8 — A água será doce, clara, limpa, isenta de óleos, ácidos, sais, matérias orgânicas ou qualquer substância que possa prejudicar as argamassas e concretos.

Água-raz

9 — A água-raz a empregar, deve:

a) ser pura, ter cheiro característico, ser incolor e evaporar-se rapidamente;

b) ser guardada ao abrigo do ar, em frascos hermeticamente fechados;

c) uma gota de água-raz em um papel, após a evaporação, deixá-lo sem mancha;

d) juntando-lhe benzina ou clorofórmio e brômio, não se alterar.

Areia

10 — A areia a empregar será quartzosa, de graus irregulares, de arestas vivas e não arredondadas, pura, limpa, isenta de argila, substâncias orgânicas ou sais estranhos de qualquer espécie, e perdendo, no máximo, em ensaio de decantação, 6 % de seu peso.

Parágrafo único. Quanto à sua composição granulométrica, a areia deve passar no mínimo 90 % na peneira de 7 mm.; passar de 20 a 60 % na peneira n. 20 (Bureau of Standards dos E. U. da América do Norte); passar de 30 a 25 % na peneira n. 50, e passar no máximo 6 % na peneira n. 100.

Azulejos

11 — Os azulejos serão brancos nacionais, bem cosidos, duros, sonóros, resistentes, impermeáveis e de espessura e tamanho uniforme. Deverão ter a face perfeitamente plana, sem manchas, fendas ou falhas; apresentar todos uma cor branca da mesma tonalidade; terão arestas vivas, vidrado uniforme, sem ondulações ou depressões.

Cal

12 — A cal a empregar deverá obedecer às seguintes condições:

a) ser de pedra, da melhor qualidade, isenta de quaisquer impurezas;

b) ser extinta na obra, onde deverá chegar bem seca e em estado virgem.

Chumbo

13 — O chumbo a empregar deverá satisfazer às seguintes qualidades:

a) ser puro, ductil e maleável;

b) ao cortar apresentar superfície brilhante branco-azulada.

Parágrafo único — Em folhas, serão estas de espessura uniforme, sem fendas ou rasgaduras. Em cano de espessura uniforme, sem depressões nem falhas.

Cimento

14 — O cimento hidráulico, tipo Portland, artificial, deverá preencher as condições exigidas pelo "Caderno de Obrigações" da Prefeitura do Distrito Federal, de 25 de julho de 1929. Quando a Fiscalização exigir ensaios de qualquer natureza dos cimentos, eles serão feitos pelos métodos prescritos por aquele "Caderno de Obrigações", e as amostras serão colhidas de acordo com o que prescreve o mesmo "Caderno de Obrigações".

Cobre

15 — O cobre a empregar será:

a) maleável e sem liga;

b) em folhas bem planas, de espessura uniforme, sem fendas, ou rasgaduras.

Colas

16 — As colas a empregar devem ser de origem animal (de couro, de peixe, de pergaminho e de raspas de pelica).

§ 1.º As de couro terão cor uniforme, sem manchas, fratura vítrea. Na água devem inchar sem se dissolver e secar, sem diminuir de peso.

§ 2.º As de peixe (gelatina) serão transparentes, de brilho nacarado dissolvendo-se em água quente sem deixar resíduo.

Ladrilhos

17 — Os ladrilhos a empregar, serão:

a) de cerâmica nacional, resistentes, duros, de massa homogênea e de cor uniforme;

b) de face perfeitamente plana, sem fendas, manchas ou falhas e de tamanhos iguais e de arestas vivas;

c) de porosidade máxima de 0,50 %.

Madeiras

18 — As madeiras a empregar serão:

I, para madeiramento de cobertura: massaranduba, ipê, peroba de Campos ou sucupira;

II, para esquadrias: Cedro da Baía, de boa qualidade;

III, para marcos: peroba do campo.

Parágrafo único. Essas madeiras deverão estar bem secas, ser desprovidas de brancos, nós, fendas, ventos, furos de broca ou outros quaisquer defeitos que prejudiquem a resistência ou a aparência.

Óleo

19 — O óleo a empregar será o de linhaça, que terá as seguintes qualidades:

a) ser puro e velho: amarelo cor de ambar e bem transparente e pouco odorante;

b) conservar a cor própria, quando:

1º, fervido com uma parte de lixívia de soda, cinco de óleo;

2º, adicionado com soda cáustica;

3º, dissolvendo em álcool um pouco de potassa e juntando-lhe cinco gramas de óleo, fervendo-se em seguida e deixando-se três ou quatro gramas d'água destilada, a solução deve permanecer limpa.

Pedra de alvenaria

20 — A pedra de alvenaria a empregar, deverá:

a) ser granítica ou gneissica não excessivamente estratificada;

b) ser compacta, de gran fina, textura uniforme, sem fendas nem sinais de decomposição;

c) ter carga de ruptura mínima de 700 kg/cm²;

d) ser isenta de terra ou quaisquer impurezas; ao choque do martelo lascar-se e não se esmagar com a pancada;

e) apresentar leito e sobre-leito, e paramentos em esquadria aproximada com estes.

Pedra britada

21 — A pedra britada a empregar será granítica ou gneissica, compacta de gran fina, textura uniforme, sem fendas nem sinais de decomposição. Deverá ainda se apresentar limpa, isenta de matéria orgânica, argila ou pó de pedreira.

Parágrafo único. Quanto às características granulométricas da pedra britada, estas especificações distinguem dois tipos: — pedra britada n. 1 — a que passa toda na peneira

quadrada de 38 mms. de lado; pedra britada n. 2, a que passa toda na peneira de 76 mms. e passa pelo menos 75 % na peneira de 50 mms.

Saibro

22 — O saibro a empregar deverá ser isento de matérias orgânicas, contendo no máximo 25 % de argila, em peso, e no mínimo, 20 % em peso de areia quartzosa retida na peneira n. 10. (Bureau of Standards da América do Norte.)

Secantes

23 — Os secantes devem ser de bom fabrico, incorporarem-se às tintas e não as mancharem. Podem ser líquidos ou sólidos, conforme convier à tinta, sendo de preferência empregados os sólidos nas tintas claras e os líquidos nas escuras.

Parágrafo único. A quantidade máxima de secante a juntar às tintas será determinada pela Fiscalização.

Telha

24 — As telhas a empregar serão nacionais de tipo Mar-selha, e deverão:

- a) ser planas, leves, bem desempenadas, de superfícies lisas e uniformes;
- b) ter sobreposição e encaixes perfeitos;
- c) ter dureza e resistência conveniente;
- d) ter fratura vermelha característica, isenta de manchas brancas, apresentando gran-fina e textura compacta;
- e) imersas n'água durante 24 horas, não absorver mais que 10 % do próprio volume.

Tijolos

25 — Os tijolos de argila a empregar terão as seguintes qualidades:

- a) bem cosidos, leves, duros, sonóros, de tamanho uniforme e não vitrificados;
- b) ter como dimensões normais 22 cms. x 10,5 x 6,5, podendo variar ligeiramente, contanto que a variação não exceda de 20 % das dimensões normais; e que o comprimento seja sempre o dobro da largura mais um centímetro;
- c) ter faces planas e arestas vivas;
- d) ter uma carga de ruptura à compressão de 40 kg. por cm² no mínimo;
- e) a fratura deve apresentar gran-fina, sem manchas e de cor uniforme;
- f) ter porosidade relativa a 20 % no máximo.

Parágrafo único. O tijolo de argila poderá, em alguns casos, a juízo da Fiscalização, ser substituído por tijolos sílico-calcáreos, ou por blocos de brita, escória ou areia com cimento.

Tintas

26 — As tintas a empregar terão as seguintes qualidades:

- a) serem fixas, cobrirem os materiais sobre que se aplicar;
- b) diluírem-se bem nos óleos, sendo insolúveis n'água;
- c) não se decomporem em presença de outras tintas ou dos líquidos com que se misturarem;
- d) aplicadas sobre a superfície lisa de um vidro, após seu preparo, não deverão apresentar granulações.

Vernizes

27 — Os vernizes a empregar deverão satisfazer as seguintes condições:

- a) serem conservados em recipientes bem fechados;
- b) secarem rapidamente, formando uma camada fina, lisa, dura, transparente e brilhante;
- c) não estalar nem fender.

Parágrafo único. Em aplicações exteriores será empregado o verniz de óleo; interiormente o verniz de essência.

Vidros

28 — Serão incolores ou foscas, perfeitamente planos e sem defeitos.

CAPÍTULO III — EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fundações

29 — Serão de pedra e com as dimensões estabelecidas pelo estudo do terreno.

Embasamento

30 — Será feito todo ele de pedra aparente e respaldado para receber a camada impermeável na altura de 0,50.

Alvenaria de tijolo

31 — A execução das alvenarias de tijolo deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) a argamassa a empregar será a adiante designada por argamassa n. 2;
- b) os tijolos serão bem molhados em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de duas horas;
- c) as juntas, quer horizontais quer verticais, não excederão a um centímetro e serão cavadas com a ponta de colher, de modo a que o emboço adira solidamente;
- d) as saliências superiores a 3 cms. serão balanceadas em tijolo;
- e) os tijolos serão assentes em leito de argamassa de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

32 — Os andaimes deverão oferecer conforto e absoluta segurança aos operários; com escadas cômodas que deem fácil acesso aos diferentes trabalhos em andamento e de modo a permitir fiscalização pronta e segura.

Argamassa

33 — As argamassas a empregar na obra, serão as seguintes:

- N. 1 — cimento, saibro e areia, 1:2:4, para embôcos;
- N. 2 — cimento, saibro e areia, 1:1:3, para alvenarias;
- N. 3 — cal e areia fina, 1:1 para rebocos internos;
- N. 4 — cimento e areia queimada para rebocos externos;
- N. 5 — cimento e areia, 1:1 para pavimentação de calçadas;
- N. 6 — cimento e saibro, 1:4 para ladrilho;
- N. 7 — cimento e saibro 1:2 para azulejo.

34 — A confecção das argamassas a empregar obedecerá ao seguinte:

- a) serão preparadas sob cobertura enxuta e em taboleiros de madeira;
- b) a dosagem será fielmente conservada;
- c) a mistura de cimento ou cal com areia será feita a seco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade de água estritamente necessária para que a argamassa fique com consistência pastosa e firme;
- d) a água será adicionada pouco a pouco, de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas;
- e) serão preparadas em quantidade de acordo com as necessidades diárias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas;
- f) será rejeitada e inutilizada imediatamente toda a argamassa que apresentar sinais de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassá-las;
- g) nas ocasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes vetos as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

Calhas e condutores

35 — Os condutores, em número de 4 e com secção de 4", serão colocados em pontos convenientes a juízo da Fiscalização.

Concreto

36 — Para as obras de concreto sem armadura, como camadas impermeáveis calçadas e outras, o concreto a empregar obedecerá à seguinte dosagem: 212 quilos de cimento, para 430 litros de areia, para 800 litros de pedra britada.

Parágrafo único. A pedra britada referida neste artigo é a designada por pedra britada n. 2 nestas especificações.

Concreto armado

37 — A dosagem de concreto a usar em trabalhos de concretos armado, assim como a sua confecção e emprego, e mais ainda o cálculo e a execução de todo o trabalho de concreto armado, obedecerão, em tudo ao que dispõe o Regulamento para as Construções em Concreto Armado, da Prefeitura Municipal do Distrito Federal, de 1º de julho de 1932.

§ 1º — As obras de concreto armado só serão iniciadas depois de que a Fiscalização houver aprovado os cálculos e desenhos de detalhes estruturais apresentados pelo contratante-empregado.

§ 2º — A pedra britada a empregar no concreto para todas as peças de concreto armado, será a pedra britada designada por pedra britada n. 1 nestas especificações.

Embôcos

38 — Os embôcos serão executados obedecendo às seguintes condições:

- a) a argamassa será a designada por argamassa n. 1 nestas especificações;

b) as superfícies a emboçar deverão ser limpas com vassouras e em seguida lavadas de modo a retirar todas as substâncias que prejudiquem a aderência da argamassa, sendo depois fustigadas a vassoura com argamassa líquida;

c) será depois executado o embôco projetando-se com força a argamassa a colher e esmagando-a de encontro à superfície;

d) a superfície do embôco deverá ficar áspera e rugosa de modo a aderir bem ao rebôco.

39 — Todas as arestas salientes ou reentrantes, das paredes entre si serão arredondadas com raio mínimo de 3 cms. e os raios serão constantes nos mesmos compartimentos. As paredes com os tetos serão concordados com sanca de 8 cms. de raio.

Esquadrias

40 — As esquadrias de madeira tanto internas como externas serão feitas de cedro da Baía de boa qualidade, e de acordo com o detalhe.

§ 1º — Os marcos serão de peroba do campo.

§ 2º — As ferragens serão as externas de ferro de ótima qualidade e as internas de metal niquelado ou amarelo a juízo da Fiscalização. As fechaduras serão de embutir, de ferro de boa qualidade com 2 chaves. As fechaduras das portas externas serão de tipo "Yale" ou "Corbin" com 4 chaves.

§ 3º — As peças para as esquadrias deverão ser cortadas e expostas ao ar antes da sua preparação, o tempo necessário para engradar; ficarão engradadas durante um mês, findo o qual poderão ser assentes.

§ 4º — Todas as janelas e a porta principal de entrada serão de ferro segundo os desenhos juntos.

Ladrilhamento

41 — Os ladrilhos serão colocados com a argamassa designada nestas especificações por argamassa n. 6; depois de bem molhados, serão assentes de modo a ficar a superfície bem desempenada e as juntas perfeitamente iguais.

Parágrafo único — Os ladrilhos serão exagonais ou quadrados brancos com tacos menores de cor, e entabeados com uma faixa de ladrilhos brancos.

Peitoris

42 — Os peitoris de todas as janelas serão de mármore artificial, ou "cristalito" ou material congenero, executados de acordo com detalhe fornecido pela Fiscalização.

Pintura a óleo

43 — Todas as esquadrias serão cuidadosamente aparelhadas, emassadas e pintadas com três demãos de tinta.

Parágrafo único — Os nós serão queimados com verniz de boa qualidade.

Rebôcos

44 — Os rebôcos serão executados somente quando o embôco estiver bem seco e terão a espessura média de 5 centímetros.

§ 1º — As superfícies dos rebôcos serão perfeitamente apuradas e niveladas não devendo apresentar fendilhado algum.

§ 2º — As argamassas a usar nos rebôcos serão as seguintes:

a) para as fachadas, cimento e areia queimada, argamassa n. 4, destas especificações.

b) para os rebocos internos de paredes e tetos, argamassa n. 3 destas especificações (cal e areia fina, 1:1).

Revestimento das paredes com azulejos

45 — A sala dos médicos e o frigorífico não terão as paredes revestidas com azulejos.

Rodapés

46 — Todos os rodapés serão de azulejos, com 0,15 de altura.

Soleiras

47 — As soleiras de todas as portas externas serão de mármore branco nacional, com 3 cms. de espessura.

Telhado

48 — O telhado será feito com telhas planas nacionais e toda estrutura de madeira, inclusive tesouras.

Degráus

49 — Todos os degraus serão de mármore branco nacional, de 0,03 de espessura nos pisos, e 0,02 nos espelhos.

CAPÍTULO IV — DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS

50 — As obras a serem executadas, compreenderão:

I — Preparação e nivelamento do terreno para receber a construção.

II — Execução das fundações.

III — Execução do embasamento de 0,50 de altura.

IV — Camada impermeável.

V — Paredes, segundo as espessuras marcadas na planta.

VI — Construção da lage do fórrô.

VII — Fornecimento e colocação de todas as esquadrias constantes do projeto, completas, com ferragens e vidros, e pintadas a óleo, de acordo com os detalhes fornecidos aos concorrentes, e com as indicações da Fiscalização.

VIII — Revestimento de todas as fachadas com argamassa de cimento e pó de pedra, queimada com ácido muriático.

IX — Emboço e reboco interno de todas as paredes onde não forem revestidas de azulejo.

X — Reboco de todos os tetos.

XI — Pintura geral interna a gesso e cola, de todos os tetos e paredes onde não forem revestidas de azulejo.

XII — Pavimentação com ladrilhos, conforme o especificado e de acordo com as indicações das plantas.

XIII — Fornecimento e colocação de rodapés de azulejos em todos os compartimentos.

XIV — Revestimento de azulejos, até a altura de 2 m., nas salas de exposição, autópsia e "toilettes".

XV — Peitoris de mármore artificial "cristalito" em todas as janelas, e segundo detalhe fornecido pela Fiscalização.

XVI — Soleiras de mármore em todas as partes externas.

XVII — Três degraus de mármore diante de cada uma das portas externas.

XVIII — Calçada de concreto, cimentada, dividida com juntas, com 1 m. de largura, rematada com sargeta de concreto, cimentada.

XIX — Cobertura de telhas planas nacionais, com frechais, têsas, cumieiras, caibros, ripas, tesouras e meias-tesouras de madeira.

XX — Calhas e condutores de cobre de secção, indicada nas plantas.

XXI — Instalação de água fria para todos os aparelhos indicados nas plantas, e ligada à rede geral de distribuição da água do Hospital.

XXII — Instalação de água quente para o banheiro, chuveiro e lavatórios, indicados nas plantas e ligada à rede geral de distribuição de água quente do Hospital.

XXIII — Instalação de esgoto.

XXIV — Fornecimento e assentamento de todos os aparelhos sanitários indicados na planta, a saber: 1 latrina, com caixa de descarga; 2 lavatórios; 4 ralos; 3 torneiras, e 2 mesas de pedra-mármore, de 2 ms. x 0,70, com cavaletes, conforme desenho a ser apresentado.

XXV — Instalação elétrica, toda imbutida, com fornecimento e colocação de todos os aparelhos de iluminação e tomadas de corrente, de acordo com os tipos indicados pelo gabinete do engenheiro do Ministério.

XXVI — Remoção de entulho.

CAPÍTULO V — ACEITAÇÃO DA OBRA

51 — O projeto, definido por plantas e especificações, deve ser executado integralmente pelo contratante-empregado, e este não poderá eximir-se da obrigação de realizar algum serviço cuja indicação tenha sido omitida nas plantas ou nas especificações, desde que em alguns desses documentos — plantas ou especificações — o serviço esteja indicado.

52 — O pagamento será feito em 4 prestações, a saber:

1ª, quando estiverem todas as paredes de alvenaria, de uma vez e vez e meia respaldadas na altura de 3,00;

2ª, quando todo o edifício estiver coberto;

3ª, quando estiverem prontos todos os revestimentos internos, inclusive azulejos;

4ª, quando toda a obra estiver pronta e aceita pela Fiscalização.

Gabinete do Engenheiro do Ministério da Educação e Saúde Pública, em 6 de outubro de 1933. — Sousa Aguiar, engenheiro do Ministério.

Universidade do Rio de Janeiro**ESCOLA POLITECNICA**

De ordem do Sr. diretor desta Escola, faço público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 5 de dezembro, às 13 horas, terá início o concurso para catedrático de "Construção Civil e Arquitetura", devendo comparecer nesse dia os seguintes candidatos:

Jurandir Pires Ferreira, Armando Costa Perry, Paulo Ferreira Santos, Amadeu de Barros Saraiva, Armando Alves de Faria, Aloisio de Araujo, Natal Paladini e Gastão Bahiana.

Escola Politécnica, 28 de novembro de 1933. — *André Vieira*, secretário em exercício.

Colegio Pedro II — Internato**CONCURSOS DE QUÍMICA, MATEMÁTICA, PORTUGUÊS E LATIM**

Para ciência os interessados, faço público de ordem do Sr. diretor, que, nos termos das instruções baixadas pelo Sr. ministro da Educação e Saúde Pública que deverão ser observadas nos processos de concursos de títulos e de provas destinados ao provimento das cadeiras de química (2 vagas), de matemática, de português e de latim do Colégio Pedro II, esta Secretaria receberá qualquer título ou trabalho que os senhores candidatos inscritos nos referidos concursos desejarem apresentar.

As referidas instruções foram publicadas nos "Diários Oficiais", dos dias 14 e 17 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1933. — *João Torres*.

Colégio Pedro II — Externato**AVISOS**

Previne-se aos senhores interessados, que esta secretaria receberá até às 16 horas do próximo dia 4 de dezembro, propostas para o fornecimento de material ao gabinete de H. Natural, de acordo com as especificações que se acham afixadas na portaria do estabelecimento.

N. B. — As propostas deverão ser em tres vias, sendo a primeira devidamente estampilhada.

Secretaria do Colégio Pedro II — Externato.

Rio, 27 de novembro de 1933. — *Otáclio A. Pereira*, secretário.

Previne-se aos senhores interessados, que esta secretaria receberá até às 16 horas do próximo dia 4 de dezembro, propostas para o fornecimento de material ao gabinete de Física, de acordo com as especificações que se acham afixadas na portaria do estabelecimento.

Secretaria do Colégio Pedro II — Externato.

Rio, 27 de novembro de 1933. — *Otáclio A. Pereira*, secretário.

Departamento Nacional de Saúde Pública

De ordem do Sr. diretor geral faz-se público, para conhecimento dos interessados, o seguinte edital, referente ao

licenciamento de produtos que tenham propriedades anticoncepcionais:

O Departamento Nacional de Saúde Pública não licenciará nem renovará a licença de produtos ginecológicos que se apresentem sob a forma de pastilhas, "tablettes", pessários, pastas e velas solúveis, em virtude da facilidade de seu emprego como agente anticoncepcional, sem que sejam cumpridas as seguintes disposições:

a) — Os proprietários desses produtos são obrigados a apresentar ao Departamento Nacional de Saúde Pública os modelos do rótulo e bula que desejem usar, ficando sujeitos à multa de 200\$ e ao dobro nas reincidências no caso de alteração do texto aprovado.

Os proprietários de produtos desta natureza, já licenciados, têm o prazo de seis meses para dar cumprimento ao disposto no presente edital, sob pena de multa de 300\$000 e do dobro nas reincidências, devendo ser diosso notificados pela Inspetoria de Fiscalização do Exército da Medicina.

b) — É proibido aos proprietários e responsáveis técnicos por tais produtos, em anúncios ou por qualquer outro meio, fazer referência, direta ou indireta, ao seu emprego ou à sua propriedade anticoncepcional, ficando os proprietários e responsáveis por tais produtos sujeitos à multa de 500\$000 e ao dobro nas reincidências, no caso da infração desta determinação.

Departamento Nacional de Saúde Pública, 22 de novembro de 1933. — *Dr. Raul d'Almeida Magalhães*, diretor geral, em exercício.

Diretoria do Expediente da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, 22 de novembro de 1933. *Phocion Serpa*, Dr., diretor do expediente.

Pelo presente, fica intimado o farmacêutico Procópio Manuel Abedé, encontrado à rua Barcelos n. 27, Copacabana, para depositar no Tesouro Nacional, mediante guia expedida pela Seção de Contabilidade deste departamento, a importância de um conto de réis, multa que lhe foi imposta por infração do artigo 23, do decreto 20.377, de 8 de setembro de 1931, dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação do presente edital, findo o qual será processado no juízo competente, para cobrança executiva da mesma multa.

Capital Federal, 27 de novembro de 1933. — *José Monteiro da Silva Freire*, 2º oficial. — Visto. O inspetor, interino, *J. Cordeiro de Souza*.

Pelo presente fica intimado o farmacêutico Raul Manso, encontrado à rua Uranos n. 116, Estação de Ramos, para depositar no Tesouro Nacional, mediante guia expedida pela Seção de Contabilidade deste departamento, a importância de duzentos mil réis, multa que lhe foi imposta por esta inspetoria, por infração do artigo 37, do decreto 20.377, de 8 de setembro de 1931, dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação do presente edital, findo o qual será processado no juízo competente, para cobrança executiva da mesma multa.

Capital Federal, 27 de novembro de 1933. — *José Monteiro da Silva Freire*, 2º oficial. — Visto. O inspetor, interino, *J. Cordeiro de Souza*.

Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal

De ordem do senhor diretor, faço saber que, de acordo com o art. 1.095, parágrafo 2º, do Regulamento Sanitário em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitária, no próximo dia 1 de dezembro, os seguintes imóveis:

Rua Aquidaban n. 325 (fundos) (barrações), as 14 horas.

Rua Barão de Mesquita n. 368, as 14 horas e 10 minutos.

Rua Zamenhof n. 67, as 14 horas e 20 minutos.

Rua Zamenhof n. 69 casas 1 a 5, as 14 horas e 30 minutos.

Poderão comparecer as vistorias, querendo, os proprietários dos prédios, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, novembro de 1933. —

Dr. M. Pereira de Vasconcelos, secretário.

Assistência a Psicopatas**MANICOMIO JUDICIARIO**

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE REVISTAS CIENTÍFICAS AO MANICOMIO JUDICIÁRIO, DE ACORDO COM O ART. 52 E SEUS PARÁGRAFOS, DO CÓDIGO DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado a fls. 22.241 do "Diário Oficial", de 24 do corrente.

Secretaria do Manicômio Judiciário, em 24 de novembro de 1933. — *Antonio Alves Filho*, escrivão.

Museu Nacional

CONCURSO PARA O CARGO DE PROFESSOR DA 1ª SEÇÃO — MINERALOGIA — 2ª DIVISÃO (ESTRATIGRAFIA E PALEONTOLOGIA)

(Prorrogação)

De ordem do Sr. diretor do Museu Nacional, continua aberta na secretaria do mesmo Museu, a partir do dia 7 de outubro de 1933, a inscrição para o concurso ao cargo de professor da 1ª seção — Mineralogia — 2ª divisão (Estratigrafia e Paleontologia) do Museu Nacional, conforme determinação do Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, em ofício n. 2.926, de 10 de outubro de 1933, da Diretoria Geral do Expediente do mesmo ministério.

O prazo da referida inscrição, tendo terminado a 6 de outubro de 1933, foi prorrogado por mais sessenta dias, terminando em 4 de dezembro de 1933, conforme a autorização do Sr. ministro, devendo o concurso se realizar de acordo com as instruções abaixo publicadas:

INSTRUÇÕES

Art. 1º. São condições para inscrição ao concurso do cargo de professor da 1ª seção — Mineralogia — 2ª divisão (Estratigrafia e Paleontologia) do Museu Nacional:

a) ser cidadão brasileiro;

b) moralidade provada por folha corrida.

Art. 2º. O concurso constará das seguintes provas: escrita, oral e três práticas, que serão exibidas pelos candidatos na ordem em que se acham indicadas nesse artigo.

§ 1.º. As provas versarão sobre Mineralogia, Geologia e Paleontologia.

Art. 3.º. A congregação elegerá uma comissão examinadora para organizar os pontos e dar parecer sobre as provas práticas, a qual será constituída pelo diretor, dois professores mais votados e um especialista estranho indicado pela congregação.

Art. 4.º Os pontos para essas provas serão propostos pela comissão, discutidos e aprovados pela Congregação, na ocasião em que se tiver de realizar cada uma delas.

Art. 5.º A prova escrita consistirá em dissertação sobre um ponto tirado à sorte na ocasião e realizada no prazo máximo de três horas improrrogáveis, em sala a portas fechadas sem o auxílio de livros, notas ou quaisquer apontamentos e fiscalizada pelos membros da comissão examinadora.

Os pontos para esta prova serão em número de vinte e se deverão referir a assuntos gerais e fundamentais das matérias em concurso.

Art. 6.º A prova oral será pública e feita perante a Congregação, durará quarenta minutos, sob pena de exclusão, e constará de um assunto importante sobre as matérias em concurso, tirado à sorte pelo primeiro candidato, na ordem da inscrição, com 24 horas de antecedência, em presença da Congregação.

Os pontos para esta prova serão em número de vinte.

Art. 7.º As provas práticas serão realizadas perante a comissão examinadora e constarão de determinação, preparação e comparação do material sorteado.

§ 1.º O tempo destas provas será marcado pela comissão examinadora, tendo em vista as condições de sua exequibilidade e será previamente anunciado aos candidatos e improrrogável.

§ 2.º Durante o tempo dessas provas poderão os candidatos consultar os livros que requisitarem existentes na Biblioteca do Museu, ou outros de sua propriedade ou nota, não lhes sendo entretanto permitido comunicar com pessoa alguma nem examinar as coleções do estabelecimento.

§ 3.º Os candidatos poderão servir-se de quaisquer instrumentos existentes nos laboratórios do Museu ou de sua propriedade, ficando entendido que no último caso todos os outros candidatos poderão utilizar-se dos referidos instrumentos desde que não existam nos laboratórios do Museu.

§ 4.º Terminadas as provas práticas, o candidato apresentará à comissão o relatório escrito da respectiva prova, mencionando nêle, exclusivamente, a marcha que seguiu nêsses trabalhos, abstraindo qualquer divagação teórica.

§ 5.º A comissão apresentará à congregação, na sessão de julgamento, o seu parecer sobre as provas práticas de cada candidato.

Art. 8.º Concluída a última prova, reunir-se-á a congregação, em dia determinado, em sessão pública, para ouvir a leitura das provas escritas.

Art. 9.º A congregação procederá ao julgamento definitivo por votação nominal. Em primeiro lugar, será julgada a habilitação dos candidatos, sendo excluídos da classificação ulterior os que não obtiverem maioria de votos. A classificação será feita, em seguida, por ordem de merecimento, dando cada professor sua nota de 1 a 10, em cada prova, sendo classificado em primeiro

lugar o que tiver maior número de pontos.

Não poderão tomar parte no julgamento os membros da congregação que tenham faltado a alguma das provas orais ou não tenham ouvido a leitura das provas escritas e o parecer da comissão examinadora, sobre as provas práticas.

§ 1.º O especialista convidado pela congregação para tomar parte na comissão examinadora terá direito de voto em igualdade de condições com os membros da congregação.

Art. 10.º Para preenchimento da vaga, será remetida ao Sr. Ministro a proposta do candidato classificado em primeiro lugar. Em igualdade de condições, será proposto ao Governo o candidato que porventura pertença ao quadro ou tenha prestado serviços ao Museu.

Art. 11.º O diretor enviará ao Sr. Ministro, com a proposta do candidato, a cópia das atas do processo do concurso e das provas escritas, bem como a informação de todas as circunstâncias nêle ocorridas.

Museu Nacional, em 11 de outubro de 1933. — J. A. Faria Lacerda, secretário.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, declaro, para conhecimento do público, que será fechada, a partir de 1 de dezembro próximo, a agência "Almirante Barroso" que funciona no edificio do Club Naval.

Declaro, outrossim, que a aquisição de bilhetes poderá ser feita na agência desta Estrada, estabelecida no edificio da A Noite, à praça Mauá n. 7, ou "S. A. Exprinter", à avenida Rio Branco n. 57.

Secretária da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1933. — Diocleciano Vasconcellos, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, para fornecimento de trilhos e acessórios, publicado à pagina 22.299, do "Diário Oficial", de 25 de novembro.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA DE EMERGÊNCIA N. 4, PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA.

(Material permanente)

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 4.021, de 11 de novembro de 1933, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que, no dia 22 de dezembro de 1933, às 15 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência administrativa de emergência n. 4, para aquisição de 10.000 metros cúbicos de pedra britada para empedramento da linha, mediante as seguintes condições:

I — As propostas, escritas em papel formato officio, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou

entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de 1\$000 (um mil réis) por folha, e o selo de \$200 (duzentos réis) creado pelo decreto n. 22.014, de 23 de outubro de 1932. Serão entregues em envólucros fechados, com a declaração, por fóra, do assunto e do nome do proponente.

II — Versará a proposta somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cúbico de pedra britada. Este preço não poderá ser superior a 8\$500 por metro cúbico.

III — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima e os que não se referirem às unidades estabelecidas.

IV — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, conforme ficou antes estipulado.

V — Não serão tomadas em considerações as propostas:

- a) que oferecerem preço superior ao fixado na cláusula II;
- b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;
- c) que oferecerem pedra de qualidade diferente da que é pedida;
- d) que oferecerem quantidade inferior à totalidade pedida;
- e) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VI — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou de outras, conforme a diferença para menos no preço do metro cúbico de pedra britada a ser fornecida, de não aceitar nenhuma das propostas, ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, assim como de restringir a quantidade pedida.

VII — A pedra britada deve ter as dimensões mínimas de 0,04 e máximas de 0,07, de modo a permitir a passagem livre em anéis de 0,08 de diametro. Deve ser completamente limpa de terra e moinha de britamento ou qualquer outro elemento que prejudique a perfeita porosidade do lastro.

VIII — A pedra britada a ser fornecida será das seguintes qualidades: gneise e diabase. Os interessados deverão enviar à Estrada, até 10 dias antes da data do recebimento das propostas, amostras da pedra que pretendem fornecer, para análises.

IX — A Estrada reserva-se o direito de recusar a pedra que, embora das qualidades mencionadas na cláusula VIII, não for perfeitamente igual às amostras apresentadas pelo interessado ou exceder das dimensões estabelecidas na cláusula VII.

X — As propostas deverão oferecer preços para:

a) pedra entregue em Baurú, na estação NOB., carregada, em veículos apropriados para descarga automática, não sendo aceita a que não estiver carregada em veículos que não seja do tipo indicado, correndo as despesas até o local da entrega por conta do fornecedor;

b) pedra posta em vagões na pedreira, correndo por conta da Estrada das despesas de transporte até o local da descarga.

O fornecedor ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado da Estrada, em carta registrada, os conhecimentos dos despeses, acompanhados das respectivas faturas. Responderá, no caso de ser aceita a proposta para entre-

ga, em Baurú, também pelo pagamento da diferença acaso verificada nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, bem como ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desmpele.

XII — O exame, medição e recebimento, nas condições da cláusula X, serão feitos no veículo por funcionário designado pela chefia da III Divisão da Estrada, com assistência de um representante do fornecedor, descontando-se no ato 10 % para compensar os vassios. Da pedra aceita receberá o fornecedor um documento que dará direito à apresentação de conta.

XIII — Os proponentes ficam obrigados a fornecer o quantidade de pedra que lhes for adjudicada, dentro do prazo de sessenta dias, contado da data do pedido. Ficam, ainda, obrigados a observar para o carregamento dos veículos, os horários que foram estabelecidos pelas Estradas de Ferro que servirem às pedreiras onde a extração de pedra for feita.

XIV — Pelo não cumprimento da encomenda, além da perda da caução de que trata a cláusula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidência da falta, ser-lhe-á cassada a idoneidade.

XV — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % (dez por cento) sobre a importância do material a fornecer em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite por escrito expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do fornecimento.

XVI — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XVII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 23 de novembro de 1933. — *Josino de Almeida Salles*, secretário.

Departamento de Aeronáutica Civil

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA MURALHA DE CONTÓRNO DO AEROPORTO DO RIO DE JANEIRO E EXECUÇÃO DO ATERRO (*)

Na cláusula 5ª, letra a, onde se lê: "Concreto simples — 2.110 m³", leia-se "Concreto simples — 2.100 m³".

Na mesma cláusula, letra b, onde se lê "Cerca de 1.600.00", leia-se "cerca de 1.600.000".

Na mesma cláusula, § 5º, onde se lê "Sobrecarga = kg./m²", leia-se "Sobrecarga = 500 kg./m²", e onde se lê "Compressão máxima sobre o terreno,

incluindo a sobrecarga = 5 kg./m²", leia-se "Compressão máxima sobre o terreno, incluindo a sobrecarga = 5 kg./cm²".

Na cláusula VII, letra d, onde se lê: "d) — preço por metro linear de muralha de enrocamento, variando com as profundidades de meio em meio metro, desde — 1,00 até 6,00 metros", leia-se: "d) preço por metro linear de muralha de enrocamento, variando com as profundidades de meio em meio metro, desde — 1,00 até — 6,00 metros".

Na mesma cláusula, letra h, onde se lê: "h) preço do metro corrente de muralha completa para as profundidades variando de cinquenta em cinquenta centímetros, desde a cota 1m,00 até 6m,00...", leia-se: "h) preço do metro corrente de muralha completa para as profundidades variando de cinquenta em cinquenta centímetros, desde a cota — 1m,00 até — 6m,00..."

No segundo período do art. 6º leia-se "moledo" em vez de "modelo".

Depois da letra c do art. 12, leia-se: "Art. 13. De 20 em 20 metros será deixada na murêta uma junta de dilatação com carga de 1,5 centímetros de abertura."

O Departamento de Aeronáutica Civil chama a atenção dos interessados que no dia 23 deste mês, foi publicado no "Diário Oficial", à fls. 22.174 a 22.179, o edital de concorrência para a construção da muralha de contorno do aeroporto do Rio de Janeiro e execução do aterro. Esse edital foi retificado no "Diário Oficial", de 25 do mesmo mês.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. diretor regional e de acordo com as instruções baixadas pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, publicadas no "Diário Oficial" de 25 de abril último, se declara que foi indicado para promoção a auxiliar de 1ª classe desta diretoria regional, por antiguidade, o auxiliar de 2º José Grain.

Os interessados, que tenham reclamações a fazer, deverão apresentá-las nesta diretoria, em memoriais selados, no prazo de 10 dias a contar da data da primeira publicação deste edital. (Ficha n. 12.190, de 1933).

Primeira Seção da Diretoria Regional do Correios e Telegrafos do Estado do Rio de Janeiro, Niterói, 25 de novembro de 1933. — *Luiz Tavares de Macedo Neto*, chefe de seção.

O diretor regional convida os reme- tentes ou destinatários abaixo, de correspondência caída em refugio definitivo, no segundo trimestre do corrente ano, a comparecerem na tesouraria desta repartição, das 11 às 16 horas, nos dias úteis, afim de que a mesma seja entregue, dentro do prazo de um ano, a contar da data do presente edital, preenchidas as formalidades regulamentares: Registrado n. 404, com valor declarado de 15\$, procedente de Cabo Frio, remetido por Seisak e endereçado a Sorocaba — Votarantin, Estado de S. Paulo; registrado n. 5.367, com valor declarado de 20\$,

procedente de Cabo Frio, remetido por Francisco Antônio Fernandes e endereçado a Maria Pereira da Silva, em Neves, nesta cidade; registrado n. 5.667, com valor declarado de 5\$, procedente de Cabo Frio, remetido por Maria Ferreira dos Santos e endereçado a Francisco Gonçalves dos Santos, em S. Paulo, neste Estado.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio de Janeiro, em 24 de novembro de 1933. — O diretor geral, *Antonio Joaquim Cavalcanti de Albuquerque*.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A REMOÇÃO DO CASCO DO VAPOR "ITABIRA", NAUFRAGADO NO PORTO DA BAÍA, APROVADO POR DESPACHO DO SR. MINISTRO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, DE 24 DO CORRENTE MÊS.

De ordem do Sr. diretor, faço público que, na Administração Central deste Departamento, à praça Mauá n. 10, 1º andar, serão recebidas, às 15 horas do dia 12 de dezembro do corrente ano, propostas para a remoção do casco do vapor *Itabira*, naufragado no porto da Baía, de acordo com as condições estabelecidas no edital publicado no "Diário Oficial" do dia 27 de novembro deste ano. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1933. — *Lothario Hehl*, pelo engenheiro chefe da 2ª Divisão. Visto. Em 25 de novembro de 1933. — *Mario de Almeida Goulart*, chefe do Expediente.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Navegação

DIVISÃO DE FARÓIS

AVISO AOS NAVEGANTES N. 87-1933

Brasil — Estado de Pernambuco.

Faról de "Tamandaré" — Na Fortaleza de Santo Inácio "Tamandaré" — (N. 106 da "Lista de Faróis" de 1933-1934).

Alteração: Nova torre. — Confirma-se o restabelecimento do funcionamento do aparelho de luz na nova torre, conforme comunicação feita em aviso número 77, de 10 de novembro de 1933).

Cartas afetadas: 529 e 891, inglesas. Roteiros afetados: Nacional "Costas do Brasil", 2ª parte, página 33 e "South America Pilot", parte I, edição de 1922, página 158.

AVISO AOS NAVEGANTES N. 88-1933

Brasil — Estado do Rio de Janeiro Farolêta da "Rapada" — Na ilha da "Rapada", à entrada da baía de Parati — (N. 212, da "Lista de Faróis", de 1933-1934).

Alteração: Restabelecido. — Estava apagado conforme tornou público o aviso aos navegantes n. 78 de 13 de novembro de 1933.

Cartas afetadas: N. 530, 2.044 e 3.304, inglesas.

Roteiros afetados: Nacional "Costas do Brasil", 3ª parte, página 16 e "South America Pilot", parte I, edição de 1922, página 244.

Diretoria de Navegação (D. N. 3), Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 1933. — *João Duarte*, capitão de corveta, chefe da D. N. 3

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SECRETARIA DE ESTADO

De ordem do Sr. ministro, faço público, para conhecimento dos interessados, afim de serem oferecidas sugestões a respeito, o projeto de decreto seguinte, que amplia a execução da lei número 1.157, de 26 de junho de 1862, cria o Instituto Nacional de Padrões e dá outras providências.

Diretoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, em 16 de novembro de 1933. — O diretor geral, Afonso Gonçalves Ferreira Costa.

Projeto de decreto que amplia a execução da lei n. 1.157, de 26 de junho de 1862, cria o Instituto Nacional de Padrões, e dá outras providências

Art. 1.º A lei n. 1.157, de 26 de junho de 1862, passa a ser executada de acordo com as disposições do presente decreto.

Art. 2.º O Governo da União exercerá, por intermédio do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a superintendência da execução dos dispositivos deste decreto e de sua rigorosa aplicação em todo o país.

Art. 3.º As únicas medidas legais no Brasil são as do sistema métrico decimal, definidas no presente decreto e enumeradas nos quadros anexos.

Art. 4.º A unidade fundamental do sistema legal é o metro, definido pela distância, à temperatura do gelo fundente, entre os eixos dos dois traços gravados sobre a barra de platina iridiada, depositada no "Bureau International des Poids et Mesures" e declarada, pela primeira Conferência Geral de Pesos e Medidas, o padrão protótipo do metro.

§ 1.º O metro será representado no Brasil pelo comprimento definido em função de um padrão que o Governo adquirirá e fará verificar no "Bureau International des Poids et Mesures", e que será, bem como seu valor, determinado por um decreto.

§ 2.º As unidades secundárias legais de comprimento e suas abreviações são as seguintes:

Quilômetro, mil metros, km.
Hectômetro, cem metros, hm.
Decâmetro, dez metros, dam.
Metro, unidade fundamental, m.
Decímetro, décimo do metro, dm.
Centímetro, centésimo do metro, cm.
Milímetro, milésimo do metro, mm.
Micron, milionésimo do metro, μ

Art. 5.º A superfície contida num quadrado, de lado igual à unidade fundamental ou a qualquer unidade legal secundária de comprimento, constitui uma unidade de superfície. O nome de cada unidade de superfície é o da unidade de comprimento que lhe dá origem, seguida da palavra *quadrado*; sua designação abreviada é a da dita unidade de comprimento, tendo o algarismo 2 como expoente.

Parágrafo único. Nas medidas agrárias, o quadrado de dez metros de lado será denominado *ário*, sua abreviação será — a; o quadrado de cem metros

de lado será o hectário, com a abreviação — ha; o metro quadrado será o centiário — ca.

Art. 6.º O volume do cubo, tendo para aresta a unidade fundamental, ou uma unidade secundária de comprimento, constitui uma unidade de volume. O nome de cada unidade de volume é o da unidade de comprimento que lhe dá origem, seguida da palavra — *cúbico*; sua designação abreviada é a da dita unidade de comprimento, tendo o algarismo 3 como expoente.

Parágrafo único. Nas medidas de lenha o metro cúbico tomará o nome de *estério*, com a abreviação — s. O estério terá seus múltiplos e sub-múltiplos decimais.

Art. 7.º A unidade fundamental de massa do sistema legal é o quilograma, definido pela massa do cilindro de platina iridiada, depositado no "Bureau International des Poids et Mesures" e declarado, pela primeira Conferência Geral dos Pesos e Medidas, o padrão protótipo do quilograma.

§ 1.º O quilograma será representado no Brasil pela massa definida em função dum padrão que o Governo adquirirá e fará verificar no Bureau International des Poids et Mesures, e que será, bem como seu valor, determinado por um decreto.

§ 2.º As unidades secundárias legais de massa e suas abreviações são as seguintes:

Tonelada, mil quilogramas — t.
Quintal métrico, cem quilogramas — q.
Quilograma, unidade fundamental — kg.

Hectograma, cem gramas — hg.
Decagramo, dez gramas — dag.
Gramo, milésimo do quilograma — g.
Decígrama, décimo do gramo — dg.
Centígrama, centésimo do gramo — cg.
Milígrama, milésimo do gramo — mg.
Micrograma, milionésimo do gramo — μ

§ 3.º No comércio de pedras preciosas será permitido o uso do *quilate métrico*, equivalente à massa de dois decigramas, sendo proibido o emprego do nome — *quilate* — para designar qualquer outra massa.

Art. 8.º A unidade legal de capacidade para os líquidos e matérias secas é o litro, volume de um quilograma de água pura, privada de ar, na temperatura de 4º e sob a pressão normal (arts. 13 e 16).

§ 1.º As unidades secundárias legais de capacidade e suas abreviações são as seguintes:

Quilolitro, mil litros — kl.
Hectolitro, cem litros — hl.
Decalitro, dez litros — dal.
Litro, unidade fundamental — l.
Decilitro, décimo do litro — dl.
Centilitro, centésimo do litro — cl.
Mililitro, milésimo do litro — ml.
Microlitro, milionésimo do litro — μ

§ 2.º Nas transações públicas, o quilolitro poderá ser considerado como idêntico ao metro cúbico, o litro ao decímetro cúbico, o mililitro ao centímetro cúbico e o microlitro ao milímetro cúbico.

Art. 9.º A unidade fundamental de medida de ângulo é o *ângulo réto*, definido pela igualdade dos quatro ângulos formados pela intersecção de duas linhas retas; seus submúltiplos e abreviações são os seguintes:

Ângulo réto, unidade fundamental — D.
Grado, centésimo de D — gr.
Decígrado, milésimo de D — dgr.
Centígrado, décimo milésimo de D — cgr.

Miligrado, centésimo milésimo de D — mgr.

Grau, 1 de D..... d ou °.

90

Minuto ângulo, 1 do grau.....'

60

Segundo ângulo, 1 do minuto... ''.

60

Art. 10. A unidade principal de tempo é o segundo médio, definido pela fração

1

86400

do dia solar médio; sua abreviação é: sº.

Art. 11. A unidade legal de densidade será representada pela máxima densidade da água, sob pressão atmosférica normal. A massa específica dum corpo será a massa, em quilogramas, do decímetro cúbico desse corpo.

Parágrafo único. Nas transações públicas a densidade e a massa específica serão consideradas como idênticas.

Art. 12. A unidade legal de força é a força que comunica à massa de um quilograma a aceleração de 10 m:seg². Esta unidade de força se denominará — *megadina*.

§ 1.º Nas transações públicas, empregar-se-á igualmente como unidade de força o esforço estático exercido pela massa de 1 kg., submetida à ação normal da gravidade; essa unidade será o *quilograma-força* ou o *quilograma-peso*.

§ 2.º A ação normal da gravidade é a que comunica a um corpo uma aceleração de 9.80665 m:seg².

Art. 13. A unidade fundamental de pressão é a pressão uniforme que, distribuída sobre uma superfície de 1 cm², produz um esforço de 1 megadina; essa pressão é denominada um *megabário*.

§ 1.º Na prática corrente essa pressão pode ser representada pela pressão que exerce, nas condições normais de gravidade, uma coluna de mercúrio de 75 cm., à temperatura de gelo fundente.

§ 2.º Para as transações públicas, é autorizado o emprego das seguintes unidades de pressão:

a) *Pressão atmosférica normal* ou simplesmente *atmosfera*, isto é, a pressão exercida por uma coluna de mercúrio de 76 cm. a 0º, nas condições normais de gravidade;

b) *Quilograma-força por cm²* ou *atmosfera industrial*, isto é, a pressão que sobre uma superfície de 1 cm² produz um esforço de 1 kg-força.

Art. 14. A unidade fundamental de trabalho é o *joule*, isto é, o trabalho produzido por uma megadina, deslocando-se de 1 dm. na sua própria direção, ou, ainda, o trabalho exercido no percurso de 1 m. por uma força que comunica à massa de 1 kg. uma aceleração de 1 m:seg².

§ 1.º É autorizado como unidade de trabalho o emprego do trabalho produzido por 1 quilograma-força, deslocando-se de 1 m.; essa unidade é o *quilogrammetro*.

§ 2.º São também autorizadas outras unidades de trabalho, obtidas pela expressão do trabalho fornecido pelo *watt* (art. 15), seus múltiplos ou submúltiplos decimais, durante um tempo considerado. Essa duração deve ser claramente expressa no nome da unidade (por exemplo, *quillowatt-hora*).

Art. 15. A unidade fundamental de potência mecânica é o *watt*, isto é, a

potência que produz o trabalho de 1 joule por segundo.

§ 1.º Os múltiplos usuais do watt são o *hectowatt* e o *quillowatt*; qualquer outro múltiplo ou submúltiplo decimal, porém, poderá ser usado como unidade secundária de potência, sob a condição de ser designado conforme a nomenclatura do sistema métrico.

§ 2.º Nas transações públicas é permitido o emprêgo da unidade denominada — *poncelet* — que é a potência capaz de produzir um trabalho de 100 quilogrametros por segundo.

§ 3.º A unidade denominada *cavalo-vapor*, equivalente a 3/4 de um *poncelet*, é também autorizada, podendo o seu uso ser declarado ilegal por simples decreto.

Art. 16. As temperaturas são medidas em função da escala centígrada, denominada *escala normal*, cujos pontos fundamentais são: a temperatura do gelo fundente, sob pressão atmosférica normal, para zero da escala; e a temperatura do vapor saturante da água fervendo sob pressão atmosférica normal, para a temperatura 100°. A divisão do intervalo entre essas duas temperaturas é em cem partes, denominadas *graus centígrados*, por iguais variações da força elástica do hidrogênio submetido à pressão exercida por uma coluna de mercúrio de 1 m. de altura, a 0°, sob condições normais de gravidade.

Art. 17. A unidade de intensidade luminosa é a *vela decimal*, definida pela intensidade de uma fonte igual a 1

da do padrão *Violle*; sua abreviação é *bd*.

Art. 18. A unidade de fluxo luminoso é o *lúmen*, definido pelo fluxo que emana de uma fonte uniforme de dimensão infinitamente pequena e intensidade igual a uma vela decimal, e irradiado num segundo, em ângulo sólido que corta uma área igual a 1m². na esfera de 1m. de raio e centro coincidente com a fonte; sua abreviação é *lu*.

Art. 19. A unidade de iluminamento é o *lux*, definido pelo iluminamento na superfície de 1 m², recebendo um fluxo de 1 lumen, uniformemente distribuído; sua abreviação é *lx*.

Parágrafo único. A unidade usual é o *fóto*, igual a 10.000 lx.

Art. 20. A unidade de potência de vidro ótico é a *dioptria*, definida pela potência de um sistema, cuja distância focal é um metro; sua abreviação é *d*.

Art. 21. A unidade legal de intensidade de corrente elétrica é o *ampère internacional*, representado pela corrente constante, cuja passagem através uma solução aquosa de azotato de prata, nas condições reconhecidas pelo Bureau International des Poids et Mesures, provoca um depósito de 1,11800 mg. de prata por segundo.

Art. 22. A unidade legal de quantidade de electricidade é o *coulomb internacional*, isto é, a quantidade fornecida em um segundo por uma corrente invariável de um *ampère internacional*.

Art. 23. A unidade legal de capacidade elétrica é o *farad*, capacidade de um condutor cujo potencial é elevado de 1 volt para uma carga de 1 coulomb.

Parágrafo único. A unidade prática

de capacidade é o *microfarad*, milionésimo do farad.

Art. 24. A unidade legal de força eletromotriz ou de diferença de potencial é o *volt internacional*, isto é, a força eletromotriz em função da qual a de um elemento Weston é expressa pelo valor 1,01830 a 20° de temperatura.

Art. 25. A unidade legal de resistência elétrica é o *ohm internacional*, representado pela resistência, a 0°, de uma coluna de mercúrio, de secção uniforme, cuja massa é de 14.4521 g.

§ 1.º A unidade legal de resistividade é o *ohm-centímetro*, representado pela resistividade duma substância que, para uma secção de 1cm², e para um comprimento de 1cm., possui a resistência de 1 ohm.

§ 2.º A unidade legal de condutância é o *mho*; é a condutância de um condutor cuja resistência é de 1 ohm internacional.

§ 3.º A unidade legal de condutibilidade é o *mho-centímetro*, representada pela condutibilidade duma substância que, para uma secção de 1cm² e comprimento de 1cm., possui a condutância de 1 metro.

Art. 26. A unidade legal de indutância é o *henry*, igual ao produto de 1 ohm por segundo.

Art. 27. A unidade legal de campo magnético é o *gauss*, isto é, o campo existente, no vácuo, no interior de um solenóide indefinido, cuja densidade de enrolamento uniforme é de 10 vol-

tas/cm. e que é percorrido por uma corrente de 1 ampère.

Art. 28. A unidade legal de força magnetomotriz é o *gilbert*, isto é, a força eletromotriz que é produzida sobre um espaço de 1 cm., medido no vácuo, ao longo das linhas de força de um campo uniforme de 1 gauss.

Parágrafo único. É permitido, como unidade prática de força magnetomotriz, o ampère-volta, igual a 4π gilberts.

Art. 29. A unidade de fluxo magnético é o *maxwell*, isto é, o fluxo atravessando 1cm² perpendicularmente às linhas de força, num campo de 1 gauss.

Art. 30. A unidade legal de permeabilidade ou relutância magnética é a permeabilidade ou a relutância magnética do vácuo.

Parágrafo único. A unidade legal de permanência ou de relutância é a permanência ou relutância que possui um cubo de 1cm de aresta no vácuo; o nome dessa unidade será *oerstedt*.

Art. 31. O uso de unidades e medidas derivadas das unidades principais e outras não previstas no presente decreto só será admitido, por ato do Governo, quando tal uso for adotado no "Bureau International des Poids et Mesures" e recomendado ou autorizado pelas conferências internacionais por ele reconhecidas.

Art. 32. Aos Estados e respectivas municipalidades caberá a fiscalização direta dos pesos e medidas de comprimento e de capacidade, e das balanças autorizadas, empregadas no comércio.

Art. 33. Fica criado, para execução do que dispõe o art. 2º, e sob a jurisdição do Departamento Nacional da Indús-

tria e Comércio, o Instituto Nacional de Padrões, como órgão anexo, para atender às questões metrológicas e de padronização, executar as determinações experimentais, científicas e técnicas, atinentes a esses assuntos, e exercer a vigilância da execução do presente decreto.

§ 1.º O Instituto gozará de inteira autonomia científica.

§ 2.º Será criada uma Comissão de Metrologia, que agirá, quando necessário, como órgão consultivo do Instituto Nacional de Padrões, constituída, pelo menos, de nove membros, escolhidos pelo Governo dentre os profissionais mais notáveis das escolas de ensino universitário, dos institutos tecnológicos nacionais civis e militares e das instituições de classe interessadas nessas questões.

§ 3.º O Instituto Nacional de Padrões será anualmente visitado por uma comissão de, pelo menos, três membros, escolhidos pela Comissão de Metrologia dentre os seus componentes, cabendo àquela comissão informar ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio sobre a eficiência dos trabalhos do Instituto e das condições do seu equipamento, sugerindo as medidas que julgar convenientes.

§ 4.º A comissão a que alude o parágrafo anterior exercerá, *pro-honore*, sua missão, sendo, no entanto, indenizada, a juízo do ministro, das despesas que tiver de fazer para atender às suas funções. Os membros dessa comissão serão nomeados por cinco anos.

Art. 34. Para a uniformidade metrológica em todo o território nacional, o Governo adquirirá desde logo padrões protótipos das unidades fundamentais e outros de alta precisão, destinados aos trabalhos do Instituto Nacional de Padrões, os quais serão os *padrões nacionais*, bem como padrões secundários, destinados às estações metrológicas de que trata o art. 35 e que se denominarão *padrões estaduais*.

Parágrafo único. Os padrões estaduais serão comparados aos nacionais, pelo menos, cada cinco anos.

Art. 35. O Governo estabelecerá em cada Estado uma sucursal metrológica, guarda dos padrões estaduais, que cuidará dos pesos, medidas e medidores usados nas repartições federais nele localizadas e da fiscalização metrológica nas estradas de ferro e nas empresas sujeitas à inspeção federal, e colaborará com as autoridades estaduais na garantia da uniformização metrológica, comparando periodicamente os padrões métricos municipais e efetuando as determinações, aferições e contrastes que forem de sua alçada.

§ 1.º Aos Estados onde houver serviço metrológico organizado, e aos que se propuserem executá-lo, o Governo poderá outorgar as atribuições mencionadas neste artigo, cedendo-lhes os necessários padrões, por cuja guarda e conservação serão responsáveis, sujeitando-os, porém, a periódica fiscalização federal, exercida por inspetores especiais.

§ 2.º Os Estados a que se refere o parágrafo anterior custearão as despesas da sucursal metrológica e perceberão metade das taxas e multas que couberem ao serviço federal.

Art. 36. Ao Instituto Nacional de Padrões caberão as atribuições seguintes:

1) guarda dos padrões nacionais;

2) direção das sucursais metrologicas;

3) Inspeção das sucursais referidas no § 1.º do art. 35;

4) controle das estações aferidoras autorizadas pelo § 1.º do art. 37 e § 1.º do art. 40;

5) propor os regulamentos, tolerâncias, taxas e multas relativos ao serviço metroológico;

6) verificação e comparação das medidas de comprimento com as cópias dos protótipos e seu contraste (padrões, fitas métricas e correntes de agrimensor, calibres, miras de nivelamento, parafusos micrométricos, coeficientes de dilatação, etc.);

7) verificação e contraste das medidas de capacidade (determinação do volume dos sólidos, medidas de capacidade para líquidos e gases, vidros graduados, etc.);

8) verificação e contraste dos pesos e balanças (balanças de comércio, balanças de farmácias, aerômetros, densímetros, alcoômetros, etc.);

9) verificação e contraste dos termômetros, barômetros, higrômetros, manômetros, etc.;

10) verificação e contraste dos medidores de gás, de água, hidrotaquímetros, taquímetros, etc.;

11) verificação e contraste dos medidores e instrumentos de medidas elétricas (voltímetros, ôhmetros, amperômetros, wattímetros, medidores para corrente contínua ou alternada, etc.);

12) verificação e comparação dos instrumentos para medida do tempo;

13) verificação, comparação, aferição e fiscalização das medidas de comprimento e capacidade, pesos, balanças medidas e medidoras quaisquer, empregados nas Alfândegas, Correios, Telégrafos e outras repartições federais, bem como nos serviços de transporte terrestre, aéreo e marítimo ou empresas sujeitas a inspeção federal;

14) verificação e contraste de outros instrumentos de medir ou medidas que forem declaradas legais no Brasil;

15) exame, aprovação ou proibição de quaisquer medidas ou instrumentos de medir;

16) determinação das constantes físicas e propriedades dos materiais, quando tais elementos forem de importância científica ou técnica e sua determinação não fôr possível alhures com a suficiente precisão;

17) resolução dos problemas científicos e técnicos que se relacionem com a padronização;

18) propor prescrições técnicas relativas aos diversos fornecimentos às repartições e serviços federais;

19) promover e coordenar a cooperação dos institutos, laboratórios, estações experimentais, associações científicas, técnicas ou de classe, interessadas em questões metroológicas e de padronização, para o respectivo progresso e indicação de padrões;

20) criar e desenvolver uma biblioteca, arquivo e museu técnicos, especialmente atinentes às questões de metrologia, racionalização, simplificação e padronização industriais;

21) projetar, fabricar e conservar as punções métricas legais;

22) conceder certificados de comparação e aferição às medidas ou instrumentos usados em investigações científicas, institutos de ensino e indústrias;

23) organizar e orientar o ensino e educação metroológicos, primário, secundário e profissional.

Art. 37. O Instituto Nacional de Padrões terá sede no Rio de Janeiro e poderá ter filiais em institutos e laboratórios estaduais, municipais ou privados, criadas por decreto do Governo, mediante proposta do Instituto Nacional de Padrões e de sua Comissão de Metrologia.

§ 1.º As filiais do Instituto Nacional de Padrões poderão ser concedidas atribuições de certificar e aferir, que serão estipuladas nos decretos de sua criação.

§ 2.º As atribuições referidas no parágrafo anterior serão cassadas sumariamente por decreto do Governo quando o Instituto verificar fraude, vício ou falta de requisitos técnicos nas comparações e aferições realizadas em qualquer das suas filiais.

§ 3.º As filiais a que forem concedidas as atribuições mencionadas no § 1.º deste artigo estarão sujeitas à inspeção federal e perceberão metade das taxas estipuladas em regulamento, atinentes a certificados e aferições.

§ 4.º As filiais usarão, com valor legal em todo o território nacional, sinetes e punções, que lhes serão fornecidos, depois de registrados, pelo Instituto Nacional de Padrões.

Art. 38. O Instituto Nacional de Padrões terá um diretor, pessoa de notória competência em assuntos metroológicos, e o quadro funcional técnico e administrativo que fôr estabelecido em regulamento.

Art. 39. O Instituto Nacional de Padrões exercerá a direção das sucursais metrologicas federais e das mencionadas no art. 40, § 1.º, dispondo para isso de um corpo de agentes metrologicos nos Estados e dos funcionários constantes do regulamento que fôr expedido.

Art. 40. A aferição original de pesos, medidas e instrumentos de medir de produção nacional caberá ao Governo Federal por intermédio da sucursal metrologica localizada no Estado produtor.

§ 1.º Ouvidos o Departamento Nacional da Indústria e Comércio e o Instituto Nacional de Padrões, o Governo poderá conceder, por decreto, atribuições de aferição aos estabelecimentos fabricantes de pesos, medidas e instrumentos de medir e existentes nos Estados.

§ 2.º As entidades que gozarem das concessões do parágrafo precedente pagarão taxas diferenciais, na aferição que fizerem de seus produtos, previstas em regulamento.

§ 3.º As atribuições a que se refere o § 1.º deste artigo poderão ser cassadas por proposta do Instituto, mediante decreto do Governo.

Art. 41. Todas as repartições, laboratórios, oficinas, ou estações experimentais federais, inclusive as dependentes de escolas oficiais ou subvencionadas pela União, devem cooperar com o Instituto Nacional de Padrões, atendendo às requisições dêste para o preenchimento de seus objetivos.

Art. 42. Só poderão ser empregados no comércio e nas indústrias as medidas ou instrumentos de medir que tenham sido aferidos e contrastados.

Art. 43. As medidas e instrumentos ou máquinas de medir, que forem importados, pagarão nas alfândegas as taxas de verificação, comparação, aferição e contraste, a que estão sujeitos para

poderem ter emprego no território nacional, e só poderão ser despachados ao forem de tipo ou sistema aprovado pelo Instituto Nacional de Padrões e após exame e contraste metroológico.

§ 1.º Exceutam-se as medidas e instrumentos ou máquinas de medir que tiverem sido examinados, aferidos e contrastados em equivalentes repartições estrangeiras e trouxerem, nos respectivos documentos consulares e certificados de comparação e aferição, o carimbo de revalidação firmado pela competente autoridade consular brasileira.

§ 2.º As revalidações a que se refere o parágrafo precedente estão sujeitas a taxas previstas em regulamento.

§ 3.º Quando não houver reciprocidade de tratamento por parte do país donde provierem os mencionados certificados ou sinais de aferição, poderão ser notificadas as autoridades consulares brasileiras, no sentido de os não revalidarem.

Art. 44. Nas escrituras públicas de compra e venda, nos contratos públicos e atos oficiais, serão, obrigatoriamente, os pesos e medidas expressos em unidades estabelecidas na presente lei, sob pena de multa e invalidação.

Parágrafo único. Quando houver em causa documentos primitivos em que constem outras unidades, ou delas houver necessidade de menção, serão registradas as respectivas conversões em unidades legais.

Art. 45. Os pesos, medidas e instrumentos de medir que forem verificados incorretos e sem possibilidade de correção serão confiscados e destruídos, sem que caiba ao respectivo proprietário o direito a qualquer indenização.

Art. 46. O exercício de cargo de agente metroológico é rigorosamente incompatível com o de qualquer outro ou de qualquer profissão.

Art. 47. A padronização promovida pelo Instituto Nacional de Padrões, que será considerada em seu sentido amplo, objetivará materiais, produtos, métodos e usos, compreendendo, além dos padrões usuais de dimensões, qualidade e eficiência, também a nomenclatura, definições, símbolos e abreviações que sejam usados nas relações técnicas, industriais e comerciais, bem como especificações e códigos técnicos para serviços públicos e contratos.

Art. 48. O Instituto Nacional de Padrões não terá autoridade para impor seus padrões, devendo agir em cooperação e de acordo com os outros departamentos governamentais e com os interessados na produção, indústria e comércio.

Parágrafo único. O Governo poderá tornar os padrões obrigatórios para uso dos serviços federais.

Art. 49. Para execução do presente decreto, o Governo expedirá o necessário regulamento, estipulando prazos e condições técnicas de admissão e uso de medidas e instrumentos de medir, prescrevendo as respectivas tolerâncias, impondo taxas até 2:000\$000 e multas até 50:000\$000, e fixando os vencimentos do respectivo pessoal.

Art. 50. Os funcionários serão todos contratados e servirão no regime do tempo integral, podendo apenas acumular as suas funções com as do magistério profissional ou superior, quando se tratar de disciplinas que tenham ligação com as ciências relativas à metrologia.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXOS

QUADRO DAS MEDIDAS LEGAIS DE COMPRIMENTO, SUPERFÍCIE, VOLUME, MASSA, CAPACIDADE, DENSIDADE, FÓRÇA, PRESSÃO, TRABALHO E POTÊNCIA

Nomes	Valores	Abrevia- turas	Nomes	Valores	Abre- viaturas
Unidades de comprimento					
Quilômetro	Mil metros.....	km	Quilolitro.....	Mil litros.....	kl
Hectômetro	Cem metros.....	hm	Hectolitro.....	Cem litros.....	hl
Decâmetro	Dez metros.....	dam	Decalitro.....	Dez litros.....	dal
Metro	Unidade fundamental.....	m	Litro	Volume de 1 kg de água.....	l
Decímetro.....	Décimo do metro.....	dm	Decilitro.....	Décimo do litro.....	dl
Centímetro.....	Centésimo do metro	cm	Centilitro.....	Centésimo do litro.....	cl
Milímetro.....	Milésimo do metro	mm	Millilitro.....	Milésimo do litro.....	ml
Micron	Milionésimo do metro.....	μ	Micro litro	Milionésimo do litro.....	μ
Unidades de superfície					
Quilômetro quadrado.....	Um milhão de metros quadrados.....	km ²	Megadina.....	Unidade fundamental.....	md
Hectômetro quadrado ou hectário.....	Dez mil metros quadrados.....	hm ² - ha	Tonelada-fôrça.....	Mil kg-f.....	t-f
Decâmetro quadrado ou ário.....	Cem metros quadrados.....	dam ² - a	Quilogramo-fôrça.....	Esforço de 1 kg sob gravidade normal...	kg-f
Metro quadrado ou centiário.....	Unidade fundamental.....	m ² - ca	Gramo-fôrça.....	Milésimo do kg-f.....	g-f
Decímetro quadrado.....	Centésimo do metro quadrado.....	dm ²	Milligramo-fôrça.....	Milésimo do g-f.....	mg-f
Centímetro quadrado.....	Dezimo-milésimo do metro quadrado.....	cm ²	Unidades de pressão		
Milímetro quadrado.....	Milionésimo do metro quadrado.....	mm ²	Megabário.....	1 megadina por cm ²	mb
Unidades de volume			Atmosfera normal.....	Pressão exercida por uma coluna de mer- curio de 76 cm, a 0°, sob gravidade normal.....	atm
Quilômetro cúbico.....	Mil milhões de metros cúbicos.....	km ³	Atmosfera industrial	1 kg-f por cm ²	kg-f/cm ²
Hectômetro cúbico.....	Um milhão de metros cúbicos	hm ³	Unidades de trabalho		
Decâmetro cúbico.....	Mil metros cúbicos	dam ³	Joule	{ 1 megadina deslocando-se de 1 dm.....	j
Metro cúbico ou estéril.....	Unidade fundamental.....	m ³ - s	Quilowatt-hora	3 600.000 joules.....	kw-h
Decímetro cúbico.....	Milésimo do metro cúbico.....	dm ³	Hectwatt-hora	360.000 joules.....	hw-h
Centímetro cúbico.....	Milionésimo do metro cúbico.....	cm ³	Quilogramo-fôrça deslocando-se de 1 m.....	1 quilogramo-fôrça deslocando-se de 1 m.....	kgm
Milímetro cúbico.....	Milésimo-milionésimo do metro cúbico.....	mm ³	Unidades de potência		
Unidades de massa			Quilowatt	1.000 watts.....	kw
Tonelada.....	Mil quilogramos	t	Hectwatt	100 watts.....	hw
Quintal métrico.....	Cem quilogramos.....	q	Watt.....	1 joule por segundo.....	w
Quilogramo.....	Unidade fundamental.....	kg	Poncelet.....	100 quilogrametros por segundo.....	p
Hectogramo.....	Cem gramos.....	hg	Cavalo-vapor.....	3/4 do poncelet.....	cv
Decagramo.....	Dez gramos.....	dag			
Gramo.....	Milésimo do quilogramo.....	g			
Decígramo.....	Décimo do gramo.....	dg			
Centígramo.....	Centésimo do gramo.....	cg			
Milligramo.....	Milésimo do gramo.....	mg			
Microgramo.....	Milionésimo do gramo.....	γ			

QUADRO DAS MEDIDAS LEGAIS DE TEMPO E TEMPERATURA

Nome	Definição	Abreviatura
Segundo.....	Unidade de tempo 1 do dia solar médio.....	s°
	86.400	
	Unidade de temperatura	
Grau centesimal.....	(Vide o art. 16 do decreto).....	

QUADRO DAS MEDIDAS LEGAIS ELÉTRICAS

Grandêza	Nome	Definição original C. G. S.	Definição prática
Unidades elétricas			
Intensidade de corrente..	Ampère.....	10 ⁻¹	{ Pe o voltâmetro a azotato de prata. (Vide o art. 21 do decreto). Ampère-segundo.
Quantidade de electricidade.	Coulomb.....	10 ⁻¹	
Força eletro motriz, dif. de potencial.	Volt.....	10 ⁻³	Em função do elemento Weston. (Vide o art. 24 do decreto). Coulomb: volt.
Capacidade	Farad.....	10 ⁻⁹	Por uma coluna de mercúrio. (Vide o artigo 25 do decreto). Ohm centímetro.
Resistência	Ohm	10 ⁻⁹	Por uma coluna de mercúrio. (Vide o artigo 25, § 2º, do decreto).
Resistividade.....	Ohm-centímetro.....	10 ⁻⁹	
Condutância.....	Mho.....	10 ⁻⁹	Mho: centímetro.
Condutividade.....	Mho por centímetro.....	10 ⁻⁹	
Indutância	Henry.....	10 ⁻⁹	Ohm: segundo.
Campo magnético.....	Gauss	10 ⁻⁹	Por um solenóide. (Vide o art. 27 do decreto).
Força magneto-motriz...	{ Gilbert..... { Ampère-volta	10 ⁻⁹ 4	{ Gauss. cm.
Fluxo magnético.....	Maxwell.....	10 ⁻⁹	Gauss. cm ² .
Permeabilidade	Oerstedt.....	10 ⁻⁹	{ Propriedade correspondente do vacuo e valor num cubo de 1 cm de aresta.
Relutância		10 ⁻⁹	
Relutividade		10 ⁻⁹	

Os múltiplos e submúltiplos usuais das unidades elétricas progressam por potência de 1000; seus nomes são formados por meio dos mesmos prefixos que para as unidades das outras grandezas.

QUADRO DAS MEDIDAS LEGAIS GEOMÉTRICAS E ÓTICAS

Grandêza	Nomes	Definição	Abreviatura
Unidades geométricas			
Ângulo.....	Ângulo réto.....	(Vide o art. 9º do decreto).....	D
	Grado.....	1 D.....	gr
		100	
	Decigrado.....	1 D.....	dgr
		1000	
	Centigrado.....	1 D.....	gr
		10.000	
	Milligrado.....	1 D.....	mgr
		100000	
	Grau.....	1 D.....	d ou °
		90	
	Minuto de ângulo..	1 d.....	'
		60	
	Segundo de ângulo	1 '.....	"
		60	

Unidades óticas

Grandêza	Nomes	Definição	Abreviatura
Unidades óticas			
Intensidade luminosa	Vela decimal.....	1 da do padrão Violette.....	bd
		20	
Fluxo luminoso.....	Lumen.....	(Vide o art. 18 do decreto).....	lu
Iluminamento	Lux.....	(Vide o art. 19 do decreto).....	lx
		10.000 lx.....	
Potência de vidro ótico	Dioptria.....	(Vide o art. 20 do decreto).....	s

Junta Comercial do Distrito Federal

N. 11.042

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 27 de novembro de 1933, arquivou-se nesta Repartição, sob número 11.042, os documentos referentes a Companhia Expresso Federal, a saber:

Ata da assembléia geral extraordinária realizada em 16 de novembro corrente, que autorizou o aumento do capital social de 400:000\$000 para 1.200:000\$000 e folhas do "Diário Oficial" e do "Jornal do Comércio", com a publicação dessa ata. Eu, João Higinio de Araújo, primeiro oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1933. — *João Higinio de Araújo*, primeiro oficial, (sobre uma estampilha de 10\$000 e um selo da educação). Visto. — *Isidoro Campos*, diretor. Estava o carimbo da Junta Comercial. Visto. — *João Higinio de Araújo*, primeiro oficial, no impedimento do diretor.

(C 5.348 — 28-11-33 — 21\$400.)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Diretoria Geral de Agricultura**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA PROSSEGUIMENTO DAS OBRAS JÁ INICIADAS DE UM GALPÃO PARA DEPÓSITO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, UMA COCHEIRA, UMA ESTRUMEIRA E UM PRÉDIO DESTINADO AO FRIGORÍFICO E AO LABORATÓRIO, PARA COMPLETO APARELHAMENTO DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE POMOLOGIA, DE DEODORO, NO DISTRITO FEDERAL

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no *Diário Oficial* do dia 24 de novembro corrente, às páginas 22.239, 22.240 e 22.241.

Secção de Expediente e Contabilidade, em 25 de novembro de 1933. — *Edmundo Navarro de Andrade*, diretor geral.

Concorrência pública para prosseguimento das obras já iniciadas de um galpão para depósito de máquinas agrícolas, uma cocheira, uma estrumeira e um prédio destinado ao frigorífico e ao laboratório, para completo aparelhamento da estação experimental de pomologia de Deodoro, no Distrito Federal

Devidamente autorizado pelo senhor ministro, conforme officio n. 2.097, da Primeira Secção da Diretoria de Expediente e Contabilidade deste Ministério, de 3 de agosto de 1933, e de acordo com o art. 745, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 11 de dezembro próximo vindouro, as 14 horas, serão recebidas na Secção de Expediente e Contabilidade desta Diretoria Geral, propostas para prosseguimento das obras já iniciadas, de um galpão para depósito de máquinas agrícolas, uma cocheira, uma estrumeira e um prédio destinado ao frigorífico e ao laboratório, para completo aparelhamento da Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, no Distrito Federal. Essas obras obedecerão às especificações discriminadas neste edital e os concor-

rentes deverão se submeter às seguintes cláusulas:

I — Os interessados, no dia e hora acima designados, apresentarão ao presidente da comissão de concorrência, em um envólucro fechado, com a declaração exterior de seu conteúdo, todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade da firma, companhia ou sociedade, além dos recibos de pagamento dos impostos federais e municipais a que estiverem sujeitos, bem como o conhecimento comprovante de haverem feito no Tesouro Nacional o depósito a que se refere a cláusula IV. Será exigido talão relativo ao pagamento do imposto sobre a renda do atual exercício, ou da apresentação de declaração para pagamento do referido imposto.

II — Em outro envólucro fechado e lacrado, com a indicação exterior do nome do concorrente e do conteúdo do mesmo, apresentarão os proponentes as suas propostas, em quatro vias, totalmente feitas à máquina ou manuscritas, datadas e assinadas, sendo a primeira via devidamente selada, mencionando sem emendas, rasuras ou entrelinhas as obras que devem executar pela ordem em que se acham relacionadas a seguir, com o preço global, por extenso e em algarismos.

III — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas e registrados em livro especial desta Diretoria Geral. Julgados idôneos todos os concorrentes, as propostas serão imediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da comissão e mandadas publicar na íntegra no *Diário Oficial*, antes de qualquer decisão. As propostas dos concorrentes que não forem julgados idôneos não serão tomadas em consideração. Os proponentes deverão ter conhecimento imediato dos motivos por que não foram julgados idôneos, os quais deverão também constar da ata dos respectivos trabalhos. Se o concorrente não julgado idôneo quizer recorrer da deliberação da comissão de concorrência ao senhor ministro, poderá fazê-lo, desde que requiera imediatamente à comissão o adiamento da abertura das propostas e dentro do prazo de 48 horas entregará à Secção de Expediente e Contabilidade desta Diretoria Geral o seu recurso, afim de ser encaminhado à instância superior. Nesta hipótese, serão recolhidas todas as propostas e guardadas em envelope fechado, lacrado e rubricado por todos os proponentes e pela comissão, afim de aguardar a apresentação do recurso, o qual ficará prejudicado se não for apresentado dentro da referido prazo de 48 horas e, por edital publicado no *Diário Oficial*, serão determinados dia e hora para abertura das propostas dos concorrentes julgados idôneos.

IV — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. Não serão tomadas em consideração as que delas se afastarem, ou oferecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

V — Será escolhida a proposta que mais vantagem oferecer em preço, por mínima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á a desempate, obdecendo-se inte-

gralmente às disposições do regulamento geral de Contabilidade Pública sobre o assunto.

VI — Para garantia da proposta, as firmas que desejarem tomar parte na presente concorrência deverão depositar no Tesouro Nacional, em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública Federal, ao portador, mediante guia firmecida pela seção de Expediente e Contabilidade desta Diretoria Geral, até às 15 horas do dia 8 de dezembro próximo vindouro, a importância de um conto de réis (1:000\$). O proponente preferido na concorrência, deverá fazer novo depósito no Tesouro Nacional, dentro de dois dias, da data do edital de chamada para esse fim publicado, correspondente a dez por cento (10 %) do valor da proposta, para garantia do contrato de execução das obras de que trata esta concorrência.

Essas cauções só serão restituídas ao licitante escolhido depois de concluídas as obras compreendidas nesta concorrência e mediante assentimento do Tribunal de Contas, na forma da legislação em vigor.

VII — O concorrente preferido que não comparecer para assinar o contrato necessários às obras que lhe forem adjudicadas, na presente concorrência, perderá as cauções a que se refere a cláusula anterior, as quais serão recolhidas aos cofres públicos federais.

VIII — Aos concorrentes a que não forem adjudicadas as obras desta concorrência, será permitido levantar as cauções, mediante requerimento a esta Diretoria Geral, em que fará menção desta circunstância.

IX — As obras de que trata a presente concorrência serão executadas dentro de 90 dias, logo após a assinatura do contrato, sob pena de ser o mesmo rescindido, independentemente de interpelação ou ação judiciária, com perda das cauções a que se refere a cláusula IV, que reverterão para os cofres públicos federais.

X — Ao concorrente a quem couber as obras ficará obrigado às construções, reconstruções e às demolições que se fizerem necessárias, correndo por sua conta todas as despesas de demolição e do etnilho, salvo o material aproveitável, que será entregue à Estação Experimental de Pomologia, de Deodoro, importando na perda das cauções e rescisão do contrato a recusa de tornar efetiva tal providência.

XI — As plantas e demais detalhes das obras desta concorrência se encontram à disposição dos interessados, com o engenheiro desta Diretoria Geral.

XII — O pagamento do custo total das obras desta concorrência será feito mediante apresentação da fatura, propriamente selada, acompanhada da primeira via do conhecimento de empenho e duplicata e do respectivo atestado do engenheiro, na forma da lei.

A despesa com as obras desta concorrência correrá por conta da verba 6ª — "Obras", do orçamento deste ministério para o corrente exercício.

XIII — O contrato que for celebrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de aprovado pelo ministro da Agricultura e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, si aquêle instituto denegar o seu registro.

XIV — A Diretoria Geral de Agricultura se reserva o direito de anular a presente concorrência ou rescindir o respectivo contrato, no caso de ser verificada qualquer irregularidade.

XV — A presente concorrência será presidida pelo funcionário designado para tal fim pelo Sr. diretor geral de Agricultura, ficando a fiscalização das obras a cargo do engenheiro da mesma Diretoria Geral.

Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral de Agricultura, em 23 de novembro de 1933. — Edmundo Navarro de Andrade, diretor geral.

Escola Agrícola de Barbacena

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. diretor desta Escola, levo ao conhecimento dos interessados que, a concorrência a realizar-se no dia 30 do corrente, conforme publicação feita no "Diário Oficial" de 11 do mesmo mês, as páginas 21.441 e 21.442, fica transferida para o dia 10 de dezembro próximo futuro, sendo as propostas aceitas até às 14 horas desse dia, quando serão abertas.

Os requerimentos solicitando inscrição serão recebidos até o dia 8 do mesmo mês.

Escola Agrícola de Barbacena, em 27 de novembro de 1933. — O escrivão, *Albertino de A. Cesar.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

Tendo em vista a comunicação do encarregado do Movimento do Pessoal, convindo, de ordem do Sr. diretor geral, o suplente da Revisão do Jornal, Murilo Cordeiro Autran, a comparecer a esta repartição, no prazo de oito (8) dias, sob pena de demissão, por abandono de emprego, nos termos do art. 14, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Imprensa Nacional, 18 de novembro de 1933. — *J. Leopoldo de Albernaz*, secretário.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTA

Resultado dos exames efetuados em 27 do corrente, às 15 horas:

Motorneiros aprovados:

Paulino Pereira, Homelio Eleone de Almeida, Alvaro da Silva Raposo, Antônio Germano da Silva, Francisco Lopes, José da Silva, Severo Micucci, João Batista da Costa e João Bátisla Pereira.

Resultado dos exames efetuados em 28 do corrente:

Motoristas aprovados:

Klara Ema Moeser, Wilhelm Moeser, Semi Abrão Zattar, Armando Hipolito da Silva, Leibe Ithoc Lopat, Danclads, Mendonça Uchôa, Santiago Espelta Beoslegui e José Pinto Teixeira da Costa.

Reprovados 3.

Inspetoria do Tráfego, em 28 de novembro de 1933. — O inspetor geral, *Dr. Edgard Pinto Estrella.*

Pelo presente edital ficam notificadas a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do artigo 365 os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dia 24 de novembro de 1933

Passeio:

N. 15.729, Olegário de P. Paiva, artigo 100 — Motorista.

N. 15.840, Dr. Pedro B. Martins, artigo 248 L — Motorista.

N. 15.846, tenente Mário G. da Graça, art. 100 — Motorista.

Dia 25

N. 16.057, Companhia de P. A. Comércio, art. 81 — Motorista.

Dia 24

N. 16.088, Gervásio Vicenzo, artigo 248 L — Motorista.

N. 16.122, Armando Chermont, artigo 248 L — Motorista.

Dia 23

N. 16.128, Joaquim Ferreira Leão, art. 86 — Motorista.

N. 16.170, J. Alves Peixoto, art. 86 — Motorista.

Dia 24

N. 16.871, Mário Mendonça, art. 144 — Motorista.

Dia 20

N. 16.922, Oscar G. Capela, artigo 248 E — Motorista.

Dia 24

N. 17.047, Fiat Brasileira S. A., artigo 248 L — Motorista.

N. 17.515, Olindino Guimarães, artigo 81 — Motorista.

Dia 21

N. 17.543, Dr. Bernardo S. C. Araújo, art. 357 — Motorista.

Dia 25

N. 17.707, Kemeth E. Demorest, artigo 81 — Motorista.

N. 17.792, Dr. Edgard M. Pimenta, art. 81 — Motorista.

Dia 26 de novembro de 1933

Onibus:

N. 37, Martins Jordão & Cia, artigo 248 L — Motorista.

Dia 25

N. 50, Light and Power, art. 248 L Motorista.

Dia 26

N. 134, Domingos Alves, art. 248 L — Motorista.

Dia 23

N. 162, Empresa V. Popular, artigo 248 L — Motorista.

Dia 25

N. 164, Empresa B. de Onibus, artigo 248 L — Motorista.

N. 206, Viação Nacional, art. 248 C — Motorista.

Dia 26

N. 313, Empresa Renascença A. Onibus, art. 160 — Motorista.

Dia 25

N. 315, Auto V. Metropolitana, artigo 248 L — Motorista.

Dia 26

N. 329, Martins Jordão & Cia., artigo 248 L — Motorista.

N. 329, Martins Jordão & Cia., artigo 248 L — Motorista.

Dia 25

N. 349, Norval Campos e outros, artigo 81 — Motorista.

N. 363, Empresa B. de Onibus, artigo 248 L — Motorista.

N. 373, Auto Viação V. Metropolitana, art. 248 L — Motorista.

N. 408, Renascença A. Onibus, artigo 248 L — Motorista.

Dia 27

N. 408, Renascença A. Onibus, artigo 144 — Motorista.

Dia 26

N. 411, Mário Bianchi, art. 248 L — Motorista.

Dia 25

N. 419, Mário Bianchi, art. 248 L — Motorista.

Dia 26

N. 432, Light and Power, art. 248 C — Motorista.

Dia 25

N. 437, Empresa V. Guanabara, artigo 248 L — Motorista.

Dia 24

N. 443, Empresa O. de Luxo Ltd., art. 248 L — Motorista.

Dia 26

N. 443, Empresa O. de Luxo Ltd., art. 248 L — Motorista.

Dia 25

N. 444, Empresa O. de Luxo Ltd., art. 248 L — Motorista.

Dia 24

N. 478, J. Antônio Moreira, artigo 248 L — Motorista.

N. 479, J. Antonio Moreira, artigo 248 L — Motorista.

Dia 25

N. 479, J. Antonio Moreira, artigo 248 L — Motorista.

N. 481, Renascença A. Onibus, artigo 248 L — Motorista.

Dia 26

N. 483, Empresa V. Guanabara, artigo 248 L — Motorista.

Dia 25

N. 483, Empresa V. Guanabara, artigo 248 L — Motorista.

Junta Comercial do Distrito Federal

N. 11.042

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 27 de novembro de 1933, arquivou-se nesta Repartição, sob número 11.042, os documentos referentes a Companhia Expresso Federal, a saber:

Ata da assembléia geral extraordinária realizada em 16 de novembro corrente, que autorizou o aumento do capital social de 400:000\$000 para 1.200:000\$000 e folhas do "Diário Oficial" e do "Jornal do Comércio", com a publicação dessa ata. Eu, João Higinio de Araújo, primeiro oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1933. — *João Higinio de Araújo*, primeiro oficial, (sobre uma estampilha de 10\$000 e um selo da educação). Visto. — *Isidoro Campos*, diretor. Estava o carimbo da Junta Comercial. Visto. — *João Higinio de Araújo*, primeiro oficial, no impedimento do diretor.

(C 5.348 — 28-11-33 — 21\$100.)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Diretoria Geral de Agricultura**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA PROSSEGUIMENTO DAS OBRAS JÁ INICIADAS DE UM GALPÃO PARA DEPÓSITO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, UMA COCHEIRA, UMA ESTRUMEIRA E UM PRÉDIO DESTINADO AO FRIGORÍFICO E AO LABORATÓRIO, PARA COMPLETO APARELHAMENTO DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE POMOLOGIA, DE DEODORO, NO DISTRITO FEDERAL

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no *Diário Oficial* do dia 24 de novembro corrente, às páginas 22.239, 22.240 e 22.241.

Secção de Expediente e Contabilidade, em 25 de novembro de 1933. — *Edmundo Navarro de Andrade*, diretor geral.

Concorrência pública para prosseguimento das obras já iniciadas de um galpão para depósito de máquinas agrícolas, uma cocheira, uma estrumeira e um prédio destinado ao frigorífico e ao laboratório, para completo aparelhamento da estação experimental de pomologia de Deodoro, no Distrito Federal

Devidamente autorizado pelo senhor ministro, conforme ofício n. 2.097, da Primeira Secção da Diretoria de Expediente e Contabilidade deste Ministério, de 3 de agosto de 1933, e de acordo com o art. 745, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 11 de dezembro próximo vindouro, às 14 horas, serão recebidas na Secção de Expediente e Contabilidade desta Diretoria Geral, propostas para prosseguimento das obras já iniciadas, de um galpão para depósito de máquinas agrícolas, uma cocheira, uma estrumeira e um prédio destinado ao frigorífico e ao laboratório, para completo aparelhamento da Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, no Distrito Federal. Essas obras obedecerão às especificações discriminadas neste edital e os concor-

rentes deverão se submeter às seguintes cláusulas:

I — Os interessados, no dia e hora acima designados, apresentarão ao presidente da comissão de concorrência, em um envólucro fechado, com a declaração exterior de seu conteúdo, todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade da firma, companhia ou sociedade, além dos recibos de pagamento dos impostos federais e municipais a que estiverem sujeitos, bem como o conhecimento comprovante de haverem feito no Tesouro Nacional o depósito a que se refere a cláusula IV. Será exigido talão relativo ao pagamento do imposto sobre a renda do atual exercício, ou da apresentação de declaração para pagamento do referido imposto.

II — Em outro envólucro fechado e lacrado, com a indicação exterior do nome do concorrente e do conteúdo do mesmo, apresentarão os proponentes as suas propostas, em quatro vias, totalmente feitas à máquina ou manuscritas, datadas e assinadas, sendo a primeira via devidamente selada, mencionando sem emendas, rasuras ou entrelinhas as obras que devem executar pela ordem em que se acham relacionadas a seguir, com o preço global, por extenso e em algarismos.

III — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas e registrados em livro especial desta Diretoria Geral. Julgados idôneos todos os concorrentes, as propostas serão imediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da comissão e mandadas publicar na íntegra no *Diário Oficial*, antes de qualquer decisão. As propostas dos concorrentes que não forem julgados idôneos não serão tomadas em consideração. Os proponentes deverão ter conhecimento imediato dos motivos por que não foram julgados idôneos, os quais deverão também constar da ata dos respectivos trabalhos. Se o concorrente não julgado idôneo quizer recorrer da deliberação da comissão de concorrência ao senhor ministro, poderá fazê-lo, desde que requerida imediatamente à comissão o adiamento da abertura das propostas e dentro do prazo de 48 horas entregará à Secção de Expediente e Contabilidade desta Diretoria Geral o seu recurso, afim de ser encaminhado à instância superior. Nesta hipótese, serão recolhidas todas as propostas e guardadas em envelope fechado, lacrado e rubricado por todos os proponentes e pela comissão, afim de aguardar a apresentação do recurso, o qual ficará prejudicado se não for apresentado dentro do referido prazo de 48 horas e, por edital publicado no *Diário Oficial*, serão determinados dia e hora para abertura das propostas dos concorrentes julgados idôneos.

IV — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. Não serão tomadas em consideração as que delas se afastarem, ou oferecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

V — Será escolhida a proposta que mais vantagem oferecer em preço, por mínima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á a desempate, obedecendo-se inte-

gralmente às disposições do regulamento geral de Contabilidade Pública sobre o assunto.

VI — Para garantia da proposta, as firmas que desejarem tomar parte na presente concorrência deverão depositar no Tesouro Nacional, em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública Federal, ao portador, mediante guia firmecida pela secção de Expediente e Contabilidade desta Diretoria Geral, até às 15 horas do dia 8 de dezembro próximo vindouro, a importância de um conto de réis (1:000\$). O proponente preferido na concorrência, deverá fazer novo depósito no Tesouro Nacional, dentro de dois dias, da data do edital de chamada para esse fim publicado, correspondente a dez por cento (10 %) do valor da proposta, para garantia do contrato de execução das obras de que trata esta concorrência.

Essas cauções só serão restituídas ao licitante escolhido depois de concluídas as obras compreendidas nesta concorrência e mediante assentimento do Tribunal de Contas, na forma da legislação em vigor.

VII — O concorrente preferido que não comparecer para assinar o contrato necessários às obras que lhe forem adjudicadas, na presente concorrência, perderá as cauções a que se refere a cláusula anterior, as quais serão recolhidas aos cofres públicos federais.

VIII — Aos concorrentes a que não forem adjudicadas as obras desta concorrência, será permitido levantar as cauções, mediante requerimento a esta Diretoria Geral, em que fará menção desta circunstância.

IX — As obras de que trata a presente concorrência serão executadas dentro de 90 dias, logo após a assinatura do contrato, sob pena de ser o mesmo rescindido, independentemente de interpelação ou ação judiciária, com perda das cauções a que se refere a cláusula IV, que reverterão para os cofres públicos federais.

X — Ao concorrente a quem couber as obras ficará obrigado às construções, reconstruções e às demolições que se fizerem necessárias, correndo por sua conta todas as despesas de demolição do estanho, salvo o material aproveitável, que será entregue à Estação Experimental de Pomologia, de Deodoro, importando na perda das cauções e rescisão do contrato a recusa de tornar efetiva tal providência.

XI — As plantas e demais detalhes das obras desta concorrência se encontram à disposição dos interessados, com o engenheiro desta Diretoria Geral.

XII — O pagamento do custo total das obras desta concorrência será feito mediante apresentação da fatura, propriamente selada, acompanhada da primeira via do conhecimento de empenho e duplicata e do respectivo atestado do engenheiro, na forma da lei.

A despesa com as obras desta concorrência correrá por conta da verba 6ª — "Obras", do orçamento deste ministério para o corrente exercício.

XIII — O contrato que for celebrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de aprovado pelo ministro da Agricultura e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, si aquele instituto denegar o seu registro.

XIV — A Diretoria Geral de Agricultura se reserva o direito de anular a presente concorrência ou rescindir o respectivo contrato, no caso de ser verificada qualquer irregularidade.

XV — A presente concorrência será presidida pelo funcionário designado para tal fim pelo Sr. diretor geral de Agricultura, ficando a fiscalização das obras a cargo do engenheiro da mesma Diretoria Geral.

Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral de Agricultura, em 23 de novembro de 1933. — Edmundo Navarro de Andrade, diretor geral.

Escola Agrícola de Barbacena

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. diretor desta Escola, levo ao conhecimento dos interessados que, a concorrência a realizar-se no dia 30 do corrente, conforme publicação feita no "Diário Oficial" de 11 do mesmo mês, as páginas 21.441 e 21.442, fica transferida para o dia 10 de dezembro próximo futuro, sendo as propostas aceitas até às 14 horas desse dia, quando serão abertas.

Os requerimentos solicitando inscrição serão recebidos até o dia 8 do mesmo mês.

Escola Agrícola de Barbacena, em 27 de novembro de 1933. — O escriturário, **Albertino de A. Cesar.**

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

Tendo em vista a comunicação do encarregado do Movimento do Pessoal, convindo, de ordem do Sr. diretor geral, o suplente da Revisão do Jornal, **Murilo Cordeiro Autran**, a comparecer a esta repartição, no prazo de oito (8) dias, sob pena de demissão, por abandono de emprego, nos termos do art. 14, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Imprensa Nacional, 18 de novembro de 1933. — **J. Leopoldo de Albernaz**, secretário.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTA

Resultado dos exames efetuados em 27 do corrente, às 15 horas:

Motorneiros aprovados:

Paulino Pereira, Homelio Eleone de Almeida, Alvaro da Silva Raposo, Antônio Germano da Silva, Francisco Lopes, José da Silva, Severo Micucci, João Batista da Costa e João Batista Pereira.

Resultado dos exames efetuados em 28 do corrente:

Motoristas aprovados:

Klara Ema Moeser, Wilhelm Moeser, Semi Abrão Zattar, Armando Hipólito da Silva, Leibe Ithoc Lopat, Dancelads, Mendonça Uchôa, Santiago Espelta Beoslegui e José Pinto Teixeira da Costa.

Reprovados 3.

Inspetoria do Tráfego, em 28 de novembro de 1933. — O inspetor geral, **Dr. Edgard Pinto Estrella.**

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do artigo 365 os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dia 24 de novembro de 1933

Passeio:

N. 15.729, Olegário de P. Paiva, artigo 100 — Motorista.

N. 15.840, Dr. Pedro B. Martins, artigo 248 L — Motorista.

N. 15.846, tenente Mário G. da Graça, art. 100 — Motorista.

Dia 25

N. 16.057, Companhia de P. A. Comércio, art. 81 — Motorista.

Dia 24

N. 16.088, Gervásio Vicenzo, artigo 248 L — Motorista.

N. 16.122, Armando Chermont, artigo 248 L — Motorista.

Dia 23

N. 16.128, Joaquim Ferreira Leão, art. 86 — Motorista.

N. 16.170, J. Alves Peixoto, art. 86 — Motorista.

Dia 24

N. 16.871, Mário Mendonça, art. 144 — Motorista.

Dia 20

N. 16.922, Oscar G. Capela, artigo 248 E — Motorista.

Dia 24

N. 17.047, Fiat Brasileira S. A., artigo 248 L — Motorista.

N. 17.515, Olindino Guimarães, artigo 81 — Motorista.

Dia 21

N. 17.543, Dr. Bernardo S. C. Araújo, art. 357 — Motorista.

Dia 25

N. 17.707, Kemeth E. Demorest, artigo 81 — Motorista.

N. 17.792, Dr. Edgard M. Pimenta, art. 81 — Motorista.

Dia 26 de novembro de 1933

Onibus:

N. 37, Martins Jordão & Cia, artigo 248 L — Motorista.

Dia 25

N. 50, Light and Power, art. 248 L — Motorista.

Dia 26

N. 134, Domingos Alves, art. 248 L — Motorista.

Dia 23

N. 162, Empresa V. Popular, artigo 248 L — Motorista.

Dia 25

N. 164, Empresa B. de Onibus, artigo 248 L — Motorista.

N. 206, Viação Nacional, art. 248 C — Motorista.

Dia 26

N. 313, Empresa Renascença A. Onibus, art. 160 — Motorista.

Dia 25

N. 315, Auto V. Metropolitana, artigo 248 L — Motorista.

Dia 26

N. 329, Martins Jordão & Cia., artigo 248 L — Motorista.

N. 329, Martins Jordão & Cia., artigo 248 L — Motorista.

Dia 25

N. 349, Norval Campos e outros, artigo 81 — Motorista.

N. 363, Empresa B. de Onibus, artigo 248 L — Motorista.

N. 373, Auto Viação V. Metropolitana, art. 248 L — Motorista.

N. 408, Renascença A. Onibus, artigo 248 L — Motorista.

Dia 27

N. 408, Renascença A. Onibus, artigo 144 — Motorista.

Dia 26

N. 411, Mário Bianchi, art. 248 L — Motorista.

Dia 25

N. 419, Mário Bianchi, art. 248 L — Motorista.

Dia 26

N. 432, Light and Power, art. 248 C — Motorista.

Dia 25

N. 437, Empresa V. Guanabara, artigo 248 L — Motorista.

Dia 24

N. 443, Empresa O. de Luxo Ltd., art. 248 L — Motorista.

Dia 26

N. 443, Empresa O. de Luxo Ltd., art. 248 L — Motorista.

Dia 25

N. 444, Empresa O. de Luxo Ltd., art. 248 L — Motorista.

Dia 24

N. 478, J. Antônio Moreira, artigo 248 L — Motorista.

N. 479, J. Antonio Moreira, artigo 248 L — Motorista.

Dia 25

N. 479, J. Antonio Moreira, artigo 248 L — Motorista.

N. 481, Renascença A. Onibus, artigo 248 L — Motorista.

Dia 26

N. 483, Empresa V. Guanabara, artigo 248 L — Motorista.

Dia 25

N. 483, Empresa V. Guanabara, artigo 248 L — Motorista.

N. 497, Vição E. do Norte, artigo art. 248 L — Motorista.

Dia 26

N. 501, Empresa V. Cruzeiro do Sul, 248 L — Motorista.

Dia 24

N. 516, Vição E. o Norte, artigo 143 — Motorista.

Dia 25

N. 530, Light and Power, arts. 248 E e 248 L — Motorista.

Dia 26

N. 535, Domingos Alves, art. 248 L — Motorista.

N. 536, Renascença A. Onibus, artigo 248 L — Motorista.

Dia 24

N. 543, Empresa I. E. Luxo, artigo 248 L — Motorista.

Dia 25

N. 543, Empresa I. E. Luxo, artigo 248 L — Motorista.

Dia 28

N. 547, Empresa I. E. Luxo, artigo 248 L — Motorista.

Dia 26

N. 550, Empresa I. E. Luxo, artigo 248 C — Motorista.

Dia 26

N. 572, Vição E. do Norte, artigo 248 L — Motorista.

Dia 24

N. 573, Vição E. do Norte, artigo 248 L — Motorista.

Dia 27

N. 587, Empresa V. Guanabara, artigo 144 — Motorista.

Dia 26

N. 587, Empresa V. Guanabara, artigo 81 — Motorista.

Dia 25

N. 591, Mário Bianchi, art. 248 L — Motorista.

N. 591, Mário Bianchi, art. 144 — Motorista.

Dia 24

N. 593, João Ferreira e Martins, artigo 248 L — Motorista.

N. 614, Vição Brasil, art. 248 L — Motorista.

Dia 25

N. 619, Alvaro Gomes de Oliveira, art. 248 L — Motorista.

N. 620, Alvaro Gomes de Oliveira, art. 248 L — Motorista.

N. 621, Alvaro Gomes de Oliveira, art. 248 L — Motorista.

Dia 26

N. 624, Alvaro Gomes de Oliveira, art. 144 — Motorista.

Dia 25

N. 624, Alvaro Gomes de Oliveira, art. 248 L — Motorista.

Dia 27

Carga:

N. 528, Empresa Armazens Frigoríficos, art. 242 B — Proprietário.

N. 1.284, Sociedade Latecinios Nevada, art. 242 C — Motorista.

N. 1.768, Companhia P. A. Comércio, art. 242 C — Motorista.

N. 2.124, Lodonio & Cia., art. 248 L — Proprietário.

N. 2.775, Amaro Rocha Nunes, artigo 195 — Proprietário

Dia 27

N. 4.462, Antônio José F. Sobrinho, art. 242 B — Motorista.

Dia 25

N. 4.764, J. Dantas & Cia., art. 242 B — Proprietário.

Dia 27

N. 5.125, João E. Cardoso, art. 81 — Proprietário.

Dia 25

N. 6.185, A. F. Lage, art. 242 B — Proprietário.

Passelo:

Dia 26

N. 9, Smith Andrade, art. 248 L — Motorista.

Experiência:

Dia 25

N. 22, Companhia Comercial e Marítima, art. 248 L — Motorista.

Passelo:

Dia 2

N. 112, Gonçalo S. Coelho, arts. 144-159 — Motorista.

Dia 26

N. 221, Antônio C. de Gouveia, artigo 248 L — Motorista.

Dia 25

N. 414, Eduardo A. Martins, art. 248 — Motorista.

N. 994, Omar C. Barcelos, art. 100 — Motorista.

Dia 26

N. 1.254, Antônio B. Gama, art. 81 — Motorista.

N. 1.259, Timóteo Pacheco, art. 81 — Motorista.

Dia 25

N. 1.851, Manuela E. Faleão, art. 248 L — Motorista.

N. 2.282, Pereira Gabriel & Comp., art. 248 L — Motorista.

N. 2.368, Alberto R. O. Mota, art. 248 L — Motorista.

Dia 26

N. 2.615, Gerti Thum, art. 79 — Motorista.

Dia 25

N. 2.595, Nelson O. Tinoco, art. 248 L — Motorista.

Dia 16

N. 2.606, Joaquim da S. S. Bento, artigo 86 — Motorista.

Dia 25

N. 2.908, Antônio L. Sousa, art. 88 — Motorista.

N. 2.936, José Gonçalves, art. 252 — Motorista.

Dia 26

N. 3.155, João Alexandre de Brito, artigo 81 — Motorista.

Dia 26

N. 4.141, João E. da C. J. Baerleau, art. 102 — Motorista.

N. 4.151, Chandler & Adler, art. 248 L — Motorista.

N. 4.454, Francisco Rocha Gomes, artigo 100 — Motorista.

N. 4.493, F. Roberto da Costa, artigo 102 — Motorista.

N. 4.671, Antônio A. Ferreira, artigo 257 — Motorista.

N. 4.776, Revento Nascimento, artigo 257 — Motorista.

N. 5.523, Artur Soares de Oliveira, art. 248 L — Motorista.

Dia 26

N. 5.597, Jaime P. Santos, art. 81 — Motorista.

Dia 25

N. 5.711, Domingos da C. e Silva, artigo 248 L — Motorista.

Dia 26

N. 5.829, Mestre & blatgé, art. 242 E — Motorista.

Dia 25

N. 6.198, Clodoveu A. Moraes, artigo 248 L — Motorista.

N. 6.718, Silvestre & Irmão, art. 102 — Motorista.

Dia 26

N. 7.214, Denso M. Santos, art. 242 B — Motorista.

Dia 25

N. 7.408, Mário G. Carneiro, art. 102 — Motorista.

Dia 26

N. 7.809, Antônio Augusto, art. 242 B — Motorista.

Dia 25

N. 8.630, J. Wokrolzhe & Comp., artigo 242 B — Motorista.

N. 9.053, Mário Xavier, art. 102 — Motorista.

N. 9.117, Antonieta G. S. Cortês, artigo 102 — Motorista.

N. 9.117, Antonieta G. S. Cortês, artigo 248 L. — Motorista.

Dia 24

N. 9.132, Dr. João P. Filho, art. 102 — Motorista.

Dia 25

N. 9.205, Isolina Pinto, art. 100 — Motorista.

N. 9.634, José Domingos, arts. 82-81 — Motorista.

N. 9.689 — Dr. Núncio Continentino, art. 102 — Motorista.

N. 9.974, Leopoldino Correia, art. 100 — Motorista.

N. 10.170, Roberto Bruce, arts. 248 L e 81 — Motorista.

N. 10.738, José M. Fernandes, artigo 100 — Motorista.

Dia 26

N. 10.749, Luiz M. Macedo e outro, art. 242 B — Motorista.

Dia 25

N. 10.841, José Gaspar, arts. 143 e 79 — Motorista.

N. 11.311, Vererável I. de Nossa Senhora da Penha de França, art. 79 — Motorista.

N. 11.909, Osvaldo Pinheiro, art. 248 L — Motorista.

N. 12.287, João L. C. Carvalho, artigo 248 L — Motorista.

Dia 26

N. 13.526, Hugo Pinto & Comp., Limitada, art. 144 — Motorista.

N. 13.623, Chindler & Adler, art. 81 — Motorista.

Dia 27

N. 14.042, Paulo E. F. Alves, artigo 81 — Motorista.

Dia 26

N. 14.063, Sílvio Rasteiro, art. 144 — Motorista.

N. 14.516, Francisco Gabrita Júnior, art. 242 B — Motorista.

Dia 25

N. 15.050, Alvaro Portocarreiro, artigo 144 — Motorista.

Dia 26

N. 15.443, Pierra E. Henri, art. 242 B — Motorista.

Dia 25

N. 15.520, Companhia Propaganda e Comércio, art. 102 — Motorista.

Dia 24

N. 17.124, Elza B. de Oliveira, art. 102 — Motorista.

Dia 25

N. 17.256, Jaime Sales Pupo, art. 102 — Motorista.

Dia 26

N. 17.425, Usinas Santa Luzia Limitada, art. 252 — Motorista.

Observação — A falta do pagamento das multas importa na remessa dos au-

tos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, em 28 de novembro de 1933. — O inspetor, *Edgard Estrella*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os hereiros do ex-agente do Correio em "Peçanha", no Estado de Minas Gerais, João Taveira de Queiroga, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que for a bem de seus direitos sobre a importância de 731\$896, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, referente ao período de 3 de junho de 1914 a 21 de outubro de 1929, produzirem documentos, constituirem procurador na sede deste Tribunal ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance porvém de:

635\$230, de saldo a menos recolhido em 1914;

30\$, de saldo a menos recolhido em 1920;

66\$666, de vencimentos indevidamente recebidos em 1922 e 1924.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 18 de novembro de 1933. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Pelo presente edital é intimado o ex-escriurário-pagador e ex-tesoureiro do extinto Distrito Telefônico no Estado da Bahia, Constantino Nelo da Rocha, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 7 de novembro de 1922, alegar o que for a bem do seu direito sobre a importância de 398:458\$413, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 25 de outubro de 1912 a 16 de janeiro de 1932, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

9:388\$371, de responsabilidades apuradas pela contabilidade da antiga Diretoria Geral dos Telefones, em 1913; 545\$978, idem, idem em 1914;

7:776\$739, idem, idem em 1915;

2:300\$810, idem, idem em 1916;

8:351\$876, idem, idem em 1918;

7:135\$207, idem, idem em 1919;

6:335\$805, idem, idem em 1920;

5:904\$250, idem, idem em 1921;

1:433\$918, idem, idem em 1923;

230\$770, de juros da mora pela retenção do saldo de 23:528\$072, de 1 a 29 de abril de 1926;

251:855\$480, de saldo não recolhido, de rendas arrecadadas em 1931;

54:752\$034, idem, idem em 1932;

41:447\$175, de parte do adiantamento concedido ao auxiliar-técnico Pedro de Araújo Góis, recebida do mesmo e não recolhida.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 18 de novembro de 1933. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Pelo presente edital, é intimado o encarregado da arrecadação das rendas federais em "Águas Virtuosas", no Estado de Minas Gerais, Antônio Bráulio Moinhos de Vilhena, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste e nos termos do art. 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, eleger o que for a bem do seu direito, sobre a importância de 3:389\$912, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 8 de julho de 1902 a 22 de janeiro de 1907, exercer os de 1902 a 1907, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicílio para o efeito de ser nele notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 7 de novembro de 1933. — *Alexandre Emilio Sommier*, diretor interino.

Pelo presente edital, é intimado o encarregado da arrecadação das rendas federais em "Vila Nepomuceno", no Estado de Minas Gerais, José Corrêa de Souza Lima, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste e nos termos do art. 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, eleger o que for a bem do seu direito, sobre a importância de 6:154\$366, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 15 de maio de 1913 a 1 de igual mês de 1917, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicílio para o efeito de ser nele notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 7 de novembro de 1933. — *Alexandre Emilio Sommier*, diretor interino.

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em "Perús", no Estado de S. Paulo, Amâncio Fernandes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que for a bem de seus direitos sobre a importância de 29\$286, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, referente ao período de 23 de abril de 1919 a 9 de fevereiro de 1929, produzirem documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provém de:
13\$400, de sêlo de nomeação a menos pago;

15\$886, de saldo a menos recolhido em 1929.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 25 de novembro de 1933. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em São Lourenço, Luiz Capistrano Ribeiro d'Alcimin e o ex-agente em Santa Rita do Cedro, João Camilo de Resende, ambos no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importâncias de 2\$600 e 191\$400, alcances verificados nos processos de tomada de contas dos citados ex-agentes, referentes aos períodos de 31 de março de 1903 a 28 de fevereiro de 1904 e de 5 de agosto de 1922 a 31 de janeiro de

1930, respectivamente, produzirem documentos, constituírem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicílios, para o efeito de serem neles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance de 2\$600, verificado no processo do primeiro agente provém de saldo a menos recolhido em 1903 e o de 191\$400, do segundo agente, também provém de saldo a menos recolhido, porém em 1930.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 18 de novembro de 1933. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em Barra Longa, no Estado de Minas Gerais, Cândido Gomes da Trindade, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre a impor-

tância de 117\$307, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, referente ao período de 9 de março de 1908 a 11 de março de 1928, produzirem documentos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

3\$500, de saldo a menos recolhido em 1912;

50\$, de saldo a menos recolhido em 1921;

62\$200, de saldo a menos recolhido em 1928;

1\$600, de sêlo de nomeação a menos pago;

\$007, de imposto sobre vencimentos a menos pago.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 18 de novembro de 1933. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central de Compras desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*.

Edital 419.350

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 11-12-1933:

Para stock:

Papel toalha "Waldorf", em caixa de 25 pacotes, pacote 250

Nota — A mercadoria acima deverá estar à disposição da C.C.C. a partir do dia 15 de dezembro de 1933.

Para entregas parceladas, no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1° — O artigo acima deverá ser de 1ª qualidade e obedecer rigorosamente às condições supra estipuladas.

2° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas: urbana, suburbana, rural e marítima.

3° — A Comissão se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

4° — A C.C.C. requisitará os artigos oferecidos, dentro de 90 dias contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais até o esgotamento da quantidade contratada e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

5° — O material acima será entregue mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C.C.C. A entrega será feita em qualquer zona do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição é de dois dias.

6° — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

7° — A C.C.C. se reserva o direito de estipular quaisquer normas tendentes à verificação da exata natureza do artigo oferecido e entregue.

8° — A C. C. C. agirá com o máximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

9° — Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

10 — O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após o exgotamento completo do stock, ou findo o prazo contratual.

11 — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

12 — Não serão tomadas em consideração, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente à todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C. à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria da C. C. C. e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 1 de dezembro de 1933, das 11 às 13 horas à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 14 horas e 30 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital 419.353

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 11-12-1933.

Para "stock".

1. Leite puro, fresco, litro.....	100.000
2. Manteiga de Minas, pasteurizada, lata de 5 quilos, peso líquido. É adotada a manteiga conservada (com sal e exclusivamente pasteurizada) no enlatamento de 5 quilos, cujo peso será líquido, devendo conter matéria gorda nunca inferior a 80% e acidez nunca superior a 5%, quilo.....	6.000
3. Queijo de Minas, gordo, meia-cura, quilo.....	200
4. Queijo tipo Parmezon, nacional, quilo.....	120

(Nota: — As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C. a partir do dia 1 de janeiro de 1934.

Para entregas parceladas, no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1° — Os artigos oferecidos deverão ser de 1ª qualidade e obedecer rigorosamente às condições supra estipuladas.

2° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga, e, transporte dos artigos e especificados para cada uma das zonas, urbana, suburbana, rural e marítima.

3° — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20% para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

4° — A C. C. C. requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à C. C. C.

5° — O material acima será entregue mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição, é de dois dias.

6° — O fornecedor fica sujeito às seguintes penas convencionais:

a) no caso de rejeição de mercadorias por não serem de 1ª qualidade, ou da marca contratada, multa de 5% sobre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir os artigos recusados, no prazo de um dia;

b) na segunda vez, multa de 10% sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição;

c) na terceira vez, multa de 20% sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato e exclusão da firma do Registro de fornecedores da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados, será feita no prazo de um dia, sob pena de serem adquiridos de terceiros por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores;

e) as importâncias das multa e aquisições de artigos não substituídos, poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na Comissão, descontadas da caução, ou cobradas por ação executiva.

7° — Os proponentes deverão declarar em suas propostas, a marca do artigo constante do item 2 deste edital.

8° — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

9° — Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

10° — A C. C. C. agirá com o máximo rigor em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

11° — Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

12° — O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10% sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída, após o esgotamento completo do "stock" ou findo o prazo contratual.

13° — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

14° — Não serão tomadas em consideração, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente à todas as condições da presente coleta de preços.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C. à Avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria desta Comissão, e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 11 de dezembro de 1933, das 11 às 13 horas à Avenida Rodrigues Alves n. 135-loja, e serão abertas às 14 horas e 45 minutos na presença dos interessados que deverão para isso apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital — 419.354

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 11-12-1933.

Para stock.

1. Café em pó de 1ª qualidade — Tipo adotado pela Comissão: Café puro, torrado, do tipo 6, e nunca inferior a 6. Condição exigida: Humidade em pó nunca superior a 5 %, o que se verificará em análise prévia, por ocasião dos fornecimentos, quilo.....	20.000
2. Côco da Baía, um.....	48
3. Louro, quilo.....	30
4. Palito português — caixinha de 70, tipo "Marquezinho", caixa.....	1.000
5. Fósforo de pau, em caixas, tipo grande, "Olho", "Ipiranga" ou "Sol", maço.....	1.000
6. Pimenta em grão, quilo.....	32
7. Velas de stearina de 1ª qualidade, maço.....	100

(Nota: — As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C., a partir do dia 1 de janeiro de 1934.

Para entregas parceladas, no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1° — Os artigos oferecidos deverão ser de 1ª qualidade e obedecer rigorosamente às condições acima estipuladas.

2° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos oferecidos e especificados para cada uma das zonas urbana — suburbana — rural e marítima.

3° — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas, de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

4° — A C. C. C. requisitará os artigos propostos, dentro de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais até o esgotamento da quantidade contratada e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à C. C. C.

5° — Os artigos acima serão entregues mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição é de dois dias.

6º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

7º — Deverão os proponentes apresentar amostras de um quilo, em duplicata, do artigo constante do item 1 deste edital, que pretendem fornecer, devendo essas amostras conter *em grão* e não *em pó*.

8º. O fornecedor fica sujeito as seguintes penas convencionais:

a) no caso de rejeição de mercadorias por não serem de 1ª qualidade ou da marca contratada, multa de 5 % sobre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir os artigos recusados, no prazo de um dia;

b) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição;

c) na terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato e exclusão da firma do Registro de fornecedores da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados será feita no prazo de um dia, sob pena de serem adquiridos de terceiros por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores;

e) as importâncias das multas e aquisições de material não substituído, poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na C. C. C., descontadas da caução, ou cobradas por ação executiva.

9º. A C. C. C. agirá com o máximo rigor em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

10. Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

11. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após o esgotamento completo do "stock", ou findo o prazo contratual.

12. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo em parte, a seu exclusivo critério.

13º. Não serão tomadas em consideração, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C. à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria da Comissão, e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 11 de dezembro de 1933, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 15 horas na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital — 419.355/6

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 11 de dezembro de 1933:

Para stock:

1. Ameixa preta, seca n. 00, quilo.....	60
2. Azeite de oliva em lata de 1 quilo, tipo Gálo, quilo	4.200
3. Azeitona preta em lata de 1 quilo, tipo Douro, lata	240
4. Bananada de 1ª qualidade, lata de 1 quilo, tipo Colombo, quilo	600

5. Chá nacional em pacotes de 1 quilo, quilo....	20
6. Chá preto da Índia, tipo Lipton ou Melrose, em lata de 1 libra, quilo.....	24
7. Doce em compota (pera, pécego, figo), lata de 1 quilo, tipo Colombo, lata.....	120
8. Goiabada Pesqueira, em lata de 1 quilo, marca Peixe ou Rosa, quilo	2.600
9. Marmelada de 1ª, lata de 1 quilo, tipo Colombo, quilo	2.000
10. Massa de tomate nacional, lata de 1/2 quilo, bruto, lata	2.400
11. Mate em folha — em barrica, peso líquido, quilo	2.400
12. Pecegada em lata de 1 quilo, tipo Colombo, quilo	500
13. Petit-pois n. 2, nacional, em lata de 1/2 quilo, lata	200

Nota — As mercadorias acima, deverão estar à disposição da C. C. C. a partir do dia 1 de janeiro de 1934.

Para entregas parceladas, no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos oferecidos, e especificados para cada uma das zonas — urbana, suburbana, rural e marítima.

2º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

3º. A Comissão requisitará os artigos propostos, dentro de 90 dias contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à C. C. C.

4º Os artigos acima serão entregues mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição, é de dois dias.

5º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

6º — Os preços unitários versarão sempre sobre as quantidades líquidas.

7º — Deverão os proponentes declarar, em suas propostas, a marca dos artigos que se propõem fornecer.

8º — A C. C. C. se reserva o direito de requisitar amostras dos artigos oferecidos, se assim julgar conveniente.

9º — O fornecedor fica sujeito às seguintes penas convencionais:

a) no caso de rejeição de mercadorias por não serem da qualidade ou marca contratadas, ou se encontrarem em mau estado de conservação ou acondicionamento, multa de 5 % sobre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir os artigos recusados, no prazo de um dia;

b) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição;

c) na terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato e exclusão da firma do registro de fornecedores da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados será feita no prazo de um dia, sob pena de serem adquiridos de terceiros, por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores;

e) as importâncias das multas e aquisições de artigos não substituídos poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na C. C. C., descontadas da caução, ou cobradas por ação executiva.

10º — A C. C. C. agirá com o máximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se, outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar for-

necimentos idênticos ao constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C.C.C.

11º — Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

12º — O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após o esgotamento completo do stock, ou findo o prazo contratual.

13º — A C.C.C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

14º — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria da C. C. C., e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 11 de dezembro de 1933, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 15 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

RETIFICAÇÕES

Referência edital 703.946 (ferragens: parafusos e arruelas)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial*, de 22 de novembro de 1933:

Onde se lê: nos itens 1 e 2:

43-A-1: Arruela de ferro de 5/16, uma..... 40
De 7/16, uma 40

Deve-se ler:

1. 43-A-1: Arruela de ferro de 5/16, quilo..... 40
2. De 7/16, quilo 40

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital de concorrência, para fornecimento de papel para impressão à Imprensa Nacional

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que na retificação do edital supra mencionado, publicada no *Diário Oficial*, de 20 de novembro de 1933, á pag. 21.952:

Onde se lê:

Peso por m²: 26 grs.

larg. 1m,88

Em bobinas de 5.000 metros mais ou menos.

Deve-se ler:

Peso por m²: 56 grs.

Larg. 1m,88

Em bobinas de 5.000 metros mais ou menos.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 703.910 A (cobertor de lã):

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 23 de novembro de 1933, á pagina 22.157:

Onde se lê: na nota do fim do edital:

... e afixado no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhaúma, 84-loja

Deve-se ler:

... e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 230.043 (Cronógrafo)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 23 de novembro de 1933, á pag. 22.156:

Onde se lê: na especificação do único item;

.....; 3 (três) galvanômetros para os diversos circuitos; 2 (dois) interruptores de comando com sinal luminoso; etc.....

Deve-se ler:

.....; 3 (três) galvanômetros para os diversos circuitos; 2 (dois) interruptores de comando com sinal luminoso; etc.....

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 230.044 (Relais oscilográficos):

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 23 novembro de 1933, á pagina 22.156:

Onde se lê: no único item:

Relais oscilográficos com circuitos secundários duplos de regulação micrométrica, etc....

Deve-se ler:

Relais oscilográficos com circuitos secundários duplos de regulação micrométrica,.... — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referência — Edital de concorrência para fornecimento de papel para impressão, à Imprensa Nacional.

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 17 de novembro de 1933, á pag. 21.766.

Onde se lê: no item 6;

.....Em bobinas de 5.000 metros mais ou menos, pesando liquido cada bobina, mais ou menos 526kg.400 — (20 bobinas), tonelada liquida, 105t,286.

Deve-se ler:

.....Em bobinas de 5.000 metros mais ou menos, pesando liquido, cada bobina, mais ou menos 526kg.400 — (20 bobinas), tonelada liquida, 105t,286.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

AVISOS

Referência editais ns. 230.040/2 (material elétrico); 230.043 e 230.044 (aparelhos de precisão); 419.342 (cal virgem); 703.919 A (cobertor de lã).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 23 de novembro de 1933 e acham-se afixados no quadro da C. C. C. à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.—Pela Comissão Central de Compras C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 419.336 (Rôlha de cortiça)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que o edital de concorrência supra mencionado, foi publicado no *Diário Oficial* de 25 de novembro de 1933 e acha-se afixado no quadro da C. C. C., à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 419.343 (Material de Limpeza; desinfetante).

A Comissão Central de Compras, comunica aos interessados em geral, que o edital de concorrência supra mencionado, foi publicado no *Diário Oficial* de 24 de novembro de 1933 e acha-se afixado no quadro da C. C. C., à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Diretoria do Domínio da União

ATA DA CONCORRÊNCIA

Aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e três (1933), às 15 (quinze) horas, na Diretoria do Domínio da União, perante os funcionários: engenheiro Eusebio Naylor, no exercício de sub-diretor interino, Dr. Luiz Nogueira de Paula, no exercício de ajudante interino, e Augusto Gadelha Borges, desenhista, reunidos em comissão designada pela portaria n. 35, de 2 de março de 1933, do Sr. diretor, procedeu ao recebimento, abertura, leitura e classificação das propostas apresentadas para as obras complementares às de adaptação, que estão sendo executadas no edifício da avenida Rio Branco, onde vão ser instaladas as repartições do Ministério da Fazenda.

Foram recebidas, abertas e lidas, em voz alta, pela aludida comissão, as seguintes propostas: de Santos & Gonçalves Ltd., por quarenta e quatro contos e novecentos mil réis (44:900\$000), pelo prazo de 40 dias, contados da data da autorização para início das obras; de Silva Santos & Comp. Ltd., por quarenta e quatro contos novecentos e oitenta mil réis (44:980\$000), no prazo de 40 dias; de Antônio Pereira das Neves, por quarenta e cinco contos e duzentos mil réis (45:200\$000); de José Cima Cabal, por quarenta e cinco contos e quatrocentos mil réis (45:400\$000), prazo de 40 dias; e Luiz Zanni, por quarenta e cinco contos quinhentos e vinte mil réis (45:520\$000), prazo de 30 dias úteis.

E nada mais tendo havido para constar, foram rubricadas as propostas apresentadas pela referida comissão e representantes das firmas em apreço, juntando-se, em seguida, as propostas aludidas ao respectivo processo, afim de serem submetidas a julgamento da autoridade superior, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da comissão encarregada das concorrências e por mim Adelaide Vila Lobo, dactilógrafa da Diretoria do Domínio da União, que a dactilógrafei. — Eusebio Naylor. — Luiz Nogueira de Paula. — Augusto Gadelha Borges. — Adelaide Vila Lobo.

De ordem do Sr. diretor, são convidados a comparecer a esta diretoria os Srs. Faustino Rodrigues e sua mulher D. Maria Conceição Silva Rodrigues e os Srs. João Batista Barbosa e Ricardo Gregório de Sousa, proprietários e continentes de um terreno situado em Corinto, Estado de Minas Gerais, vendido à Estrada de Ferro Central do Brasil, no prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, afim de assinarem a planta desse terreno.

(Processo n. 48.244/33.)

Recebedoria do Distrito Federal

IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES

17º Distrito

De ordem do Sr. diretor e nos termos do art. 17 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço público para conhecimento dos interessados que, na revisão do lançamento do imposto de indústrias e profissões para 1934, houve em relação ao do corrente ano as seguintes alterações:

RUA LEOPOLDINA REGO:

N. 6 — Manuel Moreira, tintureiro, aumentado o valor locativo de réis 3:000\$ para 4:000\$000.

N. 20 — José de Carvalho, alterada a classificação para consignação, aves mercador e louça de barro e aumentado o valor locativo de 2:400\$ para réis 3:000\$000.

N. 22 — José Luiz Pinto louça de barro, aumentado o valor locativo de 2:720\$ para 3:200\$000.

N. 26 — Salomão & Irmão, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 34 — Antônio Figueiredo, alterada a classificação para botequim, charutos, cigarros e comódos, e aumentado o valor locativo de 3:600\$ para réis 5.400\$000.

N. 214 — C. Wanderlei & Comp., Ltd., alterada a classificação para madeiras e materiais para construção e aumentado o valor locativo de 5:000\$ para 6:000\$000.

N. 374 — João Messina, alterada a classificação para fogões de ferro e aumentado o valor locativo de 1:800\$ para 3:000\$000.

N. 374 — José Alves de Sousa, alterada a classificação para gêneros alimentícios de 2ª classe, charutos e cigarros.

N. 382, José Duarte Pereira, alterada a classificação para ferragens em pequena escala e material para construção, aumentado o valor locativo de 1:500\$ para 3:600\$000.

N. 404, E. Brito, alterada a classificação para objetos de escritório, brinquedos e perfumarias.

N. 510, A. Fialho, tintureiro, aumentado o valor locativo de 2:400\$ para 2:640\$000.

N. 420 — O. Kruk, alterada a classificação para fazendas, armário em pequena escala e perfumarias.

N. 460 — Levy Katz, alterada a classificação para móveis de madeira e aumentado o valor locativo de 2:400\$ para 2:700\$000.

N. 468, Maria da Cruz, tipografia, aumentado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 858 — E. N. Ribeiro, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros, aumentado o valor locativo de 1:800\$ para 3:600\$000.

RUA IRAPUA:

N. 104, Abel Teixeira Sobrinho, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

RUA BULHÕES MARCIAL:

N. 111, André Gonçalves, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros, aumentado o valor locativo de 3:000\$ para 3:600\$000.

N. 533 — M. Boa Ventura, botequim, charutos e cigarros, aumentado o valor locativo de 960\$ para 1:200\$000.

RUA DOS ROMEIROS:

N. 5 A — A. J. Xavier, alterada a classificação para papel, objetos de escritório, louças e vidros, e aumentado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 7 A — E. A. Ferreira, alterada a classificação para fazendas em pequena escala e perfumarias, e aumentado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 13 — José Pinto Cardoso, alterada a classificação para flores naturais e artificiais.

Ns. 10-12 — Miguel da Silva Leal, gêneros alimentícios de 2ª classe, aumentado o valor locativo de 3:000\$ para 3:600\$000.

N. 14 — José Nehme, alterada a classificação para armário em pequena escala e perfumarias.

N. 16 — Moreira Polônia & Sençadas, carro de quatro rodas, alugador, aumentado o valor locativo de 600\$ para 1:440\$000.

N. 22 — Lendovina Ferreira de Freitas, pão e doces, mercador, aumentado o valor locativo de 1:600\$ para 2:400\$000.

N. 48 — José Monteiro, alterada a classificação para louça de barro, aves e cerveja, mercador e aumentado o valor locativo de 1:440\$ para 1:800\$000.

N. 52 — Antônio Gomes, botequim, charutos e cigarros, aumentado o valor locativo de 4:800\$ para 5:400\$000.

Segunda Sub-Diretoria, em 25 de novembro de 1933. — Frederico Martins da Franca, 3º escrivão.

Visto. — Cândido Borges, sub-diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. inspetor, convido o dono ou interessado em 12 velas para automóvel, apreendidas pelo guarda aduaneiro Evandro M. Viana, auxiliado pelo remador Antônio Gomes dos Santos, no dia 11 do corrente, no Posto 15-16 do Cais do Porto, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, alegar o que entender a bem dos seus direitos, sob pena de revelia.

Alfândega do Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1933. — Dr. C. Washington, 4º escrivão.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Segundo Regimento de Infantaria

EDITAL DE CHAMADA DE OFICIAL

Faço saber que o segundo-tenente comissionado Aldobrantino Chaves Segura, do Segundo Regimento de Infantaria, está sendo chamado, afim de se apresentar, com a máxima urgência, na referida unidade, para não incorrer nas penas do art. 117 do Código Penal Militar.

Vila Militar, 20 de novembro de 1933. — Alvaro Octávio de Alencastre, coronel comandante.

Quinto Regimento de Infantaria

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

LEILÃO DE ANIMAIS JULGADO: IMPRESTÁVEIS PARA O SERVIÇO DO EXÉRCITO

Não se tendo realizado a 1 do fluente o leilão de quatro cavalos e 11 muarões julgados imprestáveis para o serviço do

Exército, anunciado por este Regimento, por falta de concorrentes, de ordem do Sr. coronel comandante previno os Srs. interessados que ficou marcado o dia 11 de dezembro próximo vindouro, as 9 horas, para a sua realiação, nas baías deste quartel.

Quaisquer esclarecimentos a respeito serão prestados no almoxarifado desta Unidade, todos os dias úteis, das 8 às 11 e das 14 às 16 horas. — *Cantídio das Neves Leal Ferreira*, 2º tenente contador chefe do S. I.

Diretoria da Aviação

De ordem do senhor general, diretor da Aviação Militar, presidente do Conselho de Administração desta Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados que, no dia 7 de dezembro do corrente ano, as 14 horas, nesta diretoria, terá lugar a Concorrência Administrativa, para o fornecimento de divisões de madeira nos hangars do 1º Regimento de Aviação, no Campo dos Afonsos, sob as seguintes condições:

1.ª A inscrição será feita mediante requerimento dos interessados dirigido ao general, diretor da Aviação, presidente do Conselho de Administração, até as 14 horas do dia 5 de dezembro e constando que os interessados sujeitam-se aos preceitos do C. C. P. e de conformidade com a letra "b" do parágrafo 2º, do artigo 738 do R-C. C. P. e resolução do Tribunal de Contas de 31 de outubro de 1927, publicado no "Diário Oficial" de 15 de novembro de 1927, acompanhando as informações necessárias ao julgamento da idoneidade dos proponentes e indicação do preço do serviço a executar.

A idoneidade será comprovada com os seguintes documentos apresentados em sobre-cartas lacradas:

a) do pagamento como negociante especialista do artigo a fornecer na sua proposta, dos impostos federais (renda de registro de patente), estaduais (indústria e profissão) e de dividendos, quando sociedade anônima, e municipais (comércio e indústria), relativo ao último semestre vencido e o imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior, ou certidão negativa;

b) ser negociante matriculado (carta de negociante para firmas industriais), contrato social extraído por certidão dos livros da Junta Comercial para as firmas comerciais, estatutos, lista nominativa para as sociedades anônimas. Nos casos de representação, será necessário, a exibição de procuração com poderes especiais para tal fim;

c) certidão do Ministério do Trabalho, que a firma dispõe de 2/3 de empregados brasileiros;

d) certidão de haver cumprido fielmente o último contrato com o Governo, no caso de ter sido fornecedor;

e) tais documentos não serão aceitos em pública forma, de acordo com o aviso do M. G. n. 771, de 5 de maio de 1924.

2.ª As propostas serão feitas em três vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e a declaração de sujeitar-se o proponente as especificações fornecidas por esta Diretoria, o preço por extenso e em algarismos, sendo a primeira via selada com estampilhas federais, no valor de 1.000, por folha ou fração de folha, de 0,33 x 0,22, e com o selo de educação e saúde, a que se refere o decreto número 24.335, de 29 de abril de 1932.

3.ª Os concorrentes no ato da entrega dos requerimentos de inscrição, deverão depositar como caução em apólices federais, a importância de 5:000\$000, a qual será restituída logo após o encerramento da concorrência, aos proponentes cujas propostas não forem aceitas.

4.ª Como garantia para o fornecimento do artigo a proponente fará na Caixa Econômica, após a aceitação da sua proposta, uma caução na razão de 10 % até o valor de 50:000\$000 e de mais 5 % sobre o excesso de qualquer importância, calculada sobre o valor total do serviço.

5.ª Perderá a caução de 5:000\$000, em favor da Fazenda Nacional o proponente preferido, de acordo com o art. 743 do C. C. P., e que desistir de assinar o ajuste, para a execução do serviço.

6.ª O serviço será iniciado dois dias após a aprovação do ajuste pelo senhor ministro da Guerra.

7.ª As propostas serão apresentadas lacradas e somente abertas pelo presidente do Conselho de Administração, em presença dos interessados.

8.ª Os proponentes deverão declarar expressamente em sua propostas que se submetem rigorosamente às especificações e desenhos fornecidos por esta diretoria, bem como às exigências do fiscal de obras, designado por esta diretoria, dentro das mesmas especificações.

9.ª Os trabalhos serão executados das 7 às 16 horas dos dias úteis e todo o trabalho feito fora dessas horas, sem a presença do fiscal ou que for mal executado, ou feito com material de má qualidade, será desmanchado, a juízo do fiscal das obras, sem que o contratante tenha direito a qualquer indenização, ficando sujeito à multa de 500\$ por dia que exceder do prazo estipulado para a conclusão do serviço, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, a juízo do general diretor da Aviação.

10.ª O serviço deverá ficar pronto até o dia 31 de janeiro de 1934.

11.ª As obras serão dirigidas pelo contratante ou por pessoa idônea por ele designado, ficando este obrigado a dispensar os operários ou encarregados do serviço que o fiscal das obras reconhecer inhábéis ou insubordinados.

12.ª A obra poderá ser suspensa nos seguintes casos:

a) quando forem infligidos dois ou mais artigos desta concorrência;

b) no caso de duas ou mais impugnações feitas pelo fiscal das obras;

c) por motivo de interesse público.

A paralisação das obras por culpa do contratante acarreta a perda da caução em favor dos cofres públicos.

13.ª A interrupção das obras por mais de cinco dias consecutivos, inclusive domingos e feriados, sem ser por motivo de força maior devidamente comprovado, fará o contratante incorrer na multa em favor dos cofres públicos, de 3 % sobre o valor das obras, que será elevado a 6 % sobre o mesmo valor no caso da interrupção de 15 dias.

14.ª O contratante que infringir qualquer artigo desta concorrência pagará a multa de 500\$ e o dobro no caso de reincidência.

15.ª O contratante deverá obrigá-lo a fazer todos os transportes marítimos do material a ser empregado nas obras, nos navios do Lloyd Brasileiro.

16.ª A contratante obrigá-lo a empregar na execução das obras pelo menos 2/3 de operários brasileiros, de preferência reservistas do Exército.

17.ª Os casos omissos ou quaisquer dúvidas que possam surgir serão resol-

vidas em último instância pelo sr. general diretor e na conformidade do C-C-P.

18.ª — Correrão por conta do contratante todas as despesas de cópia, cópia e outras relativas ao contrato, bem como as despesas com transportes, andaimes, tapumes, escolas, formas e acidente pessoais.

19.ª — O pagamento será feito em duas prestações, sendo a 1ª quando estiver pronto o serviço num hangar e a última prestação quando for concluído o serviço no outro hangar e recebido pelo general diretor da Aviação.

As contas deverão ser apresentadas em quatro vias à Contadoria desta diretoria e depois de processadas encaminhadas à Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra.

20.ª — No caso de igualdade de preço entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuser por escrito o secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferência a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se à sorte se este não tiver concorrido.

21.ª — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

22.ª — Ao diretor da Aviação é reservado o direito de anular a concorrência caso o preço seja superior ao da base, que será lido antes de abertas as propostas.

23.ª — No caso do não comparecimento do proponente ou do representante legal, a apuração da proposta entregue correrá à sua revelia.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1933. — *Severino Monteiro da Silva*, capitão-tenente almoxarife pagador.

Primeira Divisão

Exame de seleção para o curso de sargento aviador

Devendo realizar-se, na próxima segunda-feira, dia 4 de dezembro, às 7 horas da manhã, na Escola de Aviação Militar, Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Escola de Intendência, o exame de seleção para o Curso de Sargento Aviador, são chamados a comparecer os candidatos da 1ª Região Militar, cujos requerimentos foram deferidos.

A distribuição dos candidatos pelos diferentes locais, é feita da seguinte forma:

I — Na Escola de Aviação Militar — Campo dos Afonsos:

a) — Todos os candidatos militares;

b) — Os candidatos civis de nomes A a F, inclusive.

II — No Centro de Preparação dos Oficiais da Reserva — Avenida Pedro Ivo — São Cristóvão — Candidatos civis de nomes G a L, inclusive.

III — Na Escola de Intendência — Avenida Pedro Ivo — São Cristóvão:

Candidatos civis de nomes de M a W, inclusive.

Nota — Todos os candidatos deverão levar lapis, caneta e mata-borrão e se apresentar às 7 horas da manhã nos locais designados acima.

Os candidatos que faltarem serão considerados inhabilitados.

Em 28 de novembro de 1933. — *Amílcar Sergio Veloso Pederneciras*, tenente coronel, chefe da 1ª Divisão.

PRIMEIRA DIVISÃO

Relação nominal dos candidatos ao curso de sargento aviador, para o ano de 1934, pertencentes à 1ª Região Militar, e que devem ser submetidos a exame de seleção no dia 4 de dezembro de 1933.

Número de ordem — Categorias — Nomes — Observações

1. 3º sargento, Amadeu de Sousa Meira, 1º R. C. D.
2. Cabo, Astolfo de Paula Lana, 1º R. I.
3. Cabo, Abdias Ferreira Rodrigues, 1º G. A. C.
4. Cabo, Agnaldo de Albuquerque Melo, 2º R. I.
5. Cabo, Admar Guimarães Machado, 1º R. I.
6. Cabo, Alexandre Plonazynski, 2º R. I.
7. Cabo, Agenor Monteiro, 2º B. C.
8. Cabo, Abidinago Martins, 1º G. A. P.
9. Cabo, Belarmino Alves Terra, 1º R. C. D.
10. Cabo, Caetano Garrelano, 2º R. I.
11. Cabo, Carlos Figueira de Araújo, 7º G. A. C.
12. Cabo, Donato Rispoli Borges, 1º R. I.
13. Cabo, Daniel Sabatani Levi, 7º G. A. C.
14. Cabo, Francisco de Albuquerque Carnauba, 2º R. I.
15. Cabo, Henrique Pinto Magalhães, 3º R. I.
16. Cabo, Isidório Moreira de Queiroz, 1º R. A.
17. Cabo, Iorique Lopes de Sousa, Btl. Escola.
18. Cabo, José Reis II, 1º R. A.
19. Cabo, José Pimentel Schotini, 2º R. I.
20. Cabo, José Rodrigues de Albuquerque, 2º R. I.
21. Cabo, José Lopes Ferraz, 1º R. I.
22. Cabo, José de Almeida Filho, 3º R. I.
23. Cabo, João de Castro, 1º R. I.
24. Cabo, João Barbosa Ramos, 2º R. I.
25. Cabo, Joaquim Furquim de Almeida, E. A. M.
26. Cabo, Jaime Rezende Pacheco, 3º R. I.
27. Cabo, Leopoldo Sgarb, 3º R. I.
28. Cabo, Lionídio Belhassof, 1º G. A. C.
29. Cabo, Manuel Nelson Costa, 1º R. I.
30. Cabo, Moacir Alvarenga, 6º G. A. C.
31. Cabo, Newton Rodrigues Chaves, 3º R. I.
32. Cabo, Reginaldo Teixeira Portela, Rgt. Escola.
33. Cabo, Sebastião da Silva Cruz, 6º G. A. C.
34. Cabo, Tomaz Pearce Filho, E. Av. M.
35. Cabo, Wilson Alves Maia, 2º R. I.
36. Soldado, Antônio Fiuza Lima, E. Av. M.
37. Soldado, Antônio Mendes Brito, E. Av. M.
38. Soldado, Antônio Trajano de Oliveira, 2º R. I.
39. Soldado, Antônio Arcanjo Câmara, 3º R. I.
40. Soldado, Antomarpa Machado de Oliveira, 1º R. I.
41. Soldado, Aloísio Moreira de Andrade, 1º R. Av.
42. Soldado, Acrísio de Sousa Veras, Escola Militar.
43. Soldado, Américo Gaudenzi, Regimento Escola.
44. Soldado, Agostinho Teixeira, 1º R. Av.
45. Soldado, Amâncio de aCmargo, 1º R. Av.
46. Soldado, Alvaro Gonçalves, 1º R. I.
47. Soldado, Apolo Augusto Pereira de Amorim Filho, 2º G. A. C.
48. Soldado, Arnaldo Rodrigues Bandeira, E. Av. M.
49. Aimoré Peçanha, E. Av. M.
50. Soldado, Ademir de Sousa Rosa, E. Av. M.
51. Soldado, Arcanjo José das Neves, E. Av. M.
52. Soldado, Almerio de Paula Barros.
53. Soldado, Astrogildo Paulo Moreira Mata, E. Av. M.
54. Soldado, Amaro José do Carmo, E. Av. M.
55. Soldado, Aurélio Régis do Amaral, E. Av. M.
56. Soldado, Antenor de Carvalho, E. Av. M.
57. Soldado, Alfredo Alves de Oliveira, E. Av. M.
58. Soldado, Antenor Fundão Barcelos, 2º R. I.
59. Soldado, Alfredo de Castro Ramos da Silva, 1º R. I.
60. Soldado, Ben-Hur Rachado Erischke, 2º G. A. C.
61. Soldado, Cirelo Francisco Alves, 1º R. Av.
62. Soldado, Carlos Soares da Rocha, Regimento Escola.
63. Soldado, Celerino da Silva Lopes, P. C. Av.
64. Soldado, Cloves Ramos Parente, E. Av. M.
65. Soldado, Cláudio Bartolote, E. Av. M.
66. Soldado, Cândido de Melo Cavalcanti, E. Av. M.
67. Soldado, Cícero de Carvalho Filho, E. Av. M.
68. Soldado, Cândida Santiago, E. Av. M.
69. Soldado, Cláudio de Andrades Dias, E. Av. M.
70. Soldado, Cledenor Trigueiro Galvão, E. Ax. M.
71. Soldado, Celso Pinto Grown, 1º R. Av.
72. Soldado, Davi Capistrano de Castro, E. Av. M.
73. Soldado, Dario da Rocha Miranda, 3º R. I.
74. Soldado, Ernani Saco, 1º R. Av.
75. Soldado, Ernani Pizeli de Sousa, Batalhão de Guarda.
76. Soldado, Eduardo dos Santos, 1º R. Av.
77. Soldado, Elísio Martins Rebelo, E. Av. M.
78. Soldado, Evando Viana Cunha, E. Av. M.
79. Soldado, Eduardo Alves Machado, E. Av. M.
80. Soldado, Esdra de Almeida, 1º R. C. D.
81. Soldado, Francisco Pires de Lima, 1º G. A. P.
82. Soldado, Francisco José Santos, 2º R. I.
83. Soldado, Francisco Xavier, E. Av. M.
84. Soldado, Felício Anchita, E. Av. M.
85. Soldado, Fernando Dadalti, E. Av. M.
86. Soldado, Geraldo Fontana, E. Av. M.
87. Soldado, Hermes Magalhães, E. Av. M.
88. Soldado, Henrique Sousa Carneiro, E. Av. M.
89. Soldado, Heitor de Figueiredo Couto, E. Av. M.
90. Soldado, Hamilcar Mamede, E. Av. M.
91. Soldado, Hamilton Gomes, 2º G. A. C.
92. Soldado, Helman Pereira do Lago, E. Av. M.
93. Soldado, Hamilton Alves Cardoso Gomes, E. Av. M.
94. Soldado, Arafí Ramualdo, E. Av. M.
95. Soldado, Imael de Assis, E. Av. M.
96. Soldado, Italo Costa, 1º R. Av.
97. Soldado, Italo Padilha, E. Av. M.
98. Soldado, José Sartorato Júnior, 1º R. Av.
99. Soldado, José Martins Viana (músico), Esc. Militar.
100. Soldado, José Ilário Ribeiro, 1º G. A. P.
101. Soldado, José de Melo Cliveira, 1º R. Av.
102. Soldado, José Pinto Vanderlei, E. Av. M.
103. Soldado, José Nunes de Carvalho, E. Av. M.
104. Soldado, José Gomes de Sousa, E. Av. M.
105. Soldado, José Roque de Azevedo Sobrinho, E. Av. M.
106. Soldado, José de Oliveira, E. Av. M.
107. Soldado, José da Costa Rubim, 2º B. C.
108. Soldado, João Exel Moreira de Andrade, 1º R. Av.
109. Soldado, João Covino de Moraes, E. Av. M.
110. Soldado, João Tenório Sobrinho, 1º R. I.
111. Soldado, Josilino Gomes, 1ª Bda. de Artilharia
112. Soldado, Jorge Alcides dos Santos, E. Av. M.
113. Soldado, Júlio da Costa Queiroz, 1º R. I.
114. Soldado, Joaquim Tomé da Silva, E. Av. M.
115. Soldado, Luiz Tavares René, 1º R. Av.
116. Soldado, Lourival Lopes Baima, E. Av. M.
117. Soldado, Luiz Gomes Filho, E. Av. M.
118. Soldado, Lourival Carlos Backes, E. Av. M.
119. Soldado, Luiz de Almeida Reis, 2º R. I.
120. Soldado, Mariano de Albuquerque, 1º R. Av.
121. Soldado, Libório Moraes de Vasconcelos, 3º R. I.
122. Soldado, Mário de Paula Barros, E. Av. M.
123. Soldado, Miguel Rodrigues de Alcântara, Btl. Escola.
124. Soldado, Mário Pereira da Cruz, E. Av. M.
125. Soldado, Normando da Silva Diniz, E. Av. M.
126. Soldado, Citágoras Ferreira Neves, 1º R. M.
127. Soldado, Olavo Gonçalves França, 1º R. Av.
128. Soldado, Olfeu Guilherme Maculan, E. Av. M.
129. Soldado, Orlando Guimarães, E. Av. M.
130. Soldado, Oscar Lázaro dos Santos, E. Av. M.
131. Soldado, Osvaldo Galardo, E. Av. M.
132. Soldado, Otacílio de Oliveira Scovino, E. Av. M.
133. Soldado, Ovídio José Feliciano, E. Av. M.
134. Soldado, Osvaldo Franco Lobo, Btl. Escola.
135. Soldado, Osvaldo Soares de Freitas, 3º R. I.
136. Soldado, Orlando da Rocha Santos, 3º R. I.
137. Soldado, Pedro Fernandes Barroso, Eso. Militar.
138. Soldado, Pitágoras Ferreira Neves, 1º R. C. D.
139. Soldado, Pedro Alexandrino Castro Filho, E. Av. M.
140. Soldado, Paulo Esnáti Bezerra, E. Av. M.
141. Soldado, Pedro Pinto, E. Av. M.
142. Soldado, Rui de Paula Lima, E. Av. M.
143. Soldado, Ranulfo Rebelo Neri, 2º R. I.
144. Soldado, Rui Arruda Melo, E. Av. M.
145. Soldado, Sebastião Oséas Júnior, E. Av. M.
146. Soldado, Severino de Oliveira Lins, P. C. Av.
147. Soldado, Silvio Correia, 2º R. I.
148. Soldado, Topásio Correia Veloso, E. Av. M.
149. Soldado, Temóteo Ferreira, 3º R. I.
150. Soldado, Urias Antônio de Oliveira Filho, E. Av. M.
151. Soldado, Valdemiro Noscaleski, 1º R. Av.
152. Soldado, Valdemar Braga, E. Av. M.
153. Soldado, Valquir Esteves Pinto de Almeida, 1º R. Av.
154. Soldado, Volgran Cardoso, 1º R. I.
155. Soldado, Vicente de Paula Duna, E. Av. M.
156. Soldado, Virgílio Cicote, E. Av. M.
157. Soldado, Valdemar Alves da Silva, E. Av. M.
158. Soldado, Vicente Eloi Wogel, E. Av. M.
159. Soldado, Vital Ferreira, E. Av. M.
160. Soldado, Valtir Machado, E. Av. M.

161. Soldado, Valter Guimarães Mota, E. Av. M.
162. Soldado, Valdemar Francisco Xavier, E. Av. M.
163. Soldado, Washington Bonigero, E. Av. M.
164. Civil, Antônio Leite da Silva, 1º R. M.
165. Civil, Antônio Joaquim da Silva Melo, 1º R. M.
166. Civil, Antônio Aloízio Gondim de Abreu, 1º R. M.
167. Civil, Antônio Duarte de Oliveira Filho, 1º R. M.
168. Civil, Antônio Lacerda Novais Júnior, 1º R. M.
169. Civil, Antônio Moreira, 1º R. M.
170. Civil, Antônio Batista Soares, 1º R. M.
171. Civil, Antônio Siqueira Horta, 1º R. M.
172. Civil, Antônio Emanuel Hemgerbuchler, 1º R. M.
173. Civil, Antônio Lêdes, 1º R. M.
174. Civil, Antônio Duarte Ferreira, 1º R. M.
175. Civil, Antônio Artur Martins, 1º R. M.
176. Civil, Antônio Menezes Seródio, 1º R. M.
177. Civil, Antônio Carlos Betim Paes Leme, 1º R. M.
178. Civil, Antônio Morgado de Brito, 1º R. M.
179. Civil, Antônio Monteiro Magalhães, 1º R. M.
180. Civil, Antônio Coutinho, 1º R. M.
181. Civil, Antônio Fernandes Martins, 1º R. M.
182. Civil, Antônio Gonçalves Cazulo Neto, 1º R. M.
183. Civil, Antônio Nolasco de Gouveia, 1º R. M.
184. Civil, Antônio Luiz Cardoso, 1º R. M.
185. Civil, Antônio Duarte Aguiar, 1º R. M.
186. Civil, Antônio Batista de Carvalho, 1º R. M.
187. Civil, Antônio Dantas Valença, 1º R. M.
188. Civil, Antônio Homem Corrêa de Sá, 1º R. M.
189. Civil, Antônio Nazaré Campos, 1º R. M.
190. Civil, Alvaro Azevedo Peiral, 1º R. M.
191. Civil, Aramí de Paiva Araújo, 1º R. M.
192. Civil, Alfredo Alexandres Fontes, 1º R. M.
193. Civil, Anacleto Guimarães Júnior, 1º R. M.
194. Civil, Aldo da Costa Piquet, 1º R. M.
195. Civil, Acari Monclar Brandão, 1º R. M.
196. Civil, Afonso Pena Leite, 1º R. M.
197. Civil, Artur Gomes de Paula Júnior, 1º R. M.
198. Civil, Adalberto Barbosa da Silva, 1º R. M.
199. Civil, Afonso de Sá Carneiro Chaves, 1º R. M.
200. Civil, Aristides Saisse, 1º R. M.
201. Civil, Anibal Leal, 1º R. M.
202. Civil, Aurélio da Silva Barros, 1º R. M.
203. Civil, Aristides França Júnior, 1º R. M.
204. Civil, Arino Mendes Vilela, 1º R. M.
205. Civil, Alvaro Moreira, 1º R. M.
206. Civil, Armando da Cruz, 1º R. M.
207. Civil, Ari Gomes da Assunção, 1º R. M.
208. Civil, Alvaro Vieira de Araújo, 1º R. M.
209. Civil, Alaôr de Sales Pimenta, 1º R. M.
210. Civil, Alfredo Pena, 1º R. M.
211. Civil, Américo Vilachã, 1º R. M.
212. Civil, Armelindo de Sousa Coutinho, 1º R. M.
213. Civil, Abraão Silva, 1º R. M.
214. Civil, Alexandre Fernandes Martins Corrêa, 1º R. M.
215. Civil, Azeu Borges de Oliveira, 1º R. M.
216. Civil, Alvaro Rotonda, 1º R. M.
217. Civil, Alberto de Sousa, 1º R. M.
218. Civil, Alberto Luiz de Sousa, 1º R. M.
219. Civil, Abílio Teixeira Coelho, 1º R. M.
220. Civil, Aimoré Cinto de Almeida, 1º R. M.
221. Civil, Adão Aflores Castilhos, 1º R. M.
222. Civil, Ali de Oliveira, 1º R. M.
223. Civil, Afonso Pimentel de Abreu, 1º R. M.
224. Civil, Aladir Ramos Braga, 1º R. M.
225. Civil, Amadeu de Almeida, 1º R. M.
226. Civil, Ari Sgarbi d'Avila, 1º R. M.
227. Civil, Apolônio de Lima Leal de Barros, 1º R. M.
228. Civil, Anibal Sapucaia Petersem, 1º R. M.
229. Civil, Antenor José da Silva Júnior, 1º R. M.
230. Civil, Afro da Silva Malheiros, 1º R. M.
231. Civil, Armando Martins, 1º R. M.
232. Civil, Alberto Freire Pacheco, 1º R. M.
233. Civil, Agenor Plácido de Andrade, 1º R. M.
234. Civil, Aurivalde Ferreira, 1º R. M.
235. Civil, Alípio Carneiro de Albuquerque, 1º R. M.
236. Civil, Albino José de Moura, 1º R. M.
237. Civil, Alvaro Rôlo, 1º R. M.
238. Civil, Alberto Vitorino Monteiro James, 1º R. M.
239. Civil, Alison de Araújo Campos, 1º R. M.
240. Civil, Ari de Xeres, 1º R. M.
241. Civil, Agenor Brasil de Melo, 1º R. M.
242. Civil, Alfeu Ambrózio de Medeiros, 1º R. M.
243. Civil, Atila dos Santos Ribeiro, 1º R. M.
244. Civil, Armindo de Oliveira Sales, 1º R. M.
245. Civil, Arnaldo Cunha da Cunha, 1º R. M.
246. Civil, Alfredo da Conceição Vieira, 1º R. M.
247. Civil, Alvaro Monteiro da Rocha, 1º R. M.
248. Civil, Aldo de Paiva Simões, 1º R. M.
249. Civil, Anibal Xavier de Oliveira, 1º R. M.
250. Civil, Alberto Frago, 1º R. M.
251. Civil, Alfredo Ferraz Filho, 1º R. M.
252. Civil, Alcebiades Machado Rangel, 1º R. M.
253. Civil, Adrião Soares, 1º R. M.
254. Civil, Alberto Vazi, 1º R. M.
255. Civil, Ademir da Silva Branco, 1º R. M.
256. Civil, Agenore Rondon, 1º R. M.
257. Civil, Ataulpa Braga de Alencar Lima, 1º R. M.
258. Civil, Amaro Moreira da Silva, 1º R. M.
259. Civil, Alexandre Manhães Vieira, 1º R. M.
260. Civil, Almir de Oliveira Sousa, 1º R. M.
261. Civil, Alvaro do Nascimento Filho, 1º R. M.
262. Civil, Altino Almeida, 1º R. M.
263. Civil, Alberto de Matos Moraes, 1º R. M.
264. Civil, Avelino Sampaio Brandão Filho, 1º R. M.
265. Civil, Atilio Vechiatti, 1º R. M.
266. Civil, Aquilino Luiz de Oliveira, 1º R. M.
267. Civil, Alborindo Domingues da Silva, 1º R. M.
268. Civil, Agliberto da Cunha Ferreira, 1º R. M.
269. Civil, Ari Pedro Epinghans, 1º R. M.
270. Civil, Aldo Augusto, 1º R. M.
271. Civil, Ailton Vieira Coelho, 1º R. M.
272. Civil, Aristides Pereira Araújo, 1º R. M.
273. Civil, Artur dos Santos, 1º R. M.
274. Civil, Aristotelino do Amaral Gurgel, 1º R. M.
275. Civil, Ari dos Santos Sraibosi, 1º R. M.
276. Civil, Augusto Coelho Duarte, 1º R. M.
277. Civil, Adalberto Pereira Soares, 1º R. M.
278. Civil, Alduino Pereira do Nascimento, 1º R. M.
279. Civil, Aristeu do Vale, 1º R. M.
280. Civil, Aramis Fernandes, 1º R. M.
281. Civil, Américo Lopes Rodrigues, 1º R. M.
282. Civil, Acácio Luiz de Freitas, 1º R. M.
283. Civil, Adriano de Castro Araújo.
284. Civil, Alfredo Júlio Teixeira de Moura Filho, 1º R. M.
285. Civil, Alberto Antônio da Silva, 1º R. M.
286. Civil, Alexandre Eduardo Chaves Sobrinho, 1º R. M.
287. Civil, Armando Sampaio de Gusmão, 1º R. M.
288. Civil, André Adriano Caldeira, 1º R. M.
289. Civil, Ari Magalhães de Oliveira, 1º R. M.
290. Civil, Alfredo das Chagas Pereira, 1º R. M.
291. Civil, Ademir Peixoto Laranjeira, 1º R. M.
292. Civil, Alvaro Gentil de Sousa Mendes Filho, 1º R. M.
293. Civil, Aloízio Castro de Freitas Costa, 1º R. M.
294. Civil, Bett Ferreira, 1º R. M.
295. Civil, Belmiro José Vieira Junior, 1º R. M.
296. Civil, Benedito Toledo, 1º R. M.
297. Civil, Bolivar de Matos Teles, 1º R. M.
298. Civil, Bengaci Lozito, 1º R. M.
299. Civil, Bento Pires da Rosa Filho, 1º R. M.
300. Civil, Benjamin Ravizini, 1º R. M.
301. Civil, Bichar Goutemberg Lisboa da Costa, 1º R. M.
302. Civil, Benedito Vale, 1º R. M.
303. Civil, Barnabé Carvalhaes Pinheiro Neto, 1º R. M.
304. Civil, Benedito Brito, 1º R. M.
305. Civil, Bibiano Teixeira Pinto Filho, 1º R. M.
306. Civil, Carlos Ferrario, 1º R. M.
307. Civil, Carlos Augusto Guimarães, 1º R. M.
308. Civil, Cid de Azevedo Costa, 1º R. M.
309. Civil, Clementino Moreira Rondon, 1º R. M.
310. Civil, Celso Badiali Filho, 1º R. M.
311. Civil, Carlos Calado de Sousa, 1º R. M.
312. Civil, Carlos Paladini, 1º R. M.
313. Civil, Clid Nunes de Sousa, 1º R. M.
314. Civil, Cristovam Gaes de Campos, 1º R. M.
315. Civil, Cândido Sampaio, 1º R. M.
316. Civil, Carlos Santos Pinheiro, 1º R. M.
317. Civil, Cláudio Sampaio, 1º R. M.
318. Civil, Cláudio Maurício de Freitas, 1º R. M.
319. Civil, Cícero Soares Alves, 1º R. M.
320. Civil, Ciríaco Plácido Ceixas, 1º R. M.
321. Civil, Celso José Ponce Pacini, 1º R. M.
322. Civil, Camilo Jorge Aiub, 1º R. M.
323. Civil, Carlos Batista Soares, 1º R. M.
324. Civil, Claudionor Corrêa da Silva, 1º R. M.
325. Civil, Cezar do Nascimento Pinho, 1º R. M.
326. Civil, Carlos Augusto Santos Cruz de Oliveira, 1º R. M.
327. Civil, Carlos Dias Valim, 1º R. M.
328. Civil, Darcí Mendonça, 1º R. M.

329. Civil, Danti de Oliveira Santos, 1º R. M.
 330. Civil, Daniel Nunes de Oliveira, 1º R. M.
 331. Civil, Dair Agra dos Santos, 1º R. M.
 332. Civil, Dídimo de Oliveira, 1º R. M.
 333. Civil, Durval Braggio, 1º R. M.
 334. Civil, Dermeval Cardoso Freitas, 1º R. M.
 335. Civil, Durvalino Paiva da Rocha, 1º R. M.
 336. Civil, Décio Viãna, 1º R. M.
 337. Civil, Deocleciano de Sá Bezerra, 1º R. M.
 338. Civil, Djalma José de Oliveira, 1º R. M.
 339. Civil, Dário Soares Simões, 1º R. M.
 340. Civil, Décio da Costa Valim, 1º R. M.
 341. Civil, Domingos Corrêia da Costa, 1º R. M.
 342. Civil, Décio Pinto Caetano, 1º R. M.
 343. Civil, Davim de Vargas Wansele, 1º R. M.
 344. Civil, Djanira da Silva Cunha, 1º R. M.
 345. Civil, Domingos Francis Morgado, 1º R. M.
 346. Civil, Delcides Viterbo, 1º R. M.
 347. Civil, Durval Nunes da Silva, 1º R. M.
 348. Civil, Dario de Matos, 1º R. M.
 349. Civil, Durval de Oliveira Magalhães, 1º R. M.
 350. Civil, Dauro de Freitas Miller de Campos, 1º R. M.
 351. Civil, Demaerval Constantino de Carvalho, 1º R. M.
 352. Civil, Deodoro Acioli Costa, 1º R. M.
 353. Civil, Domingos Monteiro Filho, 1º R. M.
 354. Civil, Djalma Farias de Melo, 1º R. M.
 355. Civil, Domingos Pinheiro de Oliveira, 1º R. M.
 356. Civil, Edgar Santana, 1º R. M.
 357. Civil, Edivan Lima Vieira de Melo, 1º R. M.
 358. Civil, Ernesto Pietro de Paula, 1º R. M.
 359. Civil, Eser da Silva Sêrvio, 1º R. M.
 360. Civil, Emas Alves Rodrigues, 1º R. M.
 361. Civil, Eduardo Botelho Filho, 1º R. M.
 362. Civil, Erni Amorim de Sousa, 1º R. M.
 363. Civil, Edmundo da Silva Branco, 1º R. M.
 364. Civil, Epaminondas Pinto Magalhães, 1º R. M.
 365. Civil, Ernesto Paulo Pereira Braga, 1º R. M.
 366. Civil, Eduardo Massei Gibson Filho, 1º R. M.
 367. Civil, Edson Capel, 1º R. M.
 368. Civil, Ebaraldo Gomes Dias, 1º R. M.
 369. Civil, Edmar Nogueira de Matos Lima, 1º R. M.
 370. Civil, Elói José Zanei, 1º R. M.
 371. Civil, Elpidio Ribeiro da Silva, 1º R. M.
 372. Civil, Evaldo Francisco Cardoso, 1º R. M.
 373. Civil, Edgar Honhenzolen Leal, 1º R. M.
 374. Civil, Ermínio de Souza, 1º R. M.
 375. Civil, Enio Romeiro da Rocha, 1º R. M.
 376. Civil, Eurípedes da Costa Rodrigues, 1º R. M.
 377. Civil, Edvar Breski, 1º R. M.
 378. Civil, Elci Pires Machado, 1º R. M.
 379. Civil, Ersome de Sousa Meireles, 1º R. M.
 380. Civil, Esnati Silva, 1º R. M.
 381. Civil, Ernani Guio, 1º R. M.
 382. Civil, Elias Terrele Tavares, 1º R. M.
 383. Civil, Elmano Conceição Magalhães, 1º R. M.
 384. Civil, Eli Gramback, 1º R. M.
 385. Civil, Edson Monteiro de Barros, 1º R. M.
 386. Civil, Eduardo Augusto de Lima Maldonado, 1º R. M.
 387. Civil, Ernesto Valdman, 1º R. M.
 388. Civil, Eduardo Vargas Guimarães, 1º R. M.
 389. Civil, Francisco de Almeida Amorim, 1º R. M.
 390. Civil, Francisco de Freitas, 1º R. M.
 391. Civil, Francisco Fernandes Pimental, 1º R. M.
 392. Civil, Francisco Paiva Dreifus, 1º R. M.
 393. Civil, Francisco Cabral, 1º R. M.
 394. Civil, Francisco de Assis Vilarinho, 1º R. M.
 395. Civil, Francisco Henrique Stilbem Filho, 1º R. M.
 396. Civil, Francisco Robim de Oliveira, 1º R. M.
 397. Civil, Felisodoro Bastos Nunes, 1º R. M.
 398. Civil, Fernando Lemos de Oliveira, 1º R. M.
 399. Civil, Fernando Coridori, 1º R. M.
 400. Civil, Fernando Halef de Lacerda, 1º R. M.
 401. Civil, Fernando de Oliveira Torrentes, 1º R. M.
 402. Civil, Franklin Barros da Silva, 1º R. M.
 403. Civil, Flávio dos Santos Lima, 1º R. M.
 405. Civil, Fernando dos Santos Rafael, 1º R. M.
 404. Civil, Felisberto Jordão, 1º R. M.
 406. Civil, Floriano Scofano, 1º R. M.
 407. Civil, Firmino da Silva Labulo Filho, 1º R. M.
 408. Civil, Fernando Gonsalez, 1º R. M.
 409. Civil, Flávio Alberto Hlebetz, 1º R. M.
 410. Civil, Fernando Nunes Barreto, 1º R. M.
 411. Civil, Geraldo Pinto Pena, 1º R. M.
 412. Civil, Geraldo Marinho de Aquino, 1º R. M.
 413. Civil, Gilberto Ferreira de Melo, 1º R. M.
 414. Civil, Gilberto Reis Pôrto, 1º R. M.
 415. Civil, Geraldo Alberto Moreira, 1º R. M.
 416. Civil, Gualter Deschamps Reis, 1º R. M.
 417. Civil, Geraldo Estanislau de Leles, 1º R. M.
 418. Civil, Gilberto Nigro, 1º R. M.
 419. Civil, Geraldo Castilho Bastos, 1º R. M.
 420. Civil, Genáro Dias Tavares, 1º R. M.
 421. Civil, Genir Nicássio de Araújo, 1º R. M.
 422. Civil, Gil Vitorino Silva, 1º R. M.
 423. Civil, Geraldo Santos Entorno, 1º R. M.
 424. Civil, Guandilino Martineli, 1º R. M.
 425. Civil, Godofredo Santos Afonso, 1º R. M.
 426. Civil, Geraldo Folain, 1º R. M.
 427. Civil, Galilio Graciliano de Brito, 1º R. M.
 428. Civil, Gabriel Hamete, 1º R. M.
 429. Civil, Guilherme Artur Machado, 1º R. M.
 430. Civil, Geraldino Modolo Drumon, 1º R. M.
 431. Civil, Guiovaldo Monteiro de Almeida, 1º R. M.
 432. Civil, Hamilton Vieira dos Reis, 1º R. M.
 433. Civil, Helvécio Azevedo, 1º R. M.
 434. Civil, Heraldo Machado Bitencour, 1º R. M.
 435. Civil, Hélio Manuel Rolo, 1º R. M.
 436. Civil, Hélio de Barros e Vasconcelos, 1º R. M.
 437. Civil, Humberto Palma Coelho, 1º R. M.
 438. Civil, Herval Braz, 1º R. M.
 439. Civil, Haroldo Mariano Vaz, 1º R. M.
 440. Civil, Herbert Franzoni Berla, 1º R. M.
 441. Civil, Hamilton Ribeiro da Mata, 1º R. M.
 442. Civil, Hermes dos Santos Fróes, 1º R. M.
 443. Civil, Homero Muniz Braga, 1º R. M.
 444. Civil, Henedino de Sousa Ferreira, 1º R. M.
 445. Civil, Hildeberto Vieira de Rezende, 1º R. M.
 446. Civil, Hipólito Henrique de Oliveira, 1º R. M.
 447. Civil, Heraldo Antônio de Farias, 1º R. M.
 448. Civil, Harlet Felix da Silva, 1º R. M.
 449. Civil, Hélio Ramos Teixeira, 1º R. M.
 450. Civil, Hélio Cardoso, 1º R. M.
 451. Civil, Henrique Racevski, 1º R. M.
 452. Civil, Hugo da Cunha Freitas, 1º R. M.
 453. Civil, Haroldo Ribeiro Bastos, 1º R. M.
 454. Civil, Hélio Freire da Costa, 1º R. M.
 455. Civil, Hélio dos Santos Monte, 1º R. M.
 456. Civil, Hélio Freire Peixoto, 1º R. M.
 457. Civil, Henrique Macedo da Silva, 1º R. M.
 458. Civil, Helvécio Domingos Dutra, 1º R. M.
 459. Civil, Hermínio Alvarez Martinez, 1º R. M.
 460. Civil, Herneziro Lotas, 1º R. M.
 461. Civil, Hilário José da Rocha, 1º R. M.
 462. Civil, Humberto Batista de Menezes, 1º R. M.
 463. Civil, Iran Cavalcanti de Albuquerque, 1º R. M.
 464. Civil, Isaac Cook, 1º R. M.
 465. Civil, Ivo Soares de Sousa, 1º R. M.
 466. Civil, Ivan Serra Guimarães, 1º R. M.
 467. Civil, Ismael Basch Vieira, 1º R. M.
 468. Civil, Icáro de Carvalho, 1º R. M.
 469. Civil, Ito Martins Ribeiro, 1º R. M.
 470. Civil, José Henrique Cal Gonçalves, 1º R. M.
 471. Civil, José Marques da Silva, 1º R. M.
 472. Civil, José Gonzalez Garcia, 1º R. M.
 473. Civil, José Moura, 1º R. M.
 474. Civil, José de Mesquita, 1º R. M.
 475. Civil, José Firmino Novais, 1º R. M.
 476. Civil, José Drumon dos Santos Saraiva, 1º R. M.
 477. Civil, José Alves Garcia Júnior, 1º R. M.
 478. Civil, José Barroso, 1º R. M.
 479. Civil, José Ribeiro da Costa, 1º R. M.
 480. Civil, José do Nascimento.
 481. Civil, José Francisco da Fonseca Ramos, 1º R. M.
 482. Civil, José Soares de Castro, 1º R. M.
 483. Civil, José de Almeida Sousa, 1º R. M.
 484. Civil, José Aires de Castro e Silva, 1º R. M.
 485. Civil, José Vieira Saúde, 1º R. M.
 486. Civil, José Barbosa da Silva, 1º R. M.
 487. Civil, José Augusto Max Júnior, 1º R. M.
 488. Civil, José Januário Lordane, 1º R. M.
 489. Civil, José Homem Correia de Sá, 1º R. M.
 490. Civil, José da Rocha, 1º R. M.
 491. Civil, José Fernandes da Silva, 1º R. M.
 492. Civil, José Garcia, 1º R. M.
 493. Civil, José Andrade e Silva, 1º R. M.
 494. Civil, José Andrade, 1º R. M.
 495. Civil, José de Oliveira Damas, 1º R. M.
 496. Civil, José Carreira, 1º R. M.
 497. Civil, José Maria Pereira da Silva, 1º R. M.
 498. Civil, José Sebastião Guira, 1º R. M.
 499. Civil, José Antônio de Matos, 1º R. M.
 500. Civil, José Fernandes da Silva, 1º R. M.
 501. Civil, José Maria Dias de Resende, 1º R. M.

502. Civil, José Francisco Teixeira, 1º R. M.
 503. Civil, José Glanindo Rbustilo Portugal, 1º R. M.
 504. Civil, José Maria Barreto Lima, 1º R. M.
 505. Civil, José Rodrigues Costa, 1º R. M.
 506. Civil, José de Castro Mota, 1º R. M.
 507. Civil, José Narciso Campbell, 1º R. M.
 508. Civil, José Antônio da Cunha, 1º R. M.
 509. Civil, José Cândido de Sousa, 1º R. M.
 510. Civil, José do Nascimento Sales, 1º R. M.
 511. Civil, José Augusto dos Reis, 1º R. M.
 512. Civil, José Emanuel Burle Filho, 1º R. M.
 513. Civil, José de Oliveira Pereira, 1º R. M.
 514. Civil, José Cardoso Lourero, 1º R. M.
 515. Civil, José Rodrigues da Mota Machado, 1º R.
 516. Civil, José Astorga, 1º R. M.
 517. Civil, José Serra, 1º R. M.
 518. Civil, José Ernesto de Andrade, 1º R. M.
 519. Civil, José Del-Vale, 1º R. M.
 520. Civil, José Armando Ribeiro, 1º R. M.
 521. Civil, José Campos Azevedo, 1º R. M.
 522. Civil, José Ferreira Leite Júnior, 1º R. M.
 523. Civil, João Almeida e Santos, 1º R. M.
 524. Civil, João Aires, 1º R. M.
 525. Civil, João Antônio Paladino, 1º R. M.
 526. Civil, João Martins Rodrigues, 1º R. M.
 527. Civil, João Sena Estrela Soares, 1º R. M.
 528. Civil, João Basílio da Silva, 1º R. M.
 529. Civil, João José Ceriaco, 1º R. M.
 530. Civil, João Mendes Borba, 1º R. M.
 531. Civil, João Lodovico Faria Berna Filho, 1º R. M.
 532. Civil, João Wertheim, 1º R. M.
 533. Civil, João Felipe Salim, 1º R. M.
 534. Civil, João Damasceno Pinto de Mendonça, 1º R. M.
 535. Civil, João Capell, 1º R. M.
 536. Civil, João Nani, 1º R. M.
 537. Civil, João Paim Ribeiro, 1º R. M.
 538. Civil, João Constantino Ribas, 1º R. M.
 539. Civil, João Brasil Barreto Lima, 1º R. M.
 540. Civil, João Celestino Correia de Castro, 1º R. M.
 541. Civil, João Augusto Passos, 1º R. M.
 542. Civil, João Milesi Filho, 1º R. M.
 543. Civil, João de Deus Campos Azevedo, 1º R. M.
 544. Civil, João Pedro da Rocha Filho, 1º R. M.
 545. Civil, João Francisco de Carvalho Tocantins, 1º R. M.
 546. Civil, João Antônio de Assis Brasil, 1º R. M.
 547. Civil, João Garibaldi de Meira Lima, 1º R. M.
 548. Civil, Jerônimo Osvaldo de Lima Carvalho, 1º R. M.
 549. Civil, Jaime Augusto de Oliveira Vasconcelos, 1º R. M.
 550. Civil, Jorge Braz Torres, 1º R. M.
 551. Civil, Jorge de Oliveira Silva, 1º R. M.
 552. Civil, Jorge Teivelis, 1º R. M.
 553. Civil, Jorge da Silva Castro, 1º R. M.
 554. Civil, Juvenal Moreira Senra, 1º R. M.
 555. Civil, Jairo Oliveira Silva, 1º R. M.
 556. Civil, Joel Azevedo, 1º R. M.
 557. Civil, Jaime Lisboa, 1º R. M.
 558. Civil, Jaime Morais Moreira, 1º R. M.
 559. Civil, Justino Pinto de Sousa, 1º R. M.
 560. Civil, Jairo Morais Carneiro da Cunha, 1º R. M.
 561. Civil, Jair Augusto Coelho, 1º R. M.
 562. Civil, Jofre Alonso de Castro, 1º R. M.
 563. Civil, Jorge Chiaverini, 1º R. M.
 564. Civil, Jobert de Paula Caleia, 1º R. M.
 565. Civil, Jaime Luiz Vileal, 1º R. M.
 566. Civil, Jasmirir Ramos, 1º R. M.
 567. Civil, Jaime Frigueira Magalhães, 1º R. M.
 568. Civil, Jalmir Pinto Rodrigues, 1º R. M.
 569. Civil, Júlio de Oliveira Queiroz, 1º R. M.
 570. Civil, Jaime Costa Nunes, 1º R. M.
 571. Civil, Jovinal Tavares de Medeiros, 1º R. M.
 572. Civil, Jarbas da Costa Mendes, 1º R. M.
 573. Civil, Jorge dos Santos, 1º R. M.
 574. Civil, Josselin de Sousa, 1º R. M.
 575. Civil, Júlio Rechard Pinto Guedes, 1º R. M.
 576. Civil, Juvenilio de Sousa Coutinho, 1º R. M.
 577. Civil, Jônatas Ester de Melo, 1º R. M.
 578. Civil, Jarbos Freire de Carvalho, 1º R. M.
 579. Civil, Jairo Alves Barros, 1º R. M.
 580. Civil, Jefferson Maria Costa, 1º R. M.
 581. Civil, Jorge de Oliveira Belo, 1º R. M.
 582. Civil, Jofre Benjamin Chalout, 1º R. M.
 583. Civil, Joaquim de Sousa, 1º R. M.
 584. Civil, Joaquim Martins Borges, 1º R. M.
 585. Civil, Joaquim Casemiro Pontes, 1º R. M.
 586. Civil, Luiz Joseph Le Cocq d'Oliveira, 1º R. M.
 587. Civil, Luiz Salomão, 1º R. M.
 588. Civil, Lindouro Tinoco Pinto, 1º R. M.
 589. Civil, Luiz Teixeira da Silva, 1º R. M.
 590. Civil, Luiz Augusto Bohmgahren, 1º R. M.
 591. Civil, Luiz Solé, 1º R. M.
 592. Civil, Leonidas da Silva Loureiro, 1º R. M.
 593. Civil, Luiz Brandão, 1º R. M.
 594. Civil, Lício Andrade de Vale, 1º R. M.
 595. Civil, Luiz Dutra D'Avila, 1º R. M.
 596. Civil, Léo dos Santos Reis, 1º R. M.
 597. Civil, Luiz dos Santos, 1º R. M.
 598. Civil, Luiz José Campelo, 1º R. M.
 599. Civil, Luiz Alves da Silva, 1º R. M.
 600. Civil, Luiz Nogueira, 1º R. M.
 601. Civil, Luiz Carnei, 1º R. M.
 602. Civil, Luirival de Carvalho, 1º R. M.
 603. Civil, Luiz Paulino Pinheiro, 1º R. M.
 604. Civil, Luiz Pinto Loureiro, 1º R. M.
 605. Civil, Luiz Martins da Veiga, 1º R. M.
 606. Civil, Luiz Lopes de Sousa, 1º R. M.
 607. Civil, Luiz de Freitas, 1º R. M.
 608. Civil, Luiz Augusto Burle, 1º R. M.
 609. Civil, Luiz Mendes, 1º R. M.
 610. Civil, Luiz Rigolon, 1º R. M.
 611. Civil, Lécio de Lemos Camargo, 1º R. M.
 612. Civil, Laerte Vilela de Oliveira, 1º R. M.
 613. Civil, Lupércio da Cruz Paixão, 1º R. M.
 614. Civil, Manuel Rodrigues Pinheiro, 1º R. M.
 615. Civil, Manuel Olegário Ferreira Júnior, 1º R. M.
 616. Civil, Manuel Gomes da Silva, 1º R. M.
 617. Civil, Manuel Tavares Júnior, 1º R. M.
 618. Civil, Manuel Casal Batista, 1º R. M.
 619. Civil, Manuel Ramos Esteves Filho, 1º R. M.
 620. Civil, Manuel Dias Caldeira Filho, 1º R. M.
 621. Civil, Manuel Correia Torres Neto, 1º R. M.
 622. Civil, Manuel Antônio Rodrigues Filho, 1º R. M.
 623. Civil, Miguel Arcangelo Ferreira Silva, 1º R. M.
 624. Civil, Mário Nahra, 1º R. M.
 625. Civil, Mário Mártire, 1º R. M.
 626. Civil, Mauro da Silveira Varjão, 1º R. M.
 627. Civil, Maurilo Teberge Nóbrega, 1º R. M.
 628. Civil, Moacir de Oliveira, 1º R. M.
 629. Civil, Mário Simões Moreira, 1º R. M.
 630. Civil, Milton Dias Moreira, 1º R. M.
 631. Civil, Mário Carneiro Rodrigues, 1º R. M.
 632. Civil, Miguel Benjamin Fernandes, 1º R. M.
 633. Civil, Mário Costa Figueiredo, R. M.
 634. Civil, Max Weber, 1º R. M.
 635. Civil, Mário Valeisho, 1º R. M.
 636. Civil, Moacir Duarte Rocha, 1º R. M.
 637. Civil, Moacir de Carvalho, 1º R. M.
 638. Civil, Maurício Pereira Régio, 1º R. M.
 639. Civil, Max Antônio de Figueiredo, 1º R. M.
 640. Civil, Málio dos Santos Cardoso, 1º R. M.
 641. Civil, Mário Severiano de Miranda, 1º R. M.
 642. Civil, Mário da Silva Sarmento, 1º R. M.
 643. Civil, Mário Marins Quintela, 1º R. M.
 644. Civil, Moacir Cândido Matias, 1º R. M.
 645. Civil, Moacir de Carvalho.
 646. Civil, Mário Salema Teixeira Coelho, 1º R. M.
 647. Civil, Maurílio Moreira Soares, 1º R. M.
 648. Civil, Murilo de Castro Monte, 1º R. M.
 649. Civil, Mário Pereira Vargas, 1º R. M.
 650. Civil, Murilo do Vale Moreira, 1º R. M.
 651. Civil, Mário Antunes Eletério, 1º R. M.
 652. Civil, Maurício Braz de Araújo Júnior, 1º R. M.
 653. Civil, Mário Orlando de Carvalho, 1º R. M.
 654. Civil, Milton Rocha dos Santos, 1º R. M.
 655. Civil, Mário Pinto Teixeira, 1º R. M.
 656. Civil, Mário Soares Furtado, 1º R. M.
 657. Civil, Maurício Brabois, 1º R. M.
 658. Civil, Milton Lemos Guimarães, 1º R. M.
 659. Civil, Milton Fragali, 1º R. M.
 660. Civil, Moacir Alves Teixeira, 1º R. M.
 661. Civil, Miguel Uzí, 1º R. M.
 662. Civil, Napoleão Leite, 1º R. M.
 663. Civil, Nero Paulo de Mendonça, 1º R. M.
 664. Civil, Nelson da Silva, 1º R. M.
 665. Civil, Nelson Pereira Salvador, 1º R. M.
 666. Civil, Noé de Oliveira Costa, 1º R. M.
 667. Civil, Nelson Antunes, 1º R. M.
 668. Civil, Nelson dos Santos Lisboa, 1º R. M.
 669. Civil, Newton Nogueira Pinto, 1º R. M.
 670. Civil, Newton Pereira Coutinho, 1º R. M.
 671. Civil, Nelson Azuren Furtado, 1º R. M.

672. Civil, Nelson Dias, 1º R. M.
 673. Civil, Niro Nizzo, 1º R. M.
 674. Civil, Nelson Oliveira Reis, 1º R. M.
 675. Civil, Newton Pereira de Carvalho, 1º R. M.
 676. Civil, Norival de Meneses Seródio, 1º R. M.
 677. Civil, Nivardo Garcia Rocha, 1º R. M.
 678. Civil, Nelson Batista de Azevedo, 1º R. M.
 679. Civil, Narciso Blanco Sieiro, 1º R. M.
 680. Civil, Nilo Ferreira, 1º R. M.
 681. Civil, Newton Apocalipe da Silva, 1º R. M.
 682. Civil, Nelson Le Coca de Oliveira, 1º R. M.
 683. Civil, Necolau Amim Abralim, 1º R. M.
 684. Civil, Nilton Viana Caminha, 1º R. M.
 685. Civil, Newton de Oliveria Pinto, 1º R. M.
 686. Civil, Newton Guimarães Fairbairn, 1º R. M.
 687. Civil, Newton Reis, 1º R. M.
 688. Civil, Napoleão Câmara Campos, 1º R. M.
 689. Civil, Nilo Pereira da Silva, 1º R. M.
 690. Civil, Orlando Lima Filho, 1º R. M.
 691. Civil, Orlando Lisboa Lemos, 1º R. M.
 692. Civil, Osvaldo Garcia, 1º R. M.
 693. Civil, Oto Giraldes, 1º R. M.
 694. Civil, Orlando Ferreira Povoá, 1º R. M.
 695. Civil, Orlando Alberto Monteiro, 1º R. M.
 696. Civil, Osvaldo Pereira da Silva, 1º R. M.
 697. Civil, Oscar de Sousa Anesi, 1º R. M.
 698. Civil, Otávio Martins Cosme, 1º R. M.
 699. Civil, Otacílio dos Santos, 1º R. M.
 700. Civil, Otávio de Faria Machado, 1º R. M.
 701. Civil, Oldemar da Rosa Teixeira, 1º R. M.
 702. Civil, Osmar Passos, 1º R. M.
 703. Civil, Odilon Comparato, 1º R. M.
 704. Civil, Orlando Antônio da Silva, 1º R. M.
 705. Civil, Odílio Dias da Cruz, 1º R. M.
 706. Civil, Oscar Fortes Flores, 1º R. M.
 707. Civil, Osvaldo Luiz da Costa, 1º R. M.
 708. Civil, Orlando Fassini, 1º R. M.
 709. Civil, Oudraci Dias, 1º R. M.
 710. Civil, Orlando Paranhos, 1º R. M.
 711. Civil, Osvaldo Martins, 1º R. M.
 712. Civil, Oscar Pasqualetti Martins, 1º R. M.
 713. Civil, Otávio de Sousa Maia, 1º R. M.
 714. Civil, Oto Catarino Mota, 1º R. M.
 715. Civil, Orlando Quintela de Nóbrega, 1º R. M.
 716. Civil, Otávio Gomes de Carvalho, 1º R. M.
 717. Civil, Odilon Silva de Miranda, 1º R. M.
 718. Civil, Otoniel Firma Mauta, 1º R. M.
 719. Civil, Otávio Ferreira Correia, 1º R. M.
 720. Civil, Orlando Biazoto, 1º R. M.
 721. Civil, Orlando Tosta Santos, 1º R. M.
 722. Civil, Osvaldo Guimarães, 1º R. M.
 723. Civil, Oscar Inng, 1º R. M.
 724. Civil, Orlando da Silveira Bastos, 1º R. M.
 725. Civil, Osvaldo Silva Santos, 1º R. M.
 726. Civil, Pedro da Cunha Bastos, 1º R. M.
 727. Civil, Primo Vasconcelos, 1º R. M.
 728. Civil, Peri Correia de Melo, 1º R. M.
 729. Civil, Pedro Paulo Goitacazes, 1º R. M.
 730. Civil, Pericles Brilhantes de Albuquerque, 1º R. M.
 731. Civil, Pavel Gutman Bicho, 1º R. M.
 732. Civil, Pedro Sá Sodré, 1º R. M.
 733. Civil, Paulo Braga Filho, 1º R. M.
 734. Civil, Pércio Mota Sobrinho, 1º R. M.
 735. Civil, Paulo de Araújo Mota, 1º R. M.
 736. Civil, Paulo Pinto Brown, 1º R. M.
 737. Civil, Paulo Correia da Silva, 1º R. M.
 738. Civil, Paulo de Seixas Vale, 1º R. M.
 739. Civil, Pericles Migailides, 1º R. M.
 740. Civil, Pedro Fernandes de Almeida, 1º R. M.
 741. Civil, Pedro Lasmar, 1º R. M.
 742. Civil, Plautílio Nascimento Silva, 1º R. M.
 743. Civil, Paulo Dias Caldeiras, 1º R. M.
 744. Civil, Paulo Peres Pinheiro, 1º R. M.
 745. Civil, Rubem Vargas Guimarães, 1º R. M.
 746. Civil, Ricardo Caldeirado, 1º R. M.
 747. Civil, Rui Las-Casas de Brito, 1º R. M.
 748. Civil, Rubem Fernandes Pimenta, 1º R. M.
 749. Civil, Rômulo de Azevedo Borges, 1º R. M.
 750. Civil, Rui Pinto de Oliveira, 1º R. M.
 751. Civil, Rubens Areas Camargo de Brito, 1º R. M.
 752. Civil, Rumeu Aldigueri, 1º R. M.
 753. Civil, Rodolfo Junqueira Giovanini, 1º R. M.
 754. Civil, Rômulo de Lindenberg Amora, 1º R. M.
 755. Civil, Renanto de Magalhães Castro, 1º R. M.
 756. Civil, Rubens Fortes, 1º R. M.
 757. Civil, Raul Grumbach, 1º R. M.
 758. Civil, Rui Runer, 1º R. M.
 759. Civil, Rui de Savor Reis e Silva, 1º R. M.
 760. Civil, Rogério Pires, 1º R. M.
 761. Civil, Raimundo Alves, 1º R. M.
 762. Civil, Raul Moreira da Costa Lima Júnior, 1º R. M.
 763. Civil, Ricardo Jorge Filho, 1º R. M.
 764. Civil, Renato Azambuja Neves, 1º R. M.
 765. Civil, Roberto Guanabara, 1º R. M.
 766. Civil, Rubem Brighente, 1º R. M.
 767. Civil, Raul Candido, 1º R. M.
 768. Civil, Raul de Lima Galvão, 1º R. M.
 769. Civil, Roberto Teixeira, 1º R. M.
 770. Civil, Raimundo de Olanda Cavalcanti, 1º R. M.
 771. Civil, René Magarinos Torres, 1º R. M.
 772. Civil, Serafim Ferreira da Cruz Júnior, 1º R. M.
 773. Civil, Sílvio da Silva Corrêa, 1º R. M.
 774. Civil, Siomir Porto, 1º R. M.
 775. Civil, Salvador Nero Rosa, 1º R. M.
 776. Civil, Sebastião da Silva Bastos, 1º R. M.
 777. Civil, Sebastião de Oliveira, 1º R. M.
 778. Civil, Sílvio Marinhos da Cruz, 1º R. M.
 779. Civil, Sílvio de Oliveira, 1º R. M.
 780. Civil, Sílvio Carneiro Rodrigues, 1º R. M.
 781. Civil, Sílvio Jordão, 1º R. M.
 782. Civil, Sidnei Silvério de Sousa, 1º R. M.
 783. Civil, Sílvio Luiz da Costa, 1º R. M.
 784. Civil, Samuel Bernardo de Oliveira, 1º R. M.
 785. Civil, Sete Emanuel Couti de Melo, 1º R. M.
 786. Civil, Sebastião Trajano dos Santos, 1º R. M.
 787. Civil, Tomaz Nunes Silva, 1º R. M.
 788. Civil, Todorô Lauro Sobrinho, 1º R. M.
 789. Civil, Tito Coco, 1º R. M.
 790. Civil, Teófilo Guaraná Menezes, 1º R. M.
 791. Civil, Tales de Sousa Ramos, 1º R. M.
 792. Civil, Ulisses Gomes, 1º R. M.
 793. Civil, Ubirajara Mendonça, 1º R. M.
 794. Civil, Vitor Torres Gato, 1º R. M.
 795. Civil, Valfu Rodrigues Pimentel, 1º R. M.
 796. Civil, Valdenkolk dos Santos, 1º R. M.
 797. Civil, Valdir de Castro Ferraz, 1º R. M.
 798. Civil, Valdir Rios Guimarães, 1º R. M.
 799. Civil, Valter Teixeira de Castro, 1º R. M.
 800. Civil, Virgílio Orácio Manin, 1º R. M.
 801. Civil, Valdemiro de Oliveira, 1º R. M.
 802. Civil, Virgílio dos Santos Coelho, 1º R. M.
 803. Civil, Valdir Granado Coutinho, 1º R. M.
 804. Civil, Valdemar Fernandes de Almeida, 1º R. M.
 805. Civil, Valdir Magalhães Bastos, 1º R. M.
 806. Civil, Valdemar da Silva Monteiro, 1º R. M.
 807. Civil, Valdemar Alves da Costa Leite, 1º R. M.
 808. Civil, Valdemar Quintais Guimarães, 1º R. M.
 809. Civil, Valter Messer, 1º R. M.
 810. Civil, Valter Alves do Nascimento, 1º R. M.
 811. Civil, Valdemar Maier, 1º R. M.
 812. Civil, Valdemar Corrêa Martins, 1º R. M.
 813. Civil, Valdemar de Comensôro Drolhe Costa, 1º R. M.
 814. Civil, Valter dos Reis Menezes, 1º R. M.
 815. Civil, Valdir Rebêlo, 1º R. M.
 816. Civil, Valter Pires Lourenço, 1º R. M.
 817. Civil, Valdir Melo Simões, 1º R. M.
 818. Civil, Vicente Miglênica, 1º R. M.
 819. Civil, Vitor Silva, 1º R. M.
 820. Civil, Vicente de Paula Camargo de Lacerda, 1º R. M.
 821. Civil, Valter Bastos, 1º R. M.
 822. Civil, Valdemiro Marques, 1º R. M.
 823. Civil, Venicius de Almeida Rodrigues, 1º R. M.
 824. Civil, Virgílio Pereira, 1º R. M.
 825. Civil, Vitor Pingret Júnior, 1º R. M.
 826. Civil, Valdemar Gonçalves, 1º R. M.
 827. Civil, Wilson Alves de Andrade, 1º R. M.
 828. Civil, Washington Quintais Guimarães, 1º R. M.
 829. Civil, Wilson Matos, 1º R. M.
 830. Civil, Washington Lago, 1º R. M.
 831. Soldado, Hélio de Lima Ribeiro, E. Av. M.
 Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1933. — *Amílcar Sérgio Veloso Pederneiras*, tenente-coronel, chefe.

Relação nominal dos candidatos ao curso de sargento aviador, que tiveram seus requerimentos indeferidos por diversos motivos:

Número de ordem — Categorias — Nomes — Observações
 1. Soldado, Alexandre Monte Neto, 1º R. Av. — A vista da idade.

2. Soldado, Ardelio Lanerancha, 2ª Cia. Adm. — A vista dos assentamentos.
 3. Civil, Adolfo Pugina. — Incapaz temporariamente.
 4. Civil, Antônio Franco. — Por ter ultrapassado o prazo regulamentar.
 5. Civil, Abelardo Silveira Freire. — Visto estar viciada a certidão de idade.
 6. Civil, Atila Duro Costa. — A vista da idade.
 7. Civil, Adolfo Mascinowski. — A vista da idade.
 8. Civil, Ari Carvalho. — Visto estar viciada a certidão de idade.
 9. Civil, Alberto Evargo Guerreiro. — Por ter ultrapassado o prazo regulamentar.
 10. Civil, Alcebiades Américo Pessoa. — Por ter ultrapassado o prazo regulamentar.
 11. Soldado, Ari Sete Gomes Pereira, E. Av. M. — A vista da idade.
 12. Civil, Cledeonor Carlos de Andrade. — Por ter ultrapassado o prazo regulamentar.
 13. Civil, Carmo de Souza. — A vista da idade.
 14. Cabo, Edgar Campanhos, 3º R. I. — A vista da idade.
 15. Civil, Elio Américo Pozio. — A vista da idade.
 16. Civil, Expedito dos Santos Carvalho. — Por ter ultrapassado o prazo regulamentar.
 17. Soldado, Francisco Gomes da Silva, Btl. Esc. — A vista da idade.
 18. Civil, Francisco Oliveira Mélo. — Visto estar viciada a certidão de idade.
 19. Civil, Francisco Assis de Moraes. — A vista da ata de inspeção de saúde.
 20. Civil, Helio Delachá Batista. — Por ter ultrapassado o prazo regulamentar.
 21. Civil, Henrique Eduardo Grabiski. — A vista da ata de inspeção de saúde.
 22. Civil, Hitamar Gomes. — Visto estar viciada a certidão de idade.
 23. Civil, João Falcone de Oliveira. — Visto estar viciada a certidão de idade.
 24. Civil, José Gonçalves Kuhn. — A vista da idade.
 25. Civil, Jurandir Teodoro. — A vista da idade.
 26. Civil, Josias Cidreira Fontes. — Ultrapassado o prazo regulamentar.
 27. Civil, Jair Galvão. — A vista da idade.
 28. Civil, Liberalino de Oliveira Filho. — Por ter ultrapassado o prazo regulamentar.
 29. Civil, Leônicio Barbosa Filho. — A vista da idade.
 30. Soldado, Nadir Raimundo Vieira, 9º R. I. — Em vista da conduta.
 31. Soldado, Osvaldo Nailor, 2º R. I. — Em face da ata de inspeção.
 32. Civil, Osmar Oliveira. — Por ter ultrapassado o prazo regulamentar.
 33. Civil, Plínio de Souza Nascimento. — A vista da idade.
 34. Civil, Paulo Assis Ribeiro. — A vista da idade.
 35. Civil, Valtér Carvalho Miranda. — Por ter ultrapassado o prazo regulamentar.
 36. Civil, Virgílio de Azembuja Monteiro. — A vista da idade.
 37. Civil, Valdemiro de Oliveira. — A vista da certidão de idade.
- Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1933. — *Amilcar Sergio Velos Pedreira*, tenente-coronel.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

A EQUITATIVA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À PRÓXIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Senhores segurados:

É com prazer e legítimo orgulho que vimos relatar as principais ocorrências do ano social de 1º de julho de 1932 a 30 de junho de 1933, apresentando-vos o balanço e contas desse período. Verificareis nessas contas, em cuja forma introduzimos modificações esclarecedoras, como é sólida a situação d'A Equitativa. São elas a expressão exata da verdade. Verificareis como as reservas técnicas e todas as reservas, que montam ao total de 52.527.992\$200, estão representadas no ativo em títulos de perfeita liquidez.

Nesse período e nos meses que se seguiram fizemos, e ainda faremos, um grande esforço na reorganização dos serviços da sociedade, não porque o exigisse a sua situação econômica, mas para habilitá-la ao grande surto de progresso que essa mesma situação lhe deve garantir. Cortamos todas as despesas supérfluas, introduzimos novos métodos de economia, melhorando o rendimento do trabalho, mas não descuidamos de aumentar os vencimentos dos nossos funcionários, sobretudo os pequenos, antes tão mal remunerados, para que pudessem ter ânimo e estímulo para trabalhar com eficiência.

No setor da "produção", entretanto, sucursais, agências, serviços de corretagem, é que maior se fez sentir a ação reformadora. Precisávamos introduzir novos métodos de trabalho, melhor controlado, que nos permitissem o rápido desenvolvimento a que faz jus o grande crédito d'A Equitativa. Em virtude dessas reformas tivemos paralizados os trabalhos de produção em vários Estados, determinando uma diminuição no computo geral dos negócios novos adquiridos nesse período. Essa diminuição, porém, foi bem menor do que a prevista por nós, pelo aumento verificado nos Estados onde pudemos conservar, em parte, a organização anterior, como em Minas Gerais, Rio de Janeiro, Alagoas e Ceará, entre outros. No Estado de São Paulo, onde tínhamos paralizados os nossos negócios no período anterior, já obtivemos, nos últimos seis meses, uma média mensal de quasi mil contos de seguros novos. E ainda não completamos a organização dessa sucursal.

Com as reformas introduzidas em nossos serviços, afim de torná-los mais econômicos e, sobretudo, mais eficientes, temos plena certeza de duplicar em pouco tempo o volume de negócios da sociedade.

Não devia caber nas paginas deste relatório, e enojar-nos, a referência às campanhas de imprensa que temos sofrido, às chantagens a que temos resistido. Não nos fazem elas evidentemente nenhum mal, sinão pelo espetáculo de miséria humana que revelam.

Quando já mais acêsa a campanha, nenhum reflexo dela tivemos em nossos negócios, quer na produção, que só diminuiu onde a suspendemos para reorganização, quer nas restaurações de seguros caducos, que vem aumentando consideravelmente, quer nas liquidações antecipadas, que se conservam dentro dos limites normais.

Pagou a sociedade nesse período que relatamos:
2.419.541\$110 às famílias dos segurados falecidos;
2.840.130\$060 aos próprios segurados que chegaram ao termo dos seus contratos;

2.567.388\$730 pela liquidação antecipada de apólices;
1.065.000\$000 de apólices sorteadas em dinheiro.

No mesmo período emprestou aos segurados por conta das reservas de seus seguros a soma de 3.694.030\$092.

Não se poderá contestar como são impressionantes essas cifras, dispensando quaisquer comentários.

Foi precisamente por verificarmos as excelentes condições d'A Equitativa para um grande desenvolvimento que não hesitamos em empreender as reformas a que acima nos referimos, sem o menor temor da redução de negócios novos por elas determinada, mas com a certeza de nos habilitarmos para um grande surto de progresso.

Não estarão, porém, completadas aquelas reformas, visando a economia e eficiência dos serviços, se não alterarmos os nossos estatutos, principalmente na parte referente à composição da diretoria, e suas atribuições, repartindo-se por todos os diretores as responsabilidades conferidas exclusivamente ao presidente da sociedade. Essa situação levou o nosso ilustre presidente, Dr. Raul Fernandes, a licenciar-se até que a assembléia extraordinária, especialmente convocada, se manifeste sobre o assunto.

Terminando este Breve relatório, pedimos vênica para consignar os nossos mais sinceros agradecimentos aos auxiliares de nossa administração, aos diretores e sub-diretores de serviço, médicos, advogados, superintendentes, inspetores, corretores e funcionários, pela solidariedade com que nos tem valido na defesa dos interesses da sociedade.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1933. — A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil. — *Alberto Teixeira Boavista*, diretor. — *Fabio Sodré*, diretor.

PARECER SOBRE O BALANÇO ANUAL DE 1932 A 1933

Aos 25 dias do mês de novembro de 1933, reunido o conselho fiscal da Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, examinou todas as contas do balanço exibido, referente ao exercício de 1 de julho de 1932 a 30 de junho de 1933. Tendo verificado a exatidão dos respectivos lançamentos, devidamente comprovados, é de parecer que a assembléia geral pode aprovar o referido balanço e contas.

Aproveitando a oportunidade, louva a diretoria pelas medidas de economia postas em prática e pela forma inteligente por que modificou diversos de seus órgãos de administração e de controle.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1933. — *Pedro Pernambuco Filho.* — *Gabriel L. Bernardes.* — *José Pereira de Sampaio.*

BALANÇO GERAL DE ATIVO E PASSIVO EM 30 DE JUNHO DE 1933

(Incluídas as operações da filial de Espanha)

Ativo

Títulos da Dívida Pública Federal:		
5.753 apólices do valor nominal de 1:000\$, cada uma	4.890:050\$000	
Títulos da Dívida Pública Municipal:		
3.500 apólices da Prefeitura do Distrito Federal, do valor nominal de 200\$000, cada uma	553:500\$000	
Títulos do Estado de Minas Gerais:		
5 obrigações do Estado de Minas Gerais, de 9 %, do valor nominal de 500\$ cada uma	2:075\$700	
Títulos espanhóis	2.192:253\$060	
Ações diversas	135:000\$000	7.772:878\$760
Bens de raiz	23.826:090\$450	
Prédios arrendados com promessa de venda	556:194\$100	24.382:284\$550
Empréstimos hipotecários		705:643\$768
Empréstimos a segurados sob caução de suas apólices		11.010:078\$698
Caixa:		
Na matriz e agências	382:591\$731	
Em poder de banqueiros no Brasil e na Espanha	692:972\$554	1.075:564\$285
Prêmios a receber ou recebidos e ainda não reportados		4.913:650\$800
Juros e aluguéis a receber		1.568:553\$300
Móveis e utensílios		990:827\$532
Obrigações a receber		512:205\$656
Imposto sobre sorteio		8:000\$000
Filial de Espanha (cambial: £ 3.250)		150:133\$800
Casa Matriz		931:120\$880
Agências e filiais		1.750\$551\$376
Diversas contas		2.722:296\$607

ATIVO DE COMPENSAÇÃO

Valores hipotecados	2.626:000\$000	
Caução da diretoria	60:000\$000	2.686:000\$000
Títulos depositados no Tesouro Nacional (valor nominal)	200:000\$000	
Idem, no Tesouro Espanhol		
idem	2.192:457\$210	
Idem, em bancos	6.253:000\$000	8.645:457\$210
Soma		66.825:247\$282

Rio, 30 de junho de 1933. — *Raul Fernandes*, presidente. — *Alberto Teixeira Boavista*, diretor. — *Dr. Fábio Sedré*, diretor. — *Edmundo Ganns*, sub-diretor de Contabilidade. — *João Luiz Anesi*, atuário.

Passivo

Reservas técnicas:

No Brasil. 47.602:905\$300		
Na Espanha	3.423:456\$350	51.026:361\$650
Reserva de contingência	127:357\$450	51.153:719\$400
Reservas de seguros a liquidar		1.374:273\$100
Premios de seguros propostos		165:078\$970
Arrendatários		446:284\$039
Apólices sorteadas		80:000\$000
Imposto federal		107:659\$270
Dividendos vencidos		111:550\$400
Sinistros a pagar		281:964\$250
Contratos vencidos		34:958\$800
Agências e filiais		332:702\$770
Diversas contas		1.366:040\$510
Sobras		339:558\$863

PASSIVO DE COMPENSAÇÃO

Garantias diversas que figuram no ativo	2.686:000\$000	
Depósito de títulos no Tesouro Nacional e da Espanha	2.392:457\$210	
Idem em bancos	6.253:000\$000	8.645:457\$210
Soma		11.331:457\$210
		66.825:247\$282

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RECEITA E DESPESA, EM 30 DE JUNHO DE 1933

Receita

Saldo anterior	319:798\$438
Prêmios	14.962:393\$030
Aluguéis	1.263:986\$300
Juros, comissões e custo de apólices	1.502:196\$491
Soma	18.048:374\$259

Despesa

Despesas gerais:

Impostos federais, estaduais e municipais	270:032\$154
Despesas com a conservação de prédios de nossa propriedade	155:268\$529
Comissões sobre cobranças de prêmios	221:849\$889
Ordenados, diárias e gratificações dos funcionários da sede e dos Estados, corretores e agentes, aluguéis, publicidade e propaganda, selos e estampilhas, telegramas, despesas de viagem, material de expediente, honorários da diretoria e do conselho fiscal, exames médicos, etc.	4.139:587\$164
	4.786:737\$730

Liquidações:

Sinistros	2.419:541\$110
Apólices liquidadas por terminação do contrato	2.840:130\$060
Apólices liquidadas por antecipação	2.567:388\$730
Dividendos distribuídos às apólices, com direito à participação nos lucros	820:073\$890
	8.647:133\$790

Corretagens.	2.596:049\$773
Apólices sorteadas.	1.065:000\$000
Prêmios de resseguros.	58:063\$200
Dividendos vencidos em via de pagamento..	111:550\$400
Contratos vencidos em via de liquidação...	34:958\$800
Sinistros a pagar	281:964\$250
Reservas:	
Reservas de contingência.	127:557\$450
Sobras:	
Saldo creditado a esta conta	339:558\$863
Soma.	18.048:374\$259

Rio, 30 de junho de 1933. — *Raul Fernandes*, presidente.
— *Alberto Teixeira Boavista*, diretor. — *Dr. Fabio Sodré*, diretor. — *Edmundo Ganns*, sub-diretor de Contabilidade. — *João Luiz Inesi*, atuário.

(C-5.346-28-11-1933-295\$800)

SOCIEDADE ANÔNIMA "AO BICHO DA SEDA"

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA "AO BICHO DA SEDA"

Aos vinte de novembro de mil novecentos e trinta e três, às quatorze horas, em uma das salas do segundo andar do prédio número oitenta e um A, da rua da Alfândega, presentes todos os subscritores do capital social, assumiu a presidência o Sr. Otto Morgenthaler, que, para secretário convidou o subscritor Valfrido Bastos de Oliveira Filho. Disse o presidente que a assembleia devia resolver sobre a constituição definitiva da sociedade, pelo que, nos termos da lei, determinou fossem lidos os estatutos, já assinados por todos os sócios e o conhecimento do depósito em dinheiro da décima parte do capital subscrito, feito no Banco Alemão Transatlântico, em dezesseis deste mês, o que foi feito por mim secretário. Terminada a leitura, disse o Sr. presidente, que não se opondo os sócios ele declarava, como se declarou, porque nenhuma oposição houve, definitivamente constituída a sociedade, que nos termos do artigo segundo dos estatutos, iniciará as suas operações em primeiro de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Convidou, em seguida, os acionistas a elegerem os primeiros administradores e o conselho fiscal. Procedeu-se à eleição, proclamando o Sr. presidente terem sido unanimemente eleitos: diretor-presidente, Henrique Neupert e diretor-secretário, Otto Morgenthaler. Conselho fiscal: membros efetivos: Otto Förster, Thomas Bryers e Hans Rogge; suplentes: Trajano de Miranda Valverde, Valfrido Bastos de Oliveira Filho e James Schwarz. Nada mais havendo a tratar, disse o Sr. presidente que suspendia a sessão por meia hora para se lavrar a ata, que foi por mim, secretário, dactilografada em duas vias e, reaberta a sessão é lida, aprovada e por todos assinada. — *Walfrido Bastos de Oliveira Filho*. — *Otto Morgenthaler*. — *Trajano de Miranda Valverde*. — *Thomas Bryers*. — *Henrique Neupert*. — *Otto Förster*. — *James Schwarz*. — *Hans Rogge*.

ESTATUTOS DA SOCIEDADE ANÔNIMA "AO BICHO DA SEDA"

Art. 1.º Sob a denominação "Ao Bicho da Seda" fica constituída uma sociedade anônima com sede e foro nesta cidade.

Art. 2.º A sociedade tem por objeto a exploração do comércio de tecidos, principalmente de seda e durará quinze anos, a partir de 1 de janeiro de 1934.

Art. 3.º O capital social é de duzentos contos de réis, totalmente realizado em dinheiro e dividido em duzentas ações ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma.

Art. 4.º A sociedade é administrada por dois diretores, que a representarão em juízo ou fora dele e praticarão todos

os atos necessários à realização do fim social. As obrigações sociais devem ser contraídas por ambos os diretores, podendo qualquer deles, se necessário, delegar os poderes a terceira pessoa.

Art. 5.º Os diretores serão eleitos pela assembleia geral dos acionistas e exercerão as suas funções pelo prazo de dois anos.

Art. 6.º Cada diretor prestará a caução de dez ações antes de entrar no exercício do cargo.

Art. 7.º O conselho fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente, em assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos.

Parágrafo unico. O conselho fiscal tem as atribuições que lhe conferem o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 8.º As assembleias gerais dos acionistas se realizarão, as ordinárias, em dia, hora e lugar previamente designados, no mês de janeiro ou fevereiro de cada ano e serão anunciadas com o mínimo de quinze dias; as extraordinárias, quando necessárias, em dia, hora e lugar previamente designados e anunciadas com o mínimo de cinco dias.

Art. 9.º As assembleias serão presididas pelo acionista que for indicado na ocasião e que convidará o secretário.

Art. 10. Cada ação dará direito a um voto.

Art. 11. Compete à assembleia geral ordinária fixar anualmente os honorários dos diretores.

Art. 12. O ano social coincidirá com o civil.

Art. 13. No fim de cada ano se procederá a balanço e os lucros líquidos verificados ficarão à disposição da assembleia geral, que ordenará as reservas necessárias e fixará o dividendo.

Art. 14. Fica ao critério da diretoria a distribuição de dividendos semestrais, observados os artigos 116 e 117 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — *Henrique Neupert*.

— *Otto Morgenthaler*. — *Hans Rogge*. — *James Schwarz*. — *Otto Förster*. — *Thomas Bryers*. — *Trajano de Miranda Valverde*. — *Walfrido Bastos de Oliveira Filho*.

LISTA DOS SUBSCRITORES DA SOCIEDADE ANÔNIMA "AO BICHO DA SEDA"

Henrique Neupert, Rio, comércio..	10 ações	10:000\$000
Otto Morgenthaler, Rio, idem...	150 "	150:000\$000
Hans Rogge, Rio, idem	5 "	5:000\$000
James Schwarz, Rio, idem	5 "	5:000\$000
Otto Förster, Rio, idem	10 "	10:000\$000
Thomas Bryers, Rio, idem	10 "	10:000\$000
Trajano Miranda Valverde, Rio, advogado	5 "	5:000\$000
Valfrido Bastos de Oliveira Filho, Rio, idem	5 "	5:000\$000
	200 ações	200:000\$000

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Junta Comercial do Distrito Federal. Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 27 de novembro de 1933, arquivou-se nesta Repartição sob o n. 11.043, os documentos referentes à sociedade anônima "Ao Bicho da Seda", a saber: Ata da assembleia geral de constituição realizada em 20 de novembro corrente, estatutos, lista de acionistas, recibo do depósito de 10 % do capital feito no Banco Alemão Transatlântico e guia com o pagamento de selo respectivo. Eu, João Higinio de Araujo, 1.º oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Sobre estampilhas federais e respectivo selo d educação e saúde, na importância total de sessenta mil e duzentos réis, o seguinte: Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1933 — *João Higinio de Araujo*, 1.º oficial. Ao lado: carimbos, da Junta Comercial e do "Visto" com a assinatura do Dr. Isidoro Campos.

(C-5.350-28-11-33-128\$500)

SOCIEDADE ANÔNIMA DE PERFUMARIAS J. & E. ATKINSON

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA DE PERFUMARIAS J. & E. ATKINSON, REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 18 DE NOVEMBRO DE 1933

Aos dias dezoito de novembro de mil novecentos e trinta e três, em sua sede social, à rua Conde de Bonfim n. 1.132,

nesta capital, reunidos os acionistas abaixo assinados, representando o total de quinhentas ações, o Sr. presidente declara aberta a sessão, convidando para secretariar a mesma os Srs. Antônio Teixeira de Carvalho e Cecil James Brown. Constituída a mesa, o Sr. presidente comunica à assembleia que de acordo com as convocações feitas, esta assembleia tem por fim tomar conhecimento das contas da diretoria, parecer

do conselho fiscal e eleição das vagas na diretoria, do conselho fiscal, bem como os respectivos suplentes. Em seguida o secretário, Sr. Antônio Teixeira de Carvalho, procede à leitura da ata da assembleia geral ordinária realizada em três de dezembro de mil novecentos e trinta e dois, e, não havendo quem fizesse uso da palavra, foi a mesma posta em votação pelo Sr. presidente, sendo aprovada unanimemente.

O Sr. presidente manda proceder a leitura do relatório da diretoria e o parecer do conselho fiscal. Terminada a leitura, como nenhum dos senhores acionistas quizesse discutir o assunto, foi aprovado o relatório, parecer do conselho fiscal e todas as contas apresentadas pela diretoria, abstendo-se de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal. No entanto, o Sr. presidente lembra a necessidade de se fazer a distribuição do lucro verificado pelas respectivas contas estatutárias. Pede a palavra o Sr. Cyril Siegfried Atkinson para propor o seguinte: Que a distribuição seja feita da seguinte maneira: 15:136\$808 para fundo de reserva; que a conta de gratificação existente no balanço anterior seja levada para conta de lucros suspensos e, finalmente que o restante e também a conta de lucros suspensos sejam levadas para conta de dividendos. Depois de discutida, foi esta proposta unanimemente aprovada. Terminada a primeira parte da convocação, o Sr. presidente passa em seguida à segunda parte: Eleição de diretoria e conselho fiscal. Antes de entrar neste assunto, o Sr. presidente comunica aos senhores acionistas que, em virtude da renúncia apresentada pelo Sr. Colombo A. Portela, foi eleito por reunião da diretoria para o cargo de presidente o Sr. Emrys Gwynn Jones, restando portanto um cargo vago na diretoria. Pede a palavra o Sr. Cyril Siegfried Atkinson para propor que a assembléa referendasse o ato da diretoria na efetivação do Sr. Emrys Gwynn Jones no cargo de diretor-presidente, o que foi aprovado. O Sr. presidente suspende a sessão afim de que os senhores acionistas se munam das cédulas, afim de proceder-se à eleição. Reaberta a sessão e procedida a eleição, foi verificada a eleição dos seguintes: Para diretor, o Sr. Horace Barrett; suplentes de diretores os Srs. Antônio Teixeira de Carvalho, Cecil James Brown e George Mc Cabe. Para membros do conselho fiscal os Srs. George Lee Chandler, Arthur Cyril Ciceri e Herbert Cane, e para suplentes os Srs. Afonso Cardoso Gaspar, William Robson e John Burgess. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão afim de ser lavrada a presente ata, que submetida à votação, foi unanimemente aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1933. — Emrys Gwynn Jones. — Por procuração de Horace Barrett, Emrys Gwynn Jones. — Cyril S. Atkinson. — Antônio Teixeira de Carvalho. — Cecil J. Brown. — G. L. Chandler. — H. Cane.

(C-5.347-28-11-33-64\$300)

BANCO SUL DO BRASIL

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE OUTUBRO DE 1933, INCLUINDO A AGÊNCIA EM BLUMENAU

Ativo

Capital a realizar . . .	2.229:200\$000
Letras descontadas . . .	1.469:275\$160
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior. . .	128:982\$470
Valores em liquidação. . .	21:635\$800

Empréstimos em contas correntes.	3.008:569\$946
Valores caucionados . .	1.366:137\$562
Valores depositados. . .	4.175:801\$000
Agências e filiais no Interior.	505:041\$262
Correspondente do exterior.	267\$100
Correspondente do interior.	228:486\$483
Títulos e fundos percententes ao banco . .	106:310\$750
Hipotecas.	8:000\$000
Caixa: em moeda corrente no banco. . . .	686:672\$619
Diversas contas	669:653\$959
Ações em caução. . . .	14:000\$000
Agências conta suprimimento.	1.000:000\$000
	15.618:033\$911

Passivo

Capital.	4.000:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros . .	1.631:636\$944
Depósitos em conta corrente limitada. . .	221:818\$690
Depósitos a prazo fixo .	41:096\$590
Depósitos em conta de cobrança do interior .	128:982\$470
Títulos em caução e em depósito.	5.541:933\$562
Agências e filiais no interior.	382:299\$325
Correspondentes do interior.	78:198\$518
Valores hipotecários . .	8:000\$000
Lucros e perdas.	1.815:551\$794
Diversas contas.	1.754:510\$988
Depósito da diretoria . .	14:000\$000
	15.618:033\$911

F. W. E. e Castro, presidente. — Jorge de Menezes Moreira, contador. (C. 5.342-28-11-933-51\$000).

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO DE MOSSORÓ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA ESTRADA DE FERRO DE MOSSORÓ, REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1933

As quatorze horas do dia trinta e um do mês de outubro de mil novecentos e trinta e três, reunidos no escritório da Companhia à rua Buenos Aires n. 50, 1º andar, acionistas em número legal, como foi verificado no livro de presença, para o funcionamento da assembléa, o Dr. José Luiz Batista, presidente da companhia, de acordo com o art. 14 dos estatutos, assumiu a presidência e convidou para os lugares de primeiro e segundo secretários os acionistas Dr. Massillon Saboia de Albuquerque e Ernesto Esperidião Saboia de Albuquerque, ficando completa a mesa da presente assembléa.

Declarou o senhor secretário não haver expediente nem ata a ser lida, visto que a última já tinha sido aprovada.

O Sr. Dr. presidente declarou que pelos anúncios publicados varias vezes no *Diário Oficial*, tinham os Srs. acionistas conhecimento dos assuntos que deviam ser tratados na presente assembléa e que eram apresentação do relatório, balanço e contas da diretoria até 31 de dezembro de 1932, parecer do conselho fiscal, eleição da di-

retoria, membros do conselho fiscal e suplentes.

Assim pedia ao Sr. primeiro secretário procedesse à leitura do relatório da diretoria, o que não teve lugar por ter proposto o acionista Sr. Vicente Saboia de Albuquerque a sua dispensa visto como ele havia sido publicado no *Diário Oficial*, proposta esta a que deram aprovação unânime os Srs. acionistas. Foi lido então o parecer do conselho fiscal pelo seu relator o Sr. Dr. Agostinho de Castro Porto, que é assim concebido:

O conselho fiscal da Companhia Estrada de Ferro Mossoró, de acordo com os estatutos e em cumprimento das disposições da lei, examinou minuciosamente livros, balanço e demais documentos referentes ao período findo em 31 de dezembro de 1932.

Pelo resultado a que chegou por este exame, é de parecer que a assembléa geral aprove as contas e atos da diretoria no referido período.

Rio, 2 de outubro de 1933. — Agostinho de Castro Porto. — Dr. Massillon Saboia de Albuquerque. — Sebastião Fragelli.

O Sr. Dr. presidente declarou então que se achavam em discussão o relatório da diretoria, balanço, contas, atos e parecer do conselho fiscal.

Nenhum dos acionistas presentes usou da palavra para se pronunciar sobre aqueles documentos, pelo que o Sr. Dr. presidente os submeteu a votação, sendo os mesmos unanimemente aprovados pela assembléa, abstendo-se da votação os membros da diretoria e conselho fiscal.

Declarou então o Sr. Dr. presidente que, à vista da manifestação unânime que a assembléa acabava de dar, e devendo ser eleita nova diretoria, este por si e em nome dos seus colegas agradecia penhorado as provas de confiança que os Srs. acionistas sempre deram a atual diretoria e fazia sinceros votos para que a assembléa escolhesse para os novos diretores da companhia, acionistas de prestígio e que pudessem trazer para a mesma as prosperidades que todos desejavam.

Ia se proceder a eleição da nova diretoria e membros do conselho fiscal e suplentes, por isso suspendia a sessão, por cinco minutos, para que os Srs. acionistas se munissem das respectivas cédulas.

Reaberta de novo a sessão e feita a chamada pelo livro de presença, os senhores acionistas depositaram na urna as respectivas cédulas, que conferidas e apuradas deram o seguinte resultado:

Para membros da diretoria:

Dr. José Luiz Baptista, presidente.
Dr. A. Nogueira Penido, tesoureiro.
Vicente C. de Saboia Filho, gerente.

Para membros do conselho fiscal:

Dr. Agostinho de Castro Porto.
Dr. Massillon Saboia de Albuquerque.
Dr. Sebastião Fragelli.

Para suplentes do conselho fiscal:

Dr. Raul Penido.
Arthur Marta T. de Azevedo.
Ernesto Esperidião Saboia de Albuquerque.

À vista da apuração verificada o Sr. Dr. presidente da assembléa proclamou diretores para o quinquênio 1933 a 17 de outubro de 1938, membros do

conselho fiscal e suplentes para 1933 os cavalheiros acima referidos.

O Sr. Dr. presidente usou da palavra para agradecer aos Srs. acionistas a prova de confiança que acabavam de dar reelegendo para o quinquênio a terminar em 17 de outubro de 1938, os membros da atual diretoria, gesto esse que tanto a ele como aos seus colegas os penhorou sobremodo; na medida de suas forças procurarão o engrandecimento da nossa companhia, correspondendo assim a esta grande prova de confiança com que acabam de ser distinguidos.

Declarou por fim o Sr. Dr. presidente que se achando esgotados os assuntos para que havia sido convocada a assembléia, daria a palavra a qualquer dos Srs. acionistas que desejasse tratar de algum assunto de interesse da companhia.

Como ninguém usasse da palavra o Sr. Dr. presidente deu por encerrados trabalhos às 15 e meia horas, pedindo aos Srs. acionistas a fineza de sua permanência no recinto até que fosse lavrada a ata desta sessão para que os mesmos a assinassem.

Lavrada esta é posta em discussão e nenhum dos acionistas tendo feito qualquer observação sobre ela, foi posta em votação e unanimemente aprovada. E eu, primeiro secretário depois de conferi-la assino com os demais membros da mesa e acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1933. — Dr. Massillon Saia de Albuquerque. — José Luiz Baptista. — Ernesto Esperidião Saboya de Albuquerque. — Antônio Nogueira Penido. — Agostinho de Castro Porto. — Vicente Saboya de Albuquerque. — Saboya de Albuquerque & Cia.
(C—5.468—28-11-1933—107\$100)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE PADARIAS DE PETRÓPOLIS

EXTRATO DOS ESTATUTOS

A Associação dos Proprietários de Padarias de Petrópolis, com sede nesta cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, é uma sociedade civil, destinada a promover a união dos industriais em padarias, e a defender os interesses de seus associados. É indeterminado o prazo de sua duração. O patrimônio da associação será constituído pelos donativos, jóias e contribuições dos associados. A associação será administrada por uma diretoria composta de um presidente, um secretário, um tesoureiro e um conselho chamado Conselho de Administração; a representação judicial e extra-judicial compete ao presidente, sendo que as obrigações serão contraídas pelo presidente juntamente com o secretário, os sócios não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela diretoria. Os estatutos, aprovados em assembléia geral realizada em 11 de setembro do corrente ano, só poderão ser reformados mediante proposta assinada pelo número de quinze associados quites. A Associação dos Proprietários de Padarias de Petrópolis só poderá ser dissolvida por uma assembléia geral extraordinária, convocada pela diretoria e apro-

vada por dois terços dos sócios presentes, e o seu patrimônio terá o destino determinado pela mesma assembléia.

Petrópolis, 27 de novembro de 1933.

— A Diretoria.

(C. 5.336 — 28-11-1933 — 26\$500)

ANÚNCIOS

Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

De acordo com as disposições do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e os estatutos desta sociedade, são convocados para o dia 16 de dezembro próximo, às 15 horas, em nossa sede, à avenida Rio Branco n. 137, 8º andar, os Srs. acionistas para a assembléia geral, que deverá eleger a diretoria, visto achar-se a findar o atual mandato.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1933. — A diretoria.

(C—5.337—28-11-33—10\$200)

A Praça

Serafim Gonçalves & Irmão, para fins de direito, comunicam a esta praça e a quem mais interessar possa que não se responsabilizam pelas cartas de fiança dadas por Serafim Gonçalves & Filhos, dos quais são sucessores. Quem se julgar prejudicado com a presente declaração, queira, no prazo de cinco (5) dias, a contar da data da publicação desta, comparecer ao seu escritório, à rua da Alfândega n. 227, onde será atendido.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1933. — Seraphim Gonçalves & Irmão.

Reconheço a firma de Seraphim Gonçalves & Irmão.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — José de Azeredo, substituto.

(C—5.349—28-11-33—13\$300)

Declaração

Arnaldo Alves de Oliveira, tendo depositado na Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal a quantia de réis 3:000\$000 (tres contos de réis), pela guia n. 371, de 16 de maio de 1933, para livre desembarque de Antônio Augusto Borges de Pinho nesta Capital, vindo de Portugal a seu chamado, declara, para os devidos efeitos que perdeu a referida guia.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1933. — Arnaldo Alves de Oliveira.

(C—5.467—28-11-33—10\$200)

Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha

Acham-se convocados os senhores acionistas para a assembléia geral extraordinária, que se realizará às 10 horas do próximo dia 6 de dezembro, afim de deliberar sobre o financiamento da companhia e aprovar os atos a respeito praticados pela diretoria.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1933. — A diretoria.

(C—5.472—28-11-33—27\$500—3 vezes)

Aviso

Perdeu-se uma apólice da dívida pública federal, n. 52.957, juros de 5 % do decreto n. 4.330, de 28 de janeiro de 1902, do valor nominal de 1:000\$000, pertencente à Maria Angélica Caminha, brasileira, viúva.

(C—5.325—23-11-33—76\$500—15 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Maurício de Abreu, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão da Bolsa, no dia 1 de dezembro, 50 apólices do empréstimo municipal de 1904, port. £ 20, pertencentes ao espólio do finado Augusto Avelino de Oliveira.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 22 de novembro de 1933. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

(C—5.470—28-11-33—8\$200)

União Beneficente dos Empregados da Contadoria

(Em liquidação)

AVISO AOS INTERESSADOS

Tendo esta sociedade entrado em liquidação, conforme ata publicada no *Diário Oficial*, de 9 deste mês, previno-se que a comissão liquidante, atende a todos os interessados, diariamente, até o dia 15 de dezembro próximo, na sede social.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1933. — Pela comissão liquidante, J. A. de Azevedo Almeida.

(C—5.469—28-11-33—9\$200)

Instituto Brasileiro de Microbiologia

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua Oito de Dezembro n. 123, no próximo dia 8 de dezembro, às 13 horas, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos, alienação de imóveis desnecessários aos serviços da sociedade e interesses gerais.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1933. — A diretoria.

(C—5.471—28-11-33—30\$600—3 vezes)

Procuração anulada

Diz Rocco Penino e sua mulher, dona Lúcia Sica: para todos efeitos legais, fica sem nenhum valor a procuração que outorgaram aos Srs. Drs. Martiniano Leonel de Rezende e Vicente Arrêrico Tramontano, para tratarem de uma questão contra o Governo da União Federal.

E para clareza assino.

São Paulo, 23 de novembro de 1933. — Por procuração Lucia Sica.

Reconheço a firma supra.

São Paulo, 23 de novembro de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Arthur Pompeu de Comargo, tabelião substituto.

(C—5.341—28-11-33—11\$200)